DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....13
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....42
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....48
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....49
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....81
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....100
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....101
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....102
POLÍCIA MILITAR - PM.....105
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....112
POLÍCIA CIVIL - PC.....141
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....146
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....196
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....310
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....312
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....312
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....313
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....313
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....531
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....531
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....533
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....537
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....547
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....548
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....549
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....550
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....552
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....552
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....554
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....555
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....560
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....561
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....561
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....568
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....568
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....575
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....576
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....576

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de julho de 2025 Edição 135

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.470, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Cetran/RO - Biênio 2025/2027, e revoga o Decreto n° 28.380, de 30 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art.1°Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Cetran/RO, para o biênio 2025/2027, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos dos art. 2° e art. 4°, do Anexo Único, do Decreto n° 23.279, de 16 de outubro de 2018, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:

I - Hélio Gomes Ferreira, Presidente, Diego Scharnowski, suplente;

II - Departamento Estadual de Trânsito - Detran:

a) Lilliane Nogueira Muniz, titular; e

b) Clairton Pereira da Silva, suplente;

III - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

a) Sávio Ricardo da Silva Bezerra, titular; e

b) Eder André Fernandes Dias, suplente;

IV - policiamento ostensivo de trânsito da capital, da Polícia Militar de Rondônia - PMRO:

a) Rafael de Gracia Tossatti, titular; e

b) Marcus Vinicius Ferreira Soares, suplente;

V - Polícia Rodoviária Federal - PRF:

a) Antonio Marinho Izel Lima, titular; e

b) Luciana da Silva Alves, suplente;

VI - Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 2ª (segunda) maior população - Ji-Paraná:

a) Olavo Linhares Moreira Júnior, titular; e

b) Helio Costa Carvalho, suplente;

VII - Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 3ª (terceira) maior população - Ariquemes:

a) Renan Carlos Rambo, titular; e

b) Gleiciely Lopes Neves Vidal, suplente;

VIII - Sindicato Patronal, representante das empresas de transportes de passageiros e cargas:

a) Sabino Bedin, titular; e

b) Vilma Elisa Matos Nascimento Magri, suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

IX - Sindicato dos Trabalhadores, representante dos trabalhadores em transportes de passageiros e cargas:

a) Antônio Augusto da Silva, titular; e

b) Uilian Penha Leal, suplente;

X -membro com nível de escolaridade superior completo e notório saber na área de trânsito:

a) Marília dos Santos Amaral, titular; e

b)Allan Repiso Mesquita, suplente;

XI - especialista em Psicologia, com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução Contran n° 901, de 9 de março de 2022:

a) Daniele Mejia Cavalcante, titular; e

b) Inez Rosa dos Santos, suplente.

Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 28.380, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2025.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061940376

DECRETO N° 30.471, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 26.635.927,21, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 26.635.927,21 (vinte e seis milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, Fundo Estadual de Saúde - FES e Superintendência Estadual do Indígena - SI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**70.000,00**
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	449052	1.899.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**274.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	274.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**20.000,00**
16.020.12.363.2134.4071	ATENDER PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**26.238.927,21**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	1.979.440,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	4.259.487,21
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	20.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**33.000,00**
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	444252	1.500.0	13.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	444252	1.500.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 26.635.927,21**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**70.000,00**
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339039	1.899.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**274.000,00**
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	150.000,00
		339033	1.500.0	85.000,00
		339047	1.500.0	35.000,00
		339147	1.500.0	4.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**20.000,00**
16.020.12.363.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**26.238.927,21**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	1.979.440,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	4.259.487,21
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	20.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**33.000,00**
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	13.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	449052	1.500.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 26.635.927,21**

Protocolo 0062353690

DECRETO N° 30.472, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 565.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**350.825,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	350.825,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**130.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**84.175,00**
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	84.175,00
TOTAL				**R$ 565.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**45.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	1.500.0	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**520.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	300.000,00
32.001.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339039	1.500.0	140.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	80.000,00
TOTAL				**R$ 565.000,00**

Protocolo 0062383972

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2025, ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062401353

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, GILSON RODRIGUES SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062401629

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, EDISLEI MARINHO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062402032

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062402341

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2025, ANTONIO LIMA MURARO VIDAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062402682

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025 que nomeou, a contar de 18 de junho de 2025, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062406824

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2025, MAJ PM MADSON FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062405381

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2025, MAJ PM MADSON FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do CI Adjunto, da Polícia Militar.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062405704

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2025, 1SGT CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062406319

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, ADISSON TAVARES PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062407919

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409860

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JHONNATA HENNING MIRONÇA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409617

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, WILSON BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409273

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, DAGLIANE PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409076

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, MARLI VIEIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062404726

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, INGRID DAYANE XAVIER VALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062404535

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, EDMA MARIA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062404299

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, JOHNNY RIBEIRO DE MORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062404108

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.125 de 7 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 18 de junho de 2025, HILDA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409342

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062403875

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I CA Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, CRISTIANE DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062403599

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062410486

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2025, POLIANA NATALIA XIMENES RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062410335

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2025, THIAGO DE FARIAS MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062400468

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2025, MÁRCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409997

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.81 de 30 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 7 de maio de 2025, MÁRCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409476

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, CLAUDIVA FRANCISCO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409274

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409138

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.92 de 19 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 20 de maio de 2025, CLAUDIVA FRANCISCO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062408906

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.92 de 19 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 20 de maio de 2025, LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062408752

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, DALVA CRISTINA MOREIRA MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062408587

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 346/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADAO DENNY SIQUEIRA, CNPJ/MF Nº: 26.911.270/0001-48 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R$ 241.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.002034/2025-55 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062433557

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 133/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** J.F PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.503.926/0001-53 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 19.09.2025. **5-PROCESSO:** 0065.077174/2018-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062439389

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 365/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "1.1. O presente convênio tem por objeto a Iluminação de Led, localizado na RO 383 entre Cristo e entrada da Cidade no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO." "2.1. O valor global do ajuste é de R$ 499.391,34 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 396.127,30 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 20.848,81 (...). 2.4. Fica autorizada a utilização do saldo de convênio no valor de R$ 7.171,12 (...). 2.5. Fica autorizada a utilização do saldo de rendimentos no valor de R$ 82.415,23 (...)". **5-PROCESSO:** 0069.045460/2022-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062441753

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 814/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANCA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA, CNPJ/MF Nº: 04.702.918/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo remanescente e do rendimento da aplicação financeira dos recursos conveniados, no importe do valor de R$ 12.649,30. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 24 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.000811/2024-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2025.

Protocolo 0062441463

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1-EXTRATO: CNT Nº 554/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.983.426/0001-78 **4-OBJETO:** Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, para atender as necessidades da Macrorregião de Saúde II. **5-VALOR:** R$ 548.503,13 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002659000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.026809/2025-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 0062441125

EXTRATO

1 - EXTRATO DO N.º 669/2025/PGE-DERADM (Id. 0062407352); **2 - CONTRATANTE:** DER/RO; **3 - CONTRATADO:** MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA; **4 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RODOVIAS ESTADUAIS E AEROPORTOS SOB JURISDIÇÃO DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES — DER/RO, SOB A PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE USINAS ASFALTO — DER-COUSA; **5 - VALOR:** R$ 2.314.894,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); **6 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 0062281948): COD. U.O: 11025 / 14011, PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2106.1386, FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, PROGRAMA DE TRABALHO: 26.781.2180.1318, FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.753.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 2.501.0.08103, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. **7 - DA VIGÊNCIA:** 01 (UM ANO) CONTADO A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, **8 - PROCESSO:** 0009.007933/2025-12, **9 - ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062443436

EXTRATO

1 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 135/2022/PGE/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO; **4 - OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A ADEQUAÇÃO DE PROJETO DO CONVÊNIO N.º 135/2022/PGE/DER-RO, INDICADA NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0060413043) CONSISTENTE NA MUDANÇA DE LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS MANILHAS INDICADAS NOS PONTOS 9, 22, 23, 28, 36, 37, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 59, 64, 67, 69, 70 E 77; **6 - CLÁUSULA SEGUNDA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ A DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2026 (180 DIAS, A CONTAR DE 18 DE JULHO DE 2025), PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRAZO PREVISTO NESTA CLÁUSULA PODERÁ SER PRORROGADO POR INICIATIVA DO CONVENENTE MEDIANTE REQUERIMENTO ESPECÍFICO, PROTOCOLIZADO COM ANTECEDÊNCIA ENTRE 120 (CENTO E VINTE) A 60 (SESSENTA) DIAS DO TERMO FINAL ESTIPULADO, O QUAL CONTERÁ AS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICAM O PEDIDO, DEVENDO A SOLICITAÇÃO SER INSTRUÍDA COM RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ATUALIZADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO. **7 - CLÁUSULA TERCEIRA:** PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS. **8 - PROCESSO:** 0009.072810/2022-00; **9 - ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062449128

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 274/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” do Termo de Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, bem como serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), visando atender às necessidades da Formação em Linguística e Antropologia para Professores de Fundamental II e Médio que atuam em escolas aldeadas, previsto para acontecer no período de 16 a 22 de setembro de 2025." **5-PROCESSO:** 0029.019527/2025-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062452560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 345/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA SÃO JOSE, CNPJ/MF Nº: 22.821.474/0001-37. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-VALOR:** R$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007011 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001679/2025-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062453782

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 71/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, CNPJ/MF Nº 00.475.855/0001-79. **4-OBJETO:** Compartilhamento de conhecimentos, metodologias, instrumentos legais, tecnológicos e materiais de conteúdo pedagógicos relacionados à educação para o trânsito. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0010.052533/2024-33. **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2025.

Protocolo 0062453281

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Acordo de Cooperação nº 2/2025/CGE-DTGA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E O ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO O COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA APRIMORAMENTO DO CÓDIGO-FONTE DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS – UAI Risk.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede no Prédio Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4001, 12º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 05.585.681/0001-10, doravante referida simplesmente como **CGE-MG**, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, **RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** com sede na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, doravante referida simplesmente como **CGE-RO**, neste ato representado pelo Controlador-Geral do Estado, **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Declaração de Governo Aberto, os quais incentivam a execução de iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas que ampliem a transparência, o acesso à informação, a melhoria na prestação de serviços públicos e o fortalecimento da integridade;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que determina que os sistemas de informação e de comunicação desenvolvidos exclusivamente por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos são regidos por licença de código aberto, permitida a sua utilização, cópia, alteração e distribuição sem restrições por todos os órgãos e entidades abrangidos pelo artigo;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, instituídas no Art. 1º do Decreto nº 47.974, de 05 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com base no art. 184 da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie, sendo dele também parte integrante o Plano de Trabalho inserido no Anexo Único.

Cláusula primeira – Do objeto

1.1. Este acordo tem por objeto o compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento do código-fonte do Sistema de Gestão Integrada de Riscos – UAI Risk, *software* governamental desenvolvido pela CGE-MG.

1.1.1. O aprimoramento do código-fonte do UAI Risk poderá ser realizado pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA por meio da alteração do *software* original ou do desenvolvimento de *software* derivado;

1.1.2. As alterações realizadas pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA no código-fonte do *software* original ou no *software* derivado deverão ser compartilhadas com a CGE-MG ao final da vigência do presente Acordo ou quando formalmente solicitado.

1.2. O presente acordo abrange exclusivamente o aprimoramento do código-fonte do *software* original do UAI Risk e do seu *software* derivado, não se aplicando aos componentes desenvolvidos por terceiros que porventura sejam utilizados.

1.3. As atividades inerentes ao cumprimento do objeto do presente acordo encontram-se listadas no Plano de Trabalho inserido no Anexo Único, por meio do qual se discriminam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem atingidas, a definição das fases e o cronograma de execução, dentre outras informações pertinentes.

1.4. O presente acordo não inclui qualquer prestação de serviços relativos ao UAI Risk por parte da CGE-MG para além dos discriminados no Plano de Trabalho, tais como, exemplificativamente, serviços de consultoria técnica para instalação, configuração ou operação do sistema.

Cláusula segunda – Dos objetivos

2.1. São objetivos do presente Acordo:

2.1.1. Compartilhar conhecimentos técnicos visando o aprimoramento do código-fonte do UAI Risk e de softwares derivados;

2.1.2. Prover melhores soluções aos processos relacionados com a implementação de política de fortalecimento da gestão riscos;

2.1.3. Estimular o desenvolvimento de softwares livres por órgãos governamentais com vistas à modernização da administração pública;

2.1.4. Aprimorar os processos de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação, incentivando a colaboração e a troca de experiências entre diferentes organizações públicas.

Cláusula terceira – Dos compromissos dos Partícipes

3.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a:

3.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel para a presente parceria;

3.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, de forma que o objeto do presente Acordo não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

3.1.3. Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente Acordo.

3.2. A CGE-MG se compromete a:

3.2.1. Disponibilizar integralmente o código-fonte do UAI Risk a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, autorizando a modificação do código-fonte do *software* original e o desenvolvimento de *software* derivado mediante modificações do *software* original;

3.2.2. Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA quanto aos eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessários, observando as etapas e metas previstas no Plano de Trabalho.

3.3. A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA se compromete a:

3.3.1. Compartilhar com a CGE-MG as modificações realizadas no código-fonte do UAI Risk, as quais poderão ser incorporadas pela CGE-MG como aprimoramentos ao *software* original;

3.3.2. Manter as mesmas liberdades definidas pela licença adotada pelo *software* original no *software* derivado, sendo vedada a criação de versão comercial do sistema;

3.3.3. Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda e segurança dos códigos-fonte original e derivado do UAI Risk;

3.3.4. Franquear à CGE-MG, ou a quem esta indicar, quando solicitado, o acompanhamento das ações relativas ao aprimoramento do UAI Risk.

Cláusula quarta – Dos recursos financeiros e humanos

4.1. O presente Acordo tem caráter não oneroso, não implicando qualquer forma de compromissos financeiros ou transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes.

4.2. Fica ajustado que os partícipes não contribuirão com aportes financeiros no presente Acordo, cabendo a cada um assumir as respectivas despesas relacionadas com as atividades necessárias para a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.

4.3. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com os órgãos de origem, os quais cabem se responsabilizar por todos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Cláusula quinta – Da eficácia, vigência e denúncia

5.1. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

5.2. O Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Cláusula sexta – Da publicidade e da publicação

6.1. Toda e qualquer divulgação referentes a este Acordo serão em consonância com o interesse público, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem esse interesse e se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.

6.2. A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGE-MG e pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA no Diário Oficial dos respectivos entes federativos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Para os efeitos previstos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, de forma conjunta, comprometem-se a manter política de conformidade junto ao respectivo quadro de servidores/empregados, especialmente quanto àqueles que tiverem acesso a dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis de terceiros que estejam ou venham a estar sob sua guarda, em razão das atividades a serem desempenhadas no presente Acordo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. Os partícipes obrigam-se a garantir a confidencialidade quanto aos dados e informações sigilosas (assim entendidas as protegidas por sigilo legal e cujo acesso restrito esteja previsto nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, proibida sua divulgação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por quebra de sigilo legal, nos termos da legislação aplicável.

7.3. É proibido o uso das informações obtidas na base de dados acessada em razão deste instrumento para finalidades diferentes do fiel cumprimento de suas atribuições legais, exceto no cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, decisões judiciais ou demais obrigações legais, bem como nos casos de exclusão de aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

7.4. Os dados pessoais acessados a partir do presente acordo de cooperação deverão ser eliminados após encerrado o tratamento, no escopo e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a preservação para os fins estabelecidos no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

Cláusula oitava – Do foro

8.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula NONA – Das disposições gerais

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio do Plano de Trabalho, bem como por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

As notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo deverão ser feitos por correio eletrônico ou por sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos.

Assim ajustados e acordados, após ter sido lido juntamente com seu anexo único, firmam os Partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente Acordo de Cooperação Técnica.

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1.1. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE-MG e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1.1.1. A coordenação técnica das atividades ficará a cargo do Núcleo de Coordenação de Auditoria Contínua e Ações Transversais e da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. Descrição do objeto a ser executado

2.1. O Acordo visa o compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento do código-fonte do Sistema de Gestão Integrada de Riscos – UAI Risk, software governamental desenvolvido pela CGE-MG.

2.2. O objeto do Acordo será materializado por meio disponibilização pela CGE a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA do código-fonte e da documentação do UAI Risk e pelas seguintes atividades:

2.2.1. Disponibilização pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA à CGE de relatórios de aprimoramento do código-fonte do UAI Risk, quando realizado;

2.2.2. Disponibilização pelos Partícipes das versões atualizadas dos códigos-fonte do *software* original e, quando desenvolvido, do *software* derivado;

2.2.3. Realização de reuniões técnicas eventuais para troca de conhecimentos sobre processos relacionados com a implementação de política de fortalecimento da integridade pública.

3. Justificativas para a celebração do instrumento

3.1. As seguintes justificativas estão diretamente relacionadas com a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica entre a CGE-MG e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA:

3.1.1. Conforme o Art. 16 da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, os sistemas de informação e de comunicação desenvolvidos exclusivamente pela Administração Pública são regidos por licença de código aberto, permitida a sua utilização, cópia, alteração e distribuição sem restrições por todos os órgãos e entidades públicas;

3.1.2. Ao disponibilizar o código-fonte do UAI Risk por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando o compartilhamento de conhecimento técnico, os Partícipes se beneficiam mutuamente dos aperfeiçoamentos tecnológicos realizados tanto no *software* original quanto no *software* derivado, se desenvolvido, assim como, também, aperfeiçoam processos de gestão relacionados, no caso, com a implementação de política de promoção da integridade;

3.2. O compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento de sistemas de tecnologia de informação e comunicação:

3.2.1. Permite o aprimoramento da Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação;

3.2.2. Está em conformidade com a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Minas Gerais;

3.2.3. Observa preceitos relacionados com as diretrizes de Governo Digital da Administração Pública brasileira;

3.2.4. Promove economicidade e maior eficiência ao setor público.

4. Descrição das metas a serem atingidas

4.1. Objetiva-se alcançar as seguintes metas com o Acordo, até o final de sua vigência:

4.1.1. Aprimoramento do UAI Risk por meio do compartilhamento do seu código-fonte e do desenvolvimento de aperfeiçoamentos ao sistema;

4.1.2. Melhoria de processos relacionados com a implementação de política de fortalecimento da gestão de riscos pública;

4.1.3. Uso de tecnologias abertas no desenvolvimento de sistemas de tecnologia e informação pelos órgãos públicos signatários.

5. Definição das etapas ou fases de execução e cronograma

5.1. A execução do Acordo se dará a partir da realização das seguintes etapas:

5.1.1. Disponibilização, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGE-MG a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, do código-fonte do UAI Risk e da sua documentação: até 60 (dias) após a assinatura do Acordo;

5.1.2. Disponibilização, pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA à CGE-MG, de relatórios anuais contendo informações sobre eventuais aprimoramentos desenvolvidos no código-fonte do *software* original ou do *software* derivado: até 90 (dias) após o final de cada exercício, durante o período de vigência deste Acordo;

5.1.3. Disponibilização, pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA à CGE-MG, dos aprimoramentos realizados no código-fonte do *software* original ou do código-fonte do *software* derivado: até 90 (dias) após a solicitação formal pela CGE-MG;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.1.4. Disponibilização mútua das versões atualizadas dos códigos-fonte e das documentações correlatas do *software* original e dos *softwares* derivados, quando desenvolvidos: até 90 (dias) após o final de vigência do Acordo.

6. Obrigações das partes

6.1. Os Partícipes se comprometem a compartilhar conhecimentos técnicos sobre processos relacionados com a implementação de política de fortalecimento da gestão de riscos mediante o agendamento prévio de eventuais encontros técnicos, observada a disponibilidade das equipes envolvidas.

7. Plano de aplicação de recursos financeiros

7.1. Não se aplica, uma vez que as atividades deste Plano de Trabalho não implicam em qualquer forma de compromissos financeiros ou transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes, cabendo a cada um assumir as respectivas despesas relacionadas com as atividades necessárias para a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.

Protocolo 0059411826

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 278 de 18 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0062065761), Planilha (0062104103), e o Requerimento (0060353029);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0042.002973/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, em favor da servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVAHO**, matrícula nº ******333, cargo: Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, cedida Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período já adquirido e não usufruído, referente ao **2º quinquênio**.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0062405877

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.022950/2025-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 21 a 23 de julho de 2025, com a finalidade realizar a visita técnica institucional ao Setor de Tecnologia da Informação, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS - DIRETOR

- JOÃO FERNANDO ERPEN - ASSESSOR

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062366308

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.022950/2025-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 21 a 23 de julho de 2025, com a finalidade realizar a visita técnica institucional ao Setor de Tecnologia da Informação, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR - DIRETOR EXECUTIVO

- FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062365880

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007805/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 20 de julho de 2025, com a finalidade de conduzir viatura cedida a Base de Brasília, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- SUB TEN BM RE***802 **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA**

- CEL BM RE***567 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062410247

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007805/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***567 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR** , complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 21 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de conduzir viatura cedida a Base de Brasília bem como participar do Curso de Capacitação em Gestão Orçamentária, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062410069

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007805/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SUB TEN BM RE***802 **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA**, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 21 de julho de 2025, com a finalidade de conduzir viatura cedida a Base de Brasília, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062409468

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007805/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do2º TEN BM RE***022 **AILTON RODRIGUES FERREIRA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso de Gestão Orçamentária para Servidores Públicos, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062307168

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.032163/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MONICA JUNGES PERREIRA**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Simpósio Regional de Assistência Farmacêutica - SIMFAR 2025 edição Sudeste, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062401911

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000781/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, Diretor Técnico, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar institucional desta SETIC na 147ª RFDTES e Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC e 52° SECOP – Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública – SECOP 2025, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062308340

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000781/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar institucional desta SETIC na 147ª RFDTES e Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC e 52° SECOP – Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública – SECOP 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ED CARLOS EGERT GALVÃO - ANALISTA EM TIC

- LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- JANDERSON DE CASTRO THOMAZ - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062307812

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.032135/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROGELIO ROCHA BARROS**, coordenador de gestão e assistência farmacêutica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Oficina Nacional do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - C E S A F e o II Seminário Nacional sobre o Uso da Talidomida, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062402423

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007711/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE*** 210 **SÉRGIO FELIPE FURUKAWA,**à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Evento Nacional Transformar Juntos 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062345408

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001200/2025-57.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 04 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.125 de 07 de julho de 2025, o qual autorizou a viagem do **LEILSON COSTA DE SOUZA**, Coordenador da REDESIM/RO, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento nacional Transformar Juntos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062318657

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000771/2025-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO**, Coordenador de gestão estratégica, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 173ª Reunião Ordinária do Conselho de Associadas da ABEP-TIC (ROCA) e no 52º Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública – SECOP 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062310118

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000771/2025-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 173ª Reunião Ordinária do Conselho de Associadas da ABEP-TIC (ROCA) e no 52º Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública – SECOP 2025, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- DELNER FREIRE - SUPERINTENDENTE

- FREDERICO NAKAHARA SILVA - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062308922

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.035725/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO**, professora classe c /formadora estadual de matemática, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de Curitiba/PR a cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do VII Congresso Brasileiro de Alfabetização – CONBAlf, com ônus de diárias e traslado 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 18 de julhode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062319547

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004772/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, à cidade de Bom Despacho/MG, no período de 20 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso Presencial - para Treinamento de Procedimento de Emergência (TPE), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062321099

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.002434/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro dos Gestores de Convênios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADAMIR FERREIRA DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- NIVALDO FARIA CASTRO - GERENTE DE CONVÊNIOS

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062297800

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004718/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PRISCILA DE SOUZA BOTELHO SANTOS**, assessora - chefe de comunicação, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2025, com a finalidade de participar do XXIX Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062349347

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.034035/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELIZABETH COLAÇO VILARIM**, Professora Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Salvador/BA, no período de 27 a 31 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação bem como 2º Encontro da Busca Ativa Escolar com os estados, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062321351

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004026/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do XP Expert 2025, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **WILSON GOMES DE SOUZA -** PRESIDENTE DO CONSELHO
- **OTONIEL BRAZ ODORICO -** CONSELHEIRO
- **ALBERTO NEY VIEIRA SILVA -** CONSELHEIRO
- **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO -** CONSELHEIRO FISCAL

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062354411

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004026/2025-14.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.131 de 15 de julho de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do "XP Expert 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WILSON GOMES DE SOUZA -** CONSELHO FISCAL
- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA -** CONSELHO FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

- OTONIEL BRAZ ODORICO - CONSELHEIRO
- ALBERTO NEY VIEIRA SILVA - CONSELHEIRO
- JURANDIR CLAUDIO DADDA - MEMBRO CONSELHO FISCAL DO IPERON / CONTADOR- GERAL DO ESTADO
- EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO - CONSELHEIRO FISCAL
Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062355194

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002950/2025-38.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Belém/PA, no período de 13 a 19 de julho de 2025, os quais participaram da I Semana do Clima da Amazônia, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- BEATRIZ BASILIO MENDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
- ELIETE LIMA LOBATO COSTA - AGENTE DE SEGURANÇA
- PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO - ASSESSORA
Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062364876

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004527/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 3º Encontro Técnico Presencial da RENORCRIM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062305623

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.020202/2025-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Humaitá/AM, com ida e retorno dia 16 de julho de 2025, os quais realizaram recambiamento de reeducandos conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANDRE MARREIRO SILVA - POLICIAL PENAL
- NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO - POLICIAL PENAL
- DANIEL TOMÁS SCHLENDER - POLICIAL PENAL
- EDUARDO CRUZ JANUÁRIO - POLICIAL PENAL
Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062398325

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.020202/2025-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Humaitá/AM, com ida e retorno dia 16 de julho de 2025, os quais realizaram recambiamento de reeducandos conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA - POLICIAL PENAL

- TIAGO DE SOUZA LUNA - POLICIAL PENAL

- RONDINELE FELIX OLIVEIRA - POLICIAL PENAL

- NALDO BATISTA DE OLIVEIRA - POLICIAL PENAL

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062397652

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.001071/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Instituições de Controle – **ENASTIC** Controle 2025, com ônus para a fonte 2.899.0.08146 - Outros recursos vinculados - Superavit.

- LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

- RELINTON PINHEIRO FRANCO - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062408472

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.011802/2025-01..

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0062107955, de 14 de julho de 2025, publicado no DIOF N.131, de 15 de julho de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

ONDE SE LÊ:

...- **JOSE THIAGO MARIN INÁCIO -** GERENTE DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL...,

LEIA-SE:

...**LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO...,

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062348581

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006395/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26 de julho de 2025, com a finalidade participar do Workshop “Governança e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Integrada do Fogo na Amazônia Legal", com ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - COMANDANTE-GERAL DO CBMRO

- 2º TEN BM RE***363 **- JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO**

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062301450

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.026324/2025-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 6 de julho de 2025, os quais participaram da visita técnica e reunião institucional junto à equipe do HRAC, bem como participação no II Encontro Nacional de Fissura do Brasil, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CELMA CALIXTO DA SILVA - MÉDICA

- FELIPE AZEVEDO LEÃO - FONOAUDIÓLOGO

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062357336

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.017578/2025-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, as cidades dePontes e Lacerda/MT,Várzea Grande/MT, Cuiabá/MT e Comodoro/MT, no período de 24 a 29 de junho de 2025, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FABIO RODRIGUES CAVALCANTE - POLICIAL PENAL

- ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA - POLICIAL PENAL

- JANE RODRIGUES DE CARVALHO - POLICIAL PENAL

- MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ - POLICIAL PENAL

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062401042

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.017578/2025-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, as cidades dePontes e Lacerda/MT,Várzea Grande/MT, Cuiabá/MT e Comodoro/MT, no período de 24 a 29 de junho de 2025, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ARICLEI GARCIA DE LIMA - POLICIAL PENAL

- NEI JANUIS BATISTA REIS - POLICIAL PENAL

- FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS - POLICIAL PENAL

- CLEBER MARIANO DA SILVA - POLICIAL PENAL

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062400872

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.017578/2025-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, as cidades dePontes e Lacerda/MT,Várzea Grande/MT, Cuiabá/MT e Comodoro/MT, no período de 24 a 28 de junho de 2025, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LEANDRO ALVES NERES - POLICIAL PENAL
- MARCELA RAMALHO DE SOUZA - POLICIAL PENAL
- ROBSON QUEIROZ CORSI - POLICIAL PENAL
- LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO - DIRETOR GERAL/POLICIAL PENAL

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062400011

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.029224/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB PM RE***305 **EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 27 de julho a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar como aluno do Curso de Operações Especiais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062321909

DECRETO 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004439/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MAILA ANDRADE DE SOUZA,** chefe do grupo de desenvolvimento de pessoas, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, as cidades de São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG, no período de 3 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 51° Edição do Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH 2025, e visita técnica presencial à SEFAZ/SP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062321745

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0005.002601/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto **CARLOS MAGNO RAMOS**, lotado na Casa Civil, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2025, o qual participou das Reuniões visando Fortalecer o Diálogo entre o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Governo do Estado de Rondônia e a Bancada Federal, por meio da Articulação Política e Institucional junto a Parlamentares, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062401245

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.024633/2025-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE**, Coordenador, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26 de junho de 2025, os quais participaram do Seminário Nacional ICMS Educacional, l, promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB), com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de passagens 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062306320

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003540/2025-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Madrid - Espanha, no período de 14 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar SeminárioInternacional sobre sobre tendencias en las administraciones tributarias y sus adaptaciones al nuevo entorno, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- LETICIA LARA SANTOS - COORDENADORA\ANALISTA TRIBUTÁRIO

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062346349

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.018194/2025-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 15 de maio de 2025, os quais participaram da Capacitação no 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO - COORDENADOR DE INSFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES

- JÚNIOR BARBOZA DA SILVA - GERENTE DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES

- RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA - GERENTE DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

- DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ASSESSORA JURÍDICA

- ANA LUIZA PEREIRA PINTO - ASSESSORA JURÍDICA

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062363071

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.004869/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT PM RE***299 **CELSO PEREIRA DOMINGUES** à cidade de São Luís/MA no período de 05 de agosto a 13 de novembro de 2025, com a finalidade de participar como aluno do II Curso de Operações Especiais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062408789

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.001519/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, de Belém/PA a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Masterclass Gestão Orçamentária para Servidores Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062344700

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002414/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Coordenador CIEVS, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2025, com a finalidade de Participar do 1º Módulo do "Treinamento em Gestão de Emergências em Saúde Pública (TGESP-SUS)", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062320412

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002414/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, agente administrativo e coordenadora estadual da influenza, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2025, com a finalidade de Participar do 1º Módulo do "Treinamento em Gestão de Emergências em Saúde Pública (TGESP-SUS)", com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062319953

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007890/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26 de julho de 2025, com a finalidade de participar da realização do Treinamento de Procedimentos de Emergência (TPE), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***579 - **MERYCLES GUEDES NUNES**
- MAJ BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062363658

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.006198/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - GERENTE GAF/AFTE

- GILSON SANTOS MATOS JUNIOR - ANALISTA

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062252379

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001235/2025-96.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 15 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.132 de 16 de julho de 2025, o qual autorizou a viagem do servidor **LEILSON COSTA DE SOUZA**, Coordenador da REDESIM/RO, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Curitiba/PR, no período de 04 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Visita Técnica ao Paraná - Intercâmbio de Boas Práticas para MPEs, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062361692

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.001194/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 1º a 4 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (8º GNCP/2025), com ônus para a fonte 2.899.0.08146 - Outros recursos vinculados - Superavit.

- **CILIANE BERKEMBROCK** – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA** – AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **LUCIANO DE SOUZA ORTIZ** – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **RANDELEI MATEUS COSTA** – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO** – ASSESSOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

- **SOLANGE DE SOUSA PEREIRA NÓBREGA** -AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062403542

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.014451/2025-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador COMRAR, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de julho de 2025, com a finalidade de participar da agenda de planejamento do Projeto Regulariza Rural, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062364384

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0042.004304/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Vitória/ES, no período de 03 a 06 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Masterclass: Sansões Administrativas, da Regulamentação à Aplicação Prática, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG - COORDENADOR ASTEC
- BEATRIZ SOUZA DE LIMA - ASSESSORA
- PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA - ASSESSOR
- RICARDO DE SOUZA LIMA - ADMINISTRADOR DO PALÁCIO RIO MADEIRA
- LARISSA FRITSCH LEMOS - ASSESSORA
- BEN JUDAH SICSU GOMES - GERENTE

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062366979

Portaria nº 281 de 18 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004197/2025-26, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-CI(0062411586).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidora designada:

***LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS,** cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.355, sendo Gestor;

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004197/2025-26)Nota de Empenho(0062263462), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação presencial de 04 (quatro) servidores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no curso "5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas" - Folder (0062115209), idealizado pelo instituto Negócios Públicos, que acontecerá no período de 22/09 a 24/09/2025 na cidade de Foz do Iguaçu - PR., a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062414477

Portaria nº 282 de 18 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004197/2025-26, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-CI(0062411586).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada abaixo no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO,** cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.215, sendo Fiscal;

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004197/2025-26)Nota de Empenho(0062263462), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação presencial de 04 (quatro) servidores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no curso "5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas" - Folder (0062115209), idealizado pelo instituto Negócios Públicos, que acontecerá no período de 22/09 a 24/09/2025 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062414483

Portaria de férias nº 9930 de 21 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE FELIPE COUTINHO**, **SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula ******707, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44896

Portaria nº 270 de 14 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Ofício 23815 PC-IICC (0053743737), processo 0019.034050/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MATHEUS ALVES DANTAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, desta SUGESP, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC-ECF/PC, em substituição a servidora MARINALVA LOPES FERREIRA, matricula n.º 3*****075.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP desta SUGESP, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF, Processo 0031.000460/2023-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho–RO, 14 de julho de 2025.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0062202076

Portaria de férias nº 9931 de 21 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA MARA CAMPAGNOLLI,** SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**05/05/2025 a 14/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2025 a 14/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/08/2025 a 22/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44898

Portaria de férias nº 9932 de 21 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**, **ENGENHEIRO MECÂNICO**, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44899

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria de férias nº 9933 de 21 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLENIO CRISTIANO DA SILVA FERREIRA,** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******508, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 29/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 27/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44900

Portaria de férias nº 9934 de 21 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******239, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44901

Portaria de férias nº 9935 de 21 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA,** SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44902

Portaria nº 285 de 21 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003229/2025-76, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(0061182697).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***MARIA LUIZA FELIX DE MORAES,** cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo Fiscal;

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO,** cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.688, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.003229/2025-76)/Notas de Empenhos(0061055989/0061107090), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no Curso de Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático, sendo 07 (sete) servidores de forma presencial, nos dias 08 a 11 de julho de 2025 na cidade de João Pessoa/PB, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062442748

Portaria nº 284 de 21 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processos Administrativos:

1)Processo Administrativo n.º 0042.003969/2025-11, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062437617);

2)Processo Administrativo n.º 0042.003984/2025-51, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062438679).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada abaixo no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA,** cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal.

§ 2.º, Processos Administrativos/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo(0042.003969/2025-11)Nota de Empenho(0062360324), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **curso de Sanções Administrativas: da Regulamentação à aplicação prática,** sendo 06 (seis) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 04 e 05 de agosto de 2025 na cidade de Vitória–ES, a pedido da SUGESP;

*Processo Administrativo(0042.003984/2025-51)Nota de Empenho(0062329524), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, sendo 07 (sete) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 25 a 28 de agosto de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)
Protocolo 0062435853

Portaria nº 283 de 21 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processos Administrativos:

1)Processo Administrativo n.º 0042.003969/2025-11, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062437617);

2)Processo Administrativo n.º 0042.003984/2025-51, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062438679).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidor designado:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA,** cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor.

§ 2.º, Processos Administrativos/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo(0042.003969/2025-11)Nota de Empenho(0062360324), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **curso de Sanções Administrativas: da Regulamentação à aplicação prática,** sendo 06 (seis) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 04 e 05 de agosto de 2025 na cidade de Vitória–ES, a pedido da SUGESP;

*Processo Administrativo(0042.003984/2025-51)Nota de Empenho(0062329524), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, sendo 07 (sete) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 25 a 28 de agosto de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062435791

Portaria nº 277 de 18 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0062404898), Justificativa (0062256011) e Despacho (0062404554);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.004275/2025-92;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2025, no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Matricula n.º ******344, Coordenador de Administração e Financeiro, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0062404673

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 127 de 23 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 1, conforme Parecer 28 (0060434457).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional do servidor RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA	TTIC	******632	03/04/2025 a 26/05/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0060480127

Portaria nº 168 de 18 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Progressão Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 4, conforme Parecer 36 (0061364683).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a progressão funcional do servidor **JUSCELIA NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
JUSCELIA NUNES DOS SANTOS	ATIC	******601	07/06/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 4, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062390081

Portaria nº 130 de 23 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 1, conforme Parecer 25 (0060393015).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional do servidor BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	TTIC	******733	23/04/2025 a 26/05/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0060504908

Portaria nº 138 de 02 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 1, conforme Parecer 33 (0060576854).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional do servidor **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA	TTIC	******638	03/04/2025 a 26/05/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0060784999

Portaria nº 169 de 21 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERNADO a Portaria 112 (0051796962);

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o vínculo da estagiária desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
LUAH DE OLIVEIRA DUARTE	DIREITO	TCE Nº.: 9163178	26/08/2025 até 25/08/2026

Protocolo 0062433407

Portaria nº 170 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVER:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento conforme a Lei Complementar n° 1.281, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 748, de 16 de Dezembro de 2013, alterando as referencias salariais do servidor relacionado abaixo da Carreira de Gestão Governamental.

Nome	Cargo	Matrícula	Nova Classe/Padrão	Efeitos Financeiros
BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	TTIC	******140	B003	08/07/2025

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062435327

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Progressão Funcional do servidor para a Classe A, Padrão 3, conforme Parecer 30 (0060457434).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a progressão funcional do servidor **RHANIEL DE BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
RHANIEL DE BRITO SILVA	TTIC	******203	03/04/2025 a 26/05/2025

Art. 2º - Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0060591898

Portaria nº 129 de 23 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 1, conforme Parecer 27 (0060420224).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional do servidor HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	TTIC	******873	27/04/2025 a 26/05/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0060482075

Portaria nº 128 de 23 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 1, conforme Parecer 29 (0060436364).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional do servidor FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES	TTIC	******971	07/05/2025 a 26/05/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0060481853

Portaria nº 125 de 23 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 1, conforme Parecer 24 (0060385288).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional do servidor RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	TTIC	******626	03/04/2025 a 26/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0060469859

Portaria nº 167 de 18 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Progressão Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 4, conforme Parecer 35 (0061170007).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a progressão funcional do servidor **GLEDSON DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
GLEDSON DA SILVA LEITE	ATIC	******128	11/06/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 4, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062389418

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9876 de 21 de julho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIRENE WINTER,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**10/07/2025 a 19/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/07/2025 a 19/07/2025 e 10/07/2025 a 19/07/2025 e 10/07/2025 a 19/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC44895

Portaria de férias nº 9877 de 21 de julho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA PINHEIRO TRINDADE**, **SEPOG - Assessor VI - CDS-06***, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC44897

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.216343/2021-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******341, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Município de Cujubim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056338581

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.016170/2021-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ELIEZER SILVA PAIS, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******710, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056506911

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.069014/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora VÂNIA DE OLIVEIRA JORDÃO DONADON, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******768, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056579852

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.069015/2022-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FLÁVIO DE JESUS, Professor Classe C, matrícula n. ******795, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056580077

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.101319/2021-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SANDRA DE OLIVEIRA, Professor Classe C, matrícula n. ******289, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação,para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559433

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.045484/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora JOZEILA BERGAMO, Professor Classe C, matrícula n. ******243, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559573

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.438010/2018-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora TERESA APARECIDA DA FONSECA, Professor Classe C, matrícula n. ******601, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056927264

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.256110/2021-16,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025,do servidor **EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******364, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057009304

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.235183/2021-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES AZEVEDO, Professor Classe C, matrícula n. ******448, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058051238

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.069013/2022-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS, Professora Classe C, matrícula n. ******750, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058207103

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.413383/2018-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Professor Classe C, matrícula n. ******191,pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058205097

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.561665/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FABIANO TREIS, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******898, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058371454

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000363/2023-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **EMIQUERLE ANEZ PINHEIRO**, Enfermeiro, matrícula n. ******412, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.**

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058546385

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.137798/2021-28,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de março de 2025, do servidor CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, Farmacêutico, matrícula n. ******197, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060552904

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.016185/2021-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 21 de abril de 2025, da servidora MICELE ALBANO DE MORAES, Professor Classe C, matrícula n. ******080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Rondônia, 2 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060767591

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001423/2023-92,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de março de 2025, do servidor RAFAEL MARTINS PAPA, Enfermeiro, matrícula n. ******659, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061627650

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001467/2025-84,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA**,Professor Classe C**,** matrícula n. ******679, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de julhode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061744294

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.003486/2025-14,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **FLÁVIA QUEIROZ**, Técnico em Enfermagem, matricula n. ******900, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062129715

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.015038/2025-24,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **PAULA FERREIRA BEZERRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n.******641, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran.**

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062315801

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.006886/2025-81,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Ceder, a partir de 21 de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS**, AgenteAtividade Administrativa, matrícula n. ******855, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.**

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062316915

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.553353/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembrode 2025, da servidora DELZI OLIVEIRA MAIA, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n. ******571, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Urupá.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062318015

Portaria nº 5722 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.080005/2022-14,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JULIO CESAR DA ROCHA**, Medico 40h, matrícula n. ******998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2020 a 8.4.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062403090

Portaria nº 5714 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0050.005033/2023-55,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 406 de 29.1.2024,** ao servidor **RODRIGO FURTADO MIRANDA**, Medico 40h, Matrícula n. ******708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Pronto Socorro João Paulo II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.2.2016 a 16.2.2021.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.2.2016 a 16.2.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062397431

Portaria nº 5740 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.039842/2024-19,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVA BARCELOS DE BARROS TORRES**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 11.7.2016 a 15.2.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062406373

Portaria nº 5746 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0030.011623/2024-36,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELI PANSINI**, Analista Tributario da Receita Estadual, matrícula n. ******211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025,** referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062407614

Portaria nº 5661 de 17 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.000568/2025-00,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FERNANDO CERETTA**, Medico 40h, matrícula n. ******755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2012 a 4.5.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062351617

Portaria nº 5652 de 17 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.000055/2025-20,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS**, Enfermeiro, matrícula n. ******723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 2º quinquênio de 12.8.2018 a 11.8.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062349406

Portaria nº 5700 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.006186/2025-90,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4070 de 28.5.2025,** à servidora **GRACIONE WALKINIR GABRET**, Policial Penal, Matrícula n. ******139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.8.2025 a 31.8.2025** e 1.8.2026 a 31.8.2026, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2017 a 12.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e **1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2017 a 12.9.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062386757

Portaria nº 5731 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.010143/2025-17,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. ******279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Cacoal, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 31.3.2016 a 30.3.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062404993

Portaria nº 5718 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0031.002182/2025-52,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNICE JAKYMIU**, Assistente Juridico, matrícula n. ******905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado/Vilhena, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 8º quinquênio de 24.10.2018 a 30.5.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062401324

Portaria nº 5710 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 303 (0062095253) e, conforme constam no Processo n. 0049.009860/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO	
Matrícula: ******069	Data Admissão: 04/07/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	04/07/2023 - 03/07/2025	04/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062396202

Portaria nº 5699 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0062205287 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0088.000733/2025-98,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5324 de 08 de julho de 2025, publicada no DOE n. 127 de 09 de julho de 2025, de progressão funcional da servidora: ANGELICA SILVA DOS SANTOS, Matrícula: *******290.

Onde se lê:

com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Leia-se:

considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062385977

Portaria nº 5732 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

considerando a Informação 1688 SESAU-NDC (0062250692) e, conforme constam no Processo n. 0036.028822/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	
Matricula: ******294	Data Admissão: 25/03/2015
Cargo: Motorista	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	25/03/2021-24/03/2023	25/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062405104

Portaria nº 5702 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1702 SESAU-NDC (0062304182) e, conforme constam no Processo n. 0049.008229/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	
Matricula: ******271	Data Admissão: 03/04/2017
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	03/04/2023 - 02/04/2025	03/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062389728

Portaria nº 5745 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1673 SESAU-NDC (0062194471) e, conforme constam no Processo n. 0049.008104/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	
Matricula: ******958	Data Admissão: 24/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referência Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	24/04/2023 - 23/04/2025	24/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062407536

Portaria nº 5701 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1708 SESAU-NDC (0062305171) e, conforme constam no Processo n. 0049.006487/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA GUEDES TORRES	
Matricula: ******971	Data Admissão: 28/04/2015
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	28/04/2023 - 27/04/2025	28/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062386924

Portaria nº 5715 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1696 SESAU-NDC (0062281895) e, conforme constam no Processo n. 0052.001307/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HIOLENE DA SILVA BRAUNA	
Matricula: ******712	Data Admissão: 08/07/2004
Cargo: Técnico em Laboratório	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 08	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	08/07/2018 - 07/07/2020	08/07/2020
10	08/07/2020 - 07/07/2022	08/07/2022
11	08/07/2022 - 07/07/2024	08/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062398447

Portaria nº 5720 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1691 SESAU-NDC (0062257289) e, conforme constam no Processo n. 0052.001076/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLÓRIA AMPARO CHAVEZ LINS	
Matricula: ******366	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: TÉC. EM REGISTRO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	01/12/2019 - 30/11/2021	01/12/2021
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062402554

Portaria nº 5697 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1704 SESAU-NDC (0062308489) e, conforme constam no Processo n. 0052.001020/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIMARÃES DA SILVA	
Matricula: ******648	Data Admissão: 31/08/2012
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	31/08/2020 - 30/08/2022	31/08/2022
07	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062382533

Portaria nº 5709 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 305 HB-GRH (0062156417) e, conforme constam no Processo n. 0049.004124/2025-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA APARECIDA DE MORAES	
Matrícula: ******198	Data Admissão: 25/06/2018
Cargo: TÉCNICO EM RADIOTERAPIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	25/06/2022 - 24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062395049

Portaria nº 5706 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 360 HB-GRH (0062173928) e, conforme constam no Processo n. 0049.003904/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	
Matrícula: ******986	Data Admissão: 04/05/2018
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	04/05/2022 - 03/05/2024	04/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062393905

Portaria nº 5728 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1693 SESAU-NDC (0062260683) e, conforme constam no Processo n. 0002.000818/2025-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	
Matricula: ******964	Data Admissão: 09/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	09/11/2019 - 08/11/2021	09/11/2021
08	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062404145

Portaria nº 5704 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 308 HB-GRH (0062180928) e, conforme constam no Processo n. 0049.003507/2025-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	
Matrícula: ******604	Data Admissão: 20/12/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/12/2021 - 19/12/2023	20/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062391255

Portaria nº 5695 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 309 HB-GRH (0062181112) e, conforme constam no Processo n. 0049.001789/2025-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HERALDO CORREA GUILLEN JUNIOR	
Matrícula: ******330	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062379597

Portaria nº 5749 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1671 SESAU-NDC (0062189707) e, conforme constam no Processo n. 0049.001717/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARINALDA APARECIDA BATISTA	
Matricula: ******507	Data Admissão: 21/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	21/09/2022 - 20/09/2024	21/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062408582

Portaria nº 5713 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 304 HB-GRH (0062129430) e, conforme constam no Processo n. 0049.010915/2024-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WUESLEY TORRES MARCELINO	
Matrícula: ******422	Data Admissão: 16/06/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	16/06/2022 - 15/06/2024	16/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062396982

Portaria nº 5750 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1670 SESAU-NDC (0062188878) e, conforme constam no Processo n. 0049.005113/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	
Matricula: ******940	Data Admissão: 29/01/2002
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	29/01/2020 - 28/01/2022	29/01/2022
12	29/01/2022 - 28/01/2024	29/01/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062409484

Portaria nº 5696 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1705 SESAU-NDC (0062311758) e, conforme constam no Processo n. 0049.009038/2023-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE REIS BRAGA	
Matricula: ******619	Data Admissão: 30/04/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: IESPRO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	30/04/2023 - 29/04/2025	30/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062380858

Portaria nº 5735 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1677 SESAU-NDC (0062207521) e, conforme constam no Processo n. 0036.032131/2023-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JEFERSON MOTA RODRIGUES	
Matricula: ******048	Data Admissão: 27/06/2019
Cargo: Agente em Atividades Administrativas	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	27/06/2023 - 26/06/2025	27/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062405667

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

EDITAL Nº 170/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretária Adjunta da Saúde **Mariana Ayres Henrique Bragança**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 36878/2025/SESAU-NRS (0062354805), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a necessidade de interesse público, **Tornam pública a 10ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **21 de julho de 2025 (segunda-feira) a 25 de julho de 2025 (sexta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
GERAL 40H - CACOAL

colocação	registro	nome	PCD	COTA
62	2910	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	N	N
63	2928	JANAINA RODRIGUES KEMPER	N	N
64	3172	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	N	N
65	2430	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	N	N
66	2846	TALITA BIZERRA SILVA	N	N
67	2957	JOSÉ FERNANDO PASTER TEIXEIRA	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondentea área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Titulo de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoralhttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais /certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsphttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/ Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (**com timbre** da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia do Original do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Cacoal	**HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal**: Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767	Das 08h as 13h	THAIS PEIXOTO CARNEIRO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção:_____, Local:_____/_____,Data da Expedição do Título: _____/____/____

Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:_____/____/_____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento:_____/_____/_____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio ( )Nível Superior ( )Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:_____/_____/_____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:_____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Local Data//2025	
Assinatura	
Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0062388410

EDITAL Nº 2/2025/SEGEP-4CSPAD

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora **ISIS DAIANE ARAÚJO DE AMORIM CRISONI FREITAS**, Enfermeira, Matrícula nº. 3000***58, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, lotada em Porto Velho/RO, ante a informação de Abandono de Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº. **007/PAD-S/SESAU/2025**, Processo SEI nº. 0031.003163/2025-43, por em tese, ter infrigido os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154, incisos I e III, e 170, inciso II, e §2º, todos da Lei Complementar nº. 68/1992.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

FAZ SABER ainda, que em razão de não ter sido encontrada para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para ciência da audiência de Interrogatório, bem como apresentar defesa, ficando, portanto, pelo presente Edital, **CITADA** a comparecer na sala de audiências da 4ªCSPAD/CGA/SEGEP, instalada na Corregedoria Geral do Estado, sito à SEGEP/RO – Av. Farquar, 2986, Ed. Rio Cautário – 1º Andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-470, telefone 3212-9103, e-mail cspad.4a@gmail.com, no dia **01/08/2025, às 9h**, a fim de ser interrogada, sob pena de revelia, acrescentando que após a audiência de interrogatório terá o prazo de 03 (três) dias para oferecer Defesa Escrita e requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei.

E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu **Eliane Nazaré Nascimento da Silva**, Secretária, o digitei.

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

Maria de Fátima Assis de Lima
Presidente 4ª CSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0062331466

Portaria nº 2182 de 18 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 127 /2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058343180

Portaria nº 5730 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 473/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062404902

Portaria nº 5729 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 474/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062404640

Portaria nº 5712 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no processo 0045.382340/2021-64,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.3123 de 18.6.2024, à servidora **ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. ******891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.11.2021 a 30.11.2021, 01.10.2022 a 31.10.2022, **1.8.2025 a 31.8.2025,** referente ao 1º quinquênio de 19/11/2003 a 18/11/2008.

LEIA-SE:

no período de 01.11.2021 a 30.11.2021, 01.10.2022 a 31.10.2022, **1.11.2025 a 30.11.2025,** referente ao 1º quinquênio de 19/11/2003 a 18/11/2008.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062396662

Portaria nº 5727 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 475/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062404137

Portaria nº 5725 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 476/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062403762

Portaria nº 5738 de 18 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.026138/2023-26,**

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, no período de **13.06.2025, a 13.06.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **TAINA ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matricula n. ******774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho**.**

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062406160

Portaria nº 5724 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 447/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº054/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062403298

Portaria nº 5726 de 18 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam **no Processo n.0028.013605/2025-19**,

R E S O L V E:

RELOTAR, no **Escritório Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura**, **a partir de 4.8.2025, o** servidor **ROBSON RODRIGUES GOMES,** ocupante do cargo deEngenheiro Florestal, matrícula n. ******246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Escritório Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste,**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062403814

Portaria nº 5721 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 478/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062402949

Portaria nº 5719 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 392/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº002/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062402515

Portaria nº 5586 de 16 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **processo** n**. 0032.00009/2023-48,**

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 5361 de 9.7.2025, que Localizou, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PVH, o servidor **JOSÉ CARLOS BARBOSA,** Professor NM, SIAPE N°****459, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, Anteriormente localizado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ONDE SE LÊ:

a contar de 1.7.2025

LEIA-SE:

a partir de 1.8.2025

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062304835

Portaria nº 5703 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000748/2023-47,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 3.7.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******705, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062389983

Portaria nº 5733 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 260/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº017/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062405196

Portaria nº 5756 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **processo** n**. 0032.001927/2025-56,**

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 5642 de 17.7.2025, que Localizou, o servidor, na Secretaria **de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/PVH, a contar de 2.7.2025,** SIAPE N°****140, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, Anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PVH

ONDE SE LÊ:

JOSE CARLOS BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

LEIA-SE:

JOÃO BOSCO DE ASSIS, no Cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062430732

Portaria nº 5734 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 259/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº042/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062405441

Portaria nº 5736 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 258/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº118/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062405707

Portaria nº 5737 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 257/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº130/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062405983

Portaria nº 5739 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 256/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº132/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062406298

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 5741 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 255/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº016/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062406571

Portaria nº 5742 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 254/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº014/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062406848

Portaria nº 5743 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 253/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062407081

Portaria nº 5744 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 252/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº015/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062407372

Portaria nº 5747 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 251/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062407633

Portaria nº 5748 de 18 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 250/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº065/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062407918

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.009473/2025-70,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **DEJANIRA BARROSO BARBOSA**, Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, matrícula n. ******096, pertencente ao quadro de pessoal daProcuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062321927

Portaria nº 5777 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.008531/2025-51,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SAULO GUIMARAES BELO**, Farmaceutico, matrícula n. ******720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2015 a 25.6.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062440731

Portaria nº 5755 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0065.001965/2025-21,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BRUNA DE LIMA MARTINS**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 25.9.2015 a 30.10.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062430119

Portaria nº 5790 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.028020/2025-93,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA**, Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.12.2018 a 20.7.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062443745

Portaria de férias nº 9760 de 17 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1	**Matricula** ******733 **Nome** LUDYMILLA EMELIN ESPAKI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (23-09-2025) **Fim** (22-10-2025)			

Protocolo DOC44936

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90305/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.035946/2024-95/SEJUS

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação.

TIPO: menor preço por lote

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: 1.314.486,72 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0061459746

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90319/2024/ SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.068274/2022-80

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de COMBATE A INCÊNDIO URBANO, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 7.314.812,84 (sete milhões trezentos e quatorze mil oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 04/08/2025 de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 8 de julho de 2025

Protocolo 0062226596

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90069/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032.000013/2024-97

OBJETO: Conclusão da reforma e modernização do Estádio João Saldanha, no município de Guajará-Mirim - RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente e Membros da Comissão de Obras, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 172 de 07 de julho de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase** desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90069/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 28/07/2025 às 10h (dez horas) horário oficial de Brasília**, em cumprimento ao Ofício nº 2078/2025/SEJUCEL-GAB, informando que conforme diligência junto a Controladoria Geral do Estado que informou o impedimento de licitar, tendo sido cancelado a homologação no sistema ComprasGov. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: coobr.supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da Comissão de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0062421279

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90181/2024		
Data da Homologação:	16/07/2025	Processo nº	0036.547611/2021-42
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	5.824,00	UND	LP	R$ 28,31	R$ 14,75	-47,90	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0002	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	1.594,00	UND	LP	R$ 41,33	R$ 22,00	-46,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0003	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	1.330,00	UND	LP	R$ 56,31	R$ 42,00	-25,41	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

0004	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,60 m	1.783,00	UND	LP	R$ 59,39	R$ 51,00	-14,13	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0005	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,50 x 0,80 m	320,00	UND	LP	R$ 128,88	R$ 88,00	-31,72	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0006	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,20 m	362,00	UND	LP	R$ 91,78	R$ 74,00	-19,37	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0007	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 2,00 x 1,00 m	440,00	UND	LP	R$ 88,18	R$ 78,00	-11,54	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0008	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	1.994,00	UND	LP	R$ 53,16	R$ 28,10	-47,14	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0009	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	1.344,00	UND	LP	R$ 30,87	R$ 25,00	-19,02	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0010	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	2.964,00	UND	LP	R$ 71,57	R$ 61,00	-14,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0011	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira.Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	3.300,00	UND	LP	R$ 41,15	R$ 39,00	-5,22	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0012	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão- cor: verde bandeira Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,60 m X 1,50 m	3.020,00	UND	LP	R$ 44,47	R$ 40,00	-10,05	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0013	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Fenestra medindo 30 cm X 12 cm. Fenestra inicia a 1,2 m da borda superior. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 3,8 m X 2,6 m	2.560,00	UND	LP	R$ 47,00	R$ 43,00	-8,51	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0014	Campo cirúrgico, brim pesado – 100% - algodão – Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. cor: cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,70 m X 1,60 m	960,00	UND	LP	R$ 45,57	R$ 41,00	-10,03	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0015	Campo cirúrgico, duplo, brim Leve – 100% - algodão – cor: cinza. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	960,00	UND	LP	R$ 91,78	R$ 85,00	-7,39	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0016	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,60 m	1.390,00	UND	LP	R$ 100,49	R$ 66,00	-34,32	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0017	Campo Cirúrgico Duplo Fenestrado, cor Verde Bandeira, Brim pesado 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00 x 1,80 m.	15,00	UND	LP	R$ 91,78	R$ 68,00	-25,91	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0018	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,80 x 1,50 m	30,00	UND	LP	R$ 105,13	R$ 99,00	-5,83	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0019	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,10 x 1,60 m	30,00	UND	LP	R$ 105,13	R$ 95,00	-9,64	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0020	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples.	60,00	UND	LP	R$ 105,13	R$ 100,00	-4,88	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0021	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00 x 1,00 m.	1.630,00	UND	LP	R$ 38,81	R$ 28,00	-27,85	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0022	Campo cirúrgico com fenestra 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: "0,60 m x 0,70 m"	600,00	UND	LP	R$ 22,44	R$ 19,00	-15,33	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0023	Campo cirúrgico com fenestra 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 75m X 75 m	250,00	UND	LP	R$ 18,03	R$ 18,00	-0,17	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0024	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 0,50 m X 0,60 m	300,00	UND	LP	R$ 22,44	R$ 17,00	-24,24	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0025	Propé (com elástico na região do calcanhar) - Par, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Brim Leve Cor: Verde Bandeira	128,00	UND	LP	R$ 7,43	R$ 7,40	-0,40	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0026	Capote manga longa com logotipo timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão	2.879,00	UND	LP	R$ 64,67	R$ 59,00	-8,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0027	Capote manga comprida com punho na manga, brim Leve – 100% algodão – Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal	4.960,00	UND	LP	R$ 64,67	R$ 59,00	-8,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0028	Capote manga comprida, punho na manga, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira, com logotipo.	4.200,00	UND	LP	R$ 64,67	R$ 59,00	-8,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0029	Capote manga comprida, brim Leve – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira. Com logotipo do Diagnostico na cor branca na parte frontal . Tamanho: "G"	3.200,00	UND	LP	R$ 64,67	R$ 59,00	-8,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0030	Gorro, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão, Cor: Verde Bandeira e Tamanho: "ÚNICO"	128,00	UND	LP	R$ 6,12	R$ 5,00	-18,30	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0031	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,70 m X 1,70 m	2.520,00	UND	LP	R$ 50,14	R$ 44,00	-12,25	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0032	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte Tamanho: "1,70 m X 1,70 m"	300,00	UND	LP	R$ 50,14	R$ 44,00	-12,25	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0033	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,60 X 1,60.	200,00	UND	LP	R$ 50,14	R$ 44,00	-12,25	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0034	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,30 X 1,30.	200,00	UND	LP	R$ 50,14	R$ 44,00	-12,25	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0035	Camisola transpassada Adulto - Percal 200 fios, 100% algodão - cor: Verde Menta	2.379,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 27,10	-30,33	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0036	Camisola transpassada Infantil, estampada com ursinhos ou bichinhos - Percal 200 fios, 100% algodão - cor: Verde Claro	240,00	UND	LP	R$ 32,00	R$ 22,10	-30,94	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0037	Camisola Adulto com abertura atrás - Brim Leve, 100% algodão - cor: Verde Bandeira	416,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 38,00	-2,31	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0038	Camisola transpassada Adulto, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo, Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Cor Verde Menta Para paciente.	440,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 31,55	-18,89	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0039	Camisola transpassada Infantil, estampada com ursinhos ou bichinhos, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Cor Verde Claro, Para paciente.	88,00	UND	LP	R$ 32,00	R$ 27,55	-13,91	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0040	Camisola Adulto com abertura atrás, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Leve, 100% algodão, Cor Verde Bandeira, Para paciente.	440,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 38,00	-2,31	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0041	Camisola manga japonesa, adulta aberta nas costas – em cretone – cor verde com logotipo AMI na parte frontal . Tamanho: "G"	160,00	UND	LP	R$ 55,49	R$ 29,55	-46,75	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0042	Camisolas infantil em tecido percal 60% algodão 40% poliester 180 fios COR azul bebe, logo identificação em silkscreen com o nome e logotipo do CDI	400,00	UND	LP	R$ 32,00	R$ 24,55	-23,28	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0043	Camisolas adulto em tecido percal 60% algodão 40% poliester 180 fios COR azul bebe, logo identificação em silkscreen com o nome e logotipo do CDI	1.100,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 34,55	-11,18	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0044	Camisola manga japonesa, adulta aberta nas costas – em cretone – cor verde com logotipo CEMETRON na parte frontal . E PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA, utilizar o logotipo CEMETRON + sigla HCZL.	4.200,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 36,00	-7,46	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0045	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve 100% algodão – cor: verde bandeira. Para uso no Centro Cirúrgico. com logotipo na cor branca na parte frontal.	9.540,00	UND	LP	R$ 38,90	R$ 24,10	-38,05	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0046	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve- 100% algodão – cor: azul natiê. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: "EXG"	1.500,00	UND	LP	R$ 55,49	R$ 31,10	-43,95	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0047	SHORT – em cretone – cor verde, com altura de no mínimo 1 mt, com logotipo na perna direita	5.000,00	UND	LP	R$ 29,88	R$ 24,10	-19,34	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0048	Shorts adulto, COR azul bebe, largura: 36 cm, altura: 56 cm, Tamanho: "ÚNICO"	200,00	UND	LP	R$ 29,88	R$ 29,00	-2,95	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0049	Shorts infantil, COR azul bebe, Largura: 29 cm, altura: 45 cm, Tamanho: "ÚNICO"	50,00	UND	LP	R$ 24,80	R$ 24,00	-3,23	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0050	Conjunto modelo cirúrgico pijama hospitalar, camisa e calça, confeccionado em tecido 100% algodão brim tapé COR azul marinho. Identificação em silkscreen na parte frontal do jaleco e da calça, com nome e logotipo do CDI	700,00	UND	LP	R$ 119,24	R$ 78,10	-34,50	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0051	Conjunto cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, Gola V (transpassada), com altura mediana em tecido Unioffice Confort – 100% algodão – cor: Thulian Pink (cód. 1013) + Calça com elástico com bolso lateral a direita, tecido Unioffice Confort – 100% algodão – cor: Thulian Pink (cód. 1013), com logotipo branco CEMETRON nos bolsos	1.600,00	UND	LP	R$ 119,24	R$ 73,10	-38,70	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0052	Conjunto cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, Gola V (transpassada), com altura mediana em tecido Unioffice Confort – 100% algodão – cor: Azul Jeans (cód. 3004) + Calça com elástico com bolso lateral a direita, em tecido Unioffice Confort – 100% algodão – cor: Azul Jeans (cód. 3004) com logotipo branco CEMETRON no bolso direito e com logotipo nos bolsos.	1.350,00	UND	LP	R$ 119,24	R$ 78,10	-34,50	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0053	Conjunto cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, Gola V (transpassada), com altura mediana em tecido Unioffice Confort – 100% algodão – cor: Vinho Escuro (cód. 1164) + Calça com elástico com bolso lateral a direita, em tecido Unioffice Confort – 100% algodão – cor: Azul Jeans (cód. 1164)com logotipo branco CEMETRON no bolso direito e com logotiponos bolsos.	750,00	UND	LP	R$ 119,24	R$ 78,10	-34,50	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0054	Conjunto adulto (camisa + calça), calça com elástico na cintura com logotipo HRSFG timbrado à altura da coxa direita; camisa com gola redonda e dois bolsos, com logotipo HRSFG timbrado à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Leve 100% algodão, Cor: Verde Bandeira Para servidor.	652,00	UND	LP	R$ 119,24	R$ 78,10	-34,50	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0055	Conjunto (camisa + bermuda) adulto. Bermuda com elástico confortável na cintura, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura da coxa direita; camisa com gola redonda e dois bolsos, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Leve 100% Algodão Cor: Verde Bandeira. Para paciente.	440,00	UND	LP	R$ 119,24	R$ 54,10	-54,63	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0056	Conjunto (camisa + bermuda) infantil. Bermuda com elástico confortável na cintura, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura da coxa direita; camisa com gola redonda e dois bolsos, com logotipo HRSFG timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Leve 100% Algodão Cor: Verde Bandeira. Para paciente.	88,00	UND	LP	R$ 57,18	R$ 48,10	-15,88	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0057	Conjunto para acompanhante e profissionais, tamanho extra grande. blusa: manga ragian, em brim sarja 100% algodão, gramatura 204g/m2, armação sarja 2x1 diagonal c/ 76cm de comprimento, 100cm de largura (frente e costa), estampa da logomarca "HICD", em tinta própria para tecido na cor Azul Turquesa, no lado esquerdo, na altura do peito medindo 7cm, conforme modelo. Calça: c/ 115m de comprimento, estampa da logomarca "HICD", medindo 7 cm, estampada 15cm distante da cintura e 8cm distante da costura lateral, na parte anterior da perna direita.	200,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 77,10	-41,77	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0058	Conjunto para acompanhante e profissionais, tamanho grande. blusa: manga ragian, em brim sarja 100% algodão, gramatura 204g/m2, armação sarja 2x1 diagonal c/ 74cm de comprimento, 128cm de largura (frente e costa), estampa da logomarca "HICD", em tinta própria para tecido na cor Azul Turquesa, no lado esquerdo, na altura do peito medindo 7cm, conforme modelo. Calça: c/ 115m de comprimento, estampa da logomarca "HICD", medindo 7 cm, estampada 15cm distante da cintura e 8cm distante da costura lateral, na parte anterior da perna direita.	600,00	UND	LP	R$ 113,90	R$ 79,10	-30,55	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0059	Conjunto para acompanhante e profissionais, tamanho médio. blusa: manga ragian, em brim sarja 100% algodão, gramatura 204g/m2, armação sarja 2x1 diagonal c/ 70cm de comprimento, 122cm de largura (frente e costa), estampa da logomarca "HICD", em tinta própria para tecido na cor Azul Turquesa, no lado esquerdo, na altura do peito medindo 7cm, conforme modelo. Calça: c/ 110m de comprimento, estampa da logomarca "HICD", medindo 7 cm, estampada 15cm distante da cintura e 8cm distante da costura lateral, na parte anterior da perna direita.	1.216,00	UND	LP	R$ 86,75	R$ 74,10	-14,58	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0060	Conjunto adulto (camisa+ calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos. Para servidor. - Brim leve, 100% algodão - cor: verde bandeira	2.320,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 74,10	-44,03	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0061	Conjunto (camisa + bermuda) adulto. Bermuda com elástico confortável na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos. Para paciente - Brim leve, 100% algodão - cor: Verde Bandeira.	2.464,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 78,10	-41,01	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0062	Conjunto (camisa + bermuda) infantil. Bermuda com elástico confortável na cintura, camisa. Com gola redonda e dois bolsos. Para paciente - cor: Verde Bandeira.	240,00	UND	LP	R$ 57,18	R$ 43,55	-23,84	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0063	Conjunto adulto (camisa + calça) Calça com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa com gola redonda e dois bolsos nas laterais e um superior. Para uso dos servidores, Personalizado com logomarca do HRB no bolso superior da camisa. Cor: Azul Cobalto, Tecido: Brim Leve, 100% algodão	1.740,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 78,00	-41,09	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0064	Conjunto adulto (camisa + bermuda) Bermuda com bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; Camisa de manga curta, com dois bolsos na frente. Personalizado com logomarca do HRB do lado esquerdo da camisa e na parte de trás com a frase: "USO EXCLUSIVO DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS" Cor: Azul turquesa, Tecido: Brim Leve, 100% algodão	1.320,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 76,10	-42,52	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0065	Conjunto cirúrgico UNISSEX manga curta, adulto com 2 bolsos inferior, Gola V (transpassada), com altura mediana em tecido Two way – cor: Azul marinho + Calça com elástico com bolso lateral a direita, com logotipo branco AMI no bolso direito e com logotipo nos bolsos.	1.200,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 74,10	-44,03	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0066	Conjunto adulto (camisa+ calça), calça com elástico na cintura e dois bolso frontais e um bolso traseiro, serigrafado o logo tipo do HRE na altura da coxa lardo esquerdo, camisa com gola V com um bolso tamanho padrão do lado esquerdo e serigrafado com logotipo do HRE na altura do peito lado esquerdo e dois bolso na parte inferior frente, conjunto confeccionado em microfibra de gabardine leve. Para servidor, na cor Azul turquesa.	244,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 76,10	-42,52	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0067	Conjunto adulto (camisa+ calça), calça com elástico na cintura e dois bolso frontais e um bolso traseiro, serigrafado o logo tipo do HRE na altura da coxa lardo esquerdo, camisa com gola V com um bolso tamanho padrão do lado esquerdo e serigrafado com logotipo do HRE na altura do peito lado esquerdo e dois bolso na parte inferior frente, na costa na altura do ombro serigrafado a palavra em caixa alta a palavra CENTRO CIRÚRGICO, conjunto confeccionado em microfibra de gabardine pesado. Para servidor, na cor VERDE BORDO.	50,00	UND	LP	R$ 132,40	R$ 78,00	-41,09	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0141	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas, com Logotipo, na cor PRETO Tamanho:1m de altura 1,70m de circunferência	540,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 23,90	-4,48	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0142	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no Com Logotipo CEMETRON na cor PRETO, Tamanho:1m de altura 1,70m de circunferência	200,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0143	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão– cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas,com Logotipo na cor PRETO, Tamanho: 1,70 de altura X 1,70 circunferência	700,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0144	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no Centro Cirurgico com Logotipo JPII na cor: BRANCO, Tamanho:1,70 de altura X 1,70 circunferência	700,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0145	Capa p/ biombo, brim leve – 100% algodão - cor: Verde Bandeira. com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 2,00 m X 1,80 m	1.540,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0146	Saco hamper médio. Tecido Brim Pesado. Cor Verde Bandeira. Tamanho: 0,85 m de altura/ 1,70 de circunferência com logotipo na cor branca na parte frontal	550,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0147	Saco hamper grande. Tecido Brim Pesado. Cor Verde Bandeira. Tamanho 1,35m de altura/ 2,30m de circunferência com logotipo na cor branca na parte frontal	970,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0148	Saco hamper cor cinza, Timbrado: Hemodinâmica/HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,00 m de altura 1,70 m de circunferência	160,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0149	Capa para Foco Cirúrgico – brim pesado, 100% algodão – cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal Tamanho: 50 cm X 60 cm	160,00	UND	LP	R$ 9,71	R$ 9,71	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0150	Luva em brim pesado, cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal, Tamanho: "G"	160,00	UND	LP	R$ 28,48	R$ 28,48	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0151	Saco hamper Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação. Personalizado com logomarca do HRB no centro dos 3 (três) lados da peça. Cor: bege Tecido: Brim pesado, 100% algodão Tamanho: 0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura	50,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0152	Capa para biombo Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples Personalizado com logomarca do HRB no centro de cada lado da peça. Cor: Verde bandeira Tecido: Brim pesado 100% algodão Tamanho: 1,95 x 1,60 m	73,00	UND	LP	R$ 185,64	R$ 184,90	-0,40	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA
0153	Sacos de hamper confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão COR azul bebe identificado em silkscreen com o nome e logotipo do CDI. Medidas: 1,00 metro de altura X 2,00 metros de circunferência, com cordão reforçado na borda	50,00	UND	LP	R$ 25,02	R$ 25,02	0,00	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
37.981.565/0001-07	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA	RUA PROMÉCIO, Nº 855 - VILA DA PRATA	MANAUS - AM	LEONARDO PERRONE DO VALLE	(92) 3234-8335 / 99116-5545 / 98811-2761

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0062333969

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA TODOS OS LOTES aplica-se **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** PARA EMPRESAS ME/EPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90419/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.038314/2023-61

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: por Lote.

Método de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 656.470,91 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Data de Abertura: 05 de agosto de 2025 às 10 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 0062102784

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR N.° 01/2025

PROCESSO N.º 0037.003830/2023-76

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90065/2024/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros ônibus rodoviário, CATMAT (214943), conforme disposições do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

Valor Estimado: R$ 8.506.875,00 (oito milhões, quinhentos e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 178 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/07/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de ***IMPUGNAÇÕES***, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e https://www.gov.br/compras/pt-br. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 05 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF),** permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Protocolo 0062405526

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.035947/2024-30/SEJUS/RO

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Cerejeiras/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação.

TIPO: Menor preço por lote

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 863.783,81 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Data de Abertura: 06 de agosto de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0061484282

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90154/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.010417/2023-45

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURAS: VEÍCULO TIPO VAN,** visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e demais órgãos e/ou entidades participantes.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 6.296.651,10 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Data de Abertura: 05 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho- RO , data e hora do sistema

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062035340

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 161 de 15 de julho de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS SANSEL**,** matrícula: ******712, ocupante do cargo Gerente VIII, para responder pela função de Chefe de núcleo de Georreferenciamento, desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT, a contar de 06 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0062266061

Portaria nº 164 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Levantamento Socioeconômico Fundiário e Ambiental da Estação Ecológica (Esec) Soldado da Borracha, situada no Estado de Rondônia, com o objetivo de coletar e analisar dados primários e secundários referentes aos aspectos socioeconômico, fundiário e ambiental da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o Despacho 0062402910, constate no Processo 0064.001505/2025-11, referente à solicitação de portaria para designação de servidor para exercer a função de Coordenador da Ação na Estação Ecológica (Esec) Soldado da Borracha;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Coordenador da Ação na Estação Ecológica (Esec) Soldado da Borracha no município de Cujubim-RO;

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Fábio Ludgero	******396	ASTEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062403652

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 675 de 21 de julho de 2025

O Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.006340/2025-53.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (0062194729) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **13/07/2022 a 12/07/2025**, do servidor **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL,** matrícula 3*****447, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062421669

Portaria nº 673 de 21 de julho de 2025

O Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.006329/2025-93.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **EDER EDUARDO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (0062188694) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **12/07/2022 a 11/07/2025**, do servidor **EDER EDUARDO DE SOUZA,** matrícula 3*****453, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062420959

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 819 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (0062315569), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 61/2025/SESDEC-COM (0062239872) de indicação dos membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo n° 0037.004135/2024-11, tendo como objeto aquisição de bens de consumo e equipamentos de TIC, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência (0049841220) do Edital PE SRP 20/2023 - IFRO (0049820537), e o que mais consta nos autos do processo mencionado, firmado com as empresasELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-ME, JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS - EPP, BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, WS INFORTEC COMERCIO LTDA, ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

SCORPION INFORMÁTICA LTDA e OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA, as quais integram este instrumento independente de transcrição.

FISCAL DO CONTRATO:

ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES, Matrícula nº******476 - SESDEC - COM.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

HIAGO FONSECA VIDAL, Matrícula nº ******220 - SESDEC - COM.

Ficará a cargo do recebimento dos bens de forma provisória de definitiva os servidores designados na Portaria nº 771 de 08 de julho de 2025 (0062379812) - Comissão de recebimento de bens de Consumo e Permanente, recebimento Provisório e Definitivo, ou outra que vier a substituir.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 721 de 07 de agosto de 2024 (0051580036, 0051666982), publicado no DOE n° 147 de 8 de agosto de 2024, página 88/89.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 15/07/2025.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - *em substituição*

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062379155)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062373184

Portaria nº 805 de 15 de julho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando o Decreto 106987/2025 (0061878707) do Processo Sei nº0005.004289/2025-52;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004901/2025-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 09 de julho de 2025, o servidor **ADEMAR VIEIRA, Assessor III, matrícula ****662,** na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 09.07.2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062244342

Portaria nº 800 de 14 de julho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando o Decreto Nº 29.833, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 (0052972597) do Processo Sei nº0037.005148/2024-07;

Considerando o Ofício 92052 (0053057273) do Processo SEI nº0037.005148/2024-07;

Considerando o Decreto N° 30.453, DE 9 DE JULHO DE 2025 (0061232396) do Processo SEI n°0021.087696/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **23.09.2024 a 29.05.2025**, a **CB QPPM ******066 ELIANE TEODORO GOMES** no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP do município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062207524

Portaria nº 812 de 16 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando a Portaria nº 531 de 07 de maio de 2025 (0059914153) do Processo Sei nº 0037.007763/2023-69

Considerando o Memorando 584 (0062200293) do Processo SEI nº 0037.005058/2025-99;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares do servidor **MAXINALDO OJOPI DA COSTA**, Assessor V, matrícula ******664, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, no período de **03 a 12.07.2025 (10 dias)**, anteriormente marcadas de 23.06 a 12.07.2025 (20 dias), referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Remarcar os 10 dias de férias interrompidos para o período **19 a 28.11.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o gozo de férias no período de **23.06 a 02.07.2025 (10 dias)**;

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062284101

Portaria nº 817 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando o Decreto 107009/2025 (0061905885) do Processo Sei nº0005.003426/2025-31;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005091/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 14 de julho de 2025, a servidora **PAMELA VITHES AGUIAR, Assessora V, matrícula ****736,** no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 14.07.2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062329715

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 770 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando ao 3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, com o intuito de atender aos núcleos e gerencias desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Silvana Mercado de Sena ***.***.***-84 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC

Fernanda Figueiredo Cardos de Oliveira - Matrícula: ******549 - Titular

Janderson de Souza Costa - Matrícula: ******267 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062014749

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025/ PROAFI (ID 0062223662), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062264478) e o Resultado da Análise (ID 0062264557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.704.640/0001-97	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - dedetização e desratização	R$ 2.090,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Valor Total	R$ 2.090,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,18 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0062264762

Portaria nº 6030 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre Inclusão e Alteração do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia -PLANAF/2023, referente o exercício 2022 e PLANAF/2024, referente o exercício 2023 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Para o mês/ano	Opção de Conversão $^{1}/_{3}$ férias
1	2º SGT QPPM	******668	ANA PAULA BELIZÁRIO SIMONATO	SETEMBRO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	******447	ADMILSON LUIS BANDEIRA PINHEIRO	OUTUBRO/2025	NÃO CONVERTER
3	1º SGT QPPM	******336	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	OUTUBRO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de $^{1}/_{3}$ (um terço) de férias**, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do mês/ano	Para o mês/ano	Opção de Conversão $^{1}/_{3}$ férias
1	2º SGT QPPM	******641	RODRIGO RUAS ARRUDA	JULHO/2024	SETEMBRO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	******273	JOHN THOMAS ALMEIDA LIMA	DEZEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 3º Alterar no Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023), referente ao **exercício de 2022**, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do mês/ano	Para o mês/ano	Opção de Conversão $^{1}/_{3}$ férias
1	2º SGT QPPM	******113	ROBERT TRAMONTINA GRAVENA	NOVEMBRO/2023	JULHO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	******506	PAULO RONCADA DE CARVALHO	MAIO/2023	AGOSTO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062352714

Portaria nº 5923 de 14 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Comissão de Recebimento Definitivo no Processo SEI Nº 0021.001664/2025-12, cujo objetoé a aquisição de material de consumo (bandeiras).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão das Unidades Gestoras (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (bandeiras), para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAL DO CONTRATO e FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.001664/2025-12:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM*****849MANOEL **HENRIQUE** SOARES DE SOUZA	Fiscal de Contrato
2º Tenente QPPM******492 GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**	Fiscal substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º0021.001664/2025-12.

Graduação/RE/Nome Completo	**Função**
Subtenente QPPM******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM******765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3º Sargento QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.001664/2025-12:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******791 **RONEI** COSTA PIRES	Presidente
3º Sargento QPPM ******088 EUDES DA SILVA **CORREA**	Membro
Cabo QPPM******210 ADAILTON **ALONSO** DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - **Tenente-Coronel QOPM**

Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062188141

Portaria nº 5982 de 16 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Comissão de Recebimento Definitivo no Processo SEI Nº 0021.012880/2024-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e instalações elétricas para execução do projeto elétrico de construção de uma subestação de 150 KVA e dos ramais alimentadores na sede do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão das Unidades Gestoras (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e instalações elétricas para execução do projeto elétrico de construção de uma subestação de 150 KVA e dos ramais alimentadores na sede do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAL DO CONTRATO, FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO(ADMINISTRATIVOS) e FISCAIS TÉCNICOS, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.012880/2024-02:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º TEN QOAPM ******188 IVAN CARLOS FIORI	Fiscal do Contrato
2º TEN QOAPM ******970 JOSÉ DE FREITAS SILVA	Fiscal substituto

FISCAIS TÉCNICOS:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º TEN QOAPM ******188 IVAN CARLOS FIORI	Membro
2º TEN QOAPM ******970 JOSÉ DE FREITAS SILVA	Membro

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.012880/2024-02:

Graduação/RE/Nome Completo	**Função**
1° Ten QOAPM ******153 WESLEN NOÉ MARQUES	Presidente
1° SGT QPPM ******572 JACKSON ALVES FERREIRA	Membro
1° SGT QPPM ******909 GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - **Tenente-Coronel QOPM**

Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062284038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: A. Cesar Pintar - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.795.850/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botija de 45 kg

VALOR: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 260 (duzentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

ASSINAM: Itamar **de Santi**– Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e Augusto Cesar Pintar – Representante Legal da Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 300 (ID 0062204688), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062329608) e o Resultado da Análise (ID 0062329658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	01 - ARGAMASSA AC III 03 - BROCA PARA CONCRETO 0,6 mm 04 - BROCA PARA CONCRETO 0,8 mm 05 - BROCA P/ CONCRETO 10,0 mm 09 - CABO FLEXIVEL 2.5 mm 10 - CARRIOLA, AÇO GALVANIZADO 11 - CHAVE FENDA GRANDE 12 - CHAVE PHILIPS GRANDE 13 - COLA ADESIVA PVC FRASCO 175g 16 - DPS 40175, CLASSE II, I máx 40 kA, In 20 kA, Up 1,2 kV 19 - FITA IZOLANTE 10 m 23 - JOELHO PVC ESGOTO 100 mm 26 - JOELHO PVC SOLDAVEL 20 mm 35 - PARAFUSO P/ MADEIRA 0,4 mm 37 - RASTELO METÁLICO CURVO LEVE 16 DENTES 40 - ROLO PARA PINTURA 44 - TINTA PARA CALÇADA, CINZA ESCURO, 18L 45 - TOMADAS 10 A 46 - DE METAL CURVADA PIA DE COZINHA, PAREDE 48 - TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm	R$ 2.570,03
02	PIRÂMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06 - BUCHA DE FIXAÇÃO 0,6 mm 07 - BUCHA DE FIXAÇÃO 0,8 mm 15 - DISJUNTOR MONOPOLAR 17 - ESPUMA EXPANSIVA DE USO GERAL 500 ml 18 - EXTENSÃO COM 3 ENTRADAS DE 3 m 20 - FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m 21 - FURADEIRA DE IMPACTO 500w 29 - LÂMPADAS 40 WATTS 30 - LUSTRE LUMINÁRIA DE TETO 4 SPOTS, PRETO 34 - MANGUEIRA PARA JARDIM 36 - PARAFUSO P/ MADEIRA 0,8 mm 38 - REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4	R$ 2.468,00

03	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	02 - BANDEIJA PARA PINTURA 23 cm 08 - BUCHA DE FIXAÇÃO 10,0 mm 14 - DISJUNTOR BIPOLAR 25A 22 - INTERRUPTORES PARA LÂMPADAS 24 - JOELHO PVC ESGOTO 50 mm 25 - JOELHO PVC ESGOTO 75 mm 27 - JOELHO PVC SOLDAVEL 25 mm 28 - JOELHO PVC SOLDAVEL 32 mm 31 - LUVA LISA PVC SOLDAVEL 20 mm 32 - LUVA LISA PVC SOLDAVEL 25 mm 33 - LUVA LISA PVC SOLDAVEL 32 mm 39 - REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES POLIPROPILENO 9.3/4 41 - T PVC SOLDAVEL 20 mm 42 - T PVC SOLDAVEL 25 mm 43 - T PVC SOLDAVEL 32 mm 47 - TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm 49 - TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm	R$893,88
Valor Total			**R$ 5.931,91**

Cacoal/RO, 21 de julho de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062329712

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/PROAFI (0062266545)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza, Higienização e Desinfecção (Reservatórios de Água, Kit dosador de Cloro e bebedouros industriais)
VALOR: R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA
Representante da D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0062266601

Portaria nº 6042 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5722, de 04 de julho de 2025 (0061903065), do Comandante 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou a **2º SGT QPPM** ******855 MARCIA CRISTINA

ANASTASSIOY ALVES, a contar de **25 de junho de 2025**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do BPChoque,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **25 de junho de 2025**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus a **2º SGT QPPM** ******855 MARCIA CRISTINA **ANASTASSIOY** ALVES, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso X do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação , com efeitos a contar da data de suspensão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062372700

Portaria nº 6058 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre Revogação de Portaria de Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular e Reversão de Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 5978 de 15 de julho de 2025 (0062276265), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 132** (0062365962), de 17 de julho de 2025 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133, 17 de julho de 2025 que dispõe sobre a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular do **2º SGT QPPM** RE ******562 **JUAN** PABLO VICENTE BATISTA, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **1º de setembro de 2023**, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, com amparo na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 17 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062390178

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 724 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre Trânsito e Instalação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerando a Portaria nº 665, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO, conceder Trânsito e Instalação aos seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	TRÂNSITO & INSTALAÇÃO	A CONTAR DE:
01	**CEL BM**	**58-1	**WÂNDRIO** BANDEIRA DOS ANJOS	30 dias	21.07.2025

02	**2º TEN BM**	**61-2	**TIAGO** JOCA DORIGON	30 dias	21.07.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar do dia 21 de julho de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062397206

EDITAL Nº 17/2025/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIOS AMBIENTALPARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Edital nº 17/2025/CBM-CP de 21 de julho de 2025

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições e da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **Agentes Temporários Ambientais, do Edital nº 9/2025/CBM-CP**, para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

1. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

ARIQUEMES							
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Pontuação Final
1	77587	NILVANE DE SOUZA PORTO	18/01/1991	13/07/2025 10:02:34	200	INDEFERIDO	105
2	77177	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	07/07/2025 01:06:47	195	HOMOLOGADO	195
3	77176	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	07/07/2025 00:32:03	195	HOMOLOGADO	195
4	77283	JOSHUA DOS SATOS SANSAO	15/12/1997	07/07/2025 18:22:04	175	HOMOLOGADO	145
5	77533	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	11/09/1983	11/07/2025 12:39:12	170	HOMOLOGADO	170
6	77432	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	08/08/1991	09/07/2025 16:50:34	170	HOMOLOGADO	170
7	77299	IRINEU VICTOR RIBEIRO CARNEIRO	28/02/1993	07/07/2025 21:15:18	170	HOMOLOGADO	70
8	77287	ELIENE DOS SANTOS SILVA	18/09/1985	07/07/2025 19:10:01	160	HOMOLOGADO	145
9	77720	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	27/02/1993	14/07/2025 19:47:52	155	HOMOLOGADO	155
10	77591	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	12/12/1998	13/07/2025 13:37:30	155	HOMOLOGADO	155
11	77436	ISAC DO NASCIMENTO FERREIRA	14/03/1999	09/07/2025 19:23:06	155	HOMOLOGADO	155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

12	77365	MARCIANO DUTRA DE BARROS	13/08/1999	08/07/2025 17:01:13	155	HOMOLOGADO	155
13	77212	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	07/07/2025 11:44:50	150	HOMOLOGADO	140
14	77679	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	16/12/1982	14/07/2025 15:34:53	110	HOMOLOGADO	45
15	77197	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	07/07/2025 10:35:22	110	HOMOLOGADO	110
16	77215	TATIANE LOURDES DE SOUZA	04/03/1993	07/07/2025 11:47:26	110	HOMOLOGADO	45
17	77731	LORENÇO RODRIGUES MONTEIRO PEREIRA	20/01/1992	14/07/2025 20:07:21	95	HOMOLOGADO	85
18	77774	BEATRIZ PATRIARCHA SKOVROSNKI	08/10/1995	14/07/2025 23:13:43	95	HOMOLOGADO	95
19	77461	NÁGILA FREIRE MATTOS FORTES	30/12/1990	10/07/2025 08:55:38	85	HOMOLOGADO	45
20	77625	VINICIUS DOS SANTOS	06/08/1999	14/07/2025 10:16:03	85	HOMOLOGADO	45
21	77263	IGOR SILVA DURAES	27/04/1998	07/07/2025 15:47:03	70	HOMOLOGADO	70
22	77607	LUIZ VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	02/07/2003	13/07/2025 20:24:46	70	HOMOLOGADO	55
23	77763	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	24/03/1986	14/07/2025 22:36:49	65	HOMOLOGADO	65
24	77741	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	18/12/1986	14/07/2025 20:51:54	65	HOMOLOGADO	65
25	77765	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	02/05/1987	14/07/2025 22:40:31	65	HOMOLOGADO	65
26	77745	MIRIAN RODRIGUES OLIVEIRA	24/03/1993	14/07/2025 20:59:47	65	HOMOLOGADO	65
27	77705	WELISSON LOPES DA SILVA	14/11/1999	14/07/2025 18:43:37	65	HOMOLOGADO	65
28	77753	MARCOS KAUAN	23/07/2003	14/07/2025 22:01:13	65	HOMOLOGADO	65
29	77754	YURI RODRIGUES DOS SANTOS	23/06/2006	14/07/2025 22:04:26	65	HOMOLOGADO	65
30	77668	LUCIMAR FERREIRA GOMES	03/10/1980	14/07/2025 14:20:04	60	HOMOLOGADO	45
31	77288	CAROLINE RODRIGUES MINATELLI	14/07/1994	07/07/2025 19:29:01	60	HOMOLOGADO	45
32	77552	TAYLOR MOURA MARINHO	30/07/1996	11/07/2025 20:16:44	60	HOMOLOGADO	45
33	77539	LUCELIA RODRIGUES SILVA	18/11/1989	11/07/2025 14:01:44	55	HOMOLOGADO	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

34	77750	BRUNO YURE DE LIMA BATISTA	21/11/1992	14/07/2025 21:14:41	55	HOMOLOGADO	15
35	77771	REINALDO JÚNIOR FILHO	05/03/2005	14/07/2025 23:00:08	55	HOMOLOGADO	55
36	77500	MARCOS ALVES FERREIRA	05/04/1976	10/07/2025 18:24:01	45	HOMOLOGADO	45
37	77505	CLEIDE CRISTINA DE ANDRADE	11/10/1980	10/07/2025 20:21:52	45	HOMOLOGADO	45
38	77310	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	23/09/1993	07/07/2025 22:58:35	45	INDEFERIDO	45
39	77181	IANCA MARTINS DOS SANTOS	08/06/1996	07/07/2025 07:44:04	45	HOMOLOGADO	45
40	77739	MATHEUS EDUARDO CAMPOS VIANA	18/02/2004	14/07/2025 20:41:50	45	HOMOLOGADO	45
41	77553	ADRIEL MAIA DE ALBUQUERQUE	30/11/1990	11/07/2025 21:11:55	35	INDEFERIDO	5
42	77647	FLÁVIO MUNIZ DIAS	25/11/1985	14/07/2025 12:19:53	15	INDEFERIDO	15
43	77448	RICARDO SILVA DE MATOS	28/10/1997	09/07/2025 21:06:46	15	INDEFERIDO	15

CACOAL

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77220	DEIVID WILLIAN DOS SANTOS PESSOA	15/06/1997	07/07/2025 12:12:46	200	HOMOLOGADO	160
2	77700	LUIZ FREITAS SIMINHUK	10/11/2005	14/07/2025 18:20:42	135	HOMOLOGADO	45
3	77200	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	07/07/2025 10:46:42	115	HOMOLOGADO	115
4	77391	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	18/08/2002	08/07/2025 23:04:15	115	HOMOLOGADO	95
5	77306	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1990	07/07/2025 22:07:44	95	HOMOLOGADO	95
6	77616	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	14/07/2025 06:52:09	95	HOMOLOGADO	95
7	77190	DAVI JOSÉ DOS SANTOS	25/07/1976	07/07/2025 09:59:08	80	HOMOLOGADO	65
8	77236	ALINE SILVA SARTORO	13/09/1994	07/07/2025 13:17:02	80	HOMOLOGADO	65
9	77179	CLEYTON SOUZA FREIRE	22/11/2005	07/07/2025 02:02:08	80	HOMOLOGADO	65
10	77454	DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/12/1984	09/07/2025 23:13:36	75	INDEFERIDO	15
11	77400	THYEGO CORREA BARRETO	24/11/1989	09/07/2025 09:44:30	75	HOMOLOGADO	75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

12	77313	OZIENI RODRIGUES MACHADO	22/08/1997	07/07/2025 23:28:26	70	HOMOLOGADO	55
13	77401	MÔNICA VALIM DA SILVA	05/08/1989	09/07/2025 10:17:32	65	HOMOLOGADO	65
14	77385	JHONATAS CARANHA SILVA	05/03/2002	08/07/2025 22:15:44	65	HOMOLOGADO	65
15	77234	FABIANO MARTINS VIEIRA	04/04/1999	07/07/2025 13:13:50	60	HOMOLOGADO	60
16	77403	OYMAGETERED DÃN SURUÍ	15/07/2001	09/07/2025 10:57:24	60	HOMOLOGADO	45
17	77673	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	14/07/2025 14:57:57	55	INDEFERIDO	15
18	77408	ABEL LABAAN SURUÍ	21/09/1994	09/07/2025 11:48:14	55	HOMOLOGADO	45
19	77211	ARTUR VITOR BARROS PIVETA	29/05/2005	07/07/2025 11:42:15	55	HOMOLOGADO	55
20	77373	JEOVANI BERNABÉ	05/07/1991	08/07/2025 19:23:47	45	HOMOLOGADO	45
21	77466	TIAGO DA COSTA SANTOS	11/03/1996	10/07/2025 10:20:09	45	HOMOLOGADO	45
22	77598	VALERIA BEZERRA DA SILVA MENEZES	06/02/1999	13/07/2025 18:17:04	45	HOMOLOGADO	45
23	77443	VANESSA DA SILVA LEITE	05/03/1999	09/07/2025 20:48:31	45	HOMOLOGADO	45
24	77417	MIRLENE FERREIRA DE SOUZA RECULIANO	15/10/1988	09/07/2025 14:19:08	15	INDEFERIDO	15
25	77412	RIQUELME PALAKARBA SURUI	26/11/2001	09/07/2025 12:58:45	15	INDEFERIDO	5

ESPIGÃO D'OESTE							
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77595	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	13/07/2025 16:48:40	115	HOMOLOGADO	153
2	77458	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	16/08/1999	10/07/2025 02:52:13	110	HOMOLOGADO	45
3	77305	DIEGOS FERNANDO CANTARELLI	08/12/1986	07/07/2025 21:42:09	95	HOMOLOGADO	95
4	77489	RAFAELA MOURA DA SILVA	18/02/1998	10/07/2025 15:41:13	95	HOMOLOGADO	95
5	77674	TAINÁ VITÓRIA BATISTA PEREIRA LINGOSKI	19/03/2007	14/07/2025 14:58:39	65	HOMOLOGADO	65
6	77198	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	07/07/2025 10:36:09	55	HOMOLOGADO	65
7	77596	FREUQUIS DE SOUZA RODRIGUES	11/04/1998	13/07/2025 17:54:53	45	HOMOLOGADO	45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

GUAJARÁ-MIRIM							
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77260	DOUGLAS CARLOS DA COSTA	21/05/1995	07/07/2025 15:22:40	215	HOMOLOGADO	55
2	77282	FABRICIO FERREIRA DO NASCIMNTO	24/11/1983	07/07/2025 18:15:45	185	HOMOLOGADO	95
3	77272	LEONARDO ANDRADE DOS SANTOS	10/11/1977	07/07/2025 16:43:53	165	INDFERIDO	95
4	77207	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	07/07/2025 11:26:59	155	HOMOLOGADO	155
5	77302	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	07/07/2025 21:24:41	155	HOMOLOGADO	155
6	77486	ALEXSANDRO MENDES CORRÊIA	27/02/1994	10/07/2025 15:11:18	150	HOMOLOGADO	85
7	77493	EDGAR SANTANA DA SILVA	02/01/1993	10/07/2025 16:24:41	130	HOMOLOGADO	70
8	77653	JOSE EDINEI ANUNCIACAO DE LIMA	16/04/1994	14/07/2025 13:12:09	130	INDFERIDO	130
9	77640	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	14/07/2025 11:47:10	125	HOMOLOGADO	125
10	77597	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	13/10/2002	13/07/2025 18:05:03	120	HOMOLOGADO	120
11	77269	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	22/08/1993	07/07/2025 16:37:15	115	HOMOLOGADO	115
12	77276	SAVIO DOS SANTOS ALVES	12/05/1995	07/07/2025 16:58:06	105	INDFERIDO	5
13	77321	RAFAEL MACHADO SOUZA	31/05/1997	08/07/2025 09:31:39	100	HOMOLOGADO	55
14	77536	TOMAZA GUALI MERCADO	06/07/1976	11/07/2025 13:11:50	85	HOMOLOGADO	45
15	77594	RAIANE CAROLINE TORRES DÁCIO	22/03/1993	13/07/2025 15:32:27	85	HOMOLOGADO	85
16	77554	MACIEL DA PAZ PINHEIRO	27/09/1982	11/07/2025 21:26:00	80	HOMOLOGADO	80
17	77762	WLADIMIR ALVAREZ DO NASCIMENTO	04/02/1987	14/07/2025 22:35:52	80	HOMOLOGADO	65
18	77262	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	04/08/1995	07/07/2025 15:40:29	80	HOMOLOGADO	65
19	77346	PEDRO PACHURI CHAVEZ	14/06/1983	08/07/2025 14:30:29	70	HOMOLOGADO	55
20	77487	GILBERTO ORO NAO	08/08/1987	10/07/2025 15:16:27	70	INDEFERIDO	5
21	77279	NEZIO ORO NAO	26/07/1997	07/07/2025 17:28:30	70	HOMOLOGADO	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

22	77303	WESLLEY MOURA CLIMACO	24/11/2000	07/07/2025 21:27:04	70	HOMOLOGADO	55
23	77530	RINALDO ORO MON	30/10/1981	11/07/2025 11:47:17	65	HOMOLOGADO	55
24	77347	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	03/11/1987	08/07/2025 14:35:02	65	HOMOLOGADO	65
25	77358	SANDRIANE COUTEIRO DE SOUZA REIS	25/02/1991	08/07/2025 15:58:34	65	HOMOLOGADO	65
26	77326	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	17/08/1995	08/07/2025 10:36:13	65	HOMOLOGADO	65
27	77240	GERMAN FALEH TOLEDO	19/06/2000	07/07/2025 13:36:50	65	HOMOLOGADO	65
28	77319	SIDNEY MARCULINO CORREIA	13/02/1985	08/07/2025 09:06:15	60	HOMOLOGADO	45
29	77271	NELIO ORO NAO	16/05/1993	07/07/2025 16:40:58	60	INDEFERIDO	60
30	77280	ADRIANO ORO NAO	09/02/1998	07/07/2025 17:40:37	60	HOMOLOGADO	45
31	77548	THIERRY GOMES TESKE	19/04/1985	11/07/2025 19:00:09	55	HOMOLOGADO	55
32	77661	EDSON MEDEIROS DE CARVALHO	18/01/1988	14/07/2025 13:48:49	55	HOMOLOGADO	55
33	77367	ELTON LOPES CAMPOS	04/06/1989	08/07/2025 17:47:52	55	HOMOLOGADO	55
34	77252	ERALDO ORO MON	08/09/2000	07/07/2025 15:02:46	55	HOMOLOGADO	55
35	00077467*	ELIEDSON ORO WARAM	04/02/2003	10/07/2025 11:06:07	55	HOMOLOGADO	55
36	77242	LUIZ FABIANO ORO WARAM	16/03/2003	07/07/2025 14:07:45	55	HOMOLOGADO	55
37	77419	JOSÉ CARLOS DE MENESES SILVA	27/04/1987	09/07/2025 14:31:38	45	HOMOLOGADO	45
38	77652	LUCINEIDE DOS SANTOS REIS	02/04/1996	14/07/2025 13:11:54	45	HOMOLOGADO	45
39	77538	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS'	23/05/1978	11/07/2025 13:50:05	15	INDEFERIDO	15
40	77578	ALTAMIRO ORO NAO	30/09/1985	12/07/2025 19:57:51	15	INDEFERIDO	15
41	77250	MAURO SILVIO ORO NAO	28/04/1995	07/07/2025 14:49:27	15	INDEFERIDO	15
42	77579	SILVANO ORO NAO'	04/04/1996	12/07/2025 20:09:20	15	INDEFERIDO	15
43	77463	VALCELIA ORO NAO	16/04/2001	10/07/2025 09:35:42	15	INDEFERIDO	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

44	77462	BIRAJARA ORO NAO	06/09/1983	10/07/2025 09:14:04	5	INDEFERIDO	5
45	77258	AMARILDO ORO NAO	04/05/1986	07/07/2025 15:14:05	5	INDEFERIDO	5
46	77349	ÉLISSON ORO MON DE ASSIS	15/11/1991	08/07/2025 14:46:26	5	INDEFERIDO	5
47	77275	ALVARO ORO EO	22/09/2004	07/07/2025 16:55:56	5	INDEFERIDO	5

OURO PRETO DO OESTE

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77407	MOISES BENEVENUTO CHAVES	17/03/1997	09/07/2025 11:28:07	160	HOMOLOGADO	130
2	77341	CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/2002	08/07/2025 13:42:12	150	HOMOLOGADO	150
3	77221	OSÉIAS BENEVENUTO CHAVES	11/07/1994	07/07/2025 12:14:45	130	HOMOLOGADO	110
4	77527	ELVIS SENA DE SOUZA	23/08/1995	11/07/2025 10:26:14	130	HOMOLOGADO	70
5	77666	EDER FAGUNDES BORGES DIAS	14/07/1987	14/07/2025 14:13:28	123	INDEFERIDO	0
6	77511	ADILTON BENEDITO DE SOUZA	12/01/1990	10/07/2025 21:58:49	110	INDEFERIDO	0
7	77517	RODRIGO DO ROSARIO GAIA	03/10/1992	11/07/2025 01:14:30	85	HOMOLOGADO	45
8	77724	JACIELE ROSA SCANDOLHERE	19/04/1987	14/07/2025 19:51:33	70	INDEFERIDO	55
9	77245	ELIZANGELA MARTINS DA COSTA FIEL	18/12/1988	07/07/2025 14:17:23	70	INDEFERIDO	50
10	77560	GILSON LEITE NETO	03/06/1991	12/07/2025 08:19:00	70	HOMOLOGADO	55
11	77719	REGINALDO DE SOUZA TEIXEIRA	03/11/1986	14/07/2025 19:45:42	55	HOMOLOGADO	55
12	77695	JOSIANE CARDOSO ROSA JACONI	20/04/1987	14/07/2025 17:19:17	55	HOMOLOGADO	55

BURITIS

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77747	GEOVANE ANTONIO COSTA	03/04/1996	14/07/2025 21:05:53	195	HOMOLOGADO	45
2	77431	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	09/07/2025 16:37:23	190	HOMOLOGADO	190
3	77474	ALECSANDRO SILVA DA COSTA	10/02/1989	10/07/2025 12:45:53	160	HOMOLOGADO	110

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4	77498	MAXUEL COSTA	17/11/1986	10/07/2025 17:37:59	125	HOMOLOGADO	115
5	77669	ANTONIO JOSÉ LEOCADIO	29/11/1966	14/07/2025 14:21:42	120	HOMOLOGADO	65
6	77738	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	06/09/1995	14/07/2025 20:37:30	120	HOMOLOGADO	80
7	77752	MAICON LUCIANO LEMES DA SILVA	05/10/1998	14/07/2025 21:55:41	120	HOMOLOGADO	120
8	77655	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ	06/10/1999	14/07/2025 13:23:01	120	HOMOLOGADO	80
9	77775	WANDERLY PATRIC MENDES PINHEIRO	08/08/2021	14/07/2025 23:17:47	120	INDEFERIDO	0
10	77634	ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA	16/03/1986	14/07/2025 11:03:06	85	INDEFERIDO	0
11	77667	JANAINA ARAUJO LOPES	20/09/1983	14/07/2025 14:16:42	80	HOMOLOGADO	65
12	77635	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1995	14/07/2025 11:17:58	80	HOMOLOGADO	65
13	77495	MAIKON DA SILVA SOARES	19/10/2001	10/07/2025 16:46:57	80	HOMOLOGADO	65
14	77496	MAIKSON DA SILVA SOARES	19/10/2001	10/07/2025 16:57:19	80	HOMOLOGADO	65
15	77623	PEDRO HENRIQUE BELFORT SALTON	23/08/2002	14/07/2025 09:43:18	80	INDEFERIDO	80
16	77670	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	12/07/1989	14/07/2025 14:21:45	70	HOMOLOGADO	65
17	77453	AMANDA JANAÍNA DA SILVA TEIXEIRA BARROS	04/07/2003	09/07/2025 22:56:13	65	HOMOLOGADO	65
18	77722	DIONATAN DA SILVA	16/07/1996	14/07/2025 19:50:39	55	HOMOLOGADO	55
19	77629	AMÉLIA BATISTA SOUZA	03/04/1983	14/07/2025 10:43:27	45	HOMOLOGADO	45

CANDEIAS DO JAMARI							
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77547	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	04/11/1983	11/07/2025 18:53:26	220	HOMOLOGADO	110
2	77618	ANTONIO FRANCISCO LEITE DA SILVA	07/03/1981	14/07/2025 07:57:21	170	INDEFERIDO	115
3	77510	ANTONIO COSTA MACEDO	03/06/1992	10/07/2025 21:51:36	150	HOMOLOGADO	95
4	77566	PEDRO HENRIQUE GOMES NASCIMENTO	01/11/1997	12/07/2025 11:08:41	130	INDEFERIDO	115
5	77270	SUZETE DO NASCIMENTO BRAGA	24/04/1980	07/07/2025 16:39:10	80	HOMOLOGADO	65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6	77222	WELINGTON IURY CELESTINO VAZ	08/05/1990	07/07/2025 12:15:43	80	HOMOLOGADO	65
7	77444	ELIANA UCHOA DOS SANTOS	04/05/2001	09/07/2025 20:48:55	80	HOMOLOGADO	65
8	77677	CLAUDIA MORAES SODRE	22/02/1992	14/07/2025 15:23:29	70	HOMOLOGADO	55
9	77434	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	04/10/1980	09/07/2025 17:55:39	65	HOMOLOGADO	65
10	77333	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	08/07/2025 11:37:27	60	HOMOLOGADO	60
11	77291	ADRIANO UCHOA DOS SANTOS	05/05/1992	07/07/2025 19:58:56	45	HOMOLOGADO	55

CEREJEIRAS

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77537	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	11/07/2025 13:35:38	170	HOMOLOGADO	170
2	00077191*	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	07/07/2025 10:08:20	125	HOMOLOGADO	115
3	77294	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	01/12/1988	07/07/2025 20:10:11	120	HOMOLOGADO	105
4	77196	BEATRIZ FRANÇA DE PAULA	24/06/1999	07/07/2025 10:33:18	110	HOMOLOGADO	95
5	77585	DABSON CANDIDO	08/04/1989	13/07/2025 08:15:19	65	INDEFERIDO	15
6	77356	FRANCE CLECE SILVA DA COSTA	22/02/1995	08/07/2025 15:23:16	60	HOMOLOGADO	60
7	77729	ADAILSON OLIVEIRA SILVA	04/12/1997	14/07/2025 20:02:55	60	HOMOLOGADO	45
8	77442	GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ	20/10/1982	09/07/2025 20:21:25	55	HOMOLOGADO	55
9	77329	ESTER COSTA ALMEIDA	03/07/1987	08/07/2025 10:53:41	55	HOMOLOGADO	55
10	77235	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	16/07/1994	07/07/2025 13:15:28	55	HOMOLOGADO	55
11	77241	CÉSAR VINÍCIUS GARCIA TAVARES	28/01/2004	07/07/2025 13:55:13	55	HOMOLOGADO	55
12	77767	ADAILTON FERREIRA DE ALMEIDA	08/02/1995	14/07/2025 22:46:51	45	INDEFERIDO	40
13	77229	FERNANDA VARGAS QUINTÃO	20/03/1996	07/07/2025 12:59:48	45	HOMOLOGADO	45

COLORADO DO OESTE

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1	77621	DIONATAN MILTON DE MIRANDA BARILON	07/10/1993	14/07/2025 08:39:14	150	HOMOLOGADO	45
2	77411	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	09/07/2025 12:17:58	150	HOMOLOGADO	135
3	77573	LUCAS RAFAEL ROCHA SILVA	26/02/1996	12/07/2025 14:34:49	150	HOMOLOGADO	45
4	77615	CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	19/05/1995	14/07/2025 00:27:11	140	HOMOLOGADO	65
5	77237	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	07/07/2025 13:21:12	130	HOMOLOGADO	105
6	77375	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	08/07/2025 19:39:46	120	HOMOLOGADO	105
7	77387	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	08/07/2025 22:25:45	120	HOMOLOGADO	105
8	77383	ALEXANDRE PESSOA DE SOUZA	15/05/1999	08/07/2025 21:26:22	110	INDEFERIDO	0
9	77701	FABRÍCIO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA	26/02/2007	14/07/2025 18:21:04	110	HOMOLOGADO	110
10	77602	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	13/07/2025 19:43:21	105	HOMOLOGADO	105
11	77589	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	13/07/2025 13:21:52	100	HOMOLOGADO	85
12	77345	NIVALDO DAS GRAÇAS DE LIMA	18/08/1995	08/07/2025 14:20:10	100	HOMOLOGADO	60
13	77338	BRUNO SILVEIRA DE SOUZA	08/11/2003	08/07/2025 12:54:51	100	HOMOLOGADO	85
14	77712	LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA DO CARMO	20/04/2000	14/07/2025 19:23:45	85	HOMOLOGADO	85
15	77706	ITALLO OLIVEIRA DE ANDRADE	20/12/2000	14/07/2025 18:48:14	65	INDEFERIDO	50
16	77636	ÁLEFE GENUINO DA SILVA	26/09/2005	14/07/2025 11:24:06	65	HOMOLOGADO	65
17	77342	LEANDRO PICININ SILVA	28/09/1983	08/07/2025 13:52:31	60	INDEFERIDO	40
18	77355	BORIS DO AMPARO ALVES	03/01/1992	08/07/2025 15:20:33	55	HOMOLOGADO	55
19	77725	MÁRCIA BARBOSA SALES	29/03/1994	14/07/2025 19:53:14	15	INDEFERIDO	15
20	77214	BRUNO WELLITON CRUZ DE ANDRADE	25/09/1996	07/07/2025 11:47:09	15	INDEFERIDO	15

JARU							
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77277	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	07/07/2025 17:01:25	155	HOMOLOGADO	155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

2	77184	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	07/07/2025 08:44:29	150	HOMOLOGADO	135
3	77456	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	18/07/1981	09/07/2025 23:37:29	120	INDEFERIDO	15
4	77689	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	24/01/1990	14/07/2025 16:16:51	110	HOMOLOGADO	95
5	77475	RAILAN RAMALHO DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1996	10/07/2025 12:48:05	110	HOMOLOGADO	95
6	77544	IUDSON SALES APARECIDO	17/08/1989	11/07/2025 18:30:35	105	HOMOLOGADO	45
7	77398	ANGELA KEGLER SCHOTTEN	06/08/1981	09/07/2025 08:37:28	80	HOMOLOGADO	65
8	77415	RUBIANA VOITENA	07/06/1984	09/07/2025 13:07:23	80	HOMOLOGADO	65
9	00077643*	WEVERTON GONÇALVES RAMOS	06/11/2001	14/07/2025 12:08:02	70	HOMOLOGADO	55
10	77580	YASMIM VITÓRIA DE ALMEIDA RANGEL	18/04/2006	12/07/2025 20:29:44	70	HOMOLOGADO	55
11	77658	KEZIA BARBOA DA SILVA NUNES	21/02/1995	14/07/2025 13:37:20	60	HOMOLOGADO	45
12	77194	MAILSON BARBOSA PACHECO	08/01/1994	07/07/2025 10:31:39	15	INDEFERIDO	15

JI-PARANÁ							
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77259	AMILTON VIEIRA DOS SANTOS	21/03/1987	07/07/2025 15:16:04	120	HOMOLOGADO	45
2	77740	VANESSA FLORIO LEMOS	30/03/1982	14/07/2025 20:42:58	110	HOMOLOGADO	95
3	77584	MARCELO AUGUSTO LIMA COELHO	23/05/1991	13/07/2025 03:34:18	110	HOMOLOGADO	95
4	77390	EDIANNY MARIA ALVARENGA	04/06/1986	08/07/2025 22:53:08	105	INDEFERIDO	0
5	77541	JÉSSICA CANDIDO DA SILVA	17/03/1994	11/07/2025 15:57:47	95	INDEFERIDO	80
6	77576	ANDRÉ BARBOSA DE ANDRADE	25/05/1984	12/07/2025 19:00:48	85	HOMOLOGADO	85
7	77322	AIRTON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	08/10/1996	08/07/2025 09:35:21	80	HOMOLOGADO	80
8	77430	OZEIAS GOMES DA SILVA NETO	06/11/1991	09/07/2025 16:10:42	70	INDEFERIDO	30
9	77481	ARTUR DE SOUSA CORREIA	23/02/2001	10/07/2025 14:23:40	65	HOMOLOGADO	65
10	77193	CLAITON LEITE DOS SANTOS	13/05/1987	07/07/2025 10:28:26	60	HOMOLOGADO	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

11	77368	LUCAS ALVES BOREL	07/07/2000	08/07/2025 18:00:17	60	HOMOLOGADO	45
12	77733	CREIDIANE FRAGANCE DA SILVA	04/02/1994	14/07/2025 20:11:52	55	HOMOLOGADO	55
13	77557	MICKAEL GUSTAVO FERREIRA	15/01/2002	12/07/2025 02:53:23	45	HOMOLOGADO	45
14	77320	KELY MOURÃO PACATONI	11/05/1988	08/07/2025 09:18:06	30	INDEFERIDO	15
15	77569	JÚLIO CÉSAR DA SILVA ARAÚJO	23/09/1990	12/07/2025 12:43:15	15	INDEFERIDO	15
16	77183	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	31/07/1999	07/07/2025 08:37:15	15	INDEFERIDO	15
17	77228	IOLANDA DOS SANTOS DE SOUZA	10/05/2006	07/07/2025 12:56:52	15	INDEFERIDO	15

MACHADINHO

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77516	LEANDRO LACERDA FERREIRA	28/04/1983	10/07/2025 22:44:46	220	HOMOLOGADO	70
2	77261	PAULO SERGIO DA SILVA	22/02/1976	07/07/2025 15:28:33	210	HOMOLOGADO	70
3	77409	EDSON FERNANDO VIEIRA	29/06/1979	09/07/2025 11:48:24	210	HOMOLOGADO	60
4	77577	JOSÉ FURTADO NETO	19/09/1981	12/07/2025 19:57:19	210	HOMOLOGADO	120
5	77362	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	31/01/1979	08/07/2025 16:38:52	170	HOMOLOGADO	110
6	00077374*	RIVELINO JÚNIOR MAGALHÃES	10/09/1981	08/07/2025 19:24:55	170	HOMOLOGADO	130
7	77501	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	28/09/2024	10/07/2025 18:42:02	170	HOMOLOGADO	155
8	77675	JOSIEL AMARAL DOS SANTOS	30/04/1990	14/07/2025 15:09:49	140	HOMOLOGADO	80
9	77622	ALAN FARIAS MACHADO	15/10/1996	14/07/2025 09:16:07	125	HOMOLOGADO	65
10	77525	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	11/07/2025 09:39:25	120	HOMOLOGADO	80
11	77360	JOSE CARLOS DE CARVALHO DA SILVA	30/11/1988	08/07/2025 16:18:19	85	HOMOLOGADO	85
12	77502	ALINE GOMES OLIVEIRA	04/09/1989	10/07/2025 18:51:54	80	HOMOLOGADO	45
13	77671	IZABEL MERCÊS DE SOUZA	03/06/1990	14/07/2025 14:41:54	70	HOMOLOGADO	55
14	77702	MATHEUS DE OLIVEIRA PONCE	23/09/1996	14/07/2025 18:26:02	70	HOMOLOGADO	80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

15	77586	ANTONIO MARCOS ANDRADE DE SA	23/06/2006	13/07/2025 10:00:56	55	HOMOLOGADO	55
16	77465	PEDRO FELLIPE SULDINE	20/03/2007	10/07/2025 10:18:03	20	HOMOLOGADO	35
17	77348	WELISSON APARECIDO DA SILVA	20/06/2007	08/07/2025 14:45:21	20	HOMOLOGADO	35

PIMENTA BUENO

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77224	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	07/07/2025 12:19:28	160	HOMOLOGADO	115
2	77638	ROGER FERMAU BRAGER	22/04/1997	14/07/2025 11:39:16	110	HOMOLOGADO	45
3	77223	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	07/07/2025 12:18:22	85	HOMOLOGADO	85
4	77213	VALDINEI NUNES FERREIRA	06/02/1991	07/07/2025 11:45:03	80	HOMOLOGADO	65
5	77309	ROBSON SENA SALES DA SILVA	12/11/2002	07/07/2025 22:32:38	80	HOMOLOGADO	65
6	77559	EDIMAR DE MELLO AMORIM	17/05/1991	12/07/2025 08:04:59	70	INDEFERIDO	50
7	77297	KENNEDI VILARINHO SILVA DA COSTA	03/06/1991	07/07/2025 20:50:34	70	INDEFERIDO	15
8	77522	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	11/07/2025 09:24:49	70	INDEFERIDO	30
9	77769	ADONISEDEQUE VIANA VERAS	19/12/1978	14/07/2025 22:49:25	55	HOMOLOGADO	55
10	77480	VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	21/11/2003	10/07/2025 14:23:08	55	HOMOLOGADO	55
11	77189	MATEUS CORREIA DOS SANTOS	23/11/2004	07/07/2025 09:28:35	55	HOMOLOGADO	55
12	77751	JEFFERSON HENRIQUE MARCONDES	14/06/1989	14/07/2025 21:39:08	45	HOMOLOGADO	45
13	77659	AGUINICLECIA MAURINA DA SILVA	21/11/1989	14/07/2025 13:46:04	45	HOMOLOGADO	35
14	77438	COSMIVAL PEREIRA MEIRELLES	20/08/1996	09/07/2025 19:45:36	45	HOMOLOGADO	45
15	77393	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/08/1997	08/07/2025 23:37:36	45	HOMOLOGADO	45
16	77382	JONAS CÂNDIDO NEVES	16/11/1999	08/07/2025 21:24:33	45	HOMOLOGADO	45
17	77632	WESLEI DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1996	14/07/2025 10:48:33	15	INDEFERIDO	0

PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77713	GABRIEL DE SOUZA	21/07/1993	14/07/2025 19:30:19	260	HOMOLOGADO	195
2	77357	CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	29/12/1977	08/07/2025 15:25:07	250	HOMOLOGADO	150
3	77687	MARCO GLEIK NAVES DOS SANTOS	08/12/1981	14/07/2025 16:03:18	220	HOMOLOGADO	65
4	77730	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	30/11/1986	14/07/2025 20:04:07	215	HOMOLOGADO	145
5	77267	JOÃO ALECRIM GUIMARÃES	11/03/1984	07/07/2025 16:27:15	210	INDEFERIDO	0
6	77736	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	14/07/2025 20:29:45	200	HOMOLOGADO	105
7	77614	MÁRCIO BEZERRA RIBEIRO	14/10/1975	14/07/2025 00:03:33	180	HOMOLOGADO	75
8	77395	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	09/07/2025 00:27:18	180	HOMOLOGADO	180
9	77662	EUDISMAR IRINEU ARAUJO ROSA	22/10/1997	14/07/2025 13:54:49	180	HOMOLOGADO	165
10	77572	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	12/07/2025 14:21:51	175	HOMOLOGADO	165
11	77627	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	14/07/2025 10:39:24	170	HOMOLOGADO	170
12	77195	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	07/07/2025 10:31:51	165	HOMOLOGADO	100
13	77574	PEDRO FRANK SOUZA ALVES	29/06/1993	12/07/2025 17:22:39	165	HOMOLOGADO	165
14	77335	ROZELIO OLIVEIRA ALVES	14/01/1988	08/07/2025 11:47:21	160	HOMOLOGADO	85
15	77678	JAIRO SILVA DE SOUZA	24/02/1996	14/07/2025 15:28:31	160	HOMOLOGADO	60
16	77209	HUDSON DA SILVA BARROSO	06/05/1996	07/07/2025 11:39:56	160	INDEFERIDO	160
17	77298	GIOVANNE LIMA SOARES	25/12/1997	07/07/2025 20:56:44	160	HOMOLOGADO	95
18	77555	LEANDRO DE MORAIS RIBEIRO	31/03/1991	11/07/2025 21:43:57	155	HOMOLOGADO	145
19	77563	FABIANO SARA FARIAS	26/04/1978	12/07/2025 10:05:16	150	HOMOLOGADO	45
20	77426	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	18/12/1992	09/07/2025 15:52:14	150	HOMOLOGADO	45
21	00077265*	ADRIANO DA SILVA MENDES	03/09/1986	07/07/2025 15:56:08	140	HOMOLOGADO	85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

22	77314	MARCOS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	05/07/1998	07/07/2025 23:33:42	135	HOMOLOGADO	95
23	77364	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	09/07/1988	08/07/2025 16:52:58	130	INDEFERIDO	140
24	77778	RAIANE DE SOUSA TAVARES	23/07/1993	14/07/2025 23:47:28	130	HOMOLOGADO	115
25	77312	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	29/06/1993	07/07/2025 23:26:59	125	HOMOLOGADO	55
26	77384	ELIANE PAIXÃO DA SILVA	28/11/1991	08/07/2025 22:05:03	120	HOMOLOGADO	45
27	77608	BISMARK LEANDRO GOMES CARVALHO PITA	03/05/1996	13/07/2025 21:07:28	120	HOMOLOGADO	120
28	77182	JOSE ALISSON GOMES DE SOUZA	06/02/1997	07/07/2025 08:11:19	120	HOMOLOGADO	45
29	77446	KAUÃ SAMPAIO DA SILVA	05/07/2004	09/07/2025 20:55:00	120	INDEFERIDO	15
30	77439	GLEIDSON DA SILVA DE MOURA	28/05/1988	09/07/2025 20:06:41	115	INDEFERIDO	15
31	77490	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	10/01/1988	10/07/2025 15:57:48	110	HOMOLOGADO	95
32	77317	KAROLINE SOUZA LIMA	04/06/1998	08/07/2025 07:18:41	110	INDEFERIDO	45
33	77703	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	11/11/2003	14/07/2025 18:37:03	110	HOMOLOGADO	60
34	77509	CLOVIS PINHEIRO COELHO	28/11/1988	10/07/2025 21:41:43	105	HOMOLOGADO	105
35	77394	DIEGO FARIAS ALENCAR	03/08/1990	08/07/2025 23:38:43	105	INDEFERIDO	65
36	77744	IAN SOUZA CAULA E CARBONE	17/12/1997	14/07/2025 20:59:03	105	HOMOLOGADO	105
37	77599	DEUZIMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	10/11/1981	13/07/2025 18:46:33	100	INDEFERIDO	15
38	77697	RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE	17/02/1982	14/07/2025 17:54:03	100	HOMOLOGADO	85
39	77274	IANE DALILA FELICIO GOMES	29/10/2001	07/07/2025 16:55:52	100	INDEFERIDO	15
40	77691	UENDEL DOS SANTOS MEDINAS	06/04/1976	14/07/2025 16:48:16	95	HOMOLOGADO	95
41	77278	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	01/07/1980	07/07/2025 17:02:40	95	HOMOLOGADO	95
42	77350	MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS	13/05/1991	08/07/2025 14:50:23	95	HOMOLOGADO	95
43	77645	SEBASTIÃO SIRQUEIRA DA SILVA	02/02/1995	14/07/2025 12:14:04	95	HOMOLOGADO	95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

44	77192	THAYNA BARROSO DE MELO	20/05/1995	07/07/2025 10:08:42	95	INDEFERIDO	15
45	77308	@WADSO2020	24/03/2005	07/07/2025 22:29:36	95	HOMOLOGADO	95
46	77239	ALEX CASTRO DA SILVA	06/09/1990	07/07/2025 13:35:56	90	HOMOLOGADO	70
47	77770	JANAILDO COSTA LACERDA	08/09/1981	14/07/2025 22:55:27	85	INDEFERIDO	70
48	77389	ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	20/05/1994	08/07/2025 22:53:04	85	HOMOLOGADO	85
49	77482	CARLOS GRAZIEL PEREIRA DE OLIVEIRA GALLOTTI	08/12/2000	10/07/2025 14:36:59	85	HOMOLOGADO	85
50	77328	CHEWDON JEOVANE BATISTA JUSTINIANO CUELLAR	14/03/2001	08/07/2025 10:51:45	85	INDEFERIDO	55
51	77311	EVERTON LOPES ALVES	05/04/1982	07/07/2025 23:11:43	80	INDEFERIDO	15
52	77351	ERICO BARBOSA	24/02/1998	08/07/2025 14:55:30	75	HOMOLOGADO	60
53	77361	RAFAELA BOTELHO	08/07/1998	08/07/2025 16:19:15	75	HOMOLOGADA	75
54	77449	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	14/01/1976	09/07/2025 21:20:48	70	HOMOLOGADO	55
55	77660	FRANCISCO EDSON COSTA FREITAS FILHO	04/07/1983	14/07/2025 13:46:35	70	HOMOLOGADO	70
56	77470	LEISA REBECA GARCIA LAVOR	18/07/1994	10/07/2025 11:15:42	70	HOMOLOGADA	70
57	77293	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	05/10/1985	07/07/2025 20:05:23	65	HOMOLOGADA	65
58	77243	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	31/03/1994	07/07/2025 14:08:46	65	HOMOLOGADO	65
59	77685	MATEUS HENRIQUE MOREIRA DE ARAUJO	23/12/1997	14/07/2025 15:53:15	65	INDEFERIDO	50
60	77535	DAVI QUEIROZ NORMANDO	14/09/2002	11/07/2025 13:05:20	65	INDEFERIDO	60
61	77264	WENDER RODRIGUES DOMINGOS	20/09/2003	07/07/2025 15:49:12	65	INDEFERIDO	50
62	77680	MANOEL EDNILSON BELARMINO DOS SANTOS	01/10/1979	14/07/2025 15:41:07	60	HOMOLOGADO	45
63	77663	DIEGO DE MIRANDA BEZERRA	10/01/1990	14/07/2025 13:55:00	60	HOMOLOGADO	45
64	77581	DHIONNATAN DIEYSSON TEODORO CARDOSO	21/06/1996	12/07/2025 21:18:51	60	HOMOLOGADO	45
65	77760	GABRIEL MARQUES ARAÚJO	28/05/2004	14/07/2025 22:31:49	60	HOMOLOGADO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

66	77316	ABRAAO AFLALO CHAVES	12/11/1989	08/07/2025 00:27:32	50	INDEFERIDO	35
67	77590	JOSÉ LOPES DE AMORIM	15/11/1968	13/07/2025 13:36:57	45	HOMOLOGADO	45
68	77609	MÁRCIO DOS SANTOS SILVA	14/07/1978	13/07/2025 21:10:41	45	HOMOLOGADO	45
69	77714	MARCOS VINENTE LIMA	10/12/1978	14/07/2025 19:31:51	45	HOMOLOGADO	45
70	77650	ROSANE BIEGER SIMAS	31/08/1981	14/07/2025 12:37:44	45	INDEFERIDO	15
71	77494	CYNTHIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	03/06/1986	10/07/2025 16:29:55	45	HOMOLOGADO	45
72	77732	MARIA DAS DORES MORAES	15/09/1986	14/07/2025 20:10:54	45	HOMOLOGADO	45
73	77631	ANTONIO PAULINO DE SOUZA	30/11/1989	14/07/2025 10:46:21	45	HOMOLOGADO	45
74	77402	DANIELE FROTA PIEDADE	18/01/1990	09/07/2025 10:47:05	45	HOMOLOGADO	45
75	77646	WILLYAN DOS SANTOS PEREIRA	24/05/1990	14/07/2025 12:14:08	45	HOMOLOGADO	45
76	77593	RICARDO MAIA DA SILVA RODRIGUES	07/08/1990	13/07/2025 13:46:45	45	HOMOLOGADO	45
77	77556	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	06/05/1991	11/07/2025 22:09:29	45	HOMOLOGADO	45
78	77187	JACKELINE ARAÚJODE DE SOUZA	07/06/1991	07/07/2025 09:01:32	45	HOMOLOGADO	45
79	77588	JESSICA MOREIRA REIS	07/10/1991	13/07/2025 11:20:48	45	HOMOLOGADO	45
80	77748	MIRIAM OLIVEIRA DE ARAÚJO	06/11/1991	14/07/2025 21:10:05	45	HOMOLOGADO	45
81	77694	JERRYSON GEMES SILVA	02/10/1995	14/07/2025 17:14:51	45	INDEFERIDO	15
82	77281	MARINALVA DE SOUZA LOPES	11/03/1997	07/07/2025 17:59:13	45	HOMOLOGADO	45
83	77727	ALICE KAUANI DA SILVA GEBER	25/07/2004	14/07/2025 20:00:13	45	HOMOLOGADO	45
84	77764	FLÁVIO AVILA DORADO	02/03/2006	14/07/2025 22:39:16	45	INDEFERIDO	45
85	77648	GIOVANNY LEÃO SAPATERA	14/07/2025	14/07/2025 12:34:21	45	HOMOLOGADO	45
86	77549	JHONATAS BARBOSA DE MOURA	31/05/1989	11/07/2025 19:00:43	35	HOMOLOGADO	35
87	77285	RAISON DA SILVA MONTEIRO	04/05/1994	07/07/2025 19:02:46	30	INDEFERIDO	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

88	77257	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	28/11/2000	07/07/2025 15:12:34	30	INDEFERIDO	15
89	77416	JOELSON PINTO FIGUEREDO	19/12/1983	09/07/2025 14:18:03	25	INDEFERIDO	15
90	00077513*	ALEX SANDRO MENDONÇA	13/04/1979	10/07/2025 22:40:34	15	INDEFERIDO	15
91	77340	AILTON DE SOUZA LIMA	20/03/1986	08/07/2025 13:40:06	15	INDEFERIDO	15
92	77562	FRANCISCA CLEA SANTOS TOMÉ MOREIRA	20/06/1989	12/07/2025 09:52:53	15	INDEFERIDO	15
93	00077681*	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	14/07/2025 15:45:27	15	INDEFEREIDO	15
94	77371	AURELIO JULIO NOGUEIRA MONTENEGRO	07/03/1993	08/07/2025 18:34:11	15	INDEFERIDO	15
95	77565	FRANCILDO RODRIGUES DA SILVA	26/04/1993	12/07/2025 10:25:44	15	INDEFERIDO	15
96	77201	DAVID DOUGLAS FERREIRA COSTA	01/06/1997	07/07/2025 11:00:55	15	INDEFERIDO	15
97	77199	GABRIEL DE MESQUITA PESSOA	17/07/2001	07/07/2025 10:40:50	15	INDEFEREIDO	15
98	77710	DOUGLAS FERNANDES GOMES DELFINO	02/03/2002	14/07/2025 19:17:23	15	INDEFERIDO	15
99	77226	MARIA EDUARDA VANZINI NASCIMENTO	07/04/2003	07/07/2025 12:56:01	15	INDEFERIDO	15
100	77230	EDEILSON SOARES GALVAO	10/04/2003	07/07/2025 13:02:35	15	INDEFERIDO	15
101	77255	LORRANY DE SOUZA COLARES	09/04/2005	07/07/2025 15:04:14	15	INDEFERIDO	15
102	77429	EUDES PASSOS DE FREITAS	12/12/2006	09/07/2025 16:06:41	15	INDEFERIDO	15
103	77238	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	03/09/1983	07/07/2025 13:30:05	5	INDEFERIDO	5
104	77219	ANA CÁSSIA DA SILVA PEREIRA	10/12/1998	07/07/2025 12:04:52	5	INDEFERIDO	5

ROLIM DE MOURA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77343	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	08/07/2025 14:16:47	130	HOMOLOGADO	85
2	77354	DOUGLAS AUGUSTO ROQUE	13/06/1988	08/07/2025 15:20:21	120	HOMOLOGADO	65
3	77664	GERSON VASQUES SENA	24/05/1988	14/07/2025 14:06:01	110	HOMOLOGADO	95
4	77600	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	13/07/2025 19:19:18	105	HOMOLOGADO	105

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5	77455	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	09/07/2025 23:22:00	100	HOMOLOGADO	75
6	77225	ANDERSON SOARES SANTANA	25/10/1993	07/07/2025 12:55:33	85	HOMOLOGADO	85
7	77352	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	08/07/2025 15:04:10	85	HOMOLOGADO	85
8	77743	RAFAEL EMÍDIO DA SILVA DOS REIS MARIA	08/09/1983	14/07/2025 20:55:50	80	HOMOLOGADO	65
9	77386	LUCIELE GONÇALVES DA SILVA	07/10/1987	08/07/2025 22:23:54	80	HOMOLOGADO	65
10	77296	IVAN CARLOS KRAMER PLANTIKOW	05/12/1988	07/07/2025 20:39:09	80	INDEFERIDO	30
11	77746	JESSICA GONÇALVES DE ANDRADE FERREIRA	06/02/1991	14/07/2025 21:05:49	80	HOMOLOGADO	65
12	77583	ELIDA DE ARAUJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996	12/07/2025 23:28:23	80	HOMOLOGADO	55
13	77304	EMILY VITORIA ROCHA ALVES	22/11/2006	07/07/2025 21:35:13	80	HOMOLOGADO	65
14	77334	WELLINGTON CARDOSO CAPELINI	10/12/1990	08/07/2025 11:45:13	70	INDEFERIDO	15
15	77256	ADENILSON DA SILVA INERIO	26/09/1999	07/07/2025 15:06:16	70	HOMOLOGADO	65
16	77518	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	21/04/2003	11/07/2025 01:58:46	70	HOMOLOGADO	55
17	77568	ADRIANO GONÇALVES TORRES	04/01/1988	12/07/2025 12:31:08	65	HOMOLOGADO	65
18	77601	ADILSON FERREIRA DE JESUS	09/08/1991	13/07/2025 19:27:20	55	HOMOLOGADO	55
19	77529	JEFERSON SOBRINHO DA SILVA	08/08/1992	11/07/2025 11:06:11	55	INDEFERIDO	15
20	77437	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	30/09/1993	09/07/2025 19:43:24	55	HOMOLOGADO	55
21	77289	MARCOS EDUARDO BUTSK FEITOSA	10/05/2004	07/07/2025 19:41:01	55	HOMOLOGADO	55
22	77469	KAWHAN HENRIQUE DA LUZ SILVA	20/06/2006	10/07/2025 11:15:27	55	INDEFERIDO	15
23	77188	NICOLE DE OLIVEIRA ARAUJO	13/02/2007	07/07/2025 09:24:32	55	HOMOLOGADO	55
24	77397	JOSEFA CRISTINA DUARTE	29/04/1996	09/07/2025 07:49:46	45	HOMOLOGADO	45
25	77472	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	16/07/1998	10/07/2025 12:12:50	45	HOMOLOGADO	45
26	77381	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	08/07/2025 20:44:09	30	INDEFERIDO	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

27	77742	MIQUEAS ALCANTARA VICENTE	12/03/2000	14/07/2025 20:53:43	30	INDEFERIDO	15
28	77175	GUSTAVO CATÂNIO ESTEVES DA SILVA	14/12/2002	07/07/2025 00:21:04	15	INDEFERIDO	15
29	77178	ALIFFER VINICIUS QUEIROZ NOTARIO	15/11/2004	07/07/2025 01:39:31	15	INDEFERIDO	15
30	77550	DURVAL DOS SANTOS SIQUEIRA	16/07/2000	11/07/2025 19:20:55	5	INDEFERIDO	15

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77531	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEXIEIRA	04/06/2002	11/07/2025 12:30:07	180	HOMOLOGADO	155
2	77690	BOAVENTURA DOS SANTOS DE SOUZA	04/11/1982	14/07/2025 16:40:14	170	HOMOLOGADO	105
3	77353	WANDER TETZNER DOS SANTOS	12/08/2000	08/07/2025 15:14:56	130	HOMOLOGADO	65
4	77756	JOSE HENRIQUE DA SILVA MORREIRA	02/06/2007	14/07/2025 22:18:26	120	HOMOLOGADO	45
5	77363	JUDNEY DA SILVA BRAGA	27/08/1990	08/07/2025 16:45:07	115	HOMOLOGADO	115
6	77508	CATIA MACHADO DA SILVA	23/03/1989	10/07/2025 21:27:22	110	HOMOLOGADO	65
7	77613	WILLIAN DOUGLAS DA LUZ SILVA	20/07/1992	13/07/2025 23:08:48	100	HOMOLOGADO	40
8	77392	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	08/07/2025 23:31:11	85	HOMOLOGADO	85
9	77503	KAUE VICENTE SALES	22/09/2004	10/07/2025 19:20:01	85	HOMOLOGADO	75
10	77715	ADAILTON ROSA DA SILVA VIVIAN	04/03/2007	14/07/2025 19:38:08	85	HOMOLOGADO	40
11	77483	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	10/07/2025 14:49:15	80	HOMOLOGADO	65
12	77337	ROBSON DE BONI	15/04/1990	08/07/2025 12:52:55	80	HOMOLOGADO	65
13	77359	GLEICE KELY ROCHA DE OLIVEIRA CARDOSO	14/06/2000	08/07/2025 16:13:36	80	HOMOLOGADO	65
14	77203	MATHEUS O SILVA	23/02/2002	07/07/2025 11:05:07	80	HOMOLOGADO	65
15	77418	ROSICLEIA ROBERTA DA COSTA	31/07/1990	09/07/2025 14:25:11	70	INDEFERIDO	50
16	77324	RODRIGO LOPES CIRILO	06/07/1995	08/07/2025 10:19:16	65	HOMOLOGADO	65
17	77428	JOISCY KELLY SIMÕES DO CARMO	18/08/2007	09/07/2025 16:02:11	65	HOMOLOGADO	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

18	77331	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	22/06/1987	08/07/2025 11:06:12	60	INDEFERIDO	15
19	77532	SANDIO MIRANDA ZEFERINO	22/01/1994	11/07/2025 12:30:43	55	HOMOLOGADO	55
20	77216	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	04/09/2000	07/07/2025 11:50:55	55	HOMOLOGADO	55
21	77657	KLEBER DIAS ANDRADE	10/01/2003	14/07/2025 13:33:21	55	INDEFERIDO	15
22	77478	ROSIVANEA SOARES DA SILVA	13/09/2001	10/07/2025 13:46:55	45	HOMOLOGADO	45
23	77249	CIBELY VITORIA SCHAEFFER DE MELO	27/11/2004	07/07/2025 14:49:13	40	HOMOLOGADO	45
24	77558	HERCULES VITOR FRANCISCO DE JESUS	20/03/2005	12/07/2025 07:47:35	30	INDEFERIDO	15
25	77620	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA	01/09/1975	14/07/2025 08:25:16	15	INDEFERIDO	15
26	77370	ANA PAULA PRADO CORREIA	17/02/1989	08/07/2025 18:29:47	15	INDEFERIDO	15
27	77637	COSME PRICILIUS DO NASCIMENTO	28/09/2003	14/07/2025 11:39:03	15	INDEFERIDO	15
28	77642	DAMIAO PRICILIUS DO NASCIMENTO	28/09/2003	14/07/2025 12:06:33	15	INDEFERIDO	15

VILHENA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Ondição da Inscrição	PONTUAÇÃO FINAL
1	77336	ANDRÉ MARTINS DE JESUS	12/12/1988	08/07/2025 12:10:31	130	INDEFERIDO	55
2	77610	VILSON FARIAS VIEIRA	30/06/1976	13/07/2025 21:35:11	120	HOMOLOGADO	65
3	77506	HEBER DIONE RODRIGUES PEREIRA	31/07/1994	10/07/2025 20:49:16	120	HOMOLOGADO	45
4	77641	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	14/07/2025 12:02:43	115	HOMOLOGADO	75
5	77421	RICARDO ALVES RAIZEL	28/04/1984	09/07/2025 15:24:54	110	HOMOLOGADO	45
6	77665	ADRIANO AUGUSTO LIMA FRANCISCO	29/08/1988	14/07/2025 14:08:09	110	HOMOLOGADO	45
7	77717	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	19/09/1998	14/07/2025 19:39:14	110	INDEFERIDO	30
8	77253	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	07/07/2025 15:02:47	105	HOMOLOGADO	105
9	77755	WESLEY PABLO BASTOS BORGES	26/07/1999	14/07/2025 22:14:55	105	INDEFERIDO	65
10	77450	FLAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES	17/07/1982	09/07/2025 21:26:54	100	HOMOLOGADO	85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

11	77460	DOMINGOS DO NASCIMENTO CONCEICAO	21/04/1993	10/07/2025 06:55:55	100	HOMOLOGADO	45
12	77698	DIÓGENES WASHINGTON COUTO DE ARAÚJO	21/04/1978	14/07/2025 18:00:06	95	HOMOLOGADO	45
13	77526	EDUARDO LEITE DE SOUZA	13/11/1990	11/07/2025 09:56:05	90	INDEFERIDO	75
14	77445	DIEGO APARECIDO DA SILVA BORTOLINI	12/10/1999	09/07/2025 20:55:00	90	HOMOLOGADO	90
15	77564	GABRIELA CELEBRINI SILCA	15/03/1990	12/07/2025 10:09:21	80	HOMOLOGADO	65
16	77231	SHEILA CRISTINA MACHADO PEREIRA	01/05/1993	07/07/2025 13:04:26	80	HOMOLOGADO	65
17	77451	FELIPE DAMIÃO DE SOUZA	12/07/2000	09/07/2025 21:30:40	65	HOMOLOGADO	65
18	77570	LUCAS HENRIQUE GOMES TORRES DE ARAÚJO	20/04/2003	12/07/2025 12:50:57	65	HOMOLOGADO	65
19	77186	THALIA TEODORO MELO PISSINATE	22/01/1997	07/07/2025 08:59:27	55	HOMOLOGADO	55
20	77205	GABRIELA BRASNIESKI GOIS	20/03/1992	07/07/2025 11:22:30	45	HOMOLOGADO	45
21	77543	PRISCILA MEIRELLES BARROS	28/02/1997	11/07/2025 16:52:32	45	HOMOLOGADO	45
22	77440	CAUÃ EDUARDO NUNES SANTOS	14/04/2006	09/07/2025 20:07:24	45	INDEFERIDO	0
23	77325	RAUL PAZIN DE SOUZA	15/04/1994	08/07/2025 10:26:36	15	INDEFERIDO	15

2. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS - ITEM 3.2. DO EDITAL Nº 9/2025/CBM-CP:

ARIQUEMES								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação Final
1	77232	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	25/02/1979	07/07/2025 13:04	135	INDEFERIDO	----------	70
2	77217	GERCIANE LEONARDO DE SOUZA*	07/08/1993	07/07/2025 11:54	135	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	85
3	77423	JACKSON PEDRO DA SILVA	22/05/1983	09/07/2025 15:45	95	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	95
4	77247	MARIANA DE MENEZES*	03/05/2000	07/07/2025 14:28	65	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	55
5	77672	THIAGO DA SILVA RONCONI	09/09/2003	14/07/2025 14:52	65	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

BURITIS								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação Final
1	77737	MARIA JULIA PEREIRA DOS REIS	30/11/2002	14/07/2025 20:32:43	120	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	70
2	77709	JAQUELINE FAGUNDES DOS SANTOS*	17/08/2002	14/07/2025 19:16:25	80	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	65
3	77528	JAQUELINE DA SILVA GUIMARÃES	18/06/1983	11/07/2025 11:05:23	60	INDEFERIDO	----------	40

CACOAL								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação Final
1	77686	JUSSARA DE SOUZA DIAS	30/05/1981	14/07/2025 15:55:11	90	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	75
2	77286	JOAO HELDER FERNANDES	28/05/1994	07/07/2025 19:06:22	80	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	65
3	77202	RIQUELME PALAKARBA SURUI	26/11/2001	07/07/2025 11:01:03	15	INDEFERIDO	----------	0

CANDEIAS DO JAMARI								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação Final
1	77523	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	11/07/2025 09:35:24	170	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	170
2	77323	LEANDRO DE AMORIM PASSOS	30/01/2001	08/07/2025 09:46:59	115	INDEFERIDO	----------	115
3	77540	BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES*	22/10/2005	11/07/2025 15:52:59	100	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	55
4	77410	LUCIANO SILVA SANTOS*	10/09/1996	09/07/2025 12:16:07	55	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	55

COLORADO DO OESTE								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação Final

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1	77246	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	07/07/2025 14:27:11	130	HOMOLOGADA	Apto para realizar a Heteroi dentificação	105

ESPIGÃO D'OESTE								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação Final
1	77405	THIAGO SOUZA DE ARRUDA	01/07/2004	09/07/2025 11:11:00	65	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	65
2	77761	ANDRESSA PEREIRA BINOW PEDRO	08/11/1991	14/07/2025 22:34:00	45	INDEFERIDO	----------	45
3	77644	KELLY KAMENY DA SILVA APURINA	05/02/2002	14/07/2025 12:08:32	15	INDEFERIDO	----------	0

GUAJARÁ-MIRIM								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77575	EMIZAEL DE SOUZA MIRANDA	17/09/2001	12/07/2025 18:29:38	260	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	95
2	77379	MATHEUS PAES DE FARIAS	23/06/2024	08/07/2025 20:24:52	190	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	115
3	77266	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	07/07/2025 16:22:04	105	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	105
4	77582	ANGELICA CASEMIRO DOS SANTOS	11/04/1989	12/07/2025 22:53:41	60	INDEFERIDO	----------	5
5	77284	JOÃO CARLOS ALVES SAUCEDO	18/04/1986	07/07/2025 18:36:06	15	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	15

JARU								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77414	PRISCILA DA SILVA GONZAGA*	25/01/1994	09/07/2025 13:06:43	70	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	55
2	77514	TAINARA ROCHA DE JESUS*	18/08/2006	10/07/2025 22:42:09	70	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	55

JI-PARANÁ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77735	KELVIN KENID DE SOUZA COSTA	26/10/1999	14/07/2025 20:24:06	170	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	80
2	77366	THIAGO OLIVEIRA LIMA	28/12/2005	08/07/2025 17:12:52	110	INDEFERIDO	---------	0
3	77723	FRANK DOS SANTOS BASTOS	02/11/1985	14/07/2025 19:51:30	95	INDEFERIDO	----------	15
4	77542	JÉSSICA CANDIDO DA SILVA	17/03/1994	11/07/2025 16:05:17	95	INDEFERIDO	----------	80
5	77519	CLAUDIO FERNANDES VASQUES DE LIMA	26/08/1990	11/07/2025 07:11:14	55	INDEFERIDO	----------	15
6	77628	INÁCIO XIJAV BOHJ GAVIÃO	03/04/1997	14/07/2025 10:41:54	55	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55
7	77376	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	08/07/2025 19:56:07	55	HOMOLOGADO	----------	30
8	77612	EDUARDO MADJIH KUHJ GAVIÃO	21/04/1999	13/07/2025 22:33:31	55	HOMOLOGADO		55
9	77611	PABLO GAKOHKUV GAVIÃO	31/10/2004	13/07/2025 22:04:05	55	INDEFERIDO	----------	40
10	77603	LUCAS XIJAV POHJ GAVIÃO	12/05/1998	13/07/2025 20:03:27	45	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	45
11	77699	MARCOS GABRIEL JATOBÁ TRINDADE	01/06/2005	14/07/2025 18:13:44	15	INDEFERIDO	----------	15

MACHADINHO DO OESTE

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77404	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA	27/12/1978	09/07/2025 11:04:11	70	HOMOLOGADA	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55
2	77561	CRISTIAN PEREIRA BOAVENTURA	31/10/1993	12/07/2025 08:58:57	70	INDEFERIDO	----------	0

OURO PRETO DO OESTE

OR	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1	77244	ELIZANGELA MARTINS DA COSTA FIEL	18/12/1988	07/07/2025 14:10:24	70	INDEFERIDO	----------	55
2	77473	CLEITON MINERVINO SALES*	09/07/1994	10/07/2025 12:22:54	60	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	45
3	77651	ELIANE LORENZETTI	08/09/1987	14/07/2025 13:07:48	55	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55
4	77688	ALINE FABRICIA SANTANA DE SOUZA	06/04/2005	14/07/2025 16:09:31	55	INDEFERIDO	----------	15
5	77619	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA	01/09/1975	14/07/2025 08:20:53	15	INDEFERIDO	----------	15

PIMENTA BUENO

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77567	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	08/12/1983	12/07/2025 11:40:47	130	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	115
2	77630	WESLEI DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1996	14/07/2025 10:43:46	15	INDEFERIDO	----------	0

PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77766	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	14/07/2025 22:44:58	230	INDEFERIDO	----------	115
2	77693	ANTONIO BENICIO DA SILVA FERREIRA*	28/10/1987	14/07/2025 16:57:33	155	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	115
3	77649	MARIA AZENIR CASTRO DE SOUZA	09/12/1978	14/07/2025 12:37:44	150	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	45
4	77758	GEILSON GOMES SANTOS	26/09/1977	14/07/2025 22:20:32	145	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	145
5	77208	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	07/07/2025 11:38:16	140	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	85
6	00077757*	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	05/01/1991	14/07/2025 22:18:50	130	INDEFERIDO	----------	130
7	77420	PABLO BEZERRA ALECRIM	11/04/1996	09/07/2025 15:19:42	120	INDEFERIDO	----------	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8	77682	REGINALDO DA SILVA SANTOS	09/10/1986	14/07/2025 15:47:31	105	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55
9	77307	@WADSO2020	24/03/2005	07/07/2025 22:24:38	95	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	95
10	77464	JARDESON DUARTE DE SOUZA PENHA	13/06/1992	10/07/2025 09:56:35	80	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55
11	77399	JÉSSICA SOLENE ALVES FERREIRA	21/07/1991	09/07/2025 09:08:01	75	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	45
12	77268	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	18/02/1997	07/07/2025 16:33:33	65	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	65
13	77315	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	10/10/1998	07/07/2025 23:46:16	65	INDEFERIDO	----------	15
14	77339	ROMULO ALAN SANTOS DA COSTA	06/04/2003	08/07/2025 13:22:04	65	INDEFERIDO	----------	65
15	77435	SILVERIA OLIVEIRA DE MORAES DA SILVA	13/08/1972	09/07/2025 18:12:25	60	INDEFERIDO	----------	30
16		LUCAS JEFFREYS DE SOUZA LIMA	21/02/1994	13/07/2025 20:11:23	60	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	60
16	77433	JOSE RICARDO TOLEDO	20/03/1980	09/07/2025 17:11:40	55	INDEFERIDO	----------	15
17	77683	VICTOR EWALDO PEREIRA BORGES	26/08/2005	14/07/2025 15:47:36	55	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	55
18	77290	PAULO HENRIQUE MEDEIROS CORREA	13/01/1991	07/07/2025 19:52:37	45	HOMOLOGADO	Apto para r ealizar a Heteroi dentificação	45
20	77776	SEBASTIANA VIANA CAPUCHO*	17/03/1993	14/07/2025 23:29:44	45	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	45
21	77777	EDIELE MACHADO BRITO	26/03/1994	14/07/2025 23:32:03	45	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

22	77768	FLÁVIO AVILA DORADO	02/03/2006	14/07/2025 22:49:19	45	INDEFERIDO	----------	15
23	77704	CRISTIÉLEN RODRIGUES PEREIRA	04/06/2001	14/07/2025 18:42:45	35	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	35
24	77441	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	22/07/1992	09/07/2025 20:10:47	15	INDEFERIDO	----------	15
25	77476	JORGE LUIZ SILVA DE SOUSA AGUIAR	25/05/2000	10/07/2025 13:38:17	15	INDEFERIDO	----------	15
26	77273	YURI LUIZ LIMA DE CARVALHO	20/09/2001	07/07/2025 16:46:40	15	INDEFERIDO	----------	15
27	77749	FRANCYELLEN MONTEIRO DA COSTA	11/02/2003	14/07/2025 21:12:32	15	INDEFERIDO	----------	15
28	77318	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	14/05/2003	08/07/2025 8:03:54	5	INDEFERIDO	----------	5

ROLIM DE MOURA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77772	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO*	19/09/1993	14/07/2025 23:03:49	140	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	75
2	77254	ADENILSON DA SILVA INERIO*	26/09/1999	07/07/2025 15:03:49	70	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	55
3	77524	WELINTON SIQUEIRA DA SILVA	07/04/1998	11/07/2025 09:39:23	60	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroi dentificação	45
4	77504	ANA LAURA SILVINO GONÇALVES DE ASSIS	13/10/1991	10/07/2025 20:02:38	55	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroid entificação	55
5	77377	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	04/02/1997	08/07/2025 20:14:00	55	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroid entificação	55
6	77292	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	27/02/2002	07/07/2025 20:03:54	55	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroid entificação	55
7	77459	DANIEL MARQUES BUBULA	09/09/1985	10/07/2025 06:44:22	15	INDEFERIDO	---------	0

VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77380	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	08/07/2025 20:31:15	230	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroidentificação	215
2	77656	ADRIANO AUGUSTO LIMA FRANCISCO*	29/08/1988	14/07/2025 13:23:25	110	HOMOLOGADO	Remanejado para AP	95
3	77406	RAUL PAZIN DE SOUZA	15/04/1994	09/07/2025 11:20:31	95	HOMOLOGADO	Apto para realizar a Heteroidentificação	45
4	77396	PAULO FELIPE MONTEIRO	18/04/2004	09/07/2025 07:48:57	15	INDEFERIDO	----------	0

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	77248	DONIZETE TALU MAKURAP	19/10/2002	07/07/2025 14:29:10	15	INDEFERIDO	----------	5

CEREJEIRAS								
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/Hora Inscrição	Pontuação	Condição da Inscrição	Condição para a Vaga de Cota Racial	Pontuação final
1	---	---	---	---	---	---	---	---

***Candidatos que realizaram Inscrição para as vagas reservadas às cotas raciais que tiveram as inscrições homologadas e NÃO apresentaram a Autodeclaração ou preencheram em DESACORDO com o Edital nº 9/2025/CBM-CP concorrerão automaticamente às vagas de Ampla Concorrência (AP), conforme item 3.2.7 do Edital nº 9 de 03 de julho de 2025.**

3. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II do Edital nº 9/2025/CBM-CP (0061826984), com todo o texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, posteriormente ser digitalizado em formato PDF e encaminhado no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062437917

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 689 de 18 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO a determinação liminar proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 7032070-85.2025.8.22.0001**, em trâmite na Comarca de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º -TRANSFERIR, *sub judice*, a servidora **JULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******399, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques para o município de **Alta Floresta d'Oeste.**

Art.2º - RELOTAR a referida servidora, na **1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Alta Floresta d'Oeste**, anteriormente lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062400538

Portaria de férias nº 9873 de 21 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIZETE LOPES FERNANDES**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44879

Portaria de férias nº 9874 de 21 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/12/2023 a 18/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BORGES BACCARINI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/12/2023 a 18/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo DOC44880

Portaria de férias nº 9875 de 21 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA RAQUEL BOAVENTURA DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******568, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 20/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44881

Portaria nº 692 de 21 de julho de 2025
Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada INFO 16 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA registrada no CNPJ nº **24.437.851/0001-64**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2024NE000491, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 282/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 236/2024/SUPEL-RO no processo nº 0019.037774/2024-72, sendo o objeto aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação do parque tecnológico da Polícia Civil, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.020613/2025-21, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062440591

Portaria de férias nº 9961 de 21 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******340, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44935

Portaria de férias nº 9878 de 21 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAERCIO GERHARDT,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******040, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 10/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 10/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2025 a 31/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo DOC44937

Portaria de férias nº 9879 de 21 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TÂNIA SOUSA DE OLIVEIRA FAGUNDES,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/11/2025 a 12/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/10/2025 a 05/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44939

Portaria nº 691 de 21 de julho de 2025

Altera a Portaria nº. 271 de 12 de março de 2025, que designou servidores para figurarem como membros e fiscais para o Contrato 1533/PGE-SESDEC/2024 (0055334652) e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre a fiscalização da execução contratual e o recebimento do objeto contratado.

Considerando a celebração do Termo de Contrato nº. 1533 (0055334652), tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, com sede na Av. Acesso Rodoviário, SN – Quadra 11 - Mod. 01 02 e 03 Quadra 12 - Mod. 01 Parte Galpão 05 06 07 08 e 09 Sala 33 Tims – Serra/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 271 de 12 de março de 2025 que designou servidores para figurarem como membros e fiscais do contrato nº. 1533/PGE-SESDEC/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes da comissão de apoio**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência do objeto contratado, visando dar suporte à Comissão de Recebimento Definitvo de Bens Permanentes:

SERVIDOR	CARGO
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Maicon David Matos Bruch	Escrivão de Polícia
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou individualmente, como **fiscais técnico** do contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora** e **fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Bárbara Evelin Sá de Almeira	Fiscal Administrativa

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 271 de 12 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062436476

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3024 de 14 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, o Pedido de Providências, tramitado no processo nº 4000872-70.2024.8.22.0501, onde estão sendo realizadas tratativas sobre "material de jumbo" e "revista vexatória";

CONSIDERANDO, que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o nº SEI 0033.028322/2024-11, instaurada por meio da Portaria 2543 de 12 de junho de 2025, DOE nº 111, publicado em 13/06/2025 ID 0061190340;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 47/2025/SEJUS-CPPAD5 ID 0062197742, que solicita a concessão de novo prazo para que, a 5ª CPPAD/COGER, realize o apuratório, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria 2543 de 12 de junho de 2025, DOE nº 111, publicado em 13/06/2025 ID 0061190340, foram insuficiente para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º- **REDESIGNAR** a 5ª CPPAD, composta pelos servidores: Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269 e Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641, ambos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062197597

Portaria nº 3022 de 14 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.010927/2023-75, instaurado por meio da Portaria nº 1622 de 04 de maio de 2023, DOE 132, publicado em 14/07/2023;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 46/2025/SEJUS-CPPAD5 ID 0062194286, que solicita a concessão de novo prazo para que, a 5ª CPPAD/COGER, realize o apuratório, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 2456 de 09 de junho de 2025 - ID 0061017247, publicada dia 13/06/2025 - DOE RO nº 111, foram insuficiente para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores: Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******.641 e Marcelo Silva da Rocha, matrícula nº ***.***.087, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062194192

Portaria nº 2967 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada através do Processo SEI nº 0033.006799/2025-27, referente ao fato ocorrido em 19 de fevereiro 2025,envolvendo o servidor Policial Penal **J.C.S. - matrícula nº***.***.539**, que teria faltado de forma injustificada o serviço extraordinário o qual estava previamente escalado.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0059016703).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Policial PenalJ.C.S. - matrícula nº ***.***.539.

Art. **2º- DESIGNAR** a 4ª CPPAD, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº ******414, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ******590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062063083

Portaria nº 2960 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada através do Processo SEI nº 0033.006817/2025-71, referente ao fato ocorrido em 22 de fevereiro 2025,envolvendo o servidor Policial Penal **T.S.S. - matrícula nº***.***.403**, que teria faltado de forma injustificada o serviço extraordinário o qual estava previamente escalado.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0059040728).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Policial Penal T.S.S. - matrícula nº ***.***.403.

Art. **2º- DESIGNAR** a 4ª CPPAD, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº ******414, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ******590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062057691

Portaria nº 2961 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada através do Processo SEI nº 0033.010554/2025-02, referente ao fato ocorrido em 06 de março 2025,envolvendo o servidor Policial Penal **A.O.S. - matrícula nº***.***.379**, que teria faltado de forma injustificada o serviço extraordinário o qual estava previamente escalado.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0059168254).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Policial PenalA.O.S. - matrícula nº ***.***.379.

Art. **2º- DESIGNAR** a 4ª CPPAD, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº ******414, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ******590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062059750

Portaria nº 2847 de 02 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, por meio do Processo Sei nº 0033.030216/2024-06 (sigiloso), oriundo da Ouvidoria da SEJUS;

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0053677038).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. **2º- DESIGNAR** a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 (trinta) dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0061776208

Portaria nº 1343 de 09 de abril de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0033.034025/2023-24, concernente à comunicação de denúncia, em 17/11/2023, realizada pelo apenado A. P. da S., participante do projeto "Semear e Ressocializar", no Centro de Ressocialização Cone Sul - Vilhena/RO, em desfavor do Policial Penal **F. E. C., matrícula nº ******.526**, que, em tese, tinha o hábito de solicitar empréstimos financeiros aos detentos lotados no Celão E, que trabalham no referido projeto.

CONSIDERANDO as possíveis omissões por parte do Policial Penal **D. M. M., matrícula nº ******.265**, que na função de Diretor Geral da Unidade Prisional à época dos fatos, descumpriu com sua atribuição prevista no artigo 3º, XXVII da Portaria nº 2.069/2016, omitindo-se na prestação de informações ao setor correcional sobre possíveis infrações disciplinares cometidas por servidor lotados na Unidade pela era responsável.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0046299701).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **F. E. C., matrícula nº ******.526** e **D. M. M., matrícula nº ******.265**. a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047592875

Portaria nº 2795 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO a notícia de Fato SEI nº 0033.553329/2019-18, referente as supostas agressões físicas em desfavor do apenado DUILIO NORBERTO LEMES, ocorridas em 15/12/2019, no Centro de Ressocialização Cone Sul - Vilhena/RO.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0051038143).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 68/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: **C. M. L., matrícula nº ***.***.103, G. M., matrícula nº ***.***.078 e L. G., matrícula** ***.***.**979**, todos policiais penais.

Art. 2º - DESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956,todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 dias, realizem** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0061656152

Portaria nº 3047 de 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 29/2025 (0061889967), do servidor **L. R. G.**, Policial Penal, matrícula nº ******.865, nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.001476/2024-66, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062250551

Portaria nº 3050 de 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.026530/2024-86, instaurado por força da Portaria nº 4001 de 28 de agosto de 2024 (ID 0052245020);

CONSIDERANDO o Despacho Relatório de Análise (ID 0061805616), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 31/2025 (0062072154), **A. F. M. P.**, matrícula ***.***.871; Termo de Ajustamento de Conduta nº 32/2025 (0062101673), **A. B. P. de S.**, matrícula ***.***.475.; Termo de Ajustamento de Conduta nº 33/2025 (0062126488), **V. C. P.**, matrícula ***.***.577; Termo de Ajustamento de Conduta nº 34/2025 (0062136507), **M. N. da S.**, matrícula ***.***.608.; Termo de Ajustamento de Conduta nº 35/2025 (0062137850), **G. da S. M.**, matrícula ***.***.693; e Termo de Ajustamento de Conduta nº 36/2025 (0062147430), **J. E. da S. S.**, matrícula ***.***.080.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0062267022

Portaria nº 2778 de 26 de junho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a reclamação que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, realizada pelo apenado **I. DE J. S.**, atualmente encarcerado na Penitenciária Estadual Aruana, durante audiência realizada por videoconferência no dia 19/03/2025, concernente à suposta captação irregular de clientela por advogado com intermediação do servidor **R. N. B.;**

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0061550306).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ******.183, Magno Oliveira de Souza, matrícula nº ******.561 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ******.507, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de **30 (trinta)** dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0061612179

Portaria nº 3058 de 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.023574/2025-35).

Considerando a Informação n° 382/2023/PGE-PCDS (0062288734) e Ofício nº 23370/2025/SEJUS-NAFAS (0062288722).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1° LOTE DE JUNHO DE 2025.**

1° LOTE DE JUNHO 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	******651	60
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	******139	50
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	******460	20
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	******107	60
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	******822	60
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	******947	70
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	******669	60
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	******617	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	******450	68,49
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	69,13
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	******775	60
12	ADELSON PEREIRA DA SILVA	******272	60
13	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	******006	60
14	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	******453	60
15	ADEMIR PEREIRA	******923	36
16	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	******385	70
17	ADENILSON APARECIDO SANTANA	******667	60
18	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	60
19	ADENILSON SILVA SOUZA	******115	70
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	******999	70
21	ADERILTON RIBEIRO SILVA	******616	70
22	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	70
23	ADILSON ALVES DINIZ	******327	20
24	ADILSON DA SILVA	******597	60
25	ADILSON DE SOUZA GASPAR	******933	60
26	ADILSON NUNES DE MORAIS	******776	22
27	ADIMAR DE OLIVEIRA	******265	58
28	ADINALDO GIL DE LIMA	******272	12,17
29	ADINEIA SILVA BORGES	******777	40
30	ADISSON TAVARES PINTO	******264	60
31	ADJAIR CARLOS DE LIMA	******492	42
32	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	******949	47,33
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	******778	48
35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	56,13
36	ADRIANE DALPRA SANTOS	******400	60
37	ADRIANO ALVES ROLIM	******127	60
38	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	******699	58,54
39	ADRIANO CARDOSO MATOS	******789	80
40	ADRIANO COSTA SANTOS	******304	60
41	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	******925	60
42	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	******698	34,55
43	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	******733	60
44	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	******860	70
45	ADRIANO NONATO DA SILVA	******780	60
46	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	******823	60
47	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	******109	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

48	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	******078	60
49	AGUINALDO SILVA GOMES	******446	60
50	AILTON COSTA DA SILVA	******298	60
51	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	******637	60
52	AILTON VALIM DE SOUZA	******225	52
53	AIRTON JOSE GONCALVES	******100	60
54	AKYLLE EGUEZ SANTOS	******302	70
55	ALAN FERNANDES PENHA	******827	60
56	ALAN FERREIRA MARTINS	******657	60
57	ALAN GONCALVES DA SILVA	******692	60
58	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	******688	41,13
59	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	******861	60
60	ALBERTO GOMES DA COSTA	******949	48
61	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	******386	30
62	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	******540	80
63	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	******210	60
64	ALCINO SANCHES LESSA	******862	60
65	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	******343	60
66	ALDELANDE PINHEIRO MELO	******887	50,18
67	ALDERLEI LIMA SABINO	******221	48,29
68	ALDIAN CUNHA SOUSA	******918	70
69	ALDO PEREIRA DA SILVA	******150	70
70	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	******562	69,22
71	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	******524	60
72	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	******303	77,32
73	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	******959	60
74	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	******249	70
75	ALESSANDRO DA SILVA	******278	23,49
76	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	******689	80
77	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	******790	60
78	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	******597	46
79	ALEX GRANJEIRO MENDES	******808	59
80	ALEX SANDRO BERGAMIN	******818	60
81	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******009	70
82	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	34
83	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	******792	20
84	ALEXANDRE NAVARRO	******545	60
85	ALEXANDRE RONALD LOPES	******952	70
86	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

87	ALEXSANDRO ALVES SILVA	******776	60
88	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	******174	60
89	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	******474	80
90	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	******062	70
91	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	******086	56
92	ALINE BEATRIZ VEIGANT	******305	46
93	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	54
94	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	******622	60
95	ALISSON MOURA DA SILVA	******388	70
96	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	******897	69,44
97	ALLAN MARCOS THOMAZ	******019	60
98	ALMIR VEIBER	******078	70
99	ALOISIO AMORIM DA SILVA	******874	70
100	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	******950	60
101	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	******589	58,01
102	AMAURI DIAS DE ASSIS	******525	24
103	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	******855	70
104	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	******306	58
105	AMILTON GOMES DE PAULA	******119	60
106	AMIZAEL GALVAO PEREIRA	******163	70
107	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	******110	60
108	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	******587	58
109	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	******854	58
110	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	******457	12
111	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	******462	16
112	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	******452	70
113	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	******794	58
114	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	******873	60
115	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	******958	60
116	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	59,58
117	ANDERSON BARROS CUNHA	******261	37,28
118	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	******744	58
119	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	******469	60
120	ANDERSON MAIA MACHADO	******887	23,49
121	ANDERSON MENEZES MARTINS	******385	60
122	ANDERSON MORANTE SILVA	******528	60
123	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	******309	60
124	ANDERSON PEREIRA ALVES	******217	70
125	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	******846	80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

126	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	******001	58,42
127	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******847	70
128	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	******853	57,36
129	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	80
130	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	48,24
131	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	******421	20
132	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	******310	60
133	ANDRE DURVALINO DA SILVA	******066	36,39
134	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	******203	54,54
135	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	******204	32,53
136	ANDRE LUIS CARLESSO	******446	60
137	ANDRE MACEDO CHALEGRA	******005	60
138	ANDRE MARREIRO SILVA	******369	70
139	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	******452	23,56
140	ANDRE TRINDADE DIAS	******489	70
141	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	80
142	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	******630	58
143	ANDREIA FAYA SIEBERT	******205	60
144	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	******645	54
145	ANGELO DE MELO DA SILVA	******386	60
146	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	******719	43,15
147	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	******379	70
148	ANILTON CAMPOS FARIA	******600	12
149	ANILTON GOMES DA SILVA	******367	70
150	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	******522	80
151	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	******207	78,24
152	ANSELMO SANTOS PEREIRA	******603	60
153	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	******052	60
154	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	******143	64,23
155	ANTONIAS TELIS BESSA	******739	60
156	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	******205	70
157	ANTONIO AFONSO BARBOSA	******265	58
158	ANTONIO ALVES FLOR	******978	59
159	ANTONIO APARECIDO SANTANA	******465	60
160	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	48
161	ANTONIO BUENO DA FONSECA	******858	60
162	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	******281	70
163	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	******772	80
164	ANTÔNIO DA CRUZ	******598	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

165	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	******692	36
166	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	******525	60
167	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	******016	60
168	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	******856	70
169	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	******712	70
170	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	******844	60
171	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	******871	60,4
172	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	******810	59,5
173	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	******071	50
174	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	******945	60
175	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	******387	36
176	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	60
177	ANTONIO MARCOS DE LIMA	******296	60
178	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	******975	70
179	ANTONIO MORAIS	******980	60
180	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	******358	36
181	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	60
182	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	******356	71,11
183	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	******289	56,47
184	APARECIDO DACANAL	******952	60
185	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	******566	48
186	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	******888	60
187	ARACI FERREIRA DE SOUZA	******135	12
188	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	******841	59,16
189	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	******870	60
190	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	******494	60
191	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	******775	50
192	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	60
193	ARLETE VRENA RODRIGUES	******869	40
194	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	******896	70
195	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	******843	70
196	AROLDO ALVES DOS SANTOS	******543	70
197	ARTHUR MIGUEL SENN	******313	60
198	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	******542	70
199	ATAIZU PINTO FONSECA	******810	60
200	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	******474	70
201	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	******622	60
202	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	******948	50
203	AZAEL DA FONSECA	******134	44

204	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	******547	60
205	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	******817	70
206	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	39,2
207	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	******453	70
208	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	******144	43
209	BRUNO PEREIRA FERNANDES	******619	58,23
210	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	******370	23,11
211	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	80
212	CALEBE AGRA CATUNDA	******223	70
213	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	******283	60
214	CARLONES SILVA NORBERTO	******259	70
215	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	******275	70
216	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	******528	60
217	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	******341	80
218	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	******904	54
219	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	******080	70
220	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	******201	60
221	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	******556	77,4
222	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	59,52
223	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	60
224	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	******137	58
225	CARLOS DUARTE COSTA	******112	58
226	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	******595	60
227	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	******731	60
228	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	******240	70
229	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	70
230	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	******447	20
231	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	******451	49,46
232	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	******478	60
233	CARLOS JUNIO ONORIO	******422	70
234	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	******007	70
235	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	70
236	CASSIA AGUETONI	******119	54
237	CASSIA CRISTIANE GALINDO	******242	69
238	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	70
239	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	60
240	CELENICE MARQUES COSTA	******895	60
241	CELESTINO LESSA DE LIMA	******909	70
242	CELIO ZACARIAS DA COSTA	******317	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

243	CELSO FRANCISCO DA SILVA	******556	54
244	CELSO PIZZI	******133	70
245	CELSO QUIRINO CARDOSO	******690	60
246	CERLY TARGA	******536	48
247	CHARLEI ANDRE VENTORIN	******955	60
248	CHARLES ALVES TENORIO	******109	56
249	CHARLES BASTOS DE MOURA	******290	60
250	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	******910	60
251	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	******782	60
252	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	70
253	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	******856	36
254	CICERO BATISTA SOBRINHO	******864	60
255	CICERO GOMES DOS SANTOS	******721	48
256	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	11,28
257	CICERO LOPES RODRIGUES	******318	12
258	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	******751	60
259	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	******866	60
260	CLAUDECIR BARTELS	******955	60
261	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	******927	60
262	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	******623	60
263	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	70
264	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	******389	47,32
265	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	******384	60
266	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	60
267	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	******083	60
268	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	******379	56
269	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	******086	60
270	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	******941	20
271	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	******255	60
272	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******456	70
273	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	70
274	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	******816	34,46
275	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	******909	47
276	CLAUDIO SILVA E MOURA	******885	60
277	CLAUDIO TELES FRANCA	******728	60
278	CLAUDIO TONI BUENO	******319	44
279	CLAUDIR JARDIM GOMES	******840	44
280	CLAYTON LUZ PEREIRA	******727	60
281	CLEBER CARLOS ROCHA	******962	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

282	CLEBER MARIANO DA SILVA	******828	80
283	CLEBER VIEIRA PAULA	******752	10
284	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	******857	70
285	CLEBES DIAS FERREIRA	******612	70
286	CLEBSON DA SILVA MATOS	******242	2,35
287	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	70
288	CLEDSON FERREIRA BRASIL	******922	47,08
289	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	60
290	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	60
291	CLEIDIANE DA SILVA	******271	22
292	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	******323	60
293	CLEITON CAMILLO SANTOS	******750	70
294	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	******560	80
295	CLEITON GALDINO DA SILVA	******162	66,19
296	CLEMILSON DIAS DA SILVA	******756	70
297	CLERIO ALMERINDO KNAACK	******394	58
298	CLESER DA SILVA GOMES	******123	60
299	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	******529	70
300	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	******142	60
301	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	60
302	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	******458	60
303	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	******124	70
304	CLEYBER DUTRA MACHADO	******248	60
305	CLEYDE SOARES SANTOS	******479	60
306	CLEYTON COELHO DA SILVA	******815	60
307	COSME DA SILVA GADEIA	******640	10
308	CRISPINIANO DA SILVA	******321	70
309	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	******880	48
310	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	60
311	CRISTIANE SOUZA MORAES	******669	57,32
312	CRISTIANO DA SILVA COELHO	******322	60
313	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	******164	70
314	CRISTIANO MENDONCA BISPO	******497	60
315	CRISTIANO MENEZES ALVES	******236	70
316	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	36
317	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	******910	60
318	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	48,16
319	CRISTINA ONIZ DE LIMA	******873	60
320	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	******598	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

321	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	41,33
322	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	******779	36
323	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	******268	48
324	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	60
325	DANIEL DA COSTA NEVES	******212	56
326	DANIEL GARCIA DA SILVA	******639	70
327	DANIEL MARTINS BENICIO	******704	68,15
328	DANIEL MENDES MARTINS	******263	60
329	DANIEL MOREIRA DA SILVA	******844	65
330	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	60
331	DANIEL PEREIRA DA SILVA	******866	60
332	DANIEL SAULO DA SILVA	******741	48
333	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	******378	60
334	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	******742	70
335	DANILO CORA	******829	24
336	DARLI BORGES DA SILVA	******532	60
337	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	70
338	DAVI RODRIGUES LEAO	******480	58
339	DAVID JOAO CARDOSO	******215	36
340	DEBORA DA SILVA DIAS	******475	60
341	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	******119	60
342	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******713	24
343	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	******860	48
344	DENILSON LIMA MEDEIROS	******963	70
345	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	******803	70
346	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	******614	60
347	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	60
348	DERLI ANTONIO DA SILVA	******204	60
349	DERNIVAL SANTOS LIMA	******917	55
350	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	******720	60
351	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	******670	70
352	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	******730	60
353	DHONATA BRASIL BRISSOW	******266	59,33
354	DIANA DOS SANTOS MOURA	******618	47,55
355	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	******449	32
356	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	70
357	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	******424	60
358	DIEGO DUARTE PEREIRA	******839	80
359	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	58,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

360	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	******327	44
361	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	******405	60
362	DILCILENE LIMA SAMPAIO	******901	60
363	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	******226	80
364	DIMAS DE ARAUJO BARROS	******877	60
365	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	******830	70
366	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	******623	60
367	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	******613	60
368	DIOGO CABRAL DA LUZ	******858	60
369	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	34,26
370	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	******798	31
371	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	******202	70
372	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	60
373	DIONE SANTIAGO COELHO	******839	70
374	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	******687	60
375	DIRCEU MOACIR MARTINI	******265	60
376	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	******930	59,02
377	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	70
378	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	******279	56
379	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	******712	60
380	DUBERTI OREAY	******733	60
381	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	******748	70
382	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	60
383	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	******246	48
384	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	******426	60
385	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	******127	60
386	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	******237	60
387	EDERLUCIO VENTURIM	******482	60
388	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	******663	58
389	EDERSON MENDONCA DA SILVA	******429	49
390	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	******802	70
391	EDEVALDO FERREIRA	******077	70
392	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	70
393	EDICARDO GOMES DE MATOS	******803	60
394	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	******411	60
395	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	******249	58
396	EDIL DE SOUZA COUY	******948	60
397	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	******671	70
398	EDILSON DOS SANTOS	******735	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

399	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	******591	60
400	EDILSON GOMES SANTANA	******800	71,46
401	EDIMAR GOMES LEAL	******391	60
402	EDIMAR LUIZ DA SILVA	******797	58
403	EDIMAR MARCOS KEMPIM	******128	60
404	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	60
405	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	60
406	EDINALDO BARBOSA LIMA	******012	60
407	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	******636	58,51
408	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	******720	55
409	EDINEI APARECIDA SCHULZE	******593	70
410	EDINEI JOAQUIM	******175	60
411	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	******553	60
412	EDIO VIEIRA BIET	******931	60
413	EDIVALDO SOARES CAETANO	******811	60
414	EDMILSON DIAS DA SILVA	******680	70
415	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	******721	70
416	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	******498	55
417	EDNA FIDELES CRUZ	******012	55
418	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	10
419	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	******955	56,51
420	EDNILSO RIBEIRO	******250	60
421	EDSON ALVES DA SILVA	******372	70
422	EDSON ALVES DA SILVA	******371	60
423	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	79,2
424	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	70
425	EDSON GONÇALVES DE ABREU	******881	60
426	EDSON LEITÃO DE MENEZ	******606	60
427	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	******083	60
428	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	******367	70
429	EDSON PEREIRA DA SILVA	******801	51
430	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	70
431	EDSON TOMAZI	******081	70
432	EDUARDO BARROS PINTO	******258	72,04
433	EDUARDO CRUZ JANUARIO	******263	70
434	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	******587	23,01
435	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	60
436	EDUARDO GOMES DE MOURA	******605	60
437	EDUARDO GUEDES DA SILVA	******262	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

438	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	47,1
439	EDUARDO LEITE ANTONIO	******401	60
440	EDUARDO LOPES DELGADO	******604	60
441	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	******363	70
442	EDVALDO DA ROCHA	******722	58
443	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	******120	70
444	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	60
445	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	******876	70
446	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	******130	60
447	ELDO DA COSTA ABREU	******348	60
448	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	******993	58
449	ELEN ALVES NETTO	******177	60
450	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	******120	60
451	ELI DA SILVA	******131	70
452	ELIANA BALONECK DA SILVA	******601	50
453	ELIANA DE JESUS NICACIO	******914	50
454	ELIANE DELARMELINA SILVA	******237	60
455	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	******293	60
456	ELIAS DA ROCHA	******777	60
457	ELIAS DA SILVA	******332	60
458	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	******611	60
459	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	******000	70
460	ELIAS GARCIA DE LIMA	******679	60
461	ELIAS NEREU TETI	******232	70
462	ELICELIO MACEDO AMARO	******502	60
463	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	******836	60
464	ELIEL MEIRELES SOUZA	******277	70
465	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	******804	60
466	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	******765	60
467	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	******977	60
468	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	******208	36
469	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	******570	60
470	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	******070	36
471	ELISEU BARROS	******767	70
472	ELISMAR DIAS DA SILVA	******538	60
473	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	******807	57,12
474	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	70
475	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	******996	24
476	ELITO FREIRE RAMOS	******213	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

477	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	12
478	ELIZANGELA SILVA PAULO	******132	60
479	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	******259	60
480	ELIZEU INACIO NUNES	******641	60
481	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	******138	20
482	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	******972	60
483	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	******661	60
484	ELSON ROSA DA SILVA	******257	60
485	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	******224	80
486	ELTON MARQUES FERREIRA	******831	60
487	ELY JOSE DE ANDRADE	******964	60
488	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	******269	70
489	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	******963	47,11
490	EMERSON DA SILVA GOMES	******629	58
491	EMERSON DIAS TERRA	******471	24
492	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	******707	70
493	EMERSON SOARES VOLPATO	******350	42
494	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	70
495	ENIO ALMEIDA BOTELHO	******394	70
496	ENIO DOMINGOS DE LANA	******612	36
497	ENIO GOMES ALVES	******261	70
498	ENIO RODRIGUES ENDLICH	******212	70
499	ENOQUE DE ALMEIDA	******516	60
500	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	******082	60
501	ER RAMOS PESSOA	******832	60
502	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	******895	50
503	ERIALDO BARRETO PACIFICO	******967	60
504	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	******662	80
505	ERICO NERY DOS SANTOS	******486	51
506	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	******647	30
507	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	******208	24
508	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	63
509	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	61,12
510	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	******266	48
511	ERMESON LUIZ GONCALVES	******084	60
512	ERMINIO ELDER DE SALES	******913	60
513	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	60
514	ERONOR DE SOUSA VERAS	******093	60
515	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	******164	49

516	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	******505	60
517	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	68
518	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	******899	58
519	EVALDO MARTINS LUNA	******354	70
520	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	70
521	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	******199	60
522	EVANDRO LANES DA SILVA	******146	50
523	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	******727	59,42
524	EVERSON JOSE DE VARGAS	******460	63,01
525	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	******260	24
526	EVERTON DE FREITAS SANTOS	******672	67
527	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	46,23
528	EZENALDO NUNES ALMEIDA	******600	60
529	EZEQUIAS MARTINS LUNA	******854	70
530	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	******903	60
531	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	******257	60
532	EZEQUIEL RAMOS	******134	60
533	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	58
534	FABIANO SANTOS CABRAL	******258	60
535	FABIANO SOBRAL BEZERRA	******823	57,42
536	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	******610	70
537	FABIO BASTOS DA CUNHA	******627	34
538	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	******999	67,33
539	FABIO DA SILVA CASTRO	******967	60
540	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	******979	60
541	FABIO DE OLIVEIRA	******325	50
542	FABIO ELLER SIMÕES	******886	69
543	FABIO JULIO BERNARDO	******982	37
544	FABIO JUNIOR SIMOES	******453	70
545	FABIO LOPES DA SILVA	******506	60
546	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******612	60
547	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	******987	32
548	FABIO SOARES PAIVA	******403	70
549	FABIO XAVIER TOLEDO	******622	60
550	FABIOLA DA SILVA MATOS	******358	70
551	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	******618	60
552	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	58,35
553	FABRICIO BORGES MENDES	******675	60
554	FABRICIO DA SILVA GOMES	******861	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

555	FABRÍCIO DELFINO COSMO	******508	60
556	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	******353	60
557	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	36
558	FAGNO FERREIRA SOUSA	******509	70
559	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	******157	60
560	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	60
561	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	58
562	FELIPE SANCHES	******889	60
563	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	60
564	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	60
565	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	******875	70
566	FERNANDA SOUSA CASTRO	******349	60
567	FERNANDO ALEX MORAIS	******906	70
568	FERNANDO ALVES DA SILVA	******661	36
569	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	******487	48
570	FERNANDO CESAR LISBOA	******019	34
571	FERNANDO EGLER CHOROBURA	******526	70
572	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	60
573	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	60
574	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	******031	59
575	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	******000	70
576	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	80
577	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	******786	80
578	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	******235	58
579	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	******459	70
580	FLAVIO DE SOUZA COSTA	******796	60
581	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	******558	36
582	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	******204	60
583	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	60
584	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	68,55
585	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	******768	39,51
586	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	******889	68
587	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	******512	60
588	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	60
589	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	******615	70
590	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	******305	70
591	FRANCARLOS SOUZA LIMA	******789	70
592	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	******393	40
593	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	******883	70

594	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	60
595	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	******890	70
596	FRANCILUCIO GOMES MORENO	******268	60
597	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	******877	80
598	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	******597	80
599	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	******160	60
600	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	******691	36
601	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	******705	62,44
602	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	******325	60
603	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	******785	60
604	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	80
605	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	******068	70
606	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	******898	70
607	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	******280	60
608	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	******776	70
609	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	60
610	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	60
611	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	******785	60
612	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	60
613	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	******905	60
614	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	******996	60
615	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	******097	60
616	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	******103	60
617	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	******638	40,19
618	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	******396	70
619	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	******758	50
620	FRANCISCO ILTON CAMPOS	******787	60
621	FRANCISCO JAILTON DIAS	******963	70
622	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	******406	70
623	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	******610	70
624	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	12,01
625	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	60
626	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	60
627	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	******395	60
628	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	******497	60
629	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	******791	60
630	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	******652	58
631	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	70
632	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	******947	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

633	FRANIO FERNANDES VIEIRA	******353	60
634	FRANK KAMINSKI JASSET	******616	70
635	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	******607	60
636	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	******285	24
637	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	******777	34
638	GABRIEL ROCHA RIGONE	******513	40
639	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	******201	60
640	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	******551	15
641	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	******540	40
642	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	60
643	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	******689	60
644	GEDEON DIAS DA SILVA	******190	60
645	GEDERSON SILVA NERY	******199	70
646	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	******869	58
647	GENECI DA COSTA GOMES	******589	60
648	GENESIO VITOR DA COSTA	******517	60
649	GENISON DA SILVA MENDONÇA	******693	80
650	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	60
651	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	******597	59,2
652	GEOVAN PEREIRA FAREL	******862	70
653	GEOVANE FERREIRA LIMA	******076	60
654	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	******428	68
655	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	******529	70
656	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	******503	70
657	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	48
658	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	******288	60
659	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	******927	60
660	GERSON GALDINO RAMOS	******217	70
661	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	******876	70
662	GERSON SILVA DO VALE	******648	59,56
663	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	******294	60
664	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	******780	19,46
665	GIDEON SANTANA PESSOA	******996	70
666	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	******879	58
667	GILBERTO COLMAN JUNIOR	******926	22
668	GILBERTO FERREIRA SANTOS	******237	60
669	GILBERTO JOSE GERVASIO	******426	60
670	GILBERTO MAGALHAES LOPES	******106	70
671	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	******222	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

672	GILCINEI MARTINS BRANDAO	******049	56
673	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	******163	40,28
674	GILD APOLINARIO BATISTA	******307	60
675	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	******779	60
676	GILENE ALVES DOS SANTOS	******986	60
677	GILLIARD GLOWASKY	******324	48
678	GILMAR ALVES FEITOSA	******820	60
679	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	60
680	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	******805	60
681	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	70
682	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	38
683	GILMAR FREIRE RAMOS	******879	70
684	GILMAR GONCALVES DE BRITO	******696	44
685	GILMAR MENDES SOARES	******295	46
686	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	******218	60
687	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	******297	60
688	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	******896	60
689	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	******248	60
690	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	******552	60
691	GIVELSON ALVES GOMES	******602	59,49
692	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	******288	60
693	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	******619	60
694	GLEICE ASSIS SA	******674	24
695	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	******695	60
696	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	60
697	GLENDA PEREIRA GUEDES	******508	38
698	GLEYSON CESAR DANTAS	******886	46
699	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	******516	24
700	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	74,5
701	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	******296	48
702	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	******923	60
703	GUILHERME BARRETO AGUIAR	******224	60
704	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	******660	60
705	GUSTAVO BUTINSKI	******064	20
706	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	******889	48
707	GYSELE DEISE MOTA	******447	60
708	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	******390	79,3
709	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	******632	60
710	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	******431	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

711	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	60
712	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	******609	52
713	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******821	80
714	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	******661	70
715	HELENA SCHWANTZ	******273	70
716	HELIO COSTA LIMA	******532	60
717	HELIO GOMES	******614	52
718	HELIO GOMES DA SILVA	******085	33,41
719	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******125	60
720	HELIOMAR FELBERG COSTA	******415	70
721	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	70
722	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	******476	60
723	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	******712	54
724	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	51,34
725	HERMES QUINTAO PIMENTEL	******218	10
726	HILDA IANES DE ASSIS	******491	60
727	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	47
728	HIRLEILSON BARROSO COSTA	******153	57,46
729	HUDSON MARIANO LOBATO	******297	11,05
730	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	******277	70
731	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	******957	32,1
732	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	******968	60
733	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	35,06
734	INOQUE FERREIRA FORTE	******461	20
735	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	******823	60
736	IRAILTON CUJUI FREITAS	******942	60
737	IRENILDES DE OLIVEIRA	******181	58
738	IRENIO PAES NETO	******096	80
739	IRES RODRIGUES PEREIRA	******608	39,06
740	IRLANDA CORTE DE AQUINO	******975	70
741	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	******609	48
742	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	******205	60
743	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	******430	60
744	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	******416	60
745	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	******938	70
746	ISMAEL MARTINS LIMA	******741	60
747	ISMAR JOSE KRUMENAUER	******227	60
748	ISRAEL GARCIA DE LIMA	******470	60
749	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

750	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	80
751	ISRAEL SOUZA DE PAULA	******099	21,54
752	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	******205	53,4
753	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	60
754	IVAN DE SOUZA SIMÃO	******008	70
755	IVAN GAMA VENTORIM	******004	60
756	IVANIEL DA SILVA MOURA	******826	60
757	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	60
758	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	******523	60
759	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	******271	60
760	IVO MAIA LIMA	******102	60
761	IVONEI PIRES	******863	60
762	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	******950	60
763	IZAIAS HONORATO GONCALVES	******230	60
764	IZAIAS NUNES DA SILVA	******336	70
765	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	60
766	JABER OLIVEIRA DA SILVA	******095	48
767	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	******582	39
768	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	******168	70
769	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	******616	70
770	JACSON BATISTA PIRES	******147	10
771	JADER ALMEIDA COSTA	******814	60
772	JADER DA SILVA ARAUJO	******537	70
773	JADSON SOARES GALVÃO	******230	24
774	JAILSON DA SILVA MARTINS	******658	60
775	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	******892	60
776	JAILSON SANTOS DA SILVA	******594	60
777	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	******996	34
778	JAIME BOCHORNI FREZ	******633	60
779	JAIME ROBERTO DA MATA	******518	60
780	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	******828	64
781	JAIR GALDINO DE SOUSA	******483	60
782	JAIR MENDES TAMAROSSI	******374	60
783	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	******326	60
784	JAIRO LIMA DIAS	******252	46,09
785	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	******220	60
786	JAIRO PEREIRA DA SILVA	******736	20
787	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	******928	48
788	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	******587	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

789	JAMES FEITOSA MONTEIRO	******009	70
790	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	******535	60
791	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	******797	60
792	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	******132	48
793	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	******252	32
794	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	******074	38
795	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	******655	44
796	JANILENE DA SILVA REIS	******894	60
797	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	******882	70
798	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	******439	70
799	JAQUISSON PAGANINI	******393	60
800	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	******114	70
801	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	60
802	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	******540	24
803	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	49,04
804	JEANNE MELO VIEIRA	******860	60
805	JECI CAMPOS VIEIRA	******628	60
806	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	******919	60
807	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	******115	70
808	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	******742	60
809	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	******847	60
810	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	******782	79,37
811	JEFESON PEDRAZA	******567	70
812	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	******190	10
813	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	******537	60
814	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	80
815	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	******141	48
816	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	******628	36
817	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	******866	60
818	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	******538	80
819	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	******225	60
820	JESSILENE PIMENTEL MENDES	******202	60
821	JHONES ALVES GONDIM	******091	70
822	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	******492	60
823	JOABS DE SOUZA PEREIRA	******142	70
824	JOAO ALVES DE AGUIAR	******032	60
825	JOAO BARBOSA CIDADE	******143	70
826	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	******522	60
827	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	******642	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

828	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	******674	58
829	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	******869	62
830	JOAO CIESLIK	******905	70
831	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	******539	60
832	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	******954	70
833	JOAO DE SOUZA FERREIRA	******715	60
834	JOAO ERCULANO DA SILVA	******519	48
835	JOAO EUDES DA SILVA	******900	70
836	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	******355	70
837	JOÃO GOMES PAULINO	******882	60
838	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	******884	70
839	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	******057	60
840	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	******882	60
841	JOÃO MARTINS NETO	******751	80
842	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	******536	55,11
843	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	******994	70
844	JOAO RAMILDO PEIXOTO	******081	60
845	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	******972	60
846	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	******371	55
847	JOÃO ROBINSON LOZANO	******480	60
848	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	******254	60
849	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	******050	37,01
850	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	******725	60
851	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	******713	60
852	JOCIMAR ALVES GALDINO	******339	48
853	JOEL BALBINO DE SOUZA	******464	64
854	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	70
855	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	60
856	JOEL LOUREDO SOBRINHO	******634	60
857	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	******234	60
858	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	******173	60
859	JOILSON RONDON DA CRUZ	******403	50
860	JONAS ALVES DE SOUZA	******902	24
861	JONAS DE SOUZA SA	******748	36
862	JONAS FELIX BRAGA	******682	60
863	JONAS JOSE DE LIMA	******822	60
864	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	******971	60
865	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	******135	70
866	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

867	JONATAS MOREIRA DA SILVA	******092	45,44
868	JONATAS PASSOS DA SILVA	******044	59,31
869	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	******372	60
870	JONES ESTEVÃO DA SILVA	******080	80
871	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	******888	60
872	JONIVAN XAVIER REIS	******663	70
873	JORGE BEZERRA GORAYEB	******443	10
874	JORGE FELIPE FILHO	******426	52
875	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	******417	60
876	JORGE LINO TOMIATTI	******358	60
877	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	******646	69
878	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	60
879	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	******277	70
880	JOSAFA TEIXEIRA	******991	60
881	JOSE ADRIANO BEZERRA	******069	60
882	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	******418	60
883	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	70
884	JOSE ALVES FILHO	******907	70
885	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	******017	70
886	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	******887	60
887	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	******846	60
888	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	******116	48
889	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******632	52
890	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******863	60
891	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	******146	59,1
892	JOSE CLEITON FERREIRA	******519	48
893	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	******563	60
894	JOSE EDILSON DE SOUZA	******433	60
895	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	******151	70
896	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	******165	70
897	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	******908	60
898	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	******988	80
899	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	******685	70
900	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	******894	70
901	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	******226	70
902	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	******278	60
903	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	60
904	JOSE LOPES DA SILVA NETO	******649	60
905	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	******484	58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

906	JOSÉ MARCOS PEREIRA	******511	60
907	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	******897	60
908	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	******540	70
909	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	******073	48
910	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	******178	60
911	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	******340	60
912	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	******607	47,23
913	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	******335	60
914	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	******401	36
915	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	******404	58
916	JOSE RONIELSON QUINTAO	******237	60
917	JOSE VANDEVALDO SILVA	******969	60
918	JOSE WILLIANS TEODORO	******482	70
919	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	******249	70
920	JOSELI SOARES DA SILVA	******821	60
921	JOSENILCE BARROS PINTO	******648	61,41
922	JOSENILDO LOBO DA SILVA	******604	60
923	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	******492	60
924	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	******147	60
925	JOSIEL DA SILVA REIS	******636	47,54
926	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	60
927	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	******421	60
928	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	******482	59,43
929	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	******075	70
930	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	******753	58,34
931	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	******286	60
932	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	60
933	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	******523	60
934	JOSIVAN GOMES	******115	60
935	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	******831	58
936	JOSUE DOS SANTOS LIMA	******664	70
937	JOZEZO ALBINO JACOMEL	******612	60
938	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	******160	70
939	JUCELENE VIANA DA SILVA	******811	38
940	JUCILENE DOS SANTOS	******839	70
941	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	******525	24
942	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	******909	24
943	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	******087	60
944	JULIANO CARLETO	******276	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

945	JULIANO CESAR DOS SANTOS	******467	60
946	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	60
947	JULIANO SCHUSTER	******706	50
948	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	******468	60
949	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	******778	59
950	JUNEI CRUZ BELEZA	******897	55
951	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	******586	70
952	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	******253	60
953	JURACI DE SOUZA	******274	70
954	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	******081	60
955	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	******617	60
956	JUSCELINO ROCHA	******905	60
957	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	******754	22
958	JUVENAL RODRIGO RULNIX	******837	60
959	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	******256	60
960	KATIA COIMBRA ZEFERINO	******389	60
961	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	******255	70,02
962	KATIA DE CAMARGO ELIAS	******831	36
963	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	******908	60
964	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	******410	10
965	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	60
966	KENIA FELIPE COSTA	******509	5
967	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	******445	20
968	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	******704	60
969	LAERCIO DOS SANTOS	******411	70
970	LAILSON DOS SANTOS SILVA	******244	60,02
971	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	******148	58
972	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	70
973	LAURO PEREIRA DA SILVA	******060	61,15
974	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	******875	48
975	LÁZARO SIMONELLI	******284	60
976	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	******881	54
977	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	******423	70
978	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	******149	60
979	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	69,46
980	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	70
981	LEANDRO MACIEL DA SILVA	******335	70
982	LEANDRO MENEGUETTI	******207	20
983	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	******865	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

984	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	******527	60
985	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	******435	60
986	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	******847	62
987	LEILA FERREIRA DA SILVA	******807	60
988	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	******542	36
989	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	******092	70
990	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	******151	70
991	LEONARDO CUNHA FERREIRA	******260	60
992	LEONARDO DA SILVA	******703	60
993	LEONEL PAULO FREITAG	******907	60
994	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	******439	24
995	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	******198	56
996	LEONILSON LIRA QUEIROZ	******907	59,36
997	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	******969	60
998	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	******241	62
999	LIDIOMAR GONCALVES	******979	70
1000	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	******723	70
1001	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	******911	70
1002	LINCOLN PONTES DA SILVA	******916	70
1003	LINDAURA MOURA DE ASSIS	******747	60
1004	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	******470	69,36
1005	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	******535	60
1006	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	******647	54
1007	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	******308	60
1008	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	******646	60
1009	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	******835	24
1010	LOURINALDO DIAS PEREIRA	******425	70
1011	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	******245	36,4
1012	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	******921	56,41
1013	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	******171	60
1014	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	******196	60
1015	LUCIANA BAZI	******998	64
1016	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	******531	24,15
1017	LUCIANO BISPO LISBOA	******426	58
1018	LUCIANO FERREIRA DE MELO	******037	60
1019	LUCIANO GOMES MERCADO	******543	60
1020	LUCIANO JOSE VIEIRA	******980	68
1021	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	******633	60
1022	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	******844	52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1023	LUCINEI GOMES DA SILVA	******509	60
1024	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	******220	70
1025	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	******714	60
1026	LUCIVALDO VERA BRAGA	******466	52
1027	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	******038	67,36
1028	LUIS CEZAR LUZZANI	******969	60
1029	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	******756	60
1030	LUIZ ANTONIO CANDIDO	******497	70
1031	LUIZ ANTONIO FRACALOSSI NETO	******288	60
1032	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	60
1033	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	60
1034	LUIZ CARLOS PEREIRA	******919	60
1035	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	80
1036	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	70
1037	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	36,11
1038	LUIZ COSTA VELOSO	******449	80
1039	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	******599	60
1040	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	******878	70
1041	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	******427	34
1042	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	******497	60
1043	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	******084	60
1044	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	******875	40
1045	MACIEL ALVES DA SILVA	******545	48
1046	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	******256	10
1047	MADSON BELEM MARTINS	******429	60
1048	MADSON SOUSA DE MORAES	******840	50
1049	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	60
1050	MAGNO BRONELLE	******759	60
1051	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	80
1052	MAGNO XAVIER DE SOUZA	******819	60
1053	MAICON TENORIO DE SOUZA	******250	57,14
1054	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	80
1055	MAICY DA SILVA DUARTE	******952	36
1056	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	******626	60
1057	MANOEL ALMEIDA GOMES	******869	20
1058	MANOEL ALVES FERREIRA	******083	58,4
1059	MANOEL COSTA DE LIMA	******283	12
1060	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	******841	70
1061	MANOEL MARIA DE SOUZA	******291	1,3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1062	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	******455	40
1063	MANOEL RICARDO DA SILVA	******136	50
1064	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	******644	60
1065	MANUEL MARQUES DA SILVA	******718	60
1066	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	69
1067	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	60
1068	MARCELO ALVES DE MELO	******259	60
1069	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	60
1070	MARCELO BEZERRA DA SILVA	******156	56
1071	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	******532	70
1072	MARCELO CARVALHO FERNANDES	******582	58
1073	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	******470	60
1074	MARCELO DA SILVA	******430	54
1075	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	60
1076	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	******637	70
1077	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	******157	70
1078	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	******842	43
1079	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	******246	60
1080	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	******544	70
1081	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	******259	70
1082	MARCELO SILVA RODRIGUES	******381	60
1083	MARCELO SOARES DE REZENDE	******095	60
1084	MARCELO TABORDA COSTA	******879	60
1085	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	******154	44
1086	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	******481	48,07
1087	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	******493	70
1088	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	******149	70
1089	MÁRCIO BEZERRA LOPES	******755	80
1090	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	******843	50
1091	MARCIO DA SILVA	******382	58
1092	MARCIO DA SILVA JUSTINO	******728	60
1093	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	******605	70
1094	MARCIO FERNANDES DE MOURA	******798	45
1095	MARCIO FERREIRA BENTO	******886	60
1096	MARCIO FERREIRA MENDES	******814	36
1097	MARCIO LIRA DE LIMA	******257	60
1098	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	60
1099	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	******167	70
1100	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	72,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1101	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	******277	24,32
1102	MARCIO RICARDO MARIANO	******656	60
1103	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	******243	59
1104	MARCIO VICENTIN	******890	44
1105	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	******686	60
1106	MARCO AURELIO SOARES DO NASCIMENTO	******363	60
1107	MARCOS ALMEIDA MACHADO	******541	36
1108	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	******426	48
1109	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	80
1110	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	70
1111	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	******800	60
1112	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	******904	58
1113	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	53
1114	MARCOS CALDEIRA BONO	******547	60
1115	MARCOS DA SILVA VIEIRA	******360	60
1116	MARCOS DO AMARAL	******118	31
1117	MARCOS FILIPE COELHO	******695	80
1118	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	******256	60
1119	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	******954	60
1120	MARCOS JOSE SANTANA	******955	70
1121	MARCOS MOURA BOERI	******930	70
1122	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	******093	20
1123	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	60
1124	MARCOS PEREIRA DA SILVA	******319	70
1125	MARCOS PEREIRA LUNA	******439	56
1126	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	60
1127	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	******246	60
1128	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	******117	60
1129	MARCOS SOUZA DE LIMA	******392	60
1130	MARCOS VIEIRA	******559	60
1131	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	******595	70
1132	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	******089	60
1133	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	******161	70
1134	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	******892	60
1135	MARDEN THOMAZ FERREIRA	******715	60
1136	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	******440	70
1137	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	******888	70
1138	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	60
1139	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	******530	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1140	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	******826	60
1141	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	******534	68
1142	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	******877	60
1143	MARIA DE NAZARE SILVA	******580	60
1144	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	******944	60
1145	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	******206	60
1146	MARIA ELENIR DE ANDRADE	******280	70
1147	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	******812	70
1148	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	******240	40
1149	MARIA JANICE SACHINI	******639	70
1150	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	******640	60
1151	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	******261	58
1152	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	60
1153	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	******641	10
1154	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	******479	10
1155	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	******880	80
1156	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	******873	60
1157	MARIA ROSIANE SANTOS	******881	60
1158	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	******512	12
1159	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	******365	54
1160	MARIANY EVA ALENCAR	******490	70
1161	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	******495	24
1162	MARINA ELENICE MARIANO	******917	34
1163	MARINALVA BALORDIN	******642	50
1164	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	80
1165	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	******299	30
1166	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	******626	60
1167	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	******957	70
1168	MARLENE LUZ DE ANDRADE	******806	80
1169	MARLI RAMOS DA SILVA	******036	54
1170	MARLON CHARUPA PAES	******169	80
1171	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	70
1172	MATEUS DE SOUZA COSTA	******267	60
1173	MATEUS MAFIA POLICARPO	******243	24
1174	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	******318	50
1175	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	******300	70
1176	MAURICIO DA COSTA SILVA	******252	80
1177	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	******501	44
1178	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	******237	80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1179	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	******560	60
1180	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	******204	60
1181	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	******889	36
1182	MAURICIO YUJO LOPES	******810	80
1183	MAURO CESAR RECHE	******445	60
1184	MAURO SILVA BARBOSA	******150	80
1185	MAURY MENDES RODRIGUES	******565	60
1186	MAXILINO MAIA MOTA	******939	70
1187	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	******093	60
1188	MAYCON FELICIANO DOS REIS	******329	60
1189	MAYCON FERNANDO DE PAULA	******716	60
1190	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******601	60
1191	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	60
1192	MESSIAS FERNANDES GOMES	******313	60
1193	MESSIAS KINAAK	******865	60
1194	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	******548	60
1195	MICHEL OZÓRIO BROIANO	******761	60
1196	MICHEL ROCHA SANTOS	******654	10
1197	MICHELE CAMARGO	******035	36
1198	MIKELLY ALVES PEREIRA	******506	60
1199	MILTO ALVES DOS SANTOS	******282	60
1200	MILTON DE JESUS BEZERRA	******431	70
1201	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	******672	60
1202	MIRIA ALVES PEREIRA	******863	25
1203	MIRIAN SPREAFICO	******802	10
1204	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	39,42
1205	MOACIR SIMOES LUCAS	******567	60
1206	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	******255	60
1207	MOISES LINHARES CASAROTTO	******778	60
1208	MOISÉS MORETTI MOLOCY	******261	60
1209	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	******206	54
1210	MONICA SIYE RIBEIRO	******598	60
1211	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	******439	55
1212	MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO	******658	80
1213	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	70
1214	NALVIR DATSCH	******725	30
1215	NATALIA LIMA MOITA	******736	60
1216	NATALIA REGO MATIAS	******643	58
1217	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	******498	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1218	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	******072	70
1219	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	******095	50
1220	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	******322	48
1221	NEI JANUIS BATISTA REIS	******585	25,01
1222	NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	68,54
1223	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	******804	60
1224	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	******527	70
1225	NELIO ANTUNES DE SOUSA	******769	60
1226	NELSON ANTERIO DA SILVA	******437	60
1227	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	******820	60
1228	NEOMAN BARROSO BRITO	******316	48
1229	NEREU DE SOUZA	******125	60
1230	NERI LUIZ SACHINI	******328	70
1231	NERI MACHADO	******428	70
1232	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	******114	36
1233	NEUZA CAO COSTA	******581	60
1234	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	59,44
1235	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	******644	70
1236	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	80
1237	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	******145	60
1238	NILSON BARROS DA SILVA	******195	60
1239	NILSON DA SILVA MENDES	******094	36
1240	NILSON EDSON PINHEIRO	******852	60
1241	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	******180	60
1242	NILSON HERMELINDO MENDONCA	******739	60
1243	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******904	80
1244	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	60
1245	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	******812	60
1246	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	******593	60
1247	NIVALDO ORTIZ	******531	23,05
1248	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	******596	60
1249	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	******985	60
1250	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	******209	44
1251	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	******885	60
1252	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	******443	70
1253	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	******254	60
1254	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	60
1255	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	******548	50,53
1256	ODILSON SANTIAGO CRUZ	******892	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1257	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	******209	70
1258	ONIR SERAFIN DE SOUZA	******442	57
1259	ORIDES RODRIGUES	******062	70
1260	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	******887	55
1261	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	******017	40,35
1262	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	******101	70
1263	OSIEL LINO DE SOUZA	******988	60
1264	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	60
1265	OSMAR NASCIMENTO GOMES	******255	60
1266	OSNI MARTINS	******511	70
1267	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	******450	58,42
1268	OTONIEL MAIA COELHO	******356	70
1269	OZÉIAS DE OLIVEIRA	******783	56
1270	OZIEL CARDOSO FURTADO	******285	70
1271	OZIEU LOUZADA LOPES	******724	20
1272	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	******373	48
1273	PABLO SANTOS DE AMORIM	******333	60
1274	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******310	70
1275	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	******810	70
1276	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	******674	70
1277	PAULA FERREIRA COSTA	******497	70
1278	PAULO BORGES VELOSO	******870	60
1279	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	******723	60
1280	PAULO CLAUDINO VIEIRA	******620	70
1281	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	******813	60
1282	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	******096	70
1283	PAULO GONÇALVES DE ABREU	******432	70
1284	PAULO MARQUES TORRES	******891	44
1285	PAULO MARTINS TESSER	******469	80
1286	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	60
1287	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	******596	60
1288	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	******886	51
1289	PAULO SERGIO RODRIGUES	******694	24
1290	PAULO SOARES FARFAN	******989	60
1291	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	******128	30
1292	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	60
1293	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	******889	60
1294	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	******257	12
1295	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1296	PEDRO NOBERTO FILHO	******146	80
1297	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	******098	60
1298	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	******085	70
1299	PONCIANO GOMES MONTEIRO	******445	60
1300	QUEFREM DA HORA LIMA	******667	79,29
1301	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	60
1302	RAFAEL DA SILVA PERES	******251	70
1303	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	******089	49,42
1304	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	59,46
1305	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	******073	34,37
1306	RAFAEL GARCIA ROCHA	******144	20
1307	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	70
1308	RAFAEL NONATO DA SILVA	******424	70
1309	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	******214	60
1310	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	******542	60
1311	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	70
1312	RAFAEL RAMOS SOARES	******379	80
1313	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	******577	60
1314	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	******875	60
1315	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	******455	68,44
1316	RAFESSON MARQUES SILVA	******827	69
1317	RAFISSON NUNES SILVA	******375	60
1318	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	******722	70
1319	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	70
1320	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	******537	60
1321	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	******380	60
1322	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	70
1323	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	******706	20
1324	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	******883	60
1325	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	******785	60
1326	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	******496	60
1327	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	******183	60
1328	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	******962	24
1329	RALPH VIANA DIAS	******615	39,13
1330	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	******710	52,08
1331	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	70
1332	RAONNI JACOB GALVÃO	******290	77,34
1333	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	******510	58,27
1334	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	******960	56,35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1335	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	******210	53
1336	REBECA TERRA LIMA	******245	20
1337	RÉGES COSTA RAMOS	******121	50
1338	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	******543	60
1339	REGINA FERREIRA DA SILVA	******246	36
1340	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	******909	60
1341	REGINALDO LADISLAU COSTA	******147	60
1342	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	36
1343	REGINALDO SCHNEIDER	******975	24
1344	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	******911	60
1345	REGIS SANDRO LINK	******299	60
1346	RENAN PRADO DA SILVA	******874	70
1347	RENATO COELHO DE SOUZA	******377	70
1348	RENATO MARQUES DA SILVA	******545	60
1349	RENATO VIANA CARVALHO	******439	58
1350	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	******885	60
1351	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	60
1352	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	60
1353	RICARDO EMIDIO DA SILVA	******959	60
1354	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	48
1355	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	******327	60
1356	RICARDO NELSON RIBEIRO	******491	44,47
1357	RICARDO SOUZA CONCEICAO	******557	60
1358	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	******721	70
1359	RICHARDE MALTA LAMARAO	******173	30
1360	RILDO DOMINGOS	******635	70
1361	RISOMAR BRAGA REGIS	******157	60
1362	RIVAN EGUEZ DA SILVA	******674	60
1363	ROBERIO DA SILVA MARQUES	******228	60
1364	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	******355	70
1365	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	70
1366	ROBERTO LIMA	******278	60
1367	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	******100	68
1368	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	******116	60
1369	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	******250	70
1370	ROBSON GOMES DE DEUS	******605	60
1371	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	******417	60
1372	ROBSON RIBEIRO CABRAL	******357	60
1373	ROBSON SILVA NOVAIS	******450	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1374	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	******718	70
1375	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	******340	56
1376	ROBSON WILLES DOS SANTOS	******187	70
1377	RODMILSON RAMOS LINDOSO	******378	35,23
1378	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	******135	60
1379	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	******858	70
1380	RODRIGO DA COSTA TURRINI	******379	70
1381	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	70
1382	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	******970	68
1383	RODRIGO FREITAS SILVA	******380	60
1384	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	******967	60
1385	RODRIGO MILAGRE LOPES	******312	60
1386	RODRIGO PADOVAN VALES	******518	42
1387	RODRIGO PESSOA RAMOS	******506	70
1388	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	80
1389	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	******784	60
1390	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	******524	55
1391	ROGERIO BATISTA CAMPOS	******563	70
1392	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	******527	60
1393	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	36
1394	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	******057	60
1395	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	******162	70
1396	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	******252	48
1397	ROGERIO GAMA PIRAI	******558	60
1398	ROGERIO SILVA LIMA	******211	60,14
1399	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	60
1400	ROMARIO DE MORAIS SALES	******535	60
1401	ROMES MAMEDE BASTOS	******630	60
1402	ROMILDO GOMES	******496	60
1403	RONALDO ALVES DE SOUZA	******564	60
1404	RONALDO CALIXTO	******511	62,59
1405	RONALDO DAS NEVES POLEZE	******515	24
1406	RONALDO DE JESUS	******550	69,31
1407	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	******457	48
1408	RONALDO MARIANO DE SOUZA	******720	60
1409	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	60
1410	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	******405	70
1411	RONEIR SILVA DIONISIO	******457	48
1412	RONEISON DA SILVA MOREIRA	******435	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1413	RONI COSTA DA SILVA	******524	70
1414	RONI MATIAS DE SOUZA	******882	60
1415	RONILSO ALVES PINTO	******467	60
1416	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	******908	54
1417	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	60
1418	RONYS ISRAEL BARBOSA	******404	69,02
1419	ROSAN DA CRUZ BARROSO	******719	70
1420	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	******498	60
1421	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	******177	60
1422	ROSANGELA BARBOSA SILVA	******701	44
1423	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	******241	48
1424	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	******192	70
1425	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	******487	36
1426	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	******972	70
1427	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	******921	60
1428	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	60
1429	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	60
1430	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	******046	60
1431	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	******876	60
1432	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	******680	60
1433	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	******893	60
1434	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******877	60
1435	ROSINEI REIS DA SILVA	******261	44
1436	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	******231	48
1437	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	******524	60
1438	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	******484	60
1439	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	******258	60
1440	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	70
1441	ROSNEI ELIS CABROBÓ	******384	58
1442	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	******889	48,32
1443	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	******426	60
1444	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	******349	60
1445	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	******513	73,49
1446	RUINEI ALVES DA CUNHA	******253	57,57
1447	SADI LOPES DOS SANTOS	******519	47,08
1448	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	******886	70
1449	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	******772	60
1450	SAMIR PEREIRA DA SILVA	******262	80
1451	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	******151	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1452	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	******700	56
1453	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	80
1454	SAMUEL SOUZA DANTAS	******646	60
1455	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	70
1456	SANDRA PINHEIRO	******222	60
1457	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	******847	58
1458	SANDRIELI CALDAS ROLIM	******347	60
1459	SANDRO CASTRO SOBRAL	******719	60
1460	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	******969	60
1461	SANDRO PAZ MENACHO	******106	34
1462	SANDRO ROBERTO LEVY	******992	60
1463	SANDRO ROSA LIMA	******947	60
1464	SANDRO SUARES QUINTÃO	******354	60
1465	SANSAO FREITAS DE OLIVEIRA	******458	40
1466	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	******233	50
1467	SEBASTIAO DA SILVA	******974	24
1468	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	******503	24,07
1469	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	******054	20
1470	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	******891	70
1471	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	******849	30
1472	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	******072	60
1473	SERGIO JARDIM GOMES	******996	36
1474	SERGIO MOREIRA ROCHA	******520	70
1475	SERGIO PEREIRA MONTESSI	******043	60
1476	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	******908	60
1477	SERGIO REIS SALES	******053	60
1478	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	******111	60
1479	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	******968	60
1480	SHANDER SOUZA SILVA	******549	67,26
1481	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	60
1482	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	******271	70
1483	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	******441	60
1484	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	69,2
1485	SIDNEI DA SILVA SOUZA	******060	24
1486	SIDNEI RICARDO NAZARO	******523	60
1487	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	******622	60
1488	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	******277	60
1489	SILES PENHA FERREIRA	******685	70
1490	SILMAR SANTOS ARAUJO	******855	59,54

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1491	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	80
1492	SILVANEI SILVA DE LIMA	******758	58
1493	SILVANEY LEMOS BARBOZA	******409	60
1494	SILVANO ALVES PESSOA	******711	60
1495	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	******621	60
1496	SILVIA MARIA DOS SANTOS	******521	24
1497	SILVONE LIMA SILVA	******555	60
1498	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	******406	54,3
1499	SIMONE ANDREA DA SILVA	******236	30
1500	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	******535	20
1501	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	******326	48
1502	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	******688	60
1503	SONIA TEREZINHA BOFF	******194	70
1504	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	******437	48
1505	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	60
1506	SUELEN DA SILVA LOPES	******450	12
1507	TAISA RUBIO DA SILVA	******440	22
1508	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	58
1509	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	******982	69,17
1510	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	******924	63
1511	TELMO ALVES DE SALES	******648	60
1512	TEREZINHA PEREIRA	******321	44
1513	THALITA PAZZINI SANTIAGO	******702	11
1514	THIAGO DE BARBA AVAROMA	******623	79,51
1515	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	******516	60
1516	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	******265	70
1517	THIAGO PIRES CAPELINI	******192	30
1518	THYESMA UEKI MARANGONI	******773	60
1519	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	******432	56
1520	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	******473	20
1521	TIAGO DE JESUS GASS	******111	60
1522	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	23,12
1523	TIAGO DE SOUZA LUNA	******509	70
1524	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	******143	60
1525	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	******213	69,19
1526	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	******969	35,24
1527	TIAGO NEVES BARROS	******690	70
1528	TIAGO SOARES DA SILVA	******403	61
1529	TIAGO VIEIRA ALVES	******407	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1530	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	******981	12
1531	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	******638	70
1532	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	******640	80
1533	UZIEL NUNES DE SOUZA	******240	58
1534	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	70
1535	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	******040	60
1536	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	******368	63,19
1537	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	******474	60
1538	VALDEANA RODRIGUES PINTO	******650	80
1539	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	******774	70
1540	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	******979	70
1541	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	******141	60
1542	VALDEIR REIS DA SILVA	******276	48
1543	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******254	43
1544	VALDEMIR ALVES SOUSA	******191	60
1545	VALDEMIR MANZOLI	******570	60
1546	VALDEMIR NONATO MARÃES	******759	70
1547	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	******238	55
1548	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	******742	60
1549	VALDINEI VESPTHAL	******239	60
1550	VALDINEY DA COSTA GOMES	******915	70
1551	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	******562	60
1552	VALDIR BALMANT NUNES	******475	56
1553	VALDIR GOMES DE AMORIM	******899	60
1554	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	******296	60
1555	VALDNEY DA SILVA	******173	60
1556	VALMIR ALEIXO DA SILVA	******761	59,19
1557	VALMIR ALVES CAVALCANTE	******534	60
1558	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	******623	60
1559	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	******498	60
1560	VALTENCY DE SOUZA PINHO	******763	53,05
1561	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	******249	60
1562	VALTER GONCALVES	******651	60
1563	VALTER NOGUEIRA SANTOS	******764	60
1564	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	******876	60
1565	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	******815	44
1566	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	******148	60
1567	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	******793	70
1568	VANDERLEI SILVA WALCHER	******434	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1569	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	******259	47,37
1570	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	******796	55
1571	VANDERSON BRITO DA SILVA	******265	35,39
1572	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	******983	59,21
1573	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	******977	60
1574	VANESSA DA SILVA HAMER	******233	60
1575	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	******247	60
1576	VANIA QUEIROZ DE JESUS	******698	60
1577	VANIA REGINA ROSA SILVA	******451	26
1578	VANILDO SALCEDO COSTA	******762	60
1579	VANUSA DINIZ DA SILVA	******520	80
1580	VANUTE ALVES AMORIM	******401	70
1581	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	******199	32,33
1582	VERONICA TUSI COSSENTINO	******248	60
1583	VICENTE MARTINS RODRIGUES	******139	60
1584	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	******554	80
1585	VILMACIR BARROS DE SOUZA	******973	59,39
1586	VILMAR EDUARDO MOREIRA	******524	60
1587	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	******880	60
1588	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	46,1
1589	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	******696	60
1590	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	80
1591	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	******553	60
1592	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	******980	60
1593	WAGNER LUIZ PEREIRA	******249	60
1594	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	79,47
1595	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	******974	60
1596	WALACE LIRA DE BRITO	******558	60
1597	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	******041	60
1598	WALDELY SOARES DOS SANTOS	******429	60
1599	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	******921	60
1600	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	******946	60
1601	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	******612	60
1602	WALDOMIRO DA SILVA	******118	60
1603	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	******128	70
1604	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	******557	35,29
1605	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	******294	70
1606	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	******765	60
1607	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1608	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	******767	58
1609	WANDERSON SILVA PEREIRA	******452	60
1610	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	******240	60
1611	WEDER JOSE DA SILVA	******215	70
1612	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	******288	60
1613	WELITON LIMA CASTRO	******764	28
1614	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	******293	70
1615	WELLINGTON NERY BATISTA	******556	60
1616	WELLLINGTON DOS SANTOS LOPES	******604	70
1617	WELSON LIMA PAIVA	******649	60
1618	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	******995	70
1619	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	70
1620	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	******700	60
1621	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	******736	60
1622	WESLEY DA SILVA	******526	60
1623	WESLEY FERREIRA BEZERRA	******134	60
1624	WESLEY MARTINELLI	******128	70
1625	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	******218	70
1626	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	******493	43
1627	WILIAN FERNANDO PADILHA	******545	60
1628	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	******273	60
1629	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	******974	58,58
1630	WILLIAM DO AMARAL	******971	60
1631	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	60
1632	WILLIAN COUTO DE MELO	******295	60
1633	WILSON BATISTA JORDAO	******460	70
1634	WINDER FERNANDES DE RESENDE	******800	70
1635	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	******400	12,02
1636	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	******766	70
1637	ZENILTO DE LIMA PESTANA	******852	70
1638	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	******042	65
1639	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	******703	30

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062288774

Portaria nº 3059 de 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.023574/2025-35).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Informação n° 382/2023/PGE-PCDS (0062288734) e Ofício nº 23370/2025/SEJUS-NAFAS (0062288722).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como**:**

4° LOTE DE MARÇO 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	10
2	HELIO GOMES DA SILVA	******085	40
3	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	49,40
4	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	******736	13,59

3° LOTE DE ABRIL 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	MAICON TENÓRIO DE SOUZA	******250	60
2	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	10
3	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	******951	10
4	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	******794	36

2° LOTE DE MAIO 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	10
2	CARLONES SILVA NORBERTO	******259	10

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062288785

Portaria nº 2573 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx752	**SIRLEI POLINARIO**	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2012	APOLO3/003	APOLO3/ESP	17/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061248718

Portaria nº 2276 de 27 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agostode 2020 à Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx090	**RAMON SANTOS BANUS**	POLICIAL PENAL	10/08/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/08/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060615088

Portaria nº 1219 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx458	**HALAN DA SILVA MESQUITA**	POLICIAL PENAL	08/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058250222

Portaria nº 3403 de 12 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
******365	**SANDRA MARIA DA SILVA**	ENFERMEIRO	10/02/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	10/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0050754319

Portaria nº 970 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx261	**ANDERSON BARROS CUNHA**	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057789263

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 437/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI da CLÍNICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI LTDA no Município de Ariquemes na modalidade UTI TIPO II adulto e pediátrico, junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI da CLÍNICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI LTDA no Município de Ariquemes nas modalidades UTI TIPO II adulto e pediátrico, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Escalonamento de Pleito do Estado de Rondônia														
UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Ano de Execução	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Valor Total Geral	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município)
RO	Ariquemes	1100023	2515598	II	Vale do Jamari	12 meses início 18/11/2024 termino 18/11/2025	Adulto	Habilitação	3	R$ 648.000,00	Clínica Masterplástica Monte Sinai LTDA	Dupla	Entidades Empresariais	Estado
RO	Ariquemes	1100023	2515598	II	Vale do Jamari	12 meses início 18/11/2024 termino 18/11/2025	Pediátrico	Habilitação	4	R$ 864.000,00	Clínica Masterplástica Monte Sinai LTDA	Dupla	Entidades Empresariais	Estado

Protocolo 0062154281

Resolução N. 436/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do HOSPITAL SAMAR no Município de Porto Velho na modalidade UTI TIPO II adulto e pediátrico, junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do HOSPITAL SAMAR no Município de Porto Velho nas modalidades UTI TIPO II adulto e pediátrico, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Escalonamento de Pleito do Estado de Rondônia														
UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Ano de Execução	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Valor Total Geral	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município)
RO	Porto Velho	1100205	2820293	II	Madeira Mamoré	12 meses início 06/02/2025 término 06/02/2026	Adulto	Habilitação	21	R$ 4.536.000,00	Hospital Samar	Estadual	Entidades Empresariais	Estado
RO	Porto Velho	1100205	2515369	II	Madeira Mamoré	12 meses início 06/02/2025 término 06/02/2026	Pediátrico	Habilitação	7	R$ 1.512.000,00	Hospital Samar	Estadual	Entidades Empresariais	Estado

Protocolo 0062148271

Resolução N. 435/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital SAMAR JIPA no Município de Ji Paraná na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do HOSPITAL SAMAR JIPA no Município de Ji Paraná nas modalidades UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Escalonamento de Pleito do Estado de Rondônia														
UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Ano de Execução	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Valor Total Geral	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município)
RO	Ji Paraná	1100122	2820293	II	Central	1.826meses início 27/12/2024 término 27/12/2029	Adulto	Habilitação	20	R$ 4.320.000,00	Hospital Samar JIPA	Estadual	Entidades Empresariais	Estado

Protocolo 0062146791

Resolução N. 434/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital SAMAR S A no Município de Cacoal na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do HOSPITAL SAMAR S A no Município de Cacoal nas modalidades UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Escalonamento de Pleito do Estado de Rondônia														
UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Ano de Execução	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Valor Total Geral	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município)
RO	Cacoal	1100049	7648693	II	Café	12 meses início 17/06/2025 término 17/06/2026	Adulto	Habilitação	29	R$ 6.264.000,00	Hospital Samar S A	Estadual	Entidades Empresariais	Estado

Protocolo 0062144496

Portaria nº 4304 de 17 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO que a consolidação de atos normativos promove eficiência administrativa, clareza normativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO constante dos autos do processo nº 0062.000114/2025-91.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização, referente aos contratos de fornecimento de equipamentos e insumos para realização testes de Bioquímica, Gasometria, Hematologia, Imunologia, Enzimas Cardíacas(Point of Care) e Hemostasia, pertencentes a Rede de Patologia Clinica do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA - CONTRATO N° 219/PGE-2020

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Naiane Moreira da Cruz	******021	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Hugo César de Moura Tagliani	******825 ******513	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Helton Delgado Camurça Lima	******508	Médico

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico – Bioquímico
Suplente	Rita de Cássia Alves	******154	Farmacêutico

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA - CONTRATO N° 205/PGE-2020

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Naiane Moreira da Cruz	******021	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Hugo César de Moura Tagliani	******825 ******513	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Helton Delgado Camurça Lima	******508	Médico

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico – Bioquímico
Suplente	Rita de Cássia Alves	******154	Farmacêutico

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO TESTES DE HEMATOLOGIA - CONTRATO Nº 288/PGE-2021

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Naiane Moreira da Cruz	******021	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Hugo César de Moura Tagliani	******825 ******513	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Helton Delgado Camurça Lima	******508	Médico

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico – Bioquímico
Suplente	Rita de Cássia Alves	******154	Farmacêutico

Hospital de Retaguarda de Rondônia- HRRO:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Ângela Cristina Cardoso	******803	Biomédica
Suplente	Luan Felipo Botelho	******383	Biomédico

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO TESTES DE IMUNOLOGIA - CONTRATO Nº 0056/SESAU/PGE/2022

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Naiane Moreira da Cruz	******021	Biomédica

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ENZIMAS CARDÍACAS (POINT OF CARE) - CONTRATO Nº Nº 753/2024/PGE-SESAU

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Hugo César de Moura Tagliani	******825 ******513	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Helton Delgado Camurça Lima	******508	Médico

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOSTASIA - CONTRATO Nº Nº 753/2024/PGE-SESAU

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Naiane Moreira da Cruz	******021	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Hugo César de Moura Tagliani	******825 ******513	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Helton Delgado Camurça Lima	******508	Médico

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	******297	Biomédica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico – Bioquímico
Suplente	Rita de Cássia Alves	******154	Farmacêutico

Hospital de Retaguarda de Rondônia- HRRO:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Ângela Cristina Cardoso	******803	Biomédica
Suplente	Luan Felipo Botelho	******383	Biomédico

Art. 2º. Ficam revogadas, para fins de consolidação, as seguintes Portarias:
Portaria nº 139 de 09 de janeiro de 2024
Portaria nº 895 de 06 de fevereiro de 2024
Portaria nº 896 de 06 de fevereiro de 2024
Portaria nº 897 de 06 de fevereiro de 2024
Portaria nº 3158 de 26 de maio de 2025
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062351685

Portaria nº 4259 de 16 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0059.000441/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	******970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
2	FRANCIELI DE LIMA	******008	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24,50
3	MARCIA GUEDES DA SILVA	******952	AUX. DE SERV. GERAIS	36
4	NATANAEL SOARES DA SILVA	******027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
5	RUTE DA TRINDADE COSTA	******898	AUX. DE SERV. GERAIS	11,18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062289380

Portaria nº 4258 de 16 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.000966/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARY ANNE SARAIVA BOTÊLHO	******077	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	38
2	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	******204	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20,28
3	REINALDO JOSE DE CASTRO	******850	VIGILANTE	89,21
4	VALDIR SILVA PIMENTEL	******509	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	22,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062288426

Portaria nº 4019 de 07 de julho de 2025

Institui e regulamenta o incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), tipo I e tipo II, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), implantados pelos Municípios do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n° 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n° 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicado no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o Programa de Volta para Casa (PVC), regulamentado pela Portaria GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 681, de 3 de julho de 2023, que atualiza os valores de custeio para os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) habilitados;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com origem na Portaria GM/MS n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 setembro de 2017, Capítulo III - Do financiamento da Rede de Atenção Psicossocial (art. 976 ao art. 1062), Seção VI - Do financiamento de custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

CONSIDERANDO a Resolução SESAU-CIB nº 205/2025/SESAU-CIB, de 19 de maio de 2025, que pactua o incentivo financeiro estadual dos Serviços Residenciais Terapêuticos, tipo I e tipo II da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), implantados pelos municípios do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.032304/2025-95.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui e regulamenta o incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), tipo I e tipo II, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), implantados pelos Municípios do Estado de Rondônia, com vistas ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

CAPÍTULO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta norma, consideram-se SRTs as unidades de moradia destinadas ao acolhimento de pessoas com transtornos mentais em processo de desinstitucionalização, preferencialmente egressas de internações psiquiátricas de longa permanência ou de hospitais de custódia, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e ausência de suporte familiar.

Parágrafo único. Os SRTs devem estar inseridos no território comunitário, em ambiente que favoreça a reabilitação psicossocial, o fortalecimento dos vínculos sociais e a promoção da autonomia dos moradores.

Art 3º O incentivo financeiro estadual previsto nesta Portaria tem como finalidade:

I - Ampliar a oferta de vagas em SRTs sob gestão municipal, de forma a contribuir com a consolidação da RAPS;

II - Assegurar condições mínimas de custeio para o funcionamento regular dos SRTs, conforme suas tipologias e demandas assistenciais;

III - Estimular a descentralização da atenção em saúde mental e promover o cuidado em liberdade, conforme preconizado pelas diretrizes nacionais da política de saúde mental.

Art. 4º As disposições desta Portaria aplicam-se, exclusivamente, aos SRTs do tipo I e tipo II, devidamente implantados, habilitados ou não pelo Ministério da Saúde, e mantidos sob a responsabilidade da gestão municipal no território do Estado de Rondônia, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 5º A adesão ao incentivo financeiro estadual está condicionada à oferta de vagas em SRTs implantados sob gestão municipal e ao cumprimento integral dos seguintes requisitos:

I - Observância das normas e critérios técnico-operacionais para o funcionamento dos SRTs, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 106/2000 e demais normativos aplicáveis;

II - Regular inscrição e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III - Atendimento às normas sanitárias vigentes, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes;

IV - Disponibilidade de estrutura físico-funcional adequada, com características residenciais, assegurando o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania, respeitando a capacidade máxima estabelecida para cada tipologia;

V - Existência de equipe de trabalho qualificada, conforme a composição mínima exigida pela legislação federal específica.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADESÃO

Art. 6ºA formalização da adesão ao incentivo financeiro estadual dar-se-á mediante envio de proposta à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), devidamente instruída com os seguintes documentos:

I - Ofício do gestor municipal solicitando adesão ao incentivo financeiro estadual, contendo a identificação do serviço, sua capacidade instalada e o número de vagas a serem ofertadas, conforme a tipologia específica do serviço;

II - Relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde sobre a capacidade instalada do serviço, contendo descrição detalhada da estrutura físico-funcional, composição da equipe de recursos humanos, condições operacionais e registro fotográfico das dependências físicas;

III - Cópia da portaria de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde, quando houver;

IV - Documento formal identificando o Serviço ou Equipe de Saúde Mental de Referência, responsável pelo suporte técnico e acompanhamento dos moradores;

V - Declaração de Conformidade Sanitária emitida pelo gestor municipal, atestando o cumprimento das normas vigentes e a sujeição do serviço à fiscalização da autoridade sanitária local;

VI - Declaração do gestor municipal atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Art. 5º desta Portaria;

VII - Formulário de Registro do Serviço Residencial Terapêutico e Identificação dos Moradores, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal e pelo técnico responsável.

Art. 7º As propostas de adesão deverão ser protocoladas junto à SESAU até o encerramento do primeiro quadrimestre de cada exercício financeiro, acompanhadas da documentação exigida no art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 2025, as propostas de adesão poderão ser protocoladas a qualquer tempo, observados os requisitos e documentos estabelecidos nesta norma.

Art. 8º Os municípios que já tenham formalizado adesão ficam dispensados da reapresentação anual dos documentos previstos no art. 6º, salvo em caso de alteração nas condições originalmente aprovadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

§ 1º A dispensa de que trata o caput não exime o município da obrigação de comunicar, tempestivamente, quaisquer alterações estruturais, operacionais ou regulatórias que impactem na manutenção da adesão ao incentivo financeiro estadual.

§ 2º A SESAU poderá, a qualquer tempo, solicitar a reapresentação da documentação prevista no Art. 6º, mediante justificativa técnica.

§ 3º O descumprimento da obrigação prevista no § 1º sujeitará o município às penalidades previstas no Capítulo VII nesta Portaria, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º A análise técnica das propostas será conduzida pela Coordenadoria de Saúde Mental (CSM) da SESAU, com o apoio das Gerências Regionais de Saúde da área de abrangência dos municípios, e considerará os seguintes critérios:

I - A conformidade documental da proposta apresentada;

II - A regularidade e a adequação da capacidade instalada do SRT;

III - O funcionamento efetivo do serviço e a aderência às normas e diretrizes vigentes da RAPS;

IV - A relevância da oferta de vagas do SRT para a organização e expansão da RAPS na região.

Art. 10. Em caso de necessidade de complementação documental ou de adequação da proposta, será concedido prazo de até cinco (05) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 11. Propostas que não forem regularizadas no prazo estabelecido serão arquivadas, podendo ser reapresentadas no exercício subsequente, mediante novo processo.

Art. 12. A emissão do parecer técnico conclusivo será precedida de visita técnica ao local do serviço, coordenada pela Gerência Regional de Saúde correspondente, com apoio técnico da Coordenadoria de Saúde Mental (CSM).

Art. 13. O parecer técnico conclusivo poderá recomendar:

I - A aprovação da proposta, com a consequente publicação do ato autorizativo de incentivo financeiro;

II - O indeferimento da proposta, de forma motivada e com comunicação formal ao município.

Art. 14. O ato autorizativo de que trata o inciso I do Art. 13 especificará a tipologia do SRT, sua capacidade de atendimento autorizada e o valor do incentivo financeiro estadual correspondente.

Parágrafo único. O ato autorizativo terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revogado por interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

DOS REPASSES FINANCEIROS

Art. 15. O incentivo financeiro estadual de que trata esta Portaria possui natureza voluntária e caráter complementar, sendo o repasse quadrimestral proporcional ao número de vagas ofertadas e à tipologia específica do serviço, conforme tabela constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 16. Os recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS), exclusivamente aos municípios que tiverem suas propostas aprovadas e mantiverem o cumprimento integral dos requisitos operacionais, técnicos e sanitários estabelecidos nesta Portaria.

Art. 17. O primeiro repasse será efetuado imediatamente após emissão do ato autorizativo de incentivo financeiro estadual, considerando o tipo de SRT e a quantidade de moradores declarados no ato de adesão.

§ 1º Os repasses subsequentes ocorrerão quadrimestralmente, condicionados à manutenção das condições que fundamentaram a adesão e à análise técnica da Coordenadoria de Saúde Mental (CSM) da SESAU, com base em dados operacionais e registros assistenciais apresentados pelo Município.

§ 2º Para as adesões realizadas, excepcionalmente, ao longo do exercício de 2025, o valor do primeiro repasse será proporcional ao número de dias compreendidos entre a data da publicação do ato autorizativo e o término do quadrimestre vigente.

Art. 18. Para a definição dos valores estabelecidos no Anexo II, foi adotada a metodologia de cálculo prevista na Portaria GM/MS nº 681, de 3 de julho de 2023, replicando-se o valor do incentivo federal destinado aos SRTs, de forma proporcional ao número de moradores e ao tipo de serviço ofertado.

Art. 19. Os recursos do incentivo financeiro estadual deverão ser utilizados, exclusivamente,para custeio dos SRTs, nos termos das diretrizes assistenciais, contábeis e financeiras do SUS.

Art. 20. O descumprimento das obrigações e requisitos estabelecidos nesta Portaria, bem como a aplicação indevida dos recursos, sujeitarão o município às penalidades legais cabíveis, incluindo a suspensão ou interrupção do incentivo financeiro e a devolução dos valores repassados indevidamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais.

CAPÍTULO V

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DO MONITORAMENTO

Art. 21. O monitoramento técnico-assistencial dos SRTs será realizado pela SESAU, por meio da Coordenadoria de Saúde Mental (CSM), com periodicidade quadrimestral, visando verificar a regularidade do funcionamento do serviço e subsidiar a manutenção ou suspensão do repasse do incentivo financeiro estadual.

§ 1º O monitoramento terá como base os registros assistenciais apresentados pelos municípios no Sistema de Informação Ambulatórial (SIA) do Ministério da Saúde.

§ 2º A continuidade dos repasses financeiros está condicionada à manutenção da regularidade dos serviços e ao cumprimento das diretrizes técnico-assistenciais, conforme evidenciado nos relatórios de monitoramento.

§ 3º O não envio das informações necessárias ao monitoramento ou as inconsistências evidenciadas pela Coordenadoria de Saúde Mental (CSM), poderá ensejar a suspensão temporária do repasse do incentivo, até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES

Art. 22. Constituem obrigações do Estado de Rondônia, por intermédio da SESAU:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, observando rigorosamente os critérios e prazos estabelecidos nesta Portaria;

II - Monitorar e acompanhar a execução dos serviços por meio de relatórios técnicos dos gestores municipais responsáveis pelos SRTs;

III - Fornecer suporte técnico e institucional aos municípios, por meio de supervisão presencial e/ou virtual, para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento das diretrizes assistenciais.

Art. 23. São obrigações do município participante que aderir ao incentivo financeiro:

I - Assegurar o funcionamento do SRT em conformidade com suas finalidades e objetivos, conforme a legislação vigente e esta Portaria;

II - Estabelecer e manter vinculação formal com Serviço ou Equipe de Saúde Mental de Referência, tais como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) em Saúde Mental, responsável por oferecer suporte técnico e acompanhar os moradores do SRT;

III - Elaborar, implementar e revisar, de forma contínua, o Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada morador, sob responsabilidade do Serviço ou Equipe de Saúde Mental de Referência, com foco na apropriação do espaço residencial como moradia, no desenvolvimento de habilidades de vida diária (autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, comunicação), na ampliação das condições para o estabelecimento de vínculos afetivos e na inserção social e comunitária dos residentes;

IV - Garantir que a infraestrutura física (ambiente doméstico) esteja permanentemente adequada ao modelo assistencial dos SRTs, promovendo as adequações necessárias para o atendimento às necessidades dos moradores;

V - Disponibilizar equipamentos, insumos e serviços compatíveis com as exigências do atendimento, assegurando sua manutenção periódica;

VI - Assegurar o atendimento a pessoas com transtornos mentais em condição crônica e necessidade de cuidados de longa permanência, egressas de internações psiquiátricas ou de hospitais de custódia, desprovidas de suporte financeiro, social ou familiar que possibilite outra forma de reinserção, garantindo a continuidade da assistência;

VII - Comunicar formalmente à SESAU, mediante ofício, eventual descontinuidade do serviço, bem como informar os Municípios adjacentes, a fim de viabilizar, em conjunto, novo fluxo de atendimento e cuidado para os moradores;

VIII - Nos casos de internação do morador em componente hospitalar da RAPS, seja por crise aguda, urgência em saúde mental (por período inferior ou superior a 90 dias), ou reinternação em período inferior a 30 dias, caberá ao Serviço ou Equipe de Saúde Mental de Referência, realizar o processo de desospitalização e promover o retorno do residente ao convívio comunitário na SRT com a maior brevidade possível, evitando o recrudescimento do processo de institucionalização;

IX - Em caso de evasão do residente da SRT, este será considerado pessoa desaparecida. Compete ao ente público municipal responsável, em articulação com os setores da assistência social e da segurança pública, adotar, de forma imediata, todas as medidas disponíveis de comunicação e busca, incluindo o uso de mídias diversas, para localização e retorno seguro do morador.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Os municípios participantes deverão apresentar prestação de contas quadrimestralmente à SESAU, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao do encerramento do quadrimente anterior.

Art. 25. A prestação de contas deverá conter:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

I - Ofício de apresentação de prestação de contas, identificando o quadrimestre correspondente;

II - Formulário de registro mensal do serviço residencial terapêutico e identificação dos moradores, conforme Anexo I desta Portaria;

Art. 26. A prestação de contas referente ao incentivo financeiro recebido deverá integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, conforme normativas do SUS.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os recursos orçamentários objetos desta portaria correrão por conta do orçamento da SESAU, provenientes do Tesouro Estadual (Fonte n.º 1.500.001002) e deverão onerar o Programa de Trabalho nº 2084 - Gestão da Política de Saúde, na Ação nº 17.012.10.302.2084.4007 - Apoiar Prefeituras e Entidades com atuação na área da saúde,

Art. 28. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REGISTRO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO E IDENTIFICAÇÃO DOS MORADORES PARA FINS DE INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL

MUNICÍPIO						UF:	( ) TIPO I () TIPO II		
Nome do Gestor responsável pela SRT									
Telefone:						E-mail			
Número de moradores:									
Nome do técnico responsável:									
Telefone:						E-mail			
Serviço de Saúde Mental de Referência:									CNES:
DADOS PESSOAIS DO MORADOR									
Nº	Nome do Morador	Data de Nascimento	Sexo	CPF	Data de entrada na SRT	Procedência	Benefícios Sociais que possui		
							() PVC	() BPC	() Aposentadoria
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

ANEXO II - VALORES REFERENCIAIS DO INCENTIVO ESTADUAL PARA SRTS POR TIPOLOGIA E NÚMERO DE MORADORES

N.º de moradores	SRT tipo I			SRT tipo II		
	Serviço	Profissional	Total	Serviço	Profissional	Total
04	R$ 5.084,40	R$ 1.271,10	R$ 6.355,50	R$ 8.135,04	R$ 2.033,76	R$ 10.168,80
05	R$ 6.355,50	R$ 1.588,88	R$ 7.944,38	R$ 10.168,80	R$ 2.542,20	R$ 12.711,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

06	R$ 7.626,60	R$ 1.906,65	R$ 9.533,25	R$ 12.202,56	R$ 3.050,64	R$ 15.253,20
07	R$ 8.897,70	R$ 2.224,43	R$ 11.122,13	R$ 14.236,32	R$ 3.559,08	R$ 17.795,40
08	R$ 10.168,80	R$ 2.542,20	R$ 12.711,00	R$ 16.270,08	R$ 4.067,52	R$ 20.337,60
09	-	-	-	R$ 18.303,84	R$ 4.575,96	R$ 22.879,80
10	-	-	-	R$ 20.337,60	R$ 5.084,40	R$ 25.422,00

Nota: Sinal Convencional utilizado (-) valor numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Protocolo 0061941363

Portaria nº 4253 de 16 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024570/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO ESTADUAL DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA - GCET/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	THATTYANE BORBA PEREIRA	******226	MÉDICO 20h	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062281606

Portaria nº 4252 de 16 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024570/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO ESTADUAL DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA - GCET/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	******265	ENFERMEIRO	36
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	******191	ENFERMEIRO	36
3	EDSON DE CASTRO BOTELHO	******848	MOTORISTA	96
4	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	******161	ENFERMEIRO	48
5	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	******935	ENFERMEIRO	96
6	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	******001	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	******264	ENFERMEIRO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062281257

Portaria nº 4229 de 15 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005332/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	96
2	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	******456	FISIOTERAPEUTA	96
3	DANIELE ALVES DE SOUZA	******812	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
4	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	******255	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
7	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	******585	PSICÓLOGO	95
8	HELENA MARIA DE ARAUJO	******023	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,39
9	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	36
10	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	96
11	LUANA CAVALCANTE DIAS	******674	FISIOTERAPEUTA	51,02
12	LUANA FERNANDES LEITA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	LUCIENE DE LIMA MARQUES	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
15	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	******473	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	90
17	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	******427	ENFERMEIRO	84
18	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	NABIHA KHALIL KLAIME	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	******597	NUTRICIONISTA	96
21	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,33
22	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	******672	ENFERMEIRO	36
23	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	******308	ASSISTENTE SOCIAL	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062258367

Portaria nº 4190 de 14 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001761/2025-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUX. DE SERV. GERAIS	49,27
2	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUX. DE SERV. GERAIS	60
3	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	******852	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
5	BRENO SILVA PALHANO	******471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	82,41
6	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
7	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	******692	ADM. HOSPITALAR	48
8	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS	72
9	ELIUDE HENRIQUE DA SILV A	******586	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
10	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉC. EM INFROMÁTICA	108
11	ERICA DA SILVA RODRIGUES	******707	AUX. DE SERV. GERAIS	36
12	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
13	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS	36
14	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	******294	AUX. DE SERV. GERAIS	48
15	LEANDRO CORRÊIA	******604	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
16	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	******496	OF. DE MANUTENÇÃO	48
18	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
20	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	******284	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	22
21	RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	******136	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
22	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	AUX. DE SERV. GERAIS	72
23	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS	48
24	VANESSA CARLA DE MIRANDA	******688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

25	WELLINTON FEITOSA BASSO	******144	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062221430

Portaria nº 4315 de 17 de julho de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017**,** e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.010954/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1°- **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Geral e as Comissões Internas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, terão atuação no âmbito da Secretaria de Saúde e Unidades de lotação dos servidores efetivos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Marlon Vieira Gomes	Agente Atividade Administrativa	******579
MEMBROS		
Cicléia Cíntia de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	******573
Heluane Amorim da Silva	Agente Atividade Administrativa	******864
SUPLENTES		
Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima	Agente Atividade Administrativa	******842
COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Flori Menezes da Silva	Médico	******648
MEMBROS		
Fabiola da Silva Nunes	Agente Atividade Administrativa	******539
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeiro	******072
SUPLENTE		
Neiri Daianne Gomes da Costa	Agente Atividade Administrativa	******921
Luciana da Sulidade Lopes	Agente Atividade Administrativa	******277
COMISSÃO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME & SÃO DAMIÃO - HICD		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Patricia Vieira Martins de Melo	Agente Atividade Administrativa	******838
SUPLENTE		
Rosangela Narciso Barros	Agente Atividade Administrativa	******603
MEMBROS		
Eveli Fernanda de Araújo Dantas Lima	Enfermeiro	******262
Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	******913
Nileia Ferreira dos Santos Maia	Técnico em Enfermagem	******190
COMISSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD		
Nome		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

PRESIDENTE		
Elza Gabriela De Barros Pereira	Médico	******382
MEMBRO		
Thatiane Tanaka Ota	Médico	******259
Golda Paiva de Carvalho	Psicólogo	******585
SUPLENTE		
Mariane Rocha Moraes	Psicólogo	******770
Karla de Paula Paiva	Enfermeiro	******042
COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI		
Nome		
PRESIDENTE		
Midia Quirino Roberto Rodrigues	Enfermeiro	******196
MEMBRO		
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico em Enfermagem	******218
Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Enfermeiro	******707
SUPLENTE		
Luis Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	******239
Cleia Vilande da Silva Naboa	Agente Atividade Administrativa	******696
COMISSÃO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente Atividade Administrativa	******820
MEMBRO		
Natália da Rocha	Técnico em Enfermagem	******491
Érica da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	******707
SUPLENTES		
Joel Duarte Silva	Agente Atividade Administrativa	******881
Márcia Sheila Cardoso da Silva	Administrador Hospitalar	******558
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	******453
MEMBROS		
Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeiro	******582
Dalva Ferreira de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	******800
SUPLENTE		
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	******710
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Edineia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais	******537
MEMBRO		
Georgie Alexandre Pichek	Agente Atividade Administrativa	******005
Kerolen de Souza Silva Ferreira	Agente Atividade Administrativa	******478
SUPLENTES		
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	******135
Roberta Grain Barreto Cardoso	Farmacêutico	******316
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	******616
MEMBROS		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Cleiton Moreira dos Santos	Agente Atividade Administrativa	******376
Sueli de LavorLima	Técnico em Enfermagem	******870
SUPLENTES		
Lucas Ferreira de Farias	Técnico em Informática	******088
COMISSÃO DO CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeiro	******478
MEMBROS		
Fabio Pereira da Silva	Agente Atividade Administrativa	******351
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeiro	******876
SUPLENTE		
Austiery Ferreira Mendes	Agente Atividade Administrativa	******161
COMISSÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Suzana Regina da Silva	Agente Atividade Administrativa	******528
MEMBROS		
Jamile Magalhaes de Santana Ferreira	Agente Atividade Administrativa	******948
Edvaldo da Silveira Feitosa	Administrador Hospitalar	******699
SUPLENTES		
Adriana Santos Cabral Costa	Enfermeiro	******000
Moises Lobo D'almada Alves Pereira	Agente Atividade Administrativa	******648
COMISSÃO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Morgana Lorena Dartiballe	Enfermeiro	******856
MEMBRO		
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	Médico	******760
Marcelia Rodrigues Portugal	Agente Atividade Administrativa	******533
SUPLENTE		
Daniela Duarte de Azevedo Moraes	Médico	******574
COMISSÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA CLINICA - LEPAC		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Paulo José Giroldi	Farmacêutico Bioquimico	******449
MEMBRO		
João Gabriel da SIlva Portela	Agente Atividade Administrativa	******954
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico/Bioquímico	******394 ******704
SUPLENTE		
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico/Bioquímico	******030
Joãp Tiago Souza	Biomédico	******177
COMISSÃO DO CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Renata Santos Rodrigues	Agente Atividade Administrativa	******083
MEMBROS		
Ronelson Campelo Silva	Agente Atividade Administrativa	******141
Érica Cristina da Silva Conceição	Agente Atividade Administrativa	******722
SUPLENTES		
Maria Gonzato	Auxiliar de Serviços de Saúde	******619

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Mauro Shugiro Tada	Médico	******933 ******373
COMISSÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN		
Nome		
PRESIDENTE		
Ciciléia Correia da Silva	Biomédico	******570
MEMBROS		
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório	******897
Ivaneth Braga de Sousa Tavernard	Técnico em Enfermagem	******828
SUPLENTES		
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédico	******662
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédico	******125
COMISSÃO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DA SAUDE- GRS4 - ARIQUEMES		
Nome		
PRESIDENTE		
Joseany de Carvalho Sousa e Silva	Enfermeiro	******508
MEMBROS		
Bruno Randuim Castro da Cruz	Auxiliar Serviços Gerais	******269
Marilene Balbino da Silva	Enfermeiro	******822
SUPLENTE		
Jeanne Silva da Costa	Enfermeiro	******650
COMISSÃO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS-CENE		
Nome		
Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	******658
MEMBRO		
Eliene Casto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	******633
Maicon Sampaio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******257
SUPLENTE		
João Paulo Silva Marques	Agente Atividade Administrativa	******064
Núbia Daniele Vaz Cavalcante Ramos	Agente Atividade Administrativa	******888
COMISSÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA- HRRO		
Nome		
PRESIDENTE		
Michele Cristia Neves Gisbert	Enfermeiro	******549
MEMBROS		
Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	******994
Leidiane Silva Santana	Técnico em Enfermagem	******116
SUPLENTE		
Adriana Guariento da Costa	Enfermeiro	******370
Lívia Deborah Castelo Branco Mesquita Wanistin	Técnico em Enfermagem	******139
COMISSÃO DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - 2GRS		
Nome		
PRESIDENTE		
Noemy Alegre	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	******997
MEMBROS		
Naiara Lucia Fabri	Enfermeiro	******124
Danyelle maria Campos de Vasconcelos Soares	Enfermeiro	******901
SUPLENTES		
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmacêutico	******990
Evelene Pereira de Lima	Enfermeiro	******579
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC		
Nome		

PRESIDENTE		
Luciene Ferreira Alvim	AgenteAtividades Administrativas	******958
MEMBROS		
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	******716
Flávia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	******173
SUPLENTES		
Clenir Inês Matiello de AvilA	Enfermeiro	******881
Leandro Elcio Baldin	Agente Atividades Administrativas	******654
COMISSÃO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE		
Nome		
PRESIDENTE		
Maryson da Silva Ribeiro	Médico	******763
MEMBROS		
Silviani Barros da Silva	Enfermeira	******533
Katia Jesus de Carvalho Montessi	Assistente Social	******870
SUPLENTE		
Mauricélio Salina Diógenes	Agente de Servicos de Saude	******924
COMISSÃO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII		
Nome		
PRESIDENTE		
Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro	******580
MEMBROS		
Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugu	Enfermeiro	******089
Sandro Lourenco do Nascimento	Técnico em Enfermagem	******923
SUPLENTES		
Leila Pantoja da Silva	Técnico em Enfermagem	******808
Helton Delgado Camurca Lima	Médico	******508
COMISSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - BARCO - SESAU-USSFWB		
Nome		
PRESIDENTE		
Caroline da Silva Noé	Técnico Adm. Operacional da Saúde	******158
MEMBROS		
Kleber dos Reis Chagas	Operador de Serviços Portuário Fluvial	******859
Admar Ferreira Lima	Técnico de Enfermagem	******956
COMISSÃO DO CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA		
Nome		
PRESIDENTE		
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeiro	******876
MEMBROS		
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Ana Paula Folador	Psicóloga	******175
SUPLENTES		
Natali Marciel Silva	Enfermeiro	******767

Art. 3º - Fará parte desta comissão, obrigatoriamente o chefe imediato do servidor avaliado, em conformidade com Art. 28, § 3º da Lei complementar nº 68 de 09/12/92.

Parágrafo Único. Na ausência da chefia imediata, substituirá aquele que vir a ser designado como seu substituto ou seu superior hierárquico.

Art. 4º - Os suplentes substituirão automaticamente seus respectivos titulares, nos casos de ausência, impedimentos e suspeição .

Art. 5º - As comissões de avaliação de desempenho do estágio probatório designadas nesta portaria, poderão assumir as avaliações pendentes de períodos anteriores, visando à regularização das avaliações relacionadas aos servidores em estágio probatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriormente publicadas relacionadas à designação das comissões de estágio probatório.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas /SESAU-CGP

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062370645

Portaria nº 4237 de 15 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024409/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	******141	MOTORISTA	48
2	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	60
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	72
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	59,21
6	ANAI CRISTINA DAMIANI	******443	AGENTE EM ATIV. ADM.	43,39
7	ANDRÉIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	59,43
8	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	ANTONINA LEHUM DO VALLE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	72
10	BRUNO BATISTINI RUFINO	******037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	48
12	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
13	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	23,45
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	59,57
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	60
16	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	37
17	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	60
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	60
20	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	72
21	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
22	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
23	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	******434	AUX. DE SERV. GERAIS	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

24	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	60
25	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
26	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	******085	AGENTE EM ATIV. ADM.	10,38
28	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	60
29	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AGENTE EM ATIV. ADM.	59,12
30	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	42
31	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
32	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	23,48
33	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	59,44
34	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	59,49
35	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	******665	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
36	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. DE SERV. GERAIS	91
37	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	24
38	JANETE RODRIGUES CHAVES	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
39	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	96
40	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	******141	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
41	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
42	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	******981	AUX. DE SERV. GERAIS	72
43	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
44	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	108
46	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	24
47	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
48	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	83
49	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	60
50	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	72
51	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,27
52	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	48
53	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	23,24
54	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
55	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	71,5
56	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	93,52
57	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	96
58	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	******530	AUX. DE SERV. GERAIS	84
59	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	******955	AGENTE EM ATIV. ADM.	34,58
60	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
62	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

63	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
64	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	59,58
65	RICARDO MOURA GOMES	******145	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,25
66	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,25
67	RONY SALVIANO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	108,2
68	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	84
69	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	99
70	ROSINÉIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	71,5
71	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
72	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,21
73	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	72
74	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	59,05
75	TELITES GOMES PACHECO	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	35,55
76	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	108
77	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	72
78	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	******643	AUX. DE SERV. GERAIS	47,43
79	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
80	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
81	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
82	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062267017

Portaria nº 4324 de 18 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.034236/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **REVERTON VELOZO SANTOS**, matricula n.º ******516, ocupante do cargo de Assessor VIII, em substituição da servidora **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES,** matricula n.º ******671, ocupante do cargo de Gerente de Sistema de Pagamento, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 12.05.2025 a 26.05.2025, referente a Licença Médica e no período de 14/07/2025 à 23/07/2025, referente a férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062384651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.013191/2025-29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, DE FORMA EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO CONFORME A LEI FEDERAL 14.133/2021, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	R$ 2.779.219,51
	VALOR TOTAL	**R$ 2.779.219,51**

Conforme Termo de Referência (0060904545), Justificativa da Contratação (0062106881),Parecer nº 466/2025/PGE-SESAU (0062198383), Motivação da Homologação (0062379677) e Análise nº 282/2025/SESAU-NAP (0062391957). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.779.219,51 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).**

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062391985

Portaria nº 4298 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007717/2023-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061497719);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30/05/2025 a 27/08/2025**, ao servidor(a) **THIAGO BEZERRA MATIAS**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******859**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062345390

Portaria nº 4297 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002658/2024-24

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0058662046);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28/04/2025 a 28/07/2025**, ao servidor(a) **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******524**, lotado na Central de Apoio Aéreo - CAA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062344533

Portaria nº 4294 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002690/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0058662117);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26/04/2025 a 25/07/2025**, ao servidor(a) **KELLY APARECIDA PEIXOTO**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******502**, lotado na Central de Apoio Aéreo - CAA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062342815

Portaria nº 4292 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007382/2024-71

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0058662307);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26/02/2025 a 26/05/2025**, ao servidor(a) **WANDERLANY MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******501**, lotado na Central de Regulação de Leitos - CEREL.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062340360

Portaria nº 4291 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.019070/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0058662227);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **18/03/2025 a 15/06/2025**, ao servidor(a) **JOSÉ OSMAR CAON**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******081**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062339360

Portaria nº 4290 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.061035/2024-93

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0057694265);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **16/05/2025 a 14/08/2025**, ao servidor(a) **BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******833**, lotado na Central de Regulação de Leitos - CEREL.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062338083

Portaria nº 4287 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.026509/2025-31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0060811352);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15/05/2025 a 12/08/2025**, ao servidor(a) **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº ******995, lotado na Central de Apoio Aéreo - CAA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062336755

TERMO

DE RETIFICAÇÃO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0059216232), conforme Despacho SESAU-GECOMP (0062282888).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 72
Disponibilização: 15/04/2025
Publicação: 15/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.036977/2024-33

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISTO NOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	34.028.316/0027-42	R$ 856.947,60
VALOR TOTAL		**R$ 856.947,60**

Conforme Termo de Referência (0057526108), Despacho SESAU-GECOMP (0058928548), Justificativa da Contratação (0056773644), Parecer nº 106/2025/PGE-SESAU (0057108082), Motivação da Homologação (0057530080), Análise n.º 67/2025/SESAU-NAP (0057751682) e Justificativa de Valor (0058928548). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 856.947,60 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.036977/2024-33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISTO NOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	34.028.316/0027-42	R$ 4.284.738,00
VALOR TOTAL		**R$ 4.284.738,00**

Conforme Termo de Referência (0057526108), Despacho SESAU-GECOMP (0058928548), Justificativa da Contratação (0056773644), Parecer nº 106/2025/PGE-SESAU (0057108082), Motivação da Homologação (0057530080), Análise n.º 67/2025/SESAU-NAP (0057751682), Justificativa de Valor (0058928548) e Despacho SESAU-GECOMP (0062282888). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 4.284.738,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062361065

Portaria nº 4299 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006798/2023-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061551924);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28/05/2025 a 25/08/2025**, ao servidor(a) **RENAN JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******115**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062347575

Portaria nº 4300 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.094816/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061567382);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **25/04/2025 a 23/07/2025**, ao servidor(a) **JAYME DANIEL SILVA MORHEB**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******352**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062348623

Portaria nº 4302 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.092874/2022-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061544151);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30/05/2025 a 27/08/2025**, ao servidor(a) **RAUL HONORATO E MELO**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******306**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062349549

Portaria nº 4306 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.055830/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061568346);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26/04/2025 a 24/07/2025**, ao servidor(a) **AMANDA SILVA LACERDA FURUNO**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******515**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062355219

Portaria nº 4028 de 07 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.026747/2025-47, em razão da Informação nº 1597/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RAUFE DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO	******545	26/02/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061947033

Portaria nº 4307 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001568/2024-16

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061566583);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29/04/2025 a 27/07/2025**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******393**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva - CERAE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062358441

Portaria nº 4308 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.010002/2025-17 e Requerimento (0062300879).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **NATHALIA DANTAS ALVES**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº ******019, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **01/08/2025, 02/08/2025, 04/08/2025, 05/08/2025, 06/08/2025 e 10/08/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062361306

Portaria nº 4309 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001247/2025-75, e Requerimento (0061670864).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, Matrícula nº ******204, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **11/08/2025 a 18/08/2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 23/12/2024, 27/03/2025 e 27/06/2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062362042

Portaria nº 4032 de 07 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.023281/2025-28, e em razão da Informação nº 1599/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******548	11/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061948665

Portaria nº 4317 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.034287/2025-21 e Certidão Nascimento (0062367403).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO,** matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

******164, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **03/07/2025 a 22/07/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062376397

Portaria nº 4320 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007712/2025-21 e Certidão de óbito (0062314033).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LILIAN RIBEIRO DIAS**, matricula nº ******511, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII, no período de **13/07/2025 a 20/07/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062378940

Portaria nº 4318 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.034083/2025-90 e Requerimento (0062317520).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARIA HELENA DUARTE PEREIRA**, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula nº ******896, lotado(a) no Hospital Regional de São Francisco - HRSF, no período de **05/08/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 02/01/2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062377839

Portaria nº 4033 de 07 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022701/2025-59, em razão da Informação nº 1602/2025/SESAU-NDC

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEMX	******999	06/08/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061950709

Portaria nº 4034 de 07 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022343/2025-84, em razão da Informação nº 1603/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******193	26/06/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061953407

Portaria nº 4047 de 07 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.011682/2024-54, e Informação nº 1607/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na **SECRETARIA DE ESTADO DA SÁUDE - CGAF/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SANDRA NOLETO PINTO CAMPOS TRINDADE	Farmacêutico	******289	15/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061962097

Resolução N. 438/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do HOSPITAL GATE - SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA no Município de Porto Velho na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do HOSPITAL GATE - SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA no Município de Porto Velho nas modalidades UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Escalonamento de Pleito do Estado de Rondônia

UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Ano de Execução	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Valor Total Gera	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município)
RO	Porto Velho	1100205	2515458	II	Madeira Mamoré	12 meses início início 24/07/2024 término 24/07/2025	Adulto	Habilitação	10	R$ 2.160.000,00	GATE - Serviços Médico Hospitalares LTDA	Estadual	Entidades Empresariais	Estado

Ativar o Windows

Protocolo 0062363781

Resolução N. 456/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 53/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000668690202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 011/2025 26 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 53/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000668690202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062203975

Resolução N. 457/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 54/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000668852202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 012/2025 de 26 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 54/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000668852202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062204595

Resolução N. 458/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 55/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000668880202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 013/2025 de 26 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 55/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000668880202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062206277

Resolução N. 459/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 56/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000646042202500, Emenda Parlamentar n° 42720002, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 014/2025 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 56/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000646042202500, Emenda Parlamentar n° 42720002, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062207544

Resolução N. 460/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 57/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000646036202500, Emenda Parlamentar n° 39450010, no valor de R$ 504.659,00 (quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 015/2025 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 57/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000646036202500, Emenda Parlamentar n° 39450010, no valor de R$ 504.659,00 (quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062226032

Resolução N. 461/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 58/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000646039202500, Emenda Parlamentar n°92240002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 017/2025 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 58/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000646039202500, Emenda Parlamentar n°92240002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000 no município de Machadinho D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062242785

Resolução N. 462/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologar a Resolução nº 59/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000645203202500, Emenda Parlamentar n°44860003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Atenção, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 018/2025 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 59/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a proposta nº 36000645203202500, Emenda Parlamentar n°44860003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Atenção, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062239805

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Resolução N. 463/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 13 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 04 de julho, que aprova a Proposta n° 36000645234202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 016/2025 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 13 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000645234202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062240982

Resolução N. 464/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 14 “ad referendum”/2025 daREGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000672102202500, Emenda Parlamentar n°44860006, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso daMédia e Alta Complexidade (MAC), destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 003/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 14 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000672102202500, Emenda Parlamentar n°44860006, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso daMédia e Alta Complexidade (MAC), destinada á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062241487

Resolução N. 465/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 15 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000672171202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 004/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000672171202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062244287

Resolução N. 466/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 16 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000671864202500, Emenda Parlamentar n°44860004, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 005/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000671864202500, Emenda Parlamentar n°44860004, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062244636

Resolução N. 467/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 17/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000672389202500, Emenda Parlamentar n°43600006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 006/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 17/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000672389202500, Emenda Parlamentar n°43600006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062247237

Resolução N. 468/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 18/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 3600067242202500, Emenda Parlamentar n°39450005, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento de Custeio da Atenção Primária (PAP), destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 007/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 3600067242202500, Emenda Parlamentar n°39450005, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento de Custeio da Atenção Primária (PAP), destinada á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062249042

Resolução N. 469/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologar a Resolução nº 19/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 6000652019202500, Emenda Parlamentar n°6848222, no valor de R$ 148.758,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado á Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 239/2025 de 07 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 6000652019202500, Emenda Parlamentar n°6848222, no valor de R$ 148.758,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado á Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062250055

Resolução N. 470/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologar a Resolução nº 20/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652374202500, Emenda Parlamentar n°43310003, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinadas á Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 240/2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 20/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652374202500, Emenda Parlamentar n°43310003, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinado á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062252828

Portaria nº 4066 de 08 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.026481/2025-32, em razão da Informação nº 1610/2025/SESAU-NDC (0061988901);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida

por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******608	04/09/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061989091

Resolução N. 471/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 21/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000652434202500, Emenda Parlamentar n°92240005, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 241/2025, de 07 de julho do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta n° 36000652434202500, Emenda Parlamentar n°92240005, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinado á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062255301

Resolução N. 472/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 22/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652403202500, Emenda Parlamentar n°42720003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinado á Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 242/2025 de 07 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 22/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652403202500, Emenda Parlamentar n°42720003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinado á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062257167

Resolução N. 473/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 23/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta de Convênio n° 91177925001, Emenda Parlamentar n° 39450002, no valor de R$ 976.514,00 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais)para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, no município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 243/2025 de 07 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta de Convênio n° 91177925001, Emenda Parlamentar n° 39450002, no valor de R$ 976.514,00 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais)para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1300,Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062258640

Resolução N. 474/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 24/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta de Convênio n° 91177925002, Emenda Parlamentar n° 92240004, no valor de R$ 1.915.329,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, no município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 244/2025 de 07 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 24/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho, que aprova a Proposta de Convênio n° 91177925002, Emenda Parlamentar n° 92240004, no valor de R$ 1.915.329,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062259279

Resolução N. 475/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 25 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de julho, que aprova o Projeto Técnico de Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo do município de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 020/2025 de 07 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 25 “ad referendum”/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de julho, que aprova o Projeto Técnico de Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo do município de Machadinho D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062259731

Resolução N. 476/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 65/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 29 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 65/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062262483

Resolução N. 477/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 67/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 6300067495720/2025-00, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços III - Rede Alyne, da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 10 de 02 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 67/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 6300067495720/2025-00, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços III - Rede Alyne, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062262866

Resolução N. 478/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 68/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 6300067496420/2025-00, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços III - Rede Alyne, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum n° 11 de 02 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 68/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 6300067496420/2025-00, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços III - Rede Alyne, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062263486

Resolução N. 479/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologar a Resolução nº 69/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 6300067496420/2025-00, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços Componente Cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Resolução Ad Referendum n° 12 de 02 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 69/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 6300067496420/2025-00, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para PROGRAMA Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços Componente Cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062263957

Resolução N. 480/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 71/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 14 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 71/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062264385

Resolução N. 481/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologar a Resolução nº 73/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta n° 36000649800202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando o custeio da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, datada de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 73/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta n° 36000649800202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

para Incremento Temporário - PAP, visando o custeio da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n° 2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062265039

Resolução N. 482/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 74/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta n° 36000649305202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando custeio da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia Doeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 12 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, datada de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 74/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta n° 36000649305202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando custeio da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde, CNES N° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia Doeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062265630

Resolução N. 483/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 75/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta n° 36000649794202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor total R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando o custeio da Atenção Primaria, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 13 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 75/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta n° 36000649794202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor total R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando o custeio da Atenção Primaria, Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara n° 2152 Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Wagner Wasczuk Borges**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062266356

Resolução N. 484/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 76/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 36000650013202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor total R$ 775.243,00 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais), Incremento da Média e Alta Complexidade MAC, visando o custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 14 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 76/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova Proposta nº 36000650013202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor total R$ 775.243,00 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais), Incremento da Média e Alta Complexidade MAC, visando o custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152 Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062266694

Resolução N. 485/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 77/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000649986202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Incremento Da Média E Alta Complexidade Mac, com objetivo do custeio da média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 15 de 30 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 77/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000649986202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Incremento Da Média E Alta Complexidade Mac, com objetivo do custeio da média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062267001

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Resolução N. 486/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 78/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000650029202500, Emenda Parlamentar nº 44860004, no valor total R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade Mac ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 16 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'OesteRO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 78/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000650029202500, Emenda Parlamentar nº 44860004, no valor total R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade Mac ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE da Secretaria Municipal de Saúde CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara n°2152, Ssetor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062267271

Resolução N. 487/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, de 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 79/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000652604202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade Mac ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 17 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 79/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000652604202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade Mac ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE, Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062267688

Portaria nº 4070 de 08 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022815/2025-07, em razão da Informação nº 1612/2025/SESAU-NDC (0061993778);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **SESAU-COSAD - Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
Aline Lacerda Moresco Duran	Enfermeira	******251	12/11/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061998562

Resolução N. 488/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 80/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652615202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade Mac, ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 18 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 80/2025 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 02 de julho, que aprova a Proposta n° 36000652615202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade Mac, ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14 CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062268045

Resolução N. 489/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 065/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Resolução nº 019/2025, de 18 de junho, do Conselho Municipal de Ouro Preto do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 065/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062269746

Resolução N. 490/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL 01 de julho, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 019/2025, de 27 de junho, do Conselho Municipal de Governador Jorge Teixeira.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL 01 de julho, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062270526

Resolução N. 491/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta de nº 36000004273/2025, Programa Novo PAC Nº 3600020250001 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de Kit de equipamentos para Teleconsultas. destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 017/2025, de 25 de junho, do Conselho Municipal do Vale do Paraíso.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta de nº 36000004273/2025, Programa Novo PAC Nº 3600020250001 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de Kit de equipamentos para Teleconsultas. destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município do Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062270762

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Resolução N. 492/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 63000640553202500, proveniente de Programa, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Custeio da Atenção Primária à Saúde destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 018/2025, de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 63000640553202500, proveniente de Programa, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Custeio da Atenção Primária à Saúde destinada à Secretaria Municipal, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062270913

Resolução N. 493/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 069/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 360000042332025, do Programa Novo PAC nº 3600020250004, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de uma Ambulância SAMU 192, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, CNES nº 2744422, no município de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 021/2025, de 25 de junho, do Conselho Municipal do Vale do Paraíso.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 360000042332025, do Programa Novo PAC nº 3600020250004, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de uma Ambulância SAMU 192, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, CNES nº 2744422, localizada na Avenida Rondônia, s/n, Setor 04, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062271190

Resolução N. 564/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 045/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662754202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 045/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662754202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062361183

Resolução N. 563/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025

Homologa a Resolução nº 044/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662754202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 044/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662754202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062360725

Resolução N. 562/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 043/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000663541202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 043/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000663541202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062360114

Resolução N. 561/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 042/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662745202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 042/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662745202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062359532

Resolução N. 560/2025/SESAU-CIB

Porto Velho 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 041/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660880202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologar a Resolução nº 041/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660880202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales Bairro Serraria CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062358984

Resolução N. 559/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 040/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660880202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 040/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660880202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062358562

Resolução N. 558/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 039/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660866202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) - Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 039/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660866202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) -Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062358313

Resolução N. 557/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 038/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660816202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 038/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000660816202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062357575

Portaria nº 4077 de 08 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0049.398252/2021-44, em razão da Informação nº 1623/2025/SESAU-NDC (0062013690);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******660	06/09/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062013948

Resolução N. 556/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 037/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em *ad referendu*m, a Proposta nº 23273682000125010, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de valor de R$ 932.405,00 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais) visando aquisição de material permanente - Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Perpétuo Socorro, CNES nº 2497468, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Errata da Resolução n° 037/2025/SESAU-GRS6.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 037/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em *ad referendu*m, a Proposta nº 23273682000125010, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de valor de R$ 932.405,00 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais) visando aquisição de material permanente - Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Perpétuo Socorro, CNES nº 2497468, localizado na Av. Campos Sales, Bairro: Serraria CEP: 76850-000, com atendimento de 42 leitos, contemplando Pediatria, Sala Vermelha, Pronto Socorro, Clínica Médica, e Sala de Observação Verde e Amarela, no município de Guajará-Mirim

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062357342

Resolução N. 555/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 037/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125010, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 932.405,00 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais) para aquisição de material permanente fundo municipal de saúde, Hospital Municipal Perpétuo Socorro CNES nº 2497468, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 037/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125010, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 932.405,00 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais) para aquisição de material permanente fundo municipal de saúde, Hospital Municipal Perpétuo Socorro CNES nº 2497468, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062362853

Resolução N. 554/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 035/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 110.627,00 (cento e dez mil seiscentos e vinte sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, CNES nº 2680734, Distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 035/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 110.627,00 (cento e dez mil seiscentos e vinte sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, CNES nº 2680734, localizada na Av. Walter Barlolo, Distrito de Surpresa CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062357053

Resolução N. 553/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 034/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125005, Emenda Parlamentar nº 37060001, o valor de R$ 94.694,00 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente na estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2495244, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 034/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125005, Emenda Parlamentar nº 37060001, o valor de R$ 94.694,00 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente na estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2495244, Av. Dr. Lewerger, Bairro: Liberdade, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062355704

Resolução N. 552/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 033/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125003, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 65.574,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente na estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497484, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 033/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125003, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 65.574,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente na estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497484, localizada na Av. 12 de Julho, Bairro: Tamandaré, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062355441

Resolução N. 551/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 032/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125004, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 57.128,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente e estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal à UBS Deltas Martinez, CNES nº 2517272, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 032/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125004, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 57.128,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente e estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal à UBS Deltas Martinez, CNES nº 2517272, localizada na Av. 8 de Dezembro, Bairro Jardim das Esmeralda, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062355033

Resolução N. 550/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 029/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 10.804,00 (dez mil oitocentos e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente e estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal à UBS Sandoval Meira, CNES nº 2497476, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 029/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum a proposta nº 23273682000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 10.804,00 (dez mil oitocentos e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente e estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal à UBS Sandoval Meira, CNES nº 2497476, localizada na Rua José Bonifácio, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062354364

Resolução N. 549/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 12/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de julho, que aprova a Proposta nº 63000640689202500, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em parcela única, que visa custear os serviços de Média e Alta Complexidade conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 6916/2025, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, englobando uma vasta gama de procedimentos hospitalares e ambulatoriais para garantir o acesso a tratamentos especializados à população do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº11/COMUSAS/2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 12/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de julho, que aprova a Proposta nº 63000640689202500, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em parcela única, que visa custear os serviços de Média e Alta Complexidade conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 6916/2025, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, englobando uma vasta gama de procedimentos hospitalares e ambulatoriais para garantir o acesso a tratamentos especializados à população do município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062353470

Resolução N. 548/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 11/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de julho, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal da Saúde de Seringueiras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 06/2025de 24 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 11/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de julho, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal da Saúde de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062352993

Resolução N. 547/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 10/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de julho, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de São Francisco do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução nº 09/2025 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de julho, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062352574

Resolução N. 546/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 074/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a Proposta nº 19112323000125020, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R$ 500.055,00 (quinhentos mil e cinquenta e cinco reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Centro de Reabilitação CER II, CNES nº 5684471, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução a*d referendum* N.036/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 074/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a Proposta nº 19112323000125020, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R$ 500.055,00 (quinhentos mil e cinquenta e cinco reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Centro de Reabilitação CER II, CNES nº 5684471, localizado na Rua Pedro José de Brito CER-Picheck, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062351580

Resolução N. 545/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 073/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova o repasse do incentivo financeiro de custeio mensal no valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente à habilitação da UPA Porte II de Cacoal, CNES nº 4649486, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução N.034/2025 de 02 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 073/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova o repasse do incentivo financeiro de custeio mensal no valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente à habilitação da UPA Porte II de Cacoal, CNES nº 4649486, localizada na Av. Cuiabá n° 2099, Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062351075

Portaria nº 4073 de 08 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0049.009978/2023-85, em razão do Informação nº 1615/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	******196	16/12/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062001378

Resolução N. 544/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 072/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000650893202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 305.583,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais), referente ao incremento da Média e Alta Complexidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução N.14/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 072/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000650893202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 305.583,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais), referente ao incremento da Média e Alta Complexidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9416358, localizada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062350179

Resolução N. 543/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 071/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19361548000125002, Emenda Parlamentar nº 42720008, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2679205, no município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 15/2025 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 071/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19361548000125002, Emenda Parlamentar nº 42720008, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2679205, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062347919

Resolução N. 542/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 070/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000661048202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Atenção Primária à Saúde - PAP, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 14/2025 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologar a Resolução nº 070/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000661048202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Atenção Primária à Saúde - PAP, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062344730

Resolução N. 541/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 069/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19361548000125005, Emenda Parlamentar n° 40920003, no valor de 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos setenta e dois reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Unidade Mista de Saúde, CNES n° 2679205, no município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 13/2025 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19361548000125005, Emenda Parlamentar n° 40920003, no valor de 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos setenta e dois reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Unidade Mista de Saúde, CNES n° 2679205, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062343895

Resolução N. 540/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000661058202500, Emenda Parlamentar n° 44060002, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 12/2025 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000661058202500, Emenda Parlamentar n° 44060002, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, do município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062343394

Resolução N. 539/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000659205202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Recursos do Incremento do piso da atenção primária à saúde - PAP, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 11/2025 de 30 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000659205202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Recursos do Incremento do piso da atenção primária à saúde - PAP, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9147810, localizada na Rua Pau Brasil – Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062342545

Resolução N. 538/2025/SESAU-CIB

Porto Velho 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de Saúdede São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 22/2025 de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Professor José Amorim Costa nª 20 - Centro, CEP: 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062339972

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Resolução N. 537/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 065/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125007, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 853.291,00 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e um reais), referente aquisição de equipamento e material permanente, para atender a UBS Olivia Alves Oliveira, CNES nº 6910858, no município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 18/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 065/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125007, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 853.291,00 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e um reais), referente aquisição de equipamento e material permanente, para atender a UBS Olivia Alves Oliveira, CNES nº 6910858, localizada na Av. Tancredo Neves - Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062339280

Resolução N. 536/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 064/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000659614202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao incremento da Média e Alta Complexidade, para custeio da atenção especializada visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N. 031/2025 de 16 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 064/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000659614202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao incremento da Média e Alta Complexidade, para custeio da atenção especializada visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa - Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062337850

Resolução N. 535/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 063/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar n° 92240004, no valor de R$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais), referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 028/2025 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 063/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar n° 92240004, no valor de R$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais), referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062336893

Resolução N. 534/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 062/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000674322202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 20/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 062/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000674322202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062320730

Resolução N. 533/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 061/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000651978202500, Emenda Parlamentar n° 40920001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução N. 19/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 061/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000651978202500, Emenda Parlamentar n° 40920001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062320562

Resolução N. 532/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 060/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125006, Emenda Parlamentar n° 92240001, no valor de R$ 646.625,00, (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de unidade móvel - tipo micro ônibus urbano de transporte sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 17/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 060/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125006, Emenda Parlamentar n° 92240001, no valor de R$ 646.625,00, (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de unidade móvel - tipo micro ônibus urbano de transporte sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062320390

Resolução N. 531/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 059/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125003, Emenda Parlamentar nº 43310009, no valor de R$ 208.298,00, (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Olivia Alves de Oliveira, CNES n° 6910858, no município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 16/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 059/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125003, Emenda Parlamentar nº 43310009, no valor de R$ 208.298,00, (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Olivia Alves de Oliveira, CNES n° 6910858, localizada a Av. Tancredo Neves - Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062320148

Resolução N. 530/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 058/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125002, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R$ 114.104,00, (cento quatorze mil cento e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Olivia Alves de Oliveira, CNES nº 6910858, no município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução N. 15/2025 de 27 de junho do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 058/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125002, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R$ 114.104,00, (cento quatorze mil cento e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Olivia Alves de Oliveira, CNES nº 6910858, localizada a Av. Tancredo Neves - Centro, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062319828

Resolução N. 529/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 057/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125001, Emenda Parlamentar n° 44860002, no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte três reais para aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade - 1 cadeirante, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 13/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 057/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 11295659000125001, Emenda Parlamentar n° 44860002, no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte três reais para aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade - 1 cadeirante, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Centro,no município de São Felipe do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062319456

Resolução N. 528/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 056/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000670728202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente incremento do piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 024/2025 de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 056/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000670728202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente incremento do piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada a Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062319154

Resolução N. 527/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 055/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000656804202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 200.000,00, (duzentos mil de reais), referente ao incremento do piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução N. 023/2025 de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 055/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000656804202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 200.000,00, (duzentos mil de reais), referente ao incremento do piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada a Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062318730

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Resolução N. 526/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 054/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000663723202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, sendo o valor de R$ 956.195,00 (novecentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, e R$ 43.805,00 (quarenta e três mil reais, oitocentos e cinco reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNES nº 9397329, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 018/2025 de 25 de junho, do Conselho Municpal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 054/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000663723202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, sendo o valor de R$ 956.195,00 (novecentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, e R$ 43.805,00 (quarenta e três mil reais, oitocentos e cinco reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNES nº 9397329, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062318191

Resolução N. 525/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 053/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000670074202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução N. 016/2025 de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 053/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000670074202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062317681

Resolução N. 524/2025/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 052/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000670037202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 015/2025 de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 052/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000670037202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062317146

Resolução N. 523/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025

Homologar a Resolução nº 051/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho,que aprova Proposta nº 36000669081202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

ConsiderandoResolução N. 014/2025 de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 051/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 36000669081202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062316444

Resolução N. 522/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 050/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 3600067008702500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 430.871,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais), referente Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N. 017/2025 de 25 de junho, do Conselho Municpal de Súde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 050/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 3600067008702500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 430.871,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais), referente Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062311137

Resolução N. 521/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 039/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de julho, que aprova proposta nº 06016618000125001, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Unidade móvel de Saúde (ambulância tipo A - remoção e eletiva), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 064/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 039/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de julho, que aprova proposta nº 06016618000125001, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Unidade móvel de Saúde (ambulância tipo A - remoção e eletiva), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274742, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Bairro Centro, CEP: 76.926-000, no município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062310025

Resolução N. 520/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 038/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de julho, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Mirante da Serra.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 068/2025, de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 038/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de julho, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062306741

Resolução N. 519/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 095/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012804/2025 do Programa nº 3600020250007 Novo PAC - Combo de equipamento, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), sendo dois Combos, para a UBS Joari Dorico Primo, CNES nº 2744236 e UBS Tércio Costa da Silva, CNES nº 7275994, no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 018/2025, de 23 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Urupá.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 095/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012804/2025 do Programa nº 3600020250007 Novo PAC - Combo de equipamento, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), sendo dois Combos, para a UBS Joari Dorico Primo, CNES nº 2744236, localizada na Rua Rio Branco, S/N – Distrito de Primavera e UBS Tércio Costa da Silva, CNES nº 7275994, localizada no Distrito de Nova Aliança, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062306338

Resolução N. 518/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologar a Resolução nº 094/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho,que aprova Proposta nº 63000640363202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proposta de custeio da Atenção Primária a Saúde – PAP, visando atender a Secretária Municipal de Saúde de Teixeirópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 008/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 094/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 63000640363202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proposta de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

custeio da Atenção Primária a Saúde – PAP, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, Bairro Centro, CEP: 76928-000, no município de Teixeirópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062305913

Resolução N. 517/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 093/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125001, Emenda, nº 43310009 no valor de R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 019/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 093/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125001, Emenda, nº 43310009 no valor de R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062305413

Resolução N. 516/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 092/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova Proposta nº 63000641078202500, recurso oriundo de Programa no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 018/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 092/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova Proposta nº 63000641078202500, recurso oriundo de Programa no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Wagner Wasczuk Borges**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062304830

Resolução N. 515/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 091/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663787202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 017/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 091/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663787202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062304388

Resolução N. 514/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 090/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de juho, que aprova Proposta nº 36000663811202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 016/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúdede Alvorada do Oeste

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 090/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de juho, que aprova Proposta nº 36000663811202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Wagner Wasczuk Borges**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS-RO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062304091

Resolução N. 513/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 089/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663834202500, Emenda Parlamentar n° 44060002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 015/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 089/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663834202500, Emenda Parlamentar n° 44060002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062303516

Resolução N. 512/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 088/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho que aprova Proposta nº 36000663853202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 014/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 088/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho que aprova Proposta nº 36000663853202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062302554

Resolução N. 511/2025/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 087/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000657461202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 013/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 087/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000657461202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062302075

Resolução N. 510/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 086/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660926202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 012/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 086/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660926202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062299915

Resolução N. 509/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 085/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125002, Emenda Parlamentar n°37060001, no valor de R$ 148.781,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para UBS Maria Lúcia Rodrigues, CNES nº 2823489, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 011/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 085/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125002, Emenda Parlamentar n°37060001, no valor de R$ 148.781,00 R$ (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para UBS Maria Lúcia Rodrigues, CNES nº 2823489, localizada na Av. Marechal Deodoro Prédio - Três Poderes, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062299260

Resolução N. 508/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 084/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 350.358,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para UBS Geraldo Dias França, CNES nº 7203985, localizada na Rua Central Prédio – Alto Alegre, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 010/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 084/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 350.358,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para UBS Geraldo Dias França, CNES nº 7203985, localizada na Rua Central Prédio – Alto Alegre, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062297847

Resolução N. 507/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 083/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663772202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 009/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 083/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663772202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na AV. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062297218

Resolução N. 506/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 082/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660921202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 008/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 082/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660921202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062296597

Resolução N. 505/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 081/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660918202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretária Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 007/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 081/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660918202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062296242

Resolução N. 504/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 080/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660922202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 006/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 080/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660922202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062295589

Resolução N. 503/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 079/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660928202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 005/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 079/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000660928202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062295125

Resolução N. 502/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 078/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663760202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 078/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 36000663760202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062292932

Resolução N. 501/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 077/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 01 de julho, que aprova Proposta nº36000663865202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 003/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 077/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 01 de julho, que aprova Proposta nº36000663865202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062292287

Resolução N. 500/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 076/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125011, Emenda Parlamentar nº 44260007, no valor de R$ 298.993,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Lucia Rodrigues, CNES nº 2823489, no município de Alvorada Do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 002/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 076/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125011, Emenda Parlamentar nº 44260007, no valor de R$ 298.993,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Lucia Rodrigues, CNES nº 2823489, localizada na Av. Marechal Deodoro Prédio - Três Poderes, CEP 76930-000, no município de Alvorada Do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062289368

Resolução N. 499/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 075/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125006, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 438.082,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente, destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 001/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 075/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 13008260000125006, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 438.082,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente, destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062291557

Resolução N. 498/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 074/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 63000640333202500, Programa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PAP, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 005/2025, de 30 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 074/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 63000640333202500, Programa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PAP, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062273419

Resolução N. 497/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 073/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012849/2025 – Programa nº 3600020250005 - Novo PAC – Unidade Odontológica Móveis (UOM), no valor de R$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Urupá.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 020/2025, de 23 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Urupá.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 073/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta Seleção PAC nª 36000012849/2025 – Programa nº 3600020250005 - Novo PAC – Unidade Odontológica Móveis (UOM), no valor de R$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7626401, localizada na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062273084

Resolução N. 496/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 072/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL 01 de julho, que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012827/2025 do Programa nº 3600020250001- Novo PAC – Kit de equipamento para Teleconsulta no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a UBS Joari Dorico Primo, CNES nº 2744236 e UBS Tércio Costa da Silva CNES nº 7275994, localizada no Distrito de Nova Aliança, no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 019/2025, de 23 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Urupá.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 072/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL 01 de julho, que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012827/2025 do Programa nº 3600020250001- Novo PAC – Kit de equipamento para Teleconsulta no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a UBS Joari Dorico Primo, CNES nº 2744236, localizada na Rua Rio Branco, S/N – Distrito de Primavera e UBS Tércio Costa da Silva CNES nº 7275994, localizada no Distrito de Nova Aliança, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062272671

Resolução N. 495/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 071/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 360000032582025, Programa Novo PAC Nº 3600020250005, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Resolução nº 020/2025, de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 071/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 360000032582025, Programa Novo PAC Nº 3600020250005, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062272555

Resolução N. 494/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 070/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 360000032582025, Programa Novo PAC nº 3600020250005, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 020/2025, de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 070/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de julho, que aprova Proposta nº 360000032582025, Programa Novo PAC nº 3600020250005m, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062272375

Resolução N. 565/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 046/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662652202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 046/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000662652202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062361496

Resolução N. 566/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025

Homologa a Resolução nº 047/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000663388202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP),Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 047/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho, que aprova em ad referendum proposta nº 36000663388202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP),Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062361839

Resolução N. 567/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 45/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652982202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 175.823,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais), tendo como objeto o incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 10/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 45/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652982202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 175.823,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais), tendo como objeto o incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, localizada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062378599

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Resolução N. 568/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 46/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000662707202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), nas ações de desenvolvimento integral da primeira infância destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 11/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 46/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000662707202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), nas ações de desenvolvimento integral da primeira infância destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, localizada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062382573

Resolução N. 569/2025/SESAU-CIB
Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 47/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652744202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento Temporário ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), na oferta de cuidados integrados em ginecologia, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 12/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 47/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000652744202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), na oferta de cuidados integrados em ginecologia, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, localizada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, Cep.: 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062383672

Resolução N. 570/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 48/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 63000641118202500, adesão ao Programa de Atenção Primária (PAP), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - custeio dos serviços na atenção integral à saúde da mulher, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 14/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 48/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 63000641118202500, adesão ao Programa de Atenção Primária (PAP), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - custeio dos serviços na atenção integral à saúde da mulher, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, situada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062384781

Resolução N. 571/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 49/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000645736202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 469.860,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde em material de distribuição gratuita, repassado à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 15/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 49/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000645736202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 469.860,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde em material de distribuição gratuita, repassado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, situada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062385544

Resolução N. 572/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Homologa a Resolução nº 50/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 19217292000125002, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor de R$ 198.950,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes as Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 16/2025 de 27 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 50/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 19217292000125002, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor de R$ 198.950,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes as Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, situada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062386414

Resolução N. 573/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 51/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000638924202400, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 20/2025 de 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 51/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000638924202400, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062387848

Resolução N. 574/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 52/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000661458202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução *"Ad referendum"* nº 13/2025 de 01 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 52/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de julho, que aprova a Proposta nº 36000661458202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada na Rua Olavo Pires, nº 2129, Bairro: Centro, CEP: 76.995-000, no município de Corumbiara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062388384

Resolução N. 575/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 53 ”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646406202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.419, de 01 de julho de 2025, tendo como objeto o custeio da da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 18/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 53 ”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646406202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.419, de 01 de julho de 2025, tendo como objeto o custeio da da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062389192

Resolução N. 576/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 54”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646452202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº7.368 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando a Resolução nº 19/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 54"ad referendum"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646452202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº7.368 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062390522

Resolução N. 577/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 55"ad referendum"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000652086202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº7.360 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 20/2025 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 55"ad referendum"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000652086202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº7.360 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062392317

Resolução N. 578/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 56"ad referendum"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646426202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.360 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 21/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 56"ad referendum"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646426202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.360 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062393001

Resolução N. 579/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 57”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646388202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, Programa Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria 7.344 de 27 de junho de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 22/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 57”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646388202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, Programa Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria 7.344 de 27 de junho de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062393425

Resolução N. 580/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 58”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646574202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 51.499,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 23/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 58”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646574202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 51.499,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062393904

Resolução N. 581/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 59”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646567202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, incremento temporário ao custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 24/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 59”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646567202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, incremento temporário ao custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062395043

Resolução N. 582/2025/SESAU-CIB

POrto Velho, 10 de julho de 2025

Homologa a Resolução nº 60”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646556202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 25/2025 de 03 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 60”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de julho, que aprova a proposta nº 36000646556202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062396797

Resolução N. 583/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Homologa a Resolução nº 61”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 09 de julho, que aprova a proposta nº 36000652074202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de julho de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 26/2025 de 09 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 61”ad referendum”/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 09 de julho, que aprova a proposta nº 36000652074202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, anexo a Prefeitura, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062397176

Portaria nº 4108 de 09 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.508309/2021-79, em razão da Informação nº 1646/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU-SC,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
REGIANE DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	******543	10/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062083520

Portaria nº 4143 de 11 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0049.068660/2022-55, em razão Informação nº 1664/2025/SESAU-NDC (0062154074);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******929	13/03/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062154211

Portaria nº 4149 de 11 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.028587/2025-71, em razão do Informação nº 1666/2025/SESAU-NDC (0062157063);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	******393	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062157164

Portaria nº 4195 de 14 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.013282/2025-64, em razão do Ofício nº 13722/2025/HRB-NRH;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	Técnico em Radiologia	******636	16/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062225484

Portaria nº 4042 de 07 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.023501/2025-13, em razão do Ofício 29288 (0061006476);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO*,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DOUGLAS BRITO DE ASSIS	**AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	******591	**09/12/2022**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061958927

Portaria nº 4164 de 11 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.028572/2025-11, em razão da Informação nº 1668/2025/SESAU-NDC (0062169150);

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO*,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DANIVAL QUIRINO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	******467	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062169256

Portaria de férias nº 9880 de 21 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA** , **SESAU - Sub-Coordenador - CDS-10 ***, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44882

Portaria nº 4197 de 14 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.023107/2025-85, em razão do Ofício nº 24454/2025/SESAU-NCOF;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***Núcleo de Contabilidade Fiscal/NCOF/SESAU,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA	Agente Atividade Administrativa	******326	13/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062225939

Portaria nº 4267 de 16 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.104363/2022-20 e Informação nº 1700/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***Setor de Contratos/SC/SESAU,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO	Agente Atividade Administrativa	******824	12/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062295803

Portaria nº 4277 de 16 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.028554/2025-21 e Informação nº 1707/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	******211	07/10/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062320316

Portaria de férias nº 9924 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, **SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44890

Portaria de férias nº 9927 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, **SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44893

Portaria de férias nº 9928 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/11/2025 a 25/11/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2026 a 23/01/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44894

Portaria nº 4303 de 17 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.028046/2025-42 e Informação nº 1714/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no ***Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU,*** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CÉLIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	******905	01/03/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062351407

EDITAL Nº 5/2025/SESAU-COSEMS
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR SUCESSÓRIA/ COSEMS-RO

O Presidente do COSEMS/RO no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 11 do Estatuto vigente: Convoca os Senhores(as) Secretários(as), para Assembléia Geral Ordinária do COSEMS/RO que será realizada dia 14/08/2025 ás 14h, a qual será realizada nas dependências do Colégio e Curso SAPIENS, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO.

PAUTA: Eleição Complementar Sucessória, para composição e substituição do cargo em vacância de Vice-Presidente da Diretoria Executiva do COSEMS/RO.

Cumpre ressaltar que, o mandato complementar sucessório será para o período correspondente ao mandato vigente que se encerra em 2027. E conforme Art. 16, parágrafo 7º que determina: Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria do COSEMS/RO: Os candidatos deverão comprovar no mínimo 01 (um) ano de experiência em gestão do SUS.

No Art. 14, parágrafo 2º determina: Fica autorizado mais de 01 (um) indicado por região de saúde em casos excepcionais, desde que haja consenso da região não apresentada, ou seja, quando não houver candidato na região em vacância, a plenária decide.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0062434660

Portaria de férias nº 9904 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA BRAZ FARIA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44903

Portaria de férias nº 9929 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******955, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 27/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44904

Portaria de férias nº 9921 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANE DA COSTA SCHARFF,** MÉDICO, matrícula ******101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/03/2025 a 10/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2025 a 10/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44905

Portaria de férias nº 9920 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo DOC44906

Portaria de férias nº 9918 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44907

Portaria de férias nº 9916 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44908

Portaria de férias nº 9914 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANI MARIA DE SANTANA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******909, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 13/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44909

Portaria de férias nº 9913 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TALITA SA SILVA**, **SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.036661/2023-61
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO I, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- IRB PRIME CARE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.787.172/0004-00.

Conforme a **22ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2023/COESP/SUPEL/RO (0062356270).**

Em atendimento ao Documentode Referência (0062285511). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062375727

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 4282 de 16 de julho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE n.º 51 de 18 de março de 2025 e;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.031828/2025-69;

Considerando o Despacho Id. 0061857109.

R E S O L V E:

Art.1º. SUSPENDER a contar de 02.10.2025 as férias referentes ao exercício de 2022 anteriormente **MARCADAS** pela portaria de Portaria nº 4043 de 07 de julho de 2025, do Servidor(a) **CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL**, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n.º ******945, lotada na Coordenadoria da Rede de Urgência e Emergência, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, no período de 02.10.2025 a 31.10.2025 9 (30 dias)

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-RO

Protocolo 0062323690

Portaria de férias nº 9912 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA SA SILVA**, **SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44912

Portaria de férias nº 9910 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/05/2025 a 21/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/05/2025 a 21/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2025 a 02/08/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44913

Portaria de férias nº 9908 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 28/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 05/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44914

Portaria de férias nº 9907 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RITTIELA ROCHA DA SILVA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44915

Portaria de férias nº 9906 de 21 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/07/2025 a 01/08/2025) e (20/12/2025 a 03/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2025 a 03/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44916

Portaria de férias nº 9905 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2025 a 29/07/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44917

Portaria de férias nº 9903 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/10/2025 a 17/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2025 a 11/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44918

Portaria de férias nº 9902 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS SCHICORSKI ANDERSON,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/06/2025 a 21/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/06/2025 a 21/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 23/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44919

Portaria de férias nº 9901 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2025 a 14/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA**, **MOTORISTA**, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44920

Portaria de férias nº 9900 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA DA COSTA,** ENFERMEIRO, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/07/2025 a 13/07/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44921

Portaria de férias nº 9899 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LAUANGEL GOMES SANTOS**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******796, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44922

Portaria de férias nº 9898 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Julia cordeiro Honorato**, **SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44923

Portaria de férias nº 9897 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE TEIXEIRA FURTADO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2025 a 05/02/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44924

Portaria de férias nº 9896 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ILSON DE SOUZA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44925

Portaria de férias nº 9895 de 21 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ,** ENFERMEIRO, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 05/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44926

Portaria de férias nº 9894 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 10/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******366, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44927

Portaria de férias nº 9893 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA DA COSTA SCHARFF,** MÉDICO, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/03/2025 a 10/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2025 a 10/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44928

Portaria nº 4314 de 17 de julho de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação por meio de Credenciamento de Empresa Especializada para a realização de forma complementar de **SERVIÇOS DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA, INCLUINDO HISTOPATOLOGIA, CITOPATOLOGIA E IMUNO-HISTOQUÍMICA**, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, **Processo SEI Nº0036.021168/2024-27**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Johanna Gleyce Carvalho Miranda	Chefe de Seção III - Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)	XXX.XXX.564	Presidente
Bruna da Silva Nobre	Assessora Técnica - Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)	XXX.XXX.495	Membro
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	Assessor Técnico - Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)	XXX.XXX.019	Membro
Francisca Odalice da Silva	Chefe de Núcleo - Coordenadoria de Doenças e Condições Crônicas (CDCC-SDTECS/SESAU)	XXX.XXX.368	Membro
Érica do Vale Bezerra	Chefe de Núcleo - Coordenadoria de Doenças e Condições Crônicas (CDCC-SDTECS/SESAU)	XXX.XXX.023	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 6.736, de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva
de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062368152

Portaria de férias nº 9892 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGIO COELHO DE MELO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 11/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 11/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 10/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44929

Portaria de férias nº 9891 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCE ANNE CARDOSO,** MÉDICO, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (01/01/2026 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2026 a 24/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44930

Portaria de férias nº 9890 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCE ANNE CARDOSO,** MÉDICO, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (01/01/2026 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2026 a 24/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44931

Portaria de férias nº 9889 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE NEVES DE ALMEIDA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/06/2025 a 30/06/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/05/2025 a 30/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44932

Portaria de férias nº 9888 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/06/2025 a 06/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/06/2025 a 06/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44933

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9869 de 18 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA**, **MÉDICO**, matrícula ******204, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44875

Portaria nº 344 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando a Portaria 96 (0057847814) do processo: 0049.002987/2025-15

RESOLVE:

Art. 1º**ALTERAR** a Portaria nº 133 de 19 de março de 2025, quanto à composição da **Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos das funções, conforme a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo
Ana Cláudia Zanelato da Silva	******875	Médica Auditora/Regulação
Arleto Zacarias Silva Junior	******394	Diretor Técnico X - CDS-10
Andrea Regina Pereira	******420	Técnica em Enfermagem
Benilton Marques dos Santos	******573	Enfermeiro
Benilton Marques dos Santos	******511	Técnico em Enfermagem
Marilene Reis Costa Silva	******546	Fisioterapeuta
Rebeca Zorek	******355	Enfermeira
Wyrdely Carvalho Relvas	******592	Fisioterapeuta

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062326296

Portaria nº 347 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando a Portaria 96 (0057847814) do processo: 0049.002987/2025-15

RESOLVE:

Art. 1º**DESIGNAR** a servidora **Ana Cláudia Zanelato da Silva**, Médica Auditora/Regulação, matrícula nº ******875, para Chefe da Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", e o servidor **Wyrdely Carvalho Relvas**, Fisioterapeuta, matrícula nº ******592 para Chefe substituito nas ausências da titular,sem prejuízo das funções, a contar de ***08 de julho de 2025.***

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062383799

Portaria nº 346 de 17 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Despacho 0061987147, integrante do Processo SEI n.º 0049.009438/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a partir de 08 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Nome	Cargo	Matrícula	Setor Atual	Setor de Destino
Cleymara Lopes da Silva	Enfermeira	******766	HB-TRANSINTER	HB-NUTI
Kario Jhone Vilhena de Miranda	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******742	CENTRAL DE MAQUEIROS	HB-NCME

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062359156

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4343 de 21 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do 0036.034456/2025-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **NILSON ANTUNES DE CARVALHO JÚNIOR**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matricula nº ******650, para Responder pela Chefia do Núcleo de Transportes - NT/HICD deste Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de21 a 30 de julho de 2025, em razão de férias da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062423064

Portaria nº 4345 de 21 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando a Decisão 1 (0061917603), e Processo nº 0036.032003/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de **04/07/2025 até 04/07/2025**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Médico**, matrícula ******189,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **04/07/2025 até 04/07/2025.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062429206

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 283 de 18 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.002054/2025-61.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Eva de Souza Leite	******419	36
2.	Jary França	******427	06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao tempo, torna sem efeito os termos da Portaria n° 243 de 16 de junho de 2025, publicada no DOE n° 113 de 17/06/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0062397805

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 23/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutória e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde para o município de Itapuã D'Oeste - RO, mediante as condições especiais estabelecidas o **Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP**.

LISTAGEM DE CANDIDATOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA PROFISSIONAL	CPF
1º	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	FARMÁCIA	***.064.442-**
2º	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	ENFERMAGEM	***.125.342-**
3º	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMAGEM	***.071.272-**

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA- PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG
1º	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	PEDAGOGIA	***.486.362-**
2º	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	PEDAGOGIA	***.899.432-**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados deverão ser convocados, conforme as vagas estabelecidas, para orientações pedagógicas de acordo com o **Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP.**

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062421770

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.024513/2025-54

Objeto:Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**17/07/2025 a 22/07/2025**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será material de limpeza e produção de higienização para manter o ambiente escolar limpo, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/07/2025 a 22/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A compra será material de limpeza e produção de higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/07/2025 a 22/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID:0062371162
São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas
Solange de Castro Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062371755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4351/2025 (ID 0062131534), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062131535) e o Resultado da Análise (ID 0062131536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ: 63.786.925/0001-20	Limpeza e manutenção	R$ 4.458,00
2	Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda CNPJ: 20.221.687/0001-00	- x -	R$ 0,00
3	Biabchi & Vidal Ltda - EPP CNPJ: 10.752.415/0001-75	- x -	R$ 0,00
Valor Total			R$ 4.458,00

OBS: A Empresa Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda, não cotou o item 3 fazendo prevalecer o menor preço por ítem.
Ji-Paraná, 18 de julho de 2025.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0062390358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **GERALDA APARECIDA GRAÇAS DA SILVA**, CPF nº ********15, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***VALOR UNIT.(R$)***	***VALOR TOTAL(R$)***
01	Alface,hidropônica (Crespa)	Kg	06	R$ 18,33	R$ 109,98
TOTAL ADJUDICADO (R$)					**R$ 109,98**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 18 de julho de 2025.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELO DE JESUS CORREA

Presidente

CARLA SANTANA DA CUNHA

Secretária

LEIDIANE SCHEUERMANN

Membro

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062408159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 01/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**, CPF nº ********15, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.(R$)*	*VALOR TOTAL(R$)*
01	Farinha de mandioca.	Kg	03	R$ 12,66	R$ 37,98
TOTAL ADJUDICADO (R$)					**R$ 37,98**

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 18 de julho de 2025.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELO DE JESUS CORREA

Presidente

CARLA SANTANA DA CUNHA

Secretária

LEIDIANE SCHEUERMANN

Membro

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062409943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES, CPF nº ********49, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.(R$)*	*VALOR TOTAL(R$)*
01	Pão caseiro	Kg	15	R$ 22,65	R$ 339,75
02	Mandioca descascada	Kg	17	R$ 6,00	102,00
TOTAL ADJUDICADO (R$)					**R$ 441,75**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 18 de julho de 2025.

Comissão de compras e licitação
EDNA MELO DE JESUS CORREA
Presidente
CARLA SANTANA DA CUNHA
Secretária
LEIDIANE SCHEUERMANN
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062406533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 8/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: Supermercado Senna Eireli - EPP,
CNPJ DA CONTRATADA: 05.912.950/0001-06;
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**
VALOR: R$14.393,35 (quatorze mil trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos),
VIGÊNCIA: **240 (duzentos e quarenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Ivanildo Ferreira de Senna (Representante legal da Empresa Contratada)

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062234105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3823 ID 0061692169, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062346310) e o Resultado da Análise ID (0062386556), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM ± 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 76MM X 76MM. SEM PAUTA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	98,40
		CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: CAPA DURA, 96 FOLHAS ÚTEIS, 01 MATÉRIA, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FORMATO: 20CM X 27,5CM.CONJUNTO CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÂ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M²	525,00
		CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: CAPA DURA, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FORMATO: 20CM X 27,5CM.CONJUNTO CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÂ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M². COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	325,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES,	75,00
		COLA BRANCA 1 KG: ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 01 QUILO.	68,40
		ENVELOPE (229mmx324mm) – KRAFT: PAPEL KRAFT PARDO, PARA FOLHA A4.	45,00
		FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25mmx30m): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M	195,00
		LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO.	255,00
2	**SOL ARTE PAPELARIA LTDA**	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	215,00
		BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	89,00
		BOLA DE FUTSAL MAX 200 ULTRA FISION	623,90
		BOLA DE PEBOLIM COR: BRANCO TAMANHO: APROX. 38MM PESO: APROX. 40G. BOLA PEBOLIM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE.	34,20
		BOLA DE VOLEI JUVENIL OFICIAL Nº 20	189,00
		BORRACHA BRANCA: NATURAL, BRANCA, PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, MATERIAL ATÓXICO, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	63,60
		CANETA DESTACA TEXTO - VERDE: MARCADOR PARA DESTCAR TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	15,00
		CARTOLINA CORES VARIADAS: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS	330,00
		CLIPES N° 3/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 415 UNIDADES.	16,50
		ENVELOPE (110mmx220mm): BRANCO, TIPO CARTA, SEM JANELA E CEP.	6,00
		FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) – 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM	250,00
		GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 20 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDERRAPANTER, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²), DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,6 CM 3, 5,6 CM. (GRAMPOS COMPATÍVEIS 24/6 OU 26/6).	50,00
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	14,00
		JOGO DE CARTAS UNO PERSONALIZADO, MAÇO COM 112 PEÇAS	48,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

JOGO DE DOMINÓ COLORIDO, CONJUNTO COMPLETO COM 28 PEÇAS, PONTOS COLORIDOS EM BAIXO RELEVO, PEÇAS RESISTENTES. COM ESTOJO ORGANIZADOR	110,00
LÁPIS GRAFITE HB N°2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	112,00
LIVRO ATA – 100 FOLHAS: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	95,00
PAPEL CARTÃO (FOSCO): CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 66CM, 200G	232,00
PAPEL CREPOM: CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.)DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 2M.	125,00
PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS.	85,00
PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS	2.995,00
PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM 10 MT	92,00
PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	99,50
PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, DIMENSÕES 360X245X133 CM, CORES DIVERSAS	55,00
PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	93,40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	93,40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	93,40
REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 500 ml.	153,40
REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500 ml.	76,70
REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - VERMELHO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 500 ml.	76,70
TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), CORES DIVERSAS, EM METROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA.	180,00
TESOURA DE USO GERAL - PONTA FINA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM (5,5 POLEGADAS).	77,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Valor Total	8.376,9

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2025

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062387647

Portaria nº 7607 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **SIRLEI AFONSO DA SILVA ROSA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-** SUPERPIBGAB-CGP, matrícula n. ******523, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em ***01/08/2025 a 15/08/2025*.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062385307

Portaria nº 7606 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos daPortaria nº 7265 de 07 de julho de 2025 - Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora SELMA MARIA FERREIRA**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-** SUPERAFOGAB-CGP, matrícula n. ******327, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em30/06/2025 a 14/07/2025**.**

Onde se lê : 30/06/2025 a 14/07/2025

leia se : 30/07/2025 a 13/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062384542

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030772/2025-14

Objeto: Material de Consumo para Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas: **18/07/2025 à 22/07/2025**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em fornecer Material de Limpeza e Produção de Higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/07/2025 à 22/07/2025,** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo para Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/07/2025 à 22/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0062332593

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de maquinas e equipamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**07/ 07/2025a 18 / 07 /2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/ 07/2025 a 18 / 07 /2025**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de maquinas e equipamentos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/ 07/2025 a 18 / 07 /2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062297925
Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2025.
Claudomiro Monteiro , matrícula nº ******545
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0061961199

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025(0062408466)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**
CONTRATADA: **R C L INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços gráficos
VALOR: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Julho de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Rafael da Costa Lopes
Responsável/Contratada

Protocolo 0062413346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA:Braian Martins Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA:26.370.736/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **Limpeza e Conservaçãopara o Combate e Prevenção de Pragas**
VALOR:**R$** 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais **).**
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0062414849

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71
Objeto: 33.90.30.04- **Gás Engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/07/2025 a 23/07/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/07/2025 a 23/07/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

- Planilha de Pesquisa de Preço ID (0062388634)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 18 de julho de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062387447

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039038/2025-11

Objeto: Material de limpeza e produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 à 23/07/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 23/07/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 à 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 à 23/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062415077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034244/2025-34

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALEserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.
Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0061552903

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09

Objeto: A aquisição de **Gás Engarrafado** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019944)
Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019962

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09

Objeto: A aquisição de **Material de Expediente** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019945)
Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019963

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09
Objeto: A aquisição de Material de Processamento de Dados para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.
O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019947)
Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019964

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09
Objeto: A aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.
O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019948)
Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019966

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09

Objeto: A aquisição de Material de Copa e Cozinha para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.
O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062370595)
Jaru/RO, 17 de julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062410682

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09

Objeto: A aquisição de Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019958)
Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019979

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09
Objeto: A aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.
O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019955)

Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019970

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09

Objeto: A aquisição de Serviços Gráficos para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019956)

Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019974

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09

Objeto: A aquisição de Limpeza e Conservação para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 à 23/07/2025.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062019957)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Jaru/RO, 17 de Julho 2025.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0062019978

EXTRATO

CONTRATO 006/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO
CONTRATADA:GAMMA SERVIÇO DE CENTRAL DE AR LTDA, CNPJ Nº 20.221.687/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da Água, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.026229/2025-12**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$ 5.430,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Julho de 2025.
José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar
da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0061840176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025(ID 0062136142,) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062414685) e o Resultado da Análise (ID0062415353), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IZABEL PORTO AMORIM-ME	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	R$ 16.753,97
2	TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	-
3	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA-ME	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	-
2	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	-
Valor total			R$16.753,97

Jaru/RO, 18de julho de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho EscolarDA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062415467

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025/SEDUC-EEEFNSA (0062177042)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ N° 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: AGENCIA NIVEL BYTE LTDA, CNPJ N° 08.267.103/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressoras multifuncionais coloridas)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

VALOR: R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
PROCESSO: 0029.031799/2025-24
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
REINALDO FORTES ALVES
AGENCIA NIVEL BYTE LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0062177045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (ID 0062181598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062398114) e o Resultado da Análise (ID 0062398714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Hemilly Rosa de Oliveira Nascimento	Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora de ar- condicionado 18.000 BTUS, com tombamentos de nº643462, 658053, 650334, 636538, 641855, 637580, 636539 Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora de ar- condicionado 12.000 BTUS, com tombamentos de nº 766902, 629769 Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora de ar- condicionado 9.000 BTUS, com tombamento de nº 30055909	1.240,00
2	Pamela Lagasse Barloesius	Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora de ar- condicionado 24.000 BTUS, com tombamentos de nº 30144381, 30144385, 30144386, 30144388, 30144387, 30144384, 648782, 636993, 30144383, 658205, 649844, 30144382, 403048, 403310, 658209, 658062, 658172, 658145, 640061, 640126	3.000,00
Valor Total			4.240,00

Machadinho do Oeste, 18 de julho de 2025.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062398879

EXTRATO
EXTRATO Nº 01/2025

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, CNPJ nº: 84.727.734/0001-67.

CONTRATADA: RL - DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ nº: 12.134.949/0001-63.

OBJETO: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade, visando a implantação de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar espaços, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da **EEEFM Ricardo Cantanhede** em conformidade com a legislação vigente, Instruções Técnicas e as NR's, decorrente do processo administrativo 0029.029556/2025-26 , através do Aviso de contratação ID (0060702547). Exemplo: Aquisição de [produto/serviço] para [finalidade], decorrente do Processo Administrativo nº [Número do Processo Administrativo], através do aviso de contratação [Número], para atender ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, correspondente ao recurso.

VALOR: R$ R$ 1.088.516,97 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

PROCESSO Nº: 0029.029556/2025-26 .

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

RONIEBER LOPES DOS SANTOS

Representante da Contratada

Protocolo 0062415429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062138174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062415581 e o Resultado da Análise (ID 00624150062415765), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IZABEL PORTO AMORIM-ME	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**	5.000,00
2	TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**	-
3	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA-ME	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**	-
Valor total			5.000,00

Jaru/RO, 18 de julho de 2025

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062415847

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039044/2025-78

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 à 23/07/2025,** das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 23/07/2025.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 à 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 à 23/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0062415865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038977/2025-48

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/07/2025 a 23/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/07/2025 a 23/07/2025,** até as 11h pelo endereço eletrônico financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Esportivo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/07/2025 a 23/07/2025,** até as 11h**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062413471)

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062416094

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4351/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Leidymar Comercio e Distribuidora ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de limpeza e manutenção em ar condicionado.
VALOR: R$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Ladi Rigo

Protocolo 0062131540

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 11.050,36 (Onze mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Gislaine Maia Scolaro

Protocolo 0059559176

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 31.883,86 (Trinta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Gislaine Maia Scolaro

Protocolo 0059557126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062209681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062384427) e o Resultado da Análise (ID 0062392788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	R$ 28.382,00
Valor Total			R$ 28.382,00

Cacoal- RO, 20 de Julho de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062418870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062209681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062391077) e o Resultado da Análise (ID 0062391043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REFRIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15	R$ 5.994,10
Valor Total			R$ 5.994,10

Cacoal- RO, 20 de Julho de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062418874

EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"
CONTRATADA: COMERCIO E PANIFICAÇÃO E GENERO ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA:05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0061719129

EXTRATO

CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"
CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.185,80 (um mil centoe oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 0061719113

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: N.F. de Carvalho Contabilidade ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.793.804/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de Serviços técnicos profissionais - Contabilidade.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Nivaldo Ferreira Carvalho
Contratada

Protocolo 0061084191

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53

Objeto: Gás engarrafado P45

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 Á 23/07/2025**

O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 Á 23/07/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 Á 23/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
PESQUISA DE PREÇO 0061591098
Vilhena 21/07/2025
Marilda Farias Eidans
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061590722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇS CONTÁBEIS

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4168/2025, conforme ID (0061937451), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061593737) e o Resultado da Análise ID (0061593741), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor unitário	Valor Total
01	Recuperação dos serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade conforme abaixo especificados **referente aos meses de ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO/2025**	Mês	4	190,00	760,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

02	Prestação dos serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade conforme abaixo se especifica referente aos meses de **AGOSTO/2025 a MARÇO/2026**. 1. CONTABILIDADE 1.1. Escrituração dos fatos contábeis gerando assim os livros Razão e Diário e os demonstrativos contábeis; 1.2. DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais; 1.3. DIRF - Declaração do imposto sobre a renda retida na fonte; 1.4. Instrução sobre como proceder para aplicar a legislação sobre as retenções aos serviços contratados; 1.5. DIPJ - Declaração de informações econômicos - fiscais da pessoa jurídica; 1.6. ECD - Escrituração contábil digital. 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias. 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.	Mês	8	198,00	1.584,00
VALOR TOTAL					2.344,00

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061593743

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53

Objeto: Serviços Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 á 23/07/2025**

O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços Contábeis; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços Contábeis considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025 ,**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Pesquisa de Preço 0061734682
Vilhena 21/07/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061734796

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: Supermercado Mineiro Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001/80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: RR$ 1.539,03 (mil quinhentos e trinta e nove reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Osman Lopes de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Contratada

Protocolo 0062280618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0061400544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061400545) e o Resultado da Análise (ID 0061400546), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LT Vollbrecht Ltda, CNPJ 43.577.021/0001-87	5,9,10,11,12,13,14,15,17 e 18	3.254,96
2	M.S Dist. e Serviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30	2	680,00
3	MJ Oliveira Dist. e Serviços. Ltda, CNPJ 61.664.765/0001-10	3,4,6,7,8 e 16	3.492,60
4	Fernandes & Teixeira Ltda, CNPJ 34.774.140/0002-10	1	3.300,00
Valor Total			R$ 10.727,56

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062420402

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 2/2025/SEDUC- EEEFCGF/EEEFMLR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Os Conselhos Escolares das Escolas Estaduais Custódio Gabriel Filho e Laurindo Rabelo, localizadas na Rua Maringá, nº 3629 e Rua Rondônia n°3164, Centro, no município de Alto Paraíso/RO, inscritas nos CNPJ nº 07.925.227/0001-97/00.670.367/0001-12, representado neste ato pelos diretores: Eleunice dos Santos Barros, CPF: 615.357.612-53 e Jussara Beatriz Uzai, CPF: 801.300.706-53, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, Lei 11, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as necessidades das escolas: EEEFM Laurindo Rabelo e EEEF Custódio Gabriel Filho.

O Edital estabelecendo as condições, a documentação de habilitação e o Projeto de venda que **deverão ser entregues até às 8:30 do dia 08 de agosto** no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação. Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações, para aquisição exclusiva da compra direta de Gênero Alimentícios, que será destinado ao fornecimento da alimentação nas Escolas Estaduais de Ensino acima citadas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	***Preço de Aquisição (R$)**	
				Unitário	**Valor Total**
01	**ABÓBORA CABOTIÁ** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixas plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	168	5,85	982,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

02	**AÇAFRÃO EM PÓ -** acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 100 até 1kg.	KG	01	52,75	52,75
03	**ALFACE LISA/CRESPA** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Média de 250gr por maço.	KG	131	17,60	2.305,60
04	**BANANA COMPRIDA (DA TERRA)** – de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, casca lisa, apresentando bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	17	9,00	153,00
05	**BANANA NANICA** – de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, casca lisa, apresentando bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	168	7,60	1.276,80
06	**BANANA PRATA** – de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, casca lisa, apresentando bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	501	7,92	3.967,92
07	**BATATA DOCE** - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	18	7,30	131,40
08	**CEBOLINHA** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, folhas de coloração verde escura, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média de maços de 100gr a 1kg.	KG	11	36,00	396,00
09	**CHICÓRIA** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, folhas de coloração verde escura, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média de maços de 100gr a 1kg.	KG	03	20,97	62,91

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

10	**COENTRO** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, folhas de coloração verde escura, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média de maços de 100gr a 1kg.	KG	05	39,50	197,50
11	**COUVE MANTEIGA -** De 1ª qualidade, frescas e sãs, folhas de coloração verde escura, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média de maços de 250gr.	KG	74	18,00	1.332,00
12	**FILÉ DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI/ PINTADO/ PIRARUCU IN NATURA -** De 1ª Qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias ao consumo. Deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Embalagem contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, data de fabricação, validade e informações sobre registro sanitário (SIM/ SIE/ SIF/ SISBI - POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	230	46,54	10.704,20
13	**LARANJA** - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	393	6,23	2.448,39
14	**LEITE DE VACA –** integral pasteurizado resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Esterilizada e hermeticamente fechada. Embalagem de 1 litro.	L	484	6,57	3.179,88
15	**LIMÃO TAITI -** De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	15	7,26	108,90
16	**MACAXEIRA (MANDIOCA) -** De 1ª qualidade, embaladas à vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem contendo 1kg.	KG	46	6,50	299,00
17	**MAMÃO PAPAIA -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, polpa firme, bom estado de maturação para consumo, possuir aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	08	9,47	75,76
18	**MELANCIA** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	492	4,35	2.140,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

19	**PÃO (MASSA FINA) 50G** – de 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	430	22,00	9.460,00
20	**PIMENTA DE CHEIRO** – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	05	27,80	139,00
21	**POLPA (MARACUJÁ)** - congelada - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do mapa.	KG	346	31,50	10.899,00
22	**POLPA (CUPUAÇU)** congelada embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do mapa.	KG	246	20,25	4.981,50
23	**REPOLHO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada, a partir de 1k.	KG	37	10,79	399,23
24	**RÚCULA -** De 1ª qualidade, frescas e sãs, folhas de coloração verde escura, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média de maços de 250gr.	KG	25	18,00	450,00
25	**VAGEM -** De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média de maços de 250gr.	KG	09	13,50	121,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo por **DAP** por ano, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de R$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

A quantidade solicitada segue os cardápios da alimentação escolar que foram elaborados pela RT, juntamente com o quadro técnico de nutricionistas da SEDUD, cadastradas no PNAE, os quais foram disponibilizados a estes estabelecimentos de ensino através do processo SEI nº0029.030209/2024-65. Os mesmos foram planejados tendo como base, a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e se pauta na sustentabilidade, sazonalidade, diversificação agrícola da região, na promoção da alimentação adequada e saudável.

A quantidade solicitada irá suprir a demanda das 02 (duas) unidades executoras pertencentes ao município de Alto Paraíso/RO, por um período de 06 (seis) meses, conforme as modalidades de ensino e forma de execução. As mesmas foram calculadas com base nas per capitas das Fichas de preparações do Cardápio de alimentação escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

(devidamente assinadas pela nutricionista responsável técnica da Seduc pelo PNAE) e, nas Planilha de Especificações e Quantitativo, consoante ao Programa de alimentação escolar.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 A despesa decorrente da contratada do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho escolar das referidas escolas para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições, ANEXO II.

4. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

4.1 Os proponentes deverão comparecer a **SEDUC/CRE** de Ariquemes/RO ou nas escolas correspondentes para se cadastrarem como **GRUPO FORMAL**, que posteriormente será expedido pela Comissão do PALE uma Declaração de Cadastramento e Habilitação, sob pena de inabilitação.

4.2 Os proponentes deverão comparecer a **Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo** de Alto Paraíso/RO para se cadastrarem como **GRUPO INFORMAL**, que posteriormente será expedido pela Comissão do PALE uma Declaração de Cadastramento e Habilitação, sob pena de inabilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

5.2 Discriminação completa dos Gêneros Alimentícios ofertados, conforme especificações e condições sanitárias do ANEXO I.

5.3 Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados conforme o Art. 1º do Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023, por um período de 100 (cem) dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado, prioritariamente do segmento da agricultura familiar.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão considerados os Projetos de Venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (Formal ou Informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos de habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregues a partir da publicação do Edital até o dia 30/01/2025 e poderão ser enviados aos endereços de e-mail: *escolalaurindo@seduc.ro.gov.br. e escolacustodio@seduc. ro.gov.br.* ou entregues fisicamente por meio de 02 (dois) envelopes sendo: “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO PROJETO DE VENDA”, diretamente nas Escolas EEEF Custódio Gabriel Filho, sito à Rua Maringá n°3629, Bairro Jardim Alvorada, e EEEFM Laurindo Rabelo, sito à Rua: Mário Luiz Barbosa nº 3218, Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA - E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO/ E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO/** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025/SEDUC- EEEFCGF/EEEFMLR – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO/ E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO/** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025/SEDUC- EEEFCGF/EEEFMLR - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes à jurisdição de Ariquemes/RO contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2 O Envelope 01 – **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7.2 ENVELOPE Nº 02 - PROJETOS DE VENDAS

7.2.1 No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo I, deste instrumento.

7.2.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF/DAP - Declaração de Aptidão Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e CAF/DAP Declaração de Aptidão jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

7.2.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de análise.

7.2.4 A relação dos participantes que entregaram seus projetos de venda será registrada em ata no dia da sessão pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.2 O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de cadastramento e Habilitação da merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

8.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de Habilitação na Unidade Executora para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

9. LOCAL E PERIODICAMENTE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo fornecido até o término da quantidade adquirida.

9.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento, ANEXO II e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, conforme Contrato.

9.3 A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

9.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

consequentemente transtornos no balanceamento nutricional.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência eletrônica, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do Diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos Artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

10.4 Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da agricultura Familiar (PGPAF). Os preços serão em conformidade com o Art. 1º do Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023. “Art. 1° Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Superintendências Regionais de Educação – SUPER’s, feita em no mínimo 3 (três) fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

11.2 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

11.3 O proponente (grupos: Formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão do direito de contratar junto a SEDUC, SUPER's e Escolas Estaduais;
3. Declaração de inidoneidade.

11.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Superintendências Regionais de Educação/SUPER’S dos municípios, nos horários de expediente.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Modelos dos Projetos de venda de gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

PRESIDENTE DO CE/DIRETORA

JUSSARA BEATRIZ UZAI

PRESIDENTE DO CE/DIRETORA

Protocolo 0062420028

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3743/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034650/2025-05

Objeto: Material de Consumo: Equipamentos De Processamento De Dados;

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025.**

O Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo - Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Permanente: Equipamentos De Processamento De Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061614942)
Corumbiara/RO, 21 de julho de 2025.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061614945

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .
CONTRATADA: Luiz Rodrigo Cassamareke
CNPJ DA CONTRATADA:55.802.795/0001-43
OBJETO:*Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado*
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Luiz Rodrigo Cassamareke
Contratada

Protocolo 0062365017

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025/PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.033944/2025-10

Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 à 23/07/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/07/2025 à 23/07/2025, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/07/2025 à 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061485357.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

ELIZETE SIEBERT BUSS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061490763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3229/2025 (ID 0061070101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061070109) e o Resultado da Análise (ID 0061070110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -	DAVI RODRIGUES DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO LTDA	Serviço de Instalação de Condensadora e Evaporadora de Ar tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin. Tombamento: Condensadora: 30275563/ Evaporadora: 30275495. Serviço de Instalação de Condensadora e Evaporadora de Ar tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin. Tombamento: Condensadora: 30275564/ Evaporadora: 30275496. Serviço de Instalação de Condensadora e Evaporadora de Ar tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin. Tombamento: Condensadora: 30275565/ Evaporadora: 30275497. Serviço de Instalação de Condensadora e Evaporadora de Ar tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin. Tombamento: Condensadora: 30275566/ Evaporadora: 30275498.Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro Industrial 500 litros e troca de elementos filtrantes (filtros). Tombamento: 30568202. Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro Acessível/Canovas Life	**R$ 18.900,00**

17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33, 34, 35,36, 37, 38, 39,40, 41, 42, 43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56		100/1 e troca de elementos filtrantes (filtros). Tombamentos: 31003034. Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro Acessível/Canovas Life 100/1 e troca de elementos filtrantes (filtros). Tombamentos: 31003035. Serviço de Manutenção Preventiva de Fogão Industrial com 06 bocas e Forno. Tombamento: 213740. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274588. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274589. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274590. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274591. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274592. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274593. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274594. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274595. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274596. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274597. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274598. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274599. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274600. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274601. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274602. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274603. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274659. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274660. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274661. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274662. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274663. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274664. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274665. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274666. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274667. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274668. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274669. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274670. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274671. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274672.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

		Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR SPLIT 24000BTUS MARCA ELGIN, Tombamento 30274673. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203433. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203434. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203435. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203436. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203437. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203438. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203439. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203440. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento: 31203441. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139580. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139585. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139586. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139587. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139588. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139589. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139590. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR SPLIT 18000BTUS MARCA AGRATO, Tombamento 30139591	
-	JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA	-	R$ 0,00
-	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 18.900,00**

Cabixi/RO, 21 de julho de 2025.
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061070115

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04 /2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037991/2025-24
Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, para a ambientação Escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 25/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **IMPRESSORAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **IMPRESSORAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062412765 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062412765
Cacoal/RO, 21 de julho de 2025.

Dione Aparecida santos
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062388522

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039081/2025-86

Objeto: *Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 a 23/07/2025

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANEJO DE POMBOS E CONTROLE DE PRAGAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 21 de Julho de 2025.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062422949

Portaria nº 7634 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0010.016469/2025-16,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA: ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **GREICE ELE DAVILA NUNES,** matricula nº **3******54**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/07/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062413265

Portaria nº 7628 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035320/2025-29,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **GISELE MARTINS SILVA,** matrícula nº **3******21**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/07/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062409482

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07
Objeto: **Aquisição de Gás engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 á 23/07/2025**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **RECARGA DE EXTINTORES**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **RECARGA DE EXTINTORES**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
(ID0062185111)
São Francisco do Guaporé/ RO 21 de julho de 2025
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0062185199

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM Jardim das Pedras, CNPJ: 84.727.676/0001-71 em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID(0061024134), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0061833614), e análise técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA ID(0062141082), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado, a proposta de maior vantajosidade para a Unidade Executora, fundamentada em critérios técnicos fornecidos pelo setor de engenharia.

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
01	**MJ CONTRUÇÕES LTDA**	**CNPJ: 07.783.504/0001-74**	R$407.776,45	**Habilitado**
Valor Total R$407.776,45 (quatrocentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)				**R$407.776,45**

Ariquemes/RO, 21 de Julho de 2025.
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062300164

EXTRATO

EXTRATO N° **7295 do Contrato nº 09/2025/SEDUC-EEEFMTANRDM**
CONTRATO N° **09/2025/SEDUC-EEEFMTANRDM (0062341079)**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76**
CONTRATADA: FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, **CNPJ: 24.270.890/0001-10**
OBJETO**: Material de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: **R$ 9.963,20** (nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**.**
PROCESSO RELACIONADO: **0029.031861/2025-88**
VIGÊNCIA: **180 dias.**
DATA DE ASSINATURA: **18 de Julho de 2025.**
Assinam:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI- Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

ELIN LEILIANI GOMES ROLIM - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062394542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4135/2025 (0061923691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061923695) e o Resultado da Análise (0061923696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1 - 2 - 3 - 4	D & D Suprimentos e Presentes	Manutenção na impressora laserjet com duplex impressão frente e verso automático wi fi e rede tombamento 031.005.667 sala dos professores. Manutenção na impressora laserjet com duplex impressão frente e verso automático wi fi e rede tombamento 031.005.668 sala dos professores. Manutenção na impressora laserjet com duplex impressão frente e verso automático wi fi e rede tombamento 030.917.543 sala dos professores. Manutenção Impressora HP laser jet PRMFPM127FN tombamento 000.184.761 sala da direção.	**R$ 2.800,00**
-	Papelaria Izabela	-	**R$ 0,00**
-	Jan Charles Rueckert	-	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL			**R$ 2.800,00**

Corumbiara/RO, 21 de julho de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061923698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039068/2025-27

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço deManutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0062421191)

Ji-Paraná, 21 de julho de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0062421193

Portaria nº 7629 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033363/2025-70,

RESOLVE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ELECI PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº **3******84**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062410081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF nº ********04, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.(R$)*	*VALOR TOTAL(R$)*
01	Banana maçã	Kg	32	R$ 6,00	R$ 192,00
02	Cebolinha	Kg	01	R$ 19,33	R$ 19,33
03	Coentro	kg	01	R$ 22,67	R$ 22,67
04	Couve manteiga	Kg	10	R$ 22,67	R$ 226,70
05	Laranja	Kg	39	R$ 11,99	R$ 467,61
06	Limão Taiti	Kg	03	R$ 7,00	R$ 21,00
07	Mamão papaia	Kg	04	R$ 14,33	R$ 57,32
TOTAL ADJUDICADO (R$)					**R$ 1006,63**

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 18 de julho de 2025.

Comissão de compras e licitação
EDNA MELO DE JESUS CORREA
Presidente
CARLA SANTANA DA CUNHA
Secretária
LEIDIANE SCHEUERMANN
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062401144

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16
Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 à 25/07/2025**
O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062240923).

Porto Velho, 21 de Julho de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0062240082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID :0061998736, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0062414157 e o Resultado da Análise (ID: 0062414480, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVALAR S/A	01	R$ 4.494,90
02	NOVALAR S/A	01	R$ 5.003,10
Valor Total			R$ 9.498,00

JARU/RO,21 DE JULHODE 2025
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0062429081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062137651), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062325061) e o Resultado da Análise (ID 0062325090), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A P F DE SOUZA RUFOS E CALHAS LTDA	Calhas em chapa de Aluzinco 0,43 mm	3.792,00
2	A P F DE SOUZA RUFOS E CALHAS LTDA	Calhas em chapa de Aluzinco 0,43 mm	1.112,59
3	A P F DE SOUZA RUFOS E CALHAS LTDA	Condutor emchapa de Aluzinco 0,43 mm	396,00
Valor total			R$ 5.300,59

Theobroma/RO, 21 de julho de 2025.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0062326030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0062033760), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062276862) e o Resultado da Análise (ID 0062427220), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açucar Cristal, Agrião, Alho Nacional, Arroz Agulhinha, Batata Doce, Beterraba, Café Em Pó, Carne Bovina 2ª Cubos, Carne Bovina 2ª Moída, Castanha Do Brasil, Cebola, Cenoura, Charque Bovino, Creme De Leite UHT (Kg), Extrato De Tomate (340G), Feijão Carioquinha, Frango Cong. Coxa E Sobrecoxa, Frango Cong. Peito, Laranja, Leite De Coco (500Ml), Macarrão Tipo Espaguete, Manteiga Sem Sal, Óleo De Soja (900Ml), Ovo De Galinha (Dúzia), Pão Francês, Repolho Verde, Sal Refinado, Tangerina (Pocan), Tomate, Vagem	R$ 17.861,70
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-	-
3	V.A DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			R$ 17.861,70

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062430121

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO (0060508828)

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116 - Disponibilização: 24/06/2025 -Publicação: 24/06/2025

O Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves através da suaPresidente Sra. SandraMariano de OliveiraSilva, publica o **Termo de Homologação do Resultado (0060508828)**, cujo objeto é a aquisição de materiais materiaisesportivos,para atendimento aos alunos da EEEMTancredo de Almeida Neves, Cerejeiras/RO.

Cerejeiras, 21de julhode 2025.

SandraMariano deOliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062432261

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação CNPJ: 01.335.848/0001-34

CONTRATADO: GLEYDSON ALVES SAITER

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: **R$ 601,16 (Seiscentos e um reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO: 0029.026834/2025-93

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

ASSINAM:

Ailton Maceno Mendes / Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação

GLEYDSON ALVES SAITER / Contratado

Protocolo 0062370055

Portaria nº 7583 de 16 de julho de 2025

PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11 (ID0062326166), celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e a Contratada A P F de Souza Rufos e Calhas LTDA, CNPJ nº 51.554.758/0001-02 que tem por objeto a **Aquisição de Material de Bens Imóveis,** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0062326337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039109/2025-85

Objeto: *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água, Instalação do Kit Dosador de Cloro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 a 23/07/2025

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água, Instalação de Kit Dosador de Cloro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água, Instalação de Kit Dosador de Cloro*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 21 de Julho de 2025.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062426379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

005/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (0062111771), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062431373) e o Resultado da Análise (0062433563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO ME **CNPJ: 12.534.924/0001-57**	Itens 01, 02, 03, 04 e 05: Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados.	3.952,00
Valor Total			3.952,00

Alto Paraíso/RO, 21 de julho de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062434452

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038526/2025-19

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **21/07/2025 a 23/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha)s, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2025.

CLEIDOMIRO ZUMACK

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0062298717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57

Objeto:MATERIAIS DE CONSUMO: PEDAGÓGICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**22/07 a 25/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO-PEDAGÓGICO PINCEL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Ra da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO-PEDAGÓGICO considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de - 22/07 **a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2025
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 0062434847

Portaria nº 8831 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072064/2023-99**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA BONFA DA CRUZ**, matrícula XXXXXX610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/03/2016 a 25/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050825696

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Objeto: *DEDETIZAÇÃO ESPAÇO ESCOLAR ,LIMPEZA E DESIFECÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 à 25/07/2025**
A O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025 pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	dedetização espaço escolar	Serviço	02		
2	limpeza e desinfecção cx d'àgua	Serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062431271

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: N.F DE CARVALHO CONTABILIDADE
CNPJ DA CONTRATADA: 12.793.804.0001/-74
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional: Serviço de contabilidade.
VALOR: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 09 meses corridos.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento presidente do conselho e o Representante Empresa Nivaldo Ferreira Carvalho

Protocolo 0062421055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

4019/2025 (ID0061832077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061832651) e o Resultado da Análise (ID0061833242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviço Rondônia EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.069.034/0001-59	-	-
2	Halfa Serviços de Dedetização e Imunização LTDA - CNPJ Nº 23.236.991/0001-01	-	-
3	Rondônia Dedetizadora LTDA - CNPJ Nº 48.561.863/0001-64	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização, Higienização de Caixa D'água, Troca de Filtros de Bebedouros.	5.294,00
4	Gamma Serviço de Centrais de Ar LTDA - CNPJ 20.221.687/0001-00		
Valor Total			5.294,00

Mirante da Serra/RO, 21 de julho de 2025.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0062432735

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO
DO CONTRATO Nº 003/PNAE 2º SEMESTRE 2025
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E A PRODUTORA**JOSÉ SIMINHUK** CPF/MF n.º ***.916.222-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Chamada Pública 003/2024 ID (0029.042454/2024-15).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 558,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENAT E DOIS CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0058588075) Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS 2º SEMESTRE 2025– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE - 5ª À 8ª PARCELA 2025; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº . 0029.035680/2025-21
ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062343475

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID:0061998736), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0062414157), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	01,02	R$ 9.533,00	habilitado
2	NOVALAR S/A	01,02	R$ 9.498,00	habilitado
3	PADIM E TONELTLTDA	01,02	R$9.531,00	inabilitado

JARU/ RO, 21 DEJulho DE2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062437661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho
CONTRATADA: Santiago Cabixi Supermercado Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 47.593.222/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.750,45 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025
ASSINAM: Marilda Grégio e Robes Alves Canoff

Protocolo 0062427199

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.024513/2025-54
Objeto:**Será feita aaquisição de material de expediente com itens papelaria para organização das atividades, pedagógicas e administrativas para retorno ás aulas do 2º semestre.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/07/2025 a 23/07/2025**
O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de material de expediente itens de papelaria para uso pedagógico e administrativo, elemento material de consumo para organização das atividade de retorno ás aulas na instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente itens de papelaria, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/07/2025 a 23/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062414312)

São Miguel do Guaporé/RO, 18de julho de 2025.
Solange de Castro Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0062414263

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Contratada

Protocolo 0062280680

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, CNPJ nº 15.892.771/0001-08 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rogério Batista Moreno	Auxiliar de Secretaria	******326
Secretário	Adriano Alves Pereira	Professor Nível 3	******426
Membro	Izeni Alves Vilela	Professora Nível 3	******456
Suplente (Presidente)	Deoclides Junior Queiroz Pereira	Auxiliar de Secretaria	******782
Suplente (Secretário)	Ângela Vanessa Melo da Silva	Auxiliar de Secretaria	******784

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Janete Anacleto Silva	Auxiliar de Secretaria	******262
Membro	Margarete C. dos Santos	Professora NM/Ex-Território de RO	******049
Membro	Adriana Aparecida de Oliveira	Professora Nível 3	******594
Suplente	Rosane Nicola	Secretária	******120
Suplete	Mariete Mieko Imada	Auxiliar de Secretaria	******991

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7575 de 16 de julho de 2025, publicada no dia 18/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula 300***554

Coloradodo Oeste -RO, 21 Julho de 2025.

Protocolo 0062438323

Portaria nº 7641 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496070/2021-76**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 4424 de 05 de maio de 2022, publicada no DOE nº 38 de 29/02/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **LAZARO PEREIRA COUTINHO NETO**, matrícula **XXXXXX705**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **4º quinquênio de *01/02/2013 a 31/01/2018***

LEIA-SE: referente ao **3º quinquênio de 02/02/2008 a 31/01/2013.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062438183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039126/2025-12

Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS, CAIXA D ÁGUA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA BEBEDOUROS para o fornecimento de água apropriada para o consumo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS, CAIXA D ÁGUA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA BEBEDOUROS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS, CAIXA D ÁGUA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA BEBEDOUROS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062438539 e 0062438591 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062438539 e 0062438591
Cacoal/RO, 21 de julho de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062438904

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO ID 0062342622
ONDE SE LÊ
DO CONTRATO Nº 002/PNAE 2º SEMESTRE 2025
LEIA-SE
DO CONTRATO Nº 004/PNAEE 2º SEMESTRE 2025

São Felipe D`Oeste, 21 de julho de 2025.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente

Protocolo 0062439047

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: **J.N DE JESUS SANTOS-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **20.755.340/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R$**9.592,00 (nove mil,quinhentos e noventa e dois reais)**
VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta)**.**
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVA

Protocolo 0062436077

ATO Nº 4/2025/SEDUC-EEEFNSA
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N° 05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, bem como no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; REVOGA, por motivo de interesse público devidamente justificado, o Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2025 (0062094232), do processo administrativo n° 0029.031799/2025-24, publicado no dia 10 de julho de 2025, tendo em vista a necessidade de readequação das quantidades e demandas da unidade escolar.

Porto Velho - RO, 21 de julho de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0062417992

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Compra de Toners para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Toners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Toners, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1EGb7YF6qeV8epfTA1oD5pc1Nm6OI3KKz/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062441281

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:IZABEL PORTO AMORIM- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação a **material para manutenção e conservação de bens imóveis**
VALOR: R$16.753,97 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e tres reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA:21/07/2025
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E IZABEL PORTO AMORIM

Protocolo 0062442667

Portaria nº 7648 de 21 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

1 - Janete Anacleto Silva, matrícula nº ******262, Presidente;
2 - Margarete C. dos Santos, matrícula nº ******049, Membro;
3 - Adriana Aparecida de Oliveira, matrícula nº ******594, Membro;
4 - Rosane Nicola, matrícula nº ******120, Suplente;
5 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº ******991, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7581 de 16 de julho de 2025, publicada no dia 18/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula 300***554

Colorado D`Oeste -RO, 21 Julho de 2025.
Protocolo 0062442246

Portaria nº 7647 de 21 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rogério Batista Moreno, matrícula nº ******326, Presidente;
2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº ******426, Membro;
3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº ******456, Membro;
4 - Michele Moreira da Rocha, matrícula nº ******267, Suplente
5 - Edimar Rodrigues de Almeida , matrícula nº ******191, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7580 de 16 de julho de 2025, publicada no dia 18/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******554

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2025.
Protocolo 0062441899

Portaria nº 7646 de 21 de julho de 2025

A presidente da Unidade Executora,**do Conselho Escolar** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira , **CNPJ nº** 15.892.771/0001-08, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Fabiola Katiane Batista Moreno
Função: Administrativo
Matricula: ******390
Suplente
Valdeir dos Santos Santa
Função: Inspetor de Pátio
Matricula: ******188

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 7579 de 16 de julho de 2025, publicada dia 18/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******554

Colorado do Oeste, 21de julho de 2025.
Protocolo 0062441362

Portaria nº 7645 de 21 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioManuel Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Janete Anacleto Silva, matrícula nº ******262, Presidente;
2 - Margarete C. dos Santos, matrícula nº ******049, Membro;
3 - Adriana Aparecida de Oliveira, matrícula nº ******594, Membro;
4 - Rosane Nicola, matrícula nº ******120, Suplente;
5 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº ******991, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7578 de 16 de julhode 2025, publicada no dia 18/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula******554

Colorado D`Oeste-RO, 21 de julho de 2025.
Protocolo 0062441097

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 7179 de 02 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente à contratação de serviços de estrutura e decoração em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial- NUCER, da empresa **BARROS DA SILVA SEVIÇOS DE BUFFET- LTDA**, inscrita no CNPJ **17.515.170/0001-01**, com sede na Rua Venezuela, nº 2055, Bairro Embratel, Na Cidade Porto Velho, CEP 76.820-168.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Iolanda Carbonera Pinho,	******789	***.003.069-**
	Substituto: Maria Edna Maciel	******985	***.243.322-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	******034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	******347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	******492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2418 de 20 de fevereiro de 2025, aprovada e publicada anteriormente.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061814878

Portaria nº 7177 de 02 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente à contratação de locação de estrutura e decoração, em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial- NUCER, da empresa LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ Nº 12.920.840/0001-51, com sede na Rua George Resky Nº 4642 - Sala:1 - Bairro: Agenor de Carvalho - CEP: 76.820-332, no município de Porto Velho/RO.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Iolanda Carbonera Pinho,	******789	***.003.069-**
	Substituto: Maria Edna Maciel	******985	***.243.322-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	******228	***.662.412-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	******034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	******347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	******492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2674 de 27 de fevereiro de 2025, aprovada e publicada anteriormente.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061813776

Portaria nº 7643 de 21 de julho de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rogério Batista moreno, matrícula nº ******326, Presidente;

2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº ******426, Membro;

3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº ******456, Membro;

4 - Michele Moreira da Rocha, matrícula nº ******267, Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7576 de 16 de julho de 2025, publicada no dia 18/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ******554

Colorado D´Oeste-RO, 21 de julho 2025.

Protocolo 0062440010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32

Objeto: Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços/Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062279260)
Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062279266

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039138/2025-47
Objeto: Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 a 23/07/2025**.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 21 de Julho de 2025.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062430793

Portaria nº 7636 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.038238/2025-56),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, matrícula ******327,** para responder pela **Gerência de Arte e Cultura Escolar** / SEDUC-GACE, em substituição da titular **SABRYNNE SAMPAIO DE SENA,** matrícula ******194**, no período de **15/07/2025 à 24/07/2025,** por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062414382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho
CONTRATADA: Irmãos Brito Supermercados Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10.559.280/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 2.037,12 (dois mil, trinta e sete reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025
ASSINAM: Marilda Grégio e Márcia Kátia de Brito Back

Protocolo 0062432230

Portaria nº 7585 de 17 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.037842/2025-65),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JANILSON NETO DE OLIVEIRA DE CAMARA,** matrícula ******235,** para responder pela Gerência de Execução Financeira da Folha de Pagamento e Encargos Gerais / SEDUC-GEFP, em substituição da titular **LUCILENE FERREIRA BARBOSA,** matrícula ******878**, no período de **14/07/2025 a 23/07/2025,** por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062334256

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07

Objeto: Material para manutenção e conservação de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 á 23/07/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Matérias para manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **21/07/2025 á**

23/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 21 de Julho de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0062183272

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 979,23 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES **- CONTRATANTEE** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO **- CONTRATADO**

Protocolo 0062324867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADA: ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 763,90 (setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES **- CONTRATANTEE** ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA **-CONTRATADA**

Protocolo 0062324717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062004449), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062022439) e o Resultado da Análise (ID 0062140251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ nº 11.069.034/0001-59**	**Serviços de Desinsetização, desratização e descupinização (02 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Obs: Os serviços de Desinsetização e desratização executados 02 (duas) aplicações, conforme Ordens de serviços, respeitando o prazo de 06(seis) meses entre as execuções dos serviços.**	R$ 2.994,00
Valor total(Menor Preço) R$			**R$ 2.994,00**

Colorado do Oeste/RO, 21 de Julho de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062141050

EXTRATO

eXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/CONSELHO ESCOLAR da e.e.e.f.m vivaldino fernandes de avila PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA e.e.e.f.m vivaldino fernandes de avilaE

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 334,30 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES**- CONTRATANTEE** FRANCIELI MARQUES TERTULIANO **-CONTRATADA**

Protocolo 0062324292

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$1.961,44** (um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES **- CONTRATANTE** E ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA **- CONTRATADO**

Protocolo 0062323848

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 492,90 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES **- CONTRATANTE** E WALDIR DEMARTINI **- CONTRATADO**

Protocolo 0062280756

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039079/2025-15

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025** , pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0062441723

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: Material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados.** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de processamento de dados.** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0062324976
JARU/RO, 21 DEJULHO DE2025.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0062324629

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR 0029.038054/2025-96

Objeto: Aquisição de **Toner** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21**/07/2025 a 24/07 /2025**

O Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.3720001-37, localizadoRua Jeronimo Santana 2940 , Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de processamento de dados (Toner),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21**/07/2025 a 24/07 /2025** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **material de processamento de dados (Toner)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21**/07/2025 a 24/07 /2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFJorge Vicente Salazar dos Santos , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho - RO, 21 de julho de 2025
Mislaine Maria Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Rodrigues Da Silva
Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos santos

Protocolo 0062211446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Gamma Serviços de Centrais de Ar.
CNPJ DA CONTRATADA:20.221.687/0001-00.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para dedetização do ambiente escolar.
VALOR: R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Matheus Figueiredo dos Santos

Protocolo 0062435737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **04/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 30dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2025.
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0062446380

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **006/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONTRATADA: FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R$ 1.198,50(mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **ELIN LEILIANI GOMES ROLIM** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0062073442

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: **MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 - 25/07/2025**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº 00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de Toner para impressora Brother DCP l5652DN, secretaria, prestação de contas, supervisão e sala dos professores (30993310, 000340077, 000340078, 000340085)	Unid	20		
2	Refil de Toner para impressoraHP Laser Jet- secretaria P1005, tombamento 103424	Unid	2		
3	Refil de Toner para impressora HP Laser Jet MFP M127 FN Direção e orientação – Tombamento.175870, 103490	Unid	2		
4	Kit Refil/cartucho para impressora Epson STYLUS OFFICE X620FWD (sem tombamento)	Unid	2		
5	Refil de Toner para impressora Laser Jet PRO M404DW (sem tombamento)	Unid	2		
6	Refil de tinta para impressora Epson L 5190, tombamento 30513167	Unid	2		
7	Cabo de rede categoria 6	Metro	1.500		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO,21 dejulho de 2025.
DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062298810

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 - 28/07/2025**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº 00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 - 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **21/07/2025 - 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid. de med.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	PODAS DE ÁRVORES DE REDUÇÃO, COM RETIRADAS DE GALHOS, ATRÁS/LATERAIS DO AMBIENTE, PEQUENO PORTE				
2	PODAS DE ÁRVORES DE REDUÇÃO, COM RETIRADAS DE GALHOS, ATRÁS/LATERAIS DO AMBIENTE, MÉDIO PORTE				
3	PODAS DE ÁRVORES DE REDUÇÃO, COM RETIRADAS DE GALHOS, ATRÁS/LATERAIS DO AMBIENTE, GRANDE PORTE				
4	PODAS DE ÁRVORES DE MANUTENÇÃO COM RETIRADAS DE GALHOS, EM FRENTE O AMBIENTE: PEQUENO PORTE				
5	PODAS DE ÁRVORES DE MANUTENÇÃO COM RETIRADAS DE GALHOS, EM FRENTE O AMBIENTE: MÉDIO PORTE				
6	PODAS DE ÁRVORES DE MANUTENÇÃO COM RETIRADAS DE GALHOS, EM FRENTE O AMBIENTE: GRANDE PORTE				
7	PODAS DE ÁRVORES DE LIMPEZA COM RETIRADAS DE GALHOS, AMBIENTE INTERNO: PEQUENO PORTE				
8	PODAS DE ÁRVORES DE LIMPEZA COM RETIRADAS DE GALHOS, AMBIENTE INTERNO: GRANDE PORTE				
9	PODAS DE PRIMAVERAS				
10	PODA DE ÁRVORES FRUTIFERAS, PEQUENO PORTE				
11	PODA DE ÁRVORES FRUTIFERAS, MÉDIO PORTE				
12	LIMPEZA DAS PALMEIRAS				
13	LIMPEZA DOS COQUEIROS				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

14	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS/ RESTOS DAS PODAS				
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 21 dejulho de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062376949

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 - 25/07/2025**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº 00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA LED FRIA 40W	UNID	208		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões
negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 21 dejulho de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062344444

EXTRATO
EXTRATO Nº 06

Contrato nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Pedro Vieira de Melo CNPJ nº: 00.686.679/0001-14

CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 42.818.845/0001-39.

OBJETO: O objetivo desta contratação é a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028265/2025-11, através do aviso de contratação 02/2025 (0060857776).

VALOR: R$ 233.980,16 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e oitentareais edezesseis centavos).

PROCESSO Nº: 0029.028265/2025-11.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062296919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53

Objeto: Serviços Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 á 23/07/2025**

O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços LIMPEZA E MANUTENÇÃOI DE AR CONDICIONADOS; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e manutenção de Ar Condicionados considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025 ,**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preço0062446459

Vilhena 21/07/2025

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062447206

Portaria nº 6083 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.601344/2021-55.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JEIEL FERNANDO PEREIRA LUNA, matrícula 300124543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de** 25/06/2013 *à* 25/06/2018*,* respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0061248529), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062444155) e o Resultado da Análise (ID 0062446914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA MIRANTE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	**CAIXA D'ÁGUA** Material: Polipropileno Tipo: Redondo Capacidade : 1.000 L. Fechamento: Tampa com encaixe	398,00
Valor Total R$			**398,00**

Mirante da Serra/RO, 21 de julho de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062448053

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0060511845)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, peito
VALOR: R$ 26.805,17 (vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0060582374

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. (69) 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem por meio desta, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do, **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE** em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **EEEFM CAMPOS SALES, EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, CONSELHO ÍRIA DOS REIS FREITAS, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, EEEFM OSWALDO PIANA, EEEF DEONILDO CARAGNATTO, E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, CEEJA GETULIO VARGAS.** E comunica as Agroindústrias cadastradas, ou à cadastrar no **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE,** que receberá os Projetos de Venda até o dia **11 de agosto de 2025,** que serão analisados a partir do dia **11 de agosto de 2025,** através do **e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br,** com o prazo de até 05 dias úteis, para ser analisada por esta comissão e divulgado o resultado.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo cadastrar preços para possíveis aquisição de **(FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI)** conforme descrito no Edital vigente desta chamada da Agricultura familiar e do empreendedor

Familiar Rural, para suprir merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor Médio conforme EDITAL que será enviado anexo, após sua solicitação através do **e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-36212006.

São Francisco do Guaporé, 21 de julho de 2025.

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente/Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz
Magna Glacielha Silva
Presidente/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro
Valdery Castro Rodrigues
Vice-Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales
Ronney Carlos Potin Pacheco
Coordenador/Conselho Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas
Danielli Perboni Campos
Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana
Marilda Ana de Melo
Presidente/Conselho Escolar Cecília Meireles
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente/Conselho Escolar 13 de Maio
Elza Ferreira da Silva Lenzi
Presidente/Conselho escolar 13 de Setembro
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente/Unidade Escolar Ceeja Getúlio Vargas

Protocolo 0062093577

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4581
PROCESSO SEI Nº 0029.038751/2025-47

Objeto: Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025,** pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062353411)

Cerejeiras/RO, 21 de julho de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0062353414

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0060511849)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada;Feijão carioquinha;Frango congelado, inteiro;Leite integral UHT;Maçã nacional;Manteiga ;Torrada industrializada
VALOR: R$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0060582205

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 4677/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021505/2025-56

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Processamento de Dados - Tonner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados - Tonner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Suporte de projetor de teto - SBRP756 -cor Preto	Und	01		R$	R$
02	SSD M2 256GB - NYME	Und	01			
03	Aparelho Celular com memória interna mínima de 128 GB, tela de no mínimo 6,5", câmera traseira de no mínimo 48MP, compatível com redes 4G/5G, e sistema operacional Android atualizado ou equivalente.	Und	01			
04	Mouse Bright USB 0106 - cor Preto	Und	01			
05	Espiral duto Preto 3/4 1	MT	06			
06	Projetor com resuloção mínima XGA (1024X768), brilho de no mínimo 3.600 lúmens ANSI, vida útil da lâmpada de 5.000 horas, com entrada HDMI e compatibilidade com aúdio integrado ou equivalente	Und	01			
07	Cabo Kross HDMI X VGA C/Audio	Und	01			
08	Cabo de Rede Catse CMX Soho Plus	MT	04			
09	Cabo de Rede RJ-45 Cat5 8X8	MT	04			
10	Conector RJ-45 Femea Furukawa	Und	02			
11	Fonte 200W 20/24P 2 SATA PS-200 OEM	Und	01			
12	Canaletas - PVC - sem divisória	Und	01			
13	Extensão Cabo PL 2X0.75 10m Branca	MT	01			
14	Cabo HDMI - 2.0 15 mt CHF	MT	01			
15	SSD 240GB Plus Sata Leitura	Und	01			
16	FWD MFP Laser Mono 40PPM A4	Und	01			
17	Cabeça de Impressão EPSON	Und	01			
18	Engrenagem de Drive	Und	01			
19	Rolete - Pick Roller	Und	01			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

20	Recarga de Toner - Impressora Brother	Und	01			
21	Recarga de Toner - Impressora HP 26X	Und	02			
Valor Total						R$

Cacoal, 21 de julho de 2025
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062447943

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039210/2025-36

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 a 23/07/2025**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/07/2025 a 23/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 21 de Julho de 2025.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062445035

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$1.723,62** (um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES - **CONTRATANTE-** MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA **- CONTRATADO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062325203

Portaria nº 7274 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.584402/2021-79,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIA LOPES LEITE**, matrícula **XXXXXX186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/12/2008 a 04/12/2013.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061957358

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0060511851)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Pão (francês) 50g
VALOR: R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0060582303

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0060511854)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Canela em pó;Creme de leite;Extrato de tomate;Leite de coco industrializado;Leite integral em pó;Macarrão tipo espaguete;Óleo de soja vegetal;Sal – marinho
VALOR: R$ 5.344,60 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratado

Protocolo 0060582343

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0060511930)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO)
CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: POLPA DE FRUTA, CAJÁ;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;COUVE;POLPA DE FRUTA, GOIABA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO
VALOR: R$ 6.401,15 (seis mil quatrocentos e um reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0060657943

EXTRATO

CONTRATO Nº(0060623149)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: ACF SANTOS-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA
VALOR: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Antônio cleicivando f. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0060638788

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4680/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.024669/2025-35
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis para preservar a integridade física do prédio, assegurar a segurança dos alunos e funcionários, e promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São

Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qde	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

01	CAIXA SOBREPOR EXTERNA 4X2 5123	UND	02	R$	R$
02	TOMADA EVIDENCE DUPLA 10A 2P+T 3890	UND	02		
03	Tomada sub 10A	UND	03		
04	Arroela Lisa5/16	UND	14		
05	Curva eletrodo soldavel	UND	08		
06	TUBO SOLDAVEL 60MM -6M 28	UND	05		
07	Tubo eletroldo soldavel 32m	UND	04		
08	SPRAY BRANCO BRILHANTE 400ML/210G 11981	UND	01		
09	SPRAY METALICO DOURADO 400ML/210G 11969	UND	01		
10	SPRAY VERMELHO BRILHANTE 400ML/210G 11992	UND	01		
11	SPRAYpreto fosco 400ML/210G 11992	UND	03		
12	VEDANTE PORTA 0.90CM 800041536	UND	01		
13	Terminal ilhios isolado 006	UND	08		
14	Terminal pino preisolado 0035	UND	15		
15	Terminal tubolar isolado 010mm	UND	15		
16	Terminal tubolar isolado 04mm	UND	10		
17	Valvula de lavatorioVL3/S	UND	01		
18	Desingripante sprai	UND	01		
19	SELANTE (SILICONE) PU CONSTRUCAO 400G BRANCO	UND	01		
20	ESCADA BANQUETA ALUM. 03 DEGRAUS 5107	UND	01		
21	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 X 3.0MM 483/100	MT	04		
22	FITA MULTIUSO 90CMX10M 112596 (VENDA POR METRO)	MT	04		
23	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 9MM 3/8X1/2 10-13MM 92M	UND	02		
24	PARAFUSO PHILLIPS FLANGE BROCANTE 4,2X25 21757101	UND	20		
25	PARAFUSO PHILLIPS FLANGE BROCANTE 60 X60 21757101	UND	30		
26	MANGUEIRA GAS GLP PABOVI/PLASBON 1.20MT R470	UND	02		
27	PLUGUE FEMEA 10A 2P+T CINZA 3013	UND	03		
28	PLUGUE MACHO 10A 2P+T 1729	UND	03		
29	FIO PARALELO 02X1.5 300V	MT	10		
30	ESGUICHO 78515/000	UND	01		
31	ENGATE RAPIDO JARDIM 78506/750/78506/000	UND	01		
32	PETISQUEIRA TRIO VD24075 VICTORIAN 25CM 10140	UND	02		
33	BUCHA PVC PARAFUSO N06 C/ ABA CISER/USAF 44825100	UND	30		
34	BUCHA PVC PARAFUSO N08 C/ ABA CISER/USAF 44825100	UND	08		
35	PARAFUSO MAD. CHATA 35X40 AMAR. 396376021	UND	30		
36	PARAFUSO MAD. CHATA 60X60	UND	30		
37	ARGOLA GUARDANAPO 203189U 4PC FOLHA ADAO	UND	01		
38	VASO 28030 LYZ 15CM CRISTAL	UND	01		
39	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO 406/23	UND	02		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

40	CABO ROLO PINT. 23CM 400/23SR	UND	01		
41	PINCEL 4.0 723 60723016	UND	02		
42	LED DRIVER04 12W/18W	UND	05		
43	LED DRIVER 05 20W/25W	UND	10		
44	LAMPADA LED 12W 6500K 276121373	UND	04		
45	LAMPADA LED T100 E27 30W ALTA POTENCIA 6.500K BIV	UND	02		
46	ARGAMASSA AC3 PORC FORTGOLD BRANCA INTER/EXT 20 KG	SC	01		
47	DESEMPENADEIRA ACO LISA 60962	UND	01		
48	PAINEL LED SOB. QUAD. 24W 6500K 15070126	UND	10		
49	PAINEL LED SOB. QUAD. 18W 6500K 15070124	UND	05		
50	PAINEL LED EMB. QUAD. 18W 6500K 15090180	UND	05		
51	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19X20M 54502559	UND	01		
52	CONECTOR EMENDA DERIV 0.5-4MM 2P. 32A 250/4KV 4322	UND	20		
53	LAMPADA LED 15W 6500K 48BLED2F15YU	UND	20		
54	ABRACADEIRA NYLON INCOLOR 2.5MMX200MM 149144	UND	100		
55	Abraçadeira Zinc tipo 01	UND	08		
56	FITA ZEBRADA SEGUR. AM./PTO 70MMX100M 0686000002	RL	01		
57	RELE FOTOCELULA 127/220V RF2214	UND	01		
58	BASE RELE FOTO ELETRICO 110/220V TO0125	UND	01		
59	MANGUEIRA CRISTAL 01/2 1.5MM 073/50	MT	02		
60	LAMPADA LED T120 E27 40W ALTA POTENCIA 6.500K BIV	UND	02		
61	PLUGUE 2P+T 3 SAIDA 20A CINZA 1492	UND	01		
62	PLUGUE 2P+T 3 SAIDA 10A CINZA 1491	UND	03		
63	TORNEIRA PARED 1/4V TUBO FLEX PRETA 266 FLEX PT CH	UND	01		
64	CAIXA DESCARGA CONT. 09L BRANCA C17/S*BR1	UND	02		
65	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M 54501854	UND	01		
66	PAINEL LED SOB. QUAD. 18W 6500K 768101372	UND	10		
67	PAINEL LED SOB. QUAD. 24W 6500K 768131375	UND	10		
68	Cal cinza concentrado 10kg	Kg	01		
69	Cimento cp2 50 kg	kg	0,400		
70	Sifão tradicional para banheiro	UND	03		
71	Djuntor Bipolar 50	UND	01		
72	DjuntoR Tripolar 100	UND	01		
73	Engate plastico 1/2	UND	01		
74	Fio cabo flexivel 06 - Verde	mt	50		
75	Fio cabo flexivel 10 -azul	mt	50		
76	Fio cabo flexivel 10 - preto - 750	mt	100		
77	Fio flExivel 35 - 3mm - 1kv	mt	90		
Valor Total					R$

Cacoal, 21 de julho de 2025

Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062449454

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14

Objeto: PODA DE ARVORE E LIMPEZA DE PATIO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 - 25/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: PODA DE ARVORE E LIMPEZA DE PATIO**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de PODA DE ARVORE E LIMPEZA DE PATIO**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de poda de arvores e remoção de galhos	UNID	50		
2	Limpeza de patio	SERV	1		
	TOTAL				

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 16 de julho de 2025.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062447680

ERRATA

Errata de correçãonº 004/2025 de 21 de julho de 2025 (0062423302)

Onde se lê **PROCESSO SEI Nº [0029.048204/2024-99] (0062403438**)

** Leia-se **PROCESSO SEI Nº** 0029.038996/2025-74

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ANDREIA RODRIGUES
Vice - Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0062423302

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 06/PROAFI/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039032/2025-43

Objeto: material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062414218).

Alvorada do Oeste/RO, 21 de julho de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0062414242

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: FABIO ARRABAL MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2025**,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$958,36 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila efetuará o pagamento referente aos produtos recebidos, utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES - CONTRATANTE, E FABIO ARRABAL MARTINS - CONTRATADO

Protocolo 0062325694

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0061845098), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062190703) e o Resultado da Análise (ID 0062232913).

Considerando que o nome da empresa está LIVRARIA TEIXEIRA LTDA-EPP onde o correto é PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Considerando que o valor adjudicado em nome dessa empresa é de R$2.490,32 (dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) e o constante no Termo de Homologação de Resultado (ID 0062234110) é de R$2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais);
Considerando que o valor total que foi adjudicado é de R$ 7.228,26 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)e não aquele que constano Termo de R$ 7.216,96 (sete mil duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

RESOLVE:

I -Retificar o Termo de Homologação nos autos do processo (ID 0029.030841/2025-90)

Onde se Lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	CLIPSGALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADA 8/0 CX COM 50 UNIDADESCLIPS GALVANIZADA 8/0 CX COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ SUSPIRO LATERAL CX COM 50 UNIDADES COLA PARA ISOPOR EE.V.AEMBALAGEM DE 35G ALTA QUALIDADE COLA PARA ISOPOR EE.V.AEMBALAGEM DE 35G ALTA QUALIDADE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA E TRANSPARENTE A4KIT COM 200 UNIDADES ENVELOPEPARDO A4, 18,5x24,8 CM CAIXA COM 50 UNIDADES ENVELOPE CARTA OFÍCIO 114X229 MM BRANCO LISO CAIXA COM 50 UNIDADES EXTRATOR DE GRAMPO PARA 25 FOLHAS, PRETO 2746, SPIRAL CX COM 01 UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M LARGA PACOTE COM 10 ROLOS GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO LONGO PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMPOTRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES MASSINHA DE MODELAR 180 GRAMAS CX C/ 12 CORES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM HASTE DE METALCAIXA COM 50 UNIDADES POST-IT 76MM X 76MM, BLOCO C/100FOLHAS PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243 MM X 333 MM PASTA PLÁSTICA ORGANIZADORA CLASSIFICADOR 55MM ARQUIVOS A4 PINCEL ATÔMICO AZUL CX COM 10 UNIDADES PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX COM 10 UNIDADES PINCEL ATÔMICO VERDE CX COM 10 UNIDADES PINCEL ATÔMICO PRETO CX COM 10 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CX COM 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX COM 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX COM 12 UNIDADES TINTA REFILPARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML AZUL TINTA PARAPARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML PRETO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO TESOURA 21 CM	R$2.479,00
Valor Total: Sete mil duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).....			R$7.216,96

Leia -se agora:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	CLIPSGALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADA 8/0 CX COM 50 UNIDADESCLIPS GALVANIZADA 8/0 CX COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ SUSPIRO LATERAL CX COM 50 UNIDADES COLA PARA ISOPOR EE.V.AEMBALAGEM DE 35G ALTA QUALIDADE COLA PARA ISOPOR EE.V.AEMBALAGEM DE 35G ALTA QUALIDADE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA E TRANSPARENTE A4KIT COM 200 UNIDADES ENVELOPEPARDO A4, 18,5x24,8 CM CAIXA COM 50 UNIDADES ENVELOPE CARTA OFÍCIO 114X229 MM BRANCO LISO CAIXA COM 50 UNIDADES EXTRATOR DE GRAMPO PARA 25 FOLHAS, PRETO 2746, SPIRAL CX COM 01 UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M LARGA PACOTE COM 10 ROLOS GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO LONGO PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMPOTRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES MASSINHA DE MODELAR 180 GRAMAS CX C/ 12 CORES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM HASTE DE METALCAIXA COM 50 UNIDADES POST-IT 76MM X 76MM, BLOCO C/100FOLHAS PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243 MM X 333 MM PASTA PLÁSTICA ORGANIZADORA CLASSIFICADOR 55MM ARQUIVOS A4 PINCEL ATÔMICO AZUL CX COM 10 UNIDADES PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX COM 10 UNIDADES PINCEL ATÔMICO VERDE CX COM 10 UNIDADES PINCEL ATÔMICO PRETO CX COM 10 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CX COM 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX COM 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX COM 12 UNIDADES TINTA REFILPARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML AZUL TINTA PARAPARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML PRETO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO TESOURA 21 CM	R$2.490,32
Valor Total: Sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos..			R$7.228,26

II - Determina ainda a confecção do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2025 (ID 0062266885) retificando o valor do contrato para R$2.490,32 (Dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Registra - se

Publique -se

Cumpra - se

Vale do Anari/RO, 21 de Julho de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062455112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 00621190062119487), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062419498) e o Resultado da Análise (ID 0062438271), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOM COMERCIO E SERVIÇOS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22	17.560,00
2	NC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22	16.750,00
Valor Total			34.310,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0062438463

Portaria nº 7649 de 21 de julho de 2025

A presidente do Conselho Escolar União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa TERMO FOMENTOS;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

a) Marli Fernandes Vargas Mat. ***.***. 018

b) Silvana Medeiros de OliveiraMat. ***.***. 867

c) Ester Quintiliano de Oliveira Mat. ***.***.774

d) Kesia Teodoro CardosoMat. ***.***.414

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

a) Valdeir Lino PimentaMat. ***.***.148

b) Maria Aparecida de Paula BispoMat. ***.***.700

c) Daniele Luiza Alves Pereira de Lima Mat.***.***.713

d) Ediana Lima Gonçalves WalterMat.***.***.374

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru – RO, 21 de julho de 2025

WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062452502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA:Rosilene Gomes dos Santos

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***.086.862**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola,localizado no Município de Monte Negro, contemplado no

âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de5meses e meio.
VALOR: R$ 8.730,00(Oito mil, setecentosetrinta reais).
VIGÊNCIA: 15 /07/2025 a 31/12/2025. Média de 170 dias Consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 15/ 07/2025
ASSINAM:Marineide RodrigueseRosilene Gomes dos Santos

Protocolo 0062447725

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso
CONTRATADA:MARIA APARECIDA BARBOZA
CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***.191.592-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola,localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de5meses e meio.
VALOR: R$ 2.848,80(Doismil,oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 15 /07/2025 a 31/12/2025. Média de 170 dias Consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 15/ 07/2025
ASSINAM:Marineide Rodriguese Maria Aparecida Barboza

Protocolo 0062439413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Vice - Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062173029), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062173145) e o Resultado da Análise (ID 0062173189), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRÉ CRUZ COSTA 15.819.601/0001-06	Serviço de Pintura de paredes internas de 20 salas de aula nas cores padrões.	9.786,02
2	ANDRÉ CRUZ COSTA 15.819.601/0001-06	Serviço de Pinturado refeitório escolar e sala de vídeo nas cores padrões.	3.064,29
3	ANDRÉ CRUZ COSTA 15.819.601/0001-06	Serviço de pequenos reparos para substituir cerâmicas danificadas de pátio e passarelas.	600,00
Valor Total			13.450,31

Ariquemes/RO, data e hora dos sistema.

PATRÍCIA BORGESCOSTA
Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062173233

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA:ROSINEI DE FÁTIMA MACHADO SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***.904.472-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola,localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de5meses e meio.

VALOR: R$ 2.625,00(Doismil,seiscentos e vinte e cincoereais)**.**

VIGÊNCIA: 15 /07/2025 a 31/12/2025. Média de 170 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 15/ 07/2025

ASSINAM:Marineide Rodriguese Rosinei de Fátima Machado Santos

Protocolo 0062435578

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **RAMON & FERREIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **07.281.342/0001-76**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de produtos de higiene e limpeza da unidade escolar.

VALOR: **R$ 13.468,70**(**treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 9**0 (noventa) dias**

DATA DA ASSINATURA: **21/07/2025**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO**

Protocolo 0062421395

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2025**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.477.133/0001-75**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de material de expediente para a unidade escolar.

VALOR: **R$ 21.908,51** (**vinte e um mil, novecentos e oito reais, cinquenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 9**0 (noventa) dias**

DATA DA ASSINATURA: **21/07/2025**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E RITA TEIXEIRA BASTOS**

Protocolo 0062418583

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **J. E. STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CNPJ DA CONTRATADA: **26.509.028/0001-42**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiro contábeis no controle das obrigações exigidas pela Receita Federalda unidade escolar.
VALOR: **R$ 3.600,00** (**três mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**
DATA DA ASSINATURA: **21/07/2025**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E JOICI EGGERT STREY**

Protocolo 0062418466

EXTRATO

CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"
CONTRATADA: CLOVIS LUIZ SILVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.246,64 (cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E CLOVIS LUIZ SILVEIRA

Protocolo 0061719105

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 59 de 21 de julho de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 21 de julho de 2025, o servidor GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA , Matrícula nº ******796, a responder em substituição da Diretora da Casa da Cultura Ivan Marrocos, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0062432940

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 177 de 18 de julho de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 0516/IDEP/PGE-2022"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 124 de 30 de maio de 2025 (0062257283), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.497056/2021-61 e Contrato Nº 0516/IDEP/PGE-2022 (0030887253), cujo objeto é: DEDETIZAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as Unidades Executoras Escolas Técnicas Estaduais: ETEC/PVH; ETEC-Mutum; ETEC's/Itinerantes; CENTEC ABAITARÁ no que tange a prestação de serviços de controle preventivo, corretivo e integrado de pragas referente a pragas tais como ratos, camundongos, baratas, formigas, pulgas, descupinização, moscas, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, bem como, sanitização e desinfecção de ambientes.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função	Local
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato	
Eliciene Xavier Pereira Carneiro	Gerente	******071	Fiscal de Contrato	Idep-sede e as unidades executoras escolas Técnicas Estaduais: ETEC/PVH; ETEC-Mutum; ETEC's/Itinerantes.
Mirella Moreira dos Santos	Assistente Administrativo	******018	Fiscal de Contrato	Centec-Abaitará

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° ° O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Revoga-se a Portaria nº 124 de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 30 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sylvana Ventura da Silva Nunes

Presidente em Substituição do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
de acordo com a Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062110751)

Protocolo 0062402197

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria de férias nº 9870 de 18 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GASODA SURUI,** SI - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA / CDS - 17 *, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, originalmente marcadas para o**16/07/2025 a 25/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2025 a 25/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC44876

Portaria de férias nº 9871 de 18 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO KATARI TUPARI,** SI - ASSESSOR VI - CDS - 06 *, matrícula ******143, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de**(06/08/2025 a 04/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2025 a 14/09/2025) e (16/09/2025 a 25/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC44877

Portaria de férias nº 9872 de 18 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA,** SI - ASSESSOR V - CDS - 05 *, matrícula ******325, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de**(09/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2025 a 09/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/10/2025 a 18/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC44878

Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora **ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**, no cargo de **Coordenadora de Planejamento e Orçamento,** Matrícula ******010**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências como **Superintendente Estadual do Indígena**, na ausência, férias, impedimento legais e eventuais do **GASODÁ SURUI,** ocupante do cargo de **Superintendente,** Matrícula ******333,**período fechado de 21 de Julho á 30 Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0062413037

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento equipamentos de comunicação (locação antena de internet via satélite com roteador com adaptação para veiculo terrestre) e (Mensalidade de internet viagem, funcionando em movimento) para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000573/2025-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de antena de internet veicular, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES

01	Serviços de comunicação via satélite de órbita baixa (leo), com uso da rede de satélites interconectados starlink. Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, dados ilimitado, com pontos de velocidade mínima de 200 megabyte, upload 20 megabyte e latência não superior a 100(milissegundos), com locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção.	01	12

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 22/07/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 22/07/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0062202842

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de passagens aéreas para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000562/2025-48

Objeto: Aquisição de Drone mini combo com tela e cartão de memória de 256GB, para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	Drone mini com Combo com tela: **Combo**: • *1x Drone mini com Combo;* • *1x Controle remoto com tela;* • *3x Bateria (38 min.);* • *18x Parafusos;* • *1x Chave de fenda;* • *5x Pares de hélices (2 no drone);* • *1x Cabo de carregamento tipo C;* • *1x Cabo de carregamento USB-C;* • *1x Protetor de gimbal* • *1x Hub de carregamento de baterias;* • *1x Bolsa* **Descrição**: • Menos de 249 g; • Duração prolongada da bateria; • Videos em HDR em 4K; • Gravação vertical; • Recursos inteligentes; • Resistência ao vento de até 38Km/h (nível 5); **Funções:** • Dronie; • Órbita; • Hélice; • Foguete; • Boomerang; *Conexão sem fio, exportação rápida, suporte a conexão sem fio direta, para que possa editar rapidamente e criar vídeos incríveis com apenas um toque. Economize espaço de armazenamento em seu celular: dispensa a necessidade de baixar gravações.*	02 unidades
02	Cartão 256 GB, MicroSD, UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura 140 MB/s escrita SDSQXCD-256G-GN6MA **Descrição**: • Velocidades de gravação de até 140 MB/s; • Capture fotos de ação rápida ou grave vídeo UHD 4K com velocidades de gravação de até 140 MB/s; • Desempenho para descargas de mídia que economizam tempo com velocidades de leitura rápidas de até 200 MB/s; • Cartão aprova de choque; • Cartão à prova de temperatura; • Cartão à prova d'água; • Cartão à prova de raios X;	02 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 22/07/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 22/07/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0062366892

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1628 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Contrato nº 166/2024/PGE-SEAS (0046162265), celebrado entre **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34** e Contrato n.º 165/2024/PGE-SEAS (0046162221) celebrado entre **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, cujo o objeto consiste na "contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutória especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático", os quais serão prestados nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Nova Brasilândia D'Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji Paraná, Jaru, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco:

Art. 2°**.** Ficam designados como Fiscais Administrativos dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula n.º ******650 e a servidora **SHARA GOMES ROGÉRIO DE CARVALHO AGUIAR**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º ******199, ambos atuando como fiscais titulares e em seus impedimentos legais o servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor, Matrícula nº ******335, como Fiscal Substituto.

Art. 3°. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, matrícula *****932, atuando como fiscal titular;
2. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, Matricula nº *****990, atuando como fiscal substituta; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO,** Gerente, Matrícula nº ******919, atuando como fiscal titular;
2. **GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO,** Assessor, Matrícula nº ******593, atuando como fiscal substituto; e
3. **SILVANO FERREIRA DE ANDRADE**, Assessor, Matrícula nº ******630, atuando como fiscal substituto.

CACOAL - RO

1. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula nº ****** 072, atuando como fiscal titular; e
2. **GLEICE SABRINA SILVA TEODORO**, Gerente, Matrícula nº ******575, atuando como fiscal substituta.
3. **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº ******075, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **ANDRE SILVA NOBRE,** Assessor, Matrícula nº******345, atuando como fiscal titular;
2. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER,** Gerente, Matrícula nº ******047, atuando como fiscal substituta; e
3. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES,** Assessora, Matrícula nº******574, atuando como fiscal substituta

JARU - RO

1. **JOICE CONCEICAO ALVES SANTOS,** Assessora, Matrícula nº ******429, atuando como fiscal titular.
2. **LÍDIA MILER MARTINS**, Matrícula nº ******778, atuando como fiscal substituta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

JI-PARANÁ - RO

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº ******006, atuando como fiscal titular; e
2. **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, matrículanº ******584, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº******448, atuando como fiscal titular;

2.**FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº ******505, atuando como fiscal substituta; e

3.**TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** Assessora, Matrícula n° ******141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente, Matrícula nº n° ******861, atuando como fiscal titular; e
2. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula n° ******150, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1**. LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES,** Assessor Técnico, Matrícula: ***.***.935, como fiscal titular; e

2. **VÂNIA MARIA DA SILVA,** Assessora, Matrícula: ***.***.723, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

1. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO,** Assessora, Matrícula nº ******508; como fiscal titular e
2. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº ******507, atuando como fiscal substituta.

Art. 4°. Fica designada como gestora dos contratos citados no Art. 1°, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******348, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº ******374.

Art. 5°. **Compete ao Fiscal Administrativo** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6°. **Compete ao Fiscal Técnico** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Ficam revogados os termos da Portaria nº 1359 de 24 de junho de 2025 (0061507239).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062398966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002523/2025-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1011/2025/SEAS-CI** (0062281506) e **Certificado SEAS-GDS** (0062383119), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão** e **Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva**, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062383142

Portaria nº 1626 de 18 de julho de 2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora Estadual - COE, e dá outras providências e revoga a Portaria nº 1557 de 26 de setembro de 2024.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros para composição da Comissão Organizadora Estadual - COE, da 6ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do Art. 2º do Decreto Estadual nº 29.879, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2° Membros governamentais:

I - presidente: Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

II - Jéssica Gonçalves de Souza - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

III - Fernanda de Lima Cipriano Nascimento- Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

IV - Neiva França Monteiro - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

V - Kaiser Guilherme Barreto de Melo - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP; e

VI - Gesiane Matias Esteves - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 3° Membros da Sociedade Civil:

I - Ricardo Moreira dos Santos - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO;

II - Welligton Nogueira Santos - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça - CEPDJ/RO;

III - Felipe Michel Teixeira Rodrigues Fernandes - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO;

IV - Felipe Rufino de Souza - Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB; e

V - Magno Barbosa de Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - STICCERO.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.557 de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas /SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)
Elaboração: Jéssica Gonçalves de Souza - Gerente da Politica de Habitação
Revisão:Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - Coordenadora Estadual da Política de Habitação

Protocolo 0062387611

Portaria nº 1610 de 16 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 530/2025/SEAS-GISP, de 01 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 e 20/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Preato do Nascimento	******565	Rolim de Moura

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062319505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002181/2025-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1009/2025/SEAS-CI** (0062265727) e **Certificado SEAS-GDS** (0062382320), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**, no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062382351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001622/2025-23

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1010/2025/SEAS-CI** (0062267511) e **Certificado SEAS-GDS** (0062382742), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela secretária **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**, no valor total de **R$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**,referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062382768

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **4ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **29 de abril de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 29/04/2025

Hora de início: 15h30min

Duração da Reunião: 01h03min17s

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Rogério Teles da Silva (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (3):

1. Alexander Nunes de Farias (Suplente, SEAS - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social);
2. Aline Dayana Ribeiro da Luz (Suplente, DPE - Defensoria Pública do Estado de Rondônia);
3. Luzeni Maria de Souza (Titular, SESAU - Secretaria de Estado da Saúde).

Conselheiros da Sociedade Civil (6):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, IPER - Instituto Padre Ezequiel Ramin);
3. Alexandre Garcia Duarte (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);
4. Suzana Pereira (Titular, STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia)
5. Elineide Ferreira Oliveira (Titular, DESMOND TUTU-Ariquemes);
6. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 2674/2025/SEAS-CONSEDH (0059003040).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;
2. PGE;
3. UNIR.

Representantes da Sociedade Civil

1. FAEMA.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: **https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/755389**

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com.*

PautaS da Reunião:

1: Revogação da resolução que ampliou o quórum para 50 % + 1, restabelecendo o quórum estabelecido na Lei;

2: Conferência Estadual de Direitos Humanos.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, por meio de videoconferência realizada na plataforma ZOOM, os membros do Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Estado

de Rondônia (CONSEDH/RO), para a realização de reunião ordinária, conforme previsto na convocação. A reunião foi conduzida pelo Vice-Presidente, Sr. Rogério Teles da Silva, que deu início aos trabalhos e à apreciação da **1ª pauta**: **revogação da resolução que ampliou o quórum para 50% + 1**, com o objetivo de restabelecer o quórum mínimo, exigido para as reuniões ordinárias, originalmente estabelecido na legislação de criação do Conselho. Na sequência, a Sra. Edna Maria dos Anjos Mota propôs a **criação de uma comissão destinada à análise e eventual alteração do Regimento Interno, bem como da própria Lei de criação do CONSEDH. Após deliberação, foi aprovada a composição da referida comissão, que será integrada pelos(as) seguintes conselheiros(as): Sr. Rogério Teles da Silva, Sra. Edna Maria dos Anjos Mota, Sr. Alexandre Garcia Duarte, Sr. Alexander Nunes de Farias e Sr. Arildo Oliveira Sabino (Encaminhamento 1).** Indagado se haveria objeções à formação da comissão, não houve manifestações contrárias, sendo assim finalizada a pauta (***00h00min00s***). Dando prosseguimento, passou-se à **2ª pauta**: **Conferência Estadual de Direitos Humanos**. A palavra foi concedida ao Sr. **Arildo Oliveira Sabino**, que apresentou slides relativos à 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Informou que o tema já havia sido discutido e aprovado pelo Grupo de Trabalho do CONSEDH, detalhando as etapas previstas: conferências municipais (até 30 de agosto de 2025), estaduais (até 30 de setembro de 2025) e nacional (de 10 a 12 de dezembro de 2025), com suas respectivas diretrizes e cronograma (***00h14min40s***). Em seguida, o Sr. **Alexander Nunes de Farias** destacou a necessidade de **publicação de uma Portaria de Convocação, com base nas informações apresentadas nos slides, oficializando o Documento Orientador até o dia 10 de maio, conforme acordado na reunião nacional destinada à organização das conferências estaduais e municipais** (**Encaminhamento 2** – ***00h24min40s***). A Sra. **Edna Maria dos Anjos Mota**, fazendo uso da palavra, ressaltou a importância de que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos envie, formalmente, **a Resolução de convocação da Conferência Nacional**, de modo a subsidiar a elaboração de um **Decreto de Convocação Estadual por parte do Governador, o qual fomentará a mobilização dos municípios** (**Encaminhamento 3**). Ainda em sua fala, sugeriu que as conferências municipais sejam realizadas de forma **regionalizada**, considerando que muitos municípios ainda não possuem Conselhos de Direitos Humanos constituídos. Solicitou, também, uma **reunião emergencial entre o Grupo de Trabalho e a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) para tratar do tema (Encaminhamento 4)**. Além disso, enfatizou a importância da **definição de prazos específicos para as etapas municipal e estadual, precedentes ao evento nacional (Encaminhamento 5 – *00h30min20s*).** Na sequência, o Sr. Arildo Oliveira Sabino propôs que o atual **Grupo de Trabalho seja formalmente transformado em Comissão Organizadora da Conferência Estadual (Encaminhamento 6 – *00h50min00*s)**. O Sr. **Rogério Teles da Silva** propôs que a Comissão Organizadora elabore uma **Recomendação dirigida aos municípios**, nos moldes do documento expedido para a Conferência LGBTQQICAAPF2K+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Questionando, Intersexuais, Curiosos, Assexuais, Aliados, Pansexuais, Polissexuais, Familiares, 2-Espíritos e Kink), para que os **municípios também possam constituir Comissões Organizadoras locais, a partir de seus Grupos de Trabalho (Encaminhamento 7 – *00h54min24s*)**. Em seguida, foi aberta votação quanto às **propostas de articulação da Comissão Organizadora**. Foram submetidas duas proposições: **Proposta 1**, do Sr. Alexander Nunes de Farias: a Comissão Organizadora só deverá realizar articulações e solicitar a emissão de decreto e documentos de convocação estadual **após o envio e publicação dos documentos oficiais por parte do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNH)**. **Proposta 2**, dos Srs. Arildo Oliveira Sabino e Edna Maria dos Anjos Mota: autoriza o **início imediato das articulações estaduais**, independentemente do envio prévio dos documentos nacionais. Postas em votação, a **Proposta 2** foi aprovada por maioria de votos (4 a 3), sendo, portanto, a deliberação adotada pelo CONSEDH (***00h56min00s***). Ao final, o Vice-Presidente, Sr. Rogério Teles da Silva, agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião **(*01h02min45s*)**.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (tema/ trecho da gravação):

1. Criação de uma comissão para análise e alteração do Regimento Interno e da Lei de criação do CONSEDH, composta por 5 conselheiros: Sr. **Rogério Teles da Silva,** Sra. **Edna Maria dos Anjos Mota**, Sr. **Alexandre Garcia Duarte**, Sr. **Alexander Nunes de Farias** e o Sr. **Arildo Oliveira Sabino** *(00h00min00s)***;**
2. Publicação de uma Portaria de Convocação com a oficialização Documento Orientador, até o dia 10 de maio *(00h24min40s);*
3. Providenciar a produção do Decreto Estadual Governador de chamamento para a Conferência Estadual *(00h30min20s)*;
4. Solicitação de uma reunião urgente entre o Grupo de Trabalho - GT do CONSEDH com a SEAS para tratativas a cerca das etapas e conferências municipais e estaduais *(00h30min20s)*;
5. Fixação de prazos para as etapas municipais e estaduais que antecedem o Evento Nacional *(00h30min20s);*
6. Transformação do GT em Comissão Organizadora *(00h50min00s);*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

7. Emissão de recomendação para os municípios, para que os Grupos de Trabalho venham a aderir à recomendação do Conselho Nacional e sejam transformados em Comissões Organizadoras das etapas municipais (Encaminhamento 7) *(00h54min24s);*

8. O imediato início das articulações, pelo CONSEDH, objetivando a solicitação da emissão de decreto e demais documentos de convocações a nível estadual *(00h56min00s)*.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- Data: 27/05/2025

- Horário: 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0062022463

Portaria nº 1363 de 24 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 464/2025/SEAS-GISP, de 18 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Santa Rosa - Vale do Paraíso, para conduzir a equipe ao local da ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período 27 a 30/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******332	Porto Velho
Eduardo Andrade Teixeira	******577	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061510835

Portaria nº 1351 de 24 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 263/2025/SEAS-FEAS, de 04 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, para realizar Palestras para a 10° Conferência Municipal de Assistência Social, com tema 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência. A concessão de diárias no período de 25 a 27/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Douglas Henrique da Silva Cunha	******874	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061485703

RETIFICAÇÃO

2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 05/2025/SEAS-GFC

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, **POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, torna público o presente **RETIFICAÇÃO** ao **Edital de Chamamento Público nº 5/2025/SEAS-GFC**, tem por objetivo **correção** à disposição 7.6.11 do Edital, além de **acréscimo no que tange a propostas que envolvam objeto obra.**

Onde se lê:

[...]

7.6.11 Relativo ao critério de julgamento (D), a proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar as documentações descritas no item 4.2 e, opcionalmente, para efeitos de majoração de sua pontuação, os documentos descritos no item 4.4.

Lê-se:

[...]

7.6.11 Relativo ao critério de **julgamento (E)**, a proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar as documentações descritas no item 4.2 e, opcionalmente, para efeitos de majoração de sua pontuação, os documentos descritos no item 4.4.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0062362043

Portaria nº 1031 de 15 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 83/2025/SEAS-GAB, 15 de maio 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionadas, para os Municípios de São Miguel do Guaporé, para cumprimento da agenda oficial.A concessão de diárias no período de 17/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	******435	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	******535	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	******621	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060205160

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.702, de 19 de dezembro de 2023, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009), torna pública a **Ata da Reunião Ordinária do dia 09/07/2025**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local: Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom

- Data: 09/07/2025

- Hora de início: 09:00h

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Adriane do Nascimento Soares (SEAS).

- Conselheiros(as) Presentes (06):

Governamentais (05): Adriane do Nascimento Soares (SEAS); Ana Gabriela Diniz Gonçalves (SEAS),Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS), Danubia Almeida (DETRAN), Neurimar Pereira da Silva (SEPOG);

Sociedade Civil (01): Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO);

- Convidados Presentes (03): Moésio Américo (Intérprete de Libras); Natanael Pereira de Oliveira (denunciante), Ana Letícia (Estagiária SEAS).

- Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima

- Ofício de Convocação: Ofício nº 5390/2025/SEAS-CONDEF - SEI nº 0060050409.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (12): SEFIN; SEJUCEL; SEDUC, SESAU, SEOSP, SETUR; PESTALOZZI; FEDER, ASDEVRON; OAB; FECOMÉRCIO; CREA;

- Faltas Justificadas (02): Tereza Janete Cordova (MTE); Aline Lima Pinto (DETRAN).

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: **https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/TxC7b7opGWpDjrS**

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: seas.casac@gmail.com*

PAUTA DA REUNIÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Nº	Descrição	Assistir na Gravação
1	Apresentação de requerimentos do Sr. Natanael Pereira de Oliveira	
2	Apresentação de requerimentos do Sra. Samara Pereira Lima	
3	Processo Eleitoral CONDEF / Biênio 2025-2027	
4	Informes	

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos nove do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, teve início a **Reunião Ordinária** do **Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência (CONDEF/RO)**, realizada de forma híbrida com gravação registrada por meio da plataforma Zoom.

1 - ABERTURA:

A reunião foi iniciada pela Presidente do CONDEF/RO, Sra. Adriane do Nascimento Soares, que saudou os conselheiros e demais presentes. Inicialmente, foi constatada a ausência de quórum para deliberações que exigissem votação.

2 - DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES:

Estiveram presentes representantes das seguintes instituições: **Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS/RO**, **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, bem como da entidade da sociedade civil **Associação dos Surdos de Rondônia – ASRO**. Também participaram o denunciante **Sr. Natanael Pereira de Oliveira** e o intérprete de Libras da Central de Interpretação de Libras – **ICOM Libras**, garantindo a acessibilidade da reunião.

Contudo, mesmo após transcorrido o **tempo regimental de 15 minutos de tolerância**, **não foi atingido o quórum necessário para deliberação das matérias constantes na pauta**, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Diante da ausência de quórum deliberativo, a Presidente informou que a reunião foi considerada **frustrada**, comunicando que será **convocada uma Reunião Extraordinária com a mesma pauta**, em data a ser definida, para garantir a devida apreciação dos temas previstos.

3 **- ENCERRAMENTO:**

A Presidente Adriane do Nascimento agradeceu a presença e participação de todos os conselheiros presentes, da assessora da Casa dos Conselhos (Mariana) e da Central de Libras de Rondônia – ICOM Libras (Moésio Américo). Desejou a todos um ótimo dia. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada.

Eu, Mariana Maria Martins de Lima, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Extraordinária
- Data: A definir
- Horário: 9h

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0062041412

EXTRATO

EXTRATO: DECISÃO nº 49/2025/SEAS-GCONTRAT – NOTIFICAÇÃO E PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), torna pública a Notificação 67 (0057969691) e Decisão id. (0062038873) de aplicação de penalidade a empresa RUBENS DANTAS NETO – CNPJ: 10.417.609/0001-14, referente a inexecução parcial da Ordem de Fornecimento 85 (0047559234), constante no Processo nº 0026.002066/2024-21), oriundas da Ata de Registro de Preços nº 267/2023 – Pregão Eletrônico nº 191/2023 – cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de material gráfico (camisetas), a fim de atender à demanda desta Secretaria, em razão do atraso na entrega e divergência do que fora solicitado.

Em síntese, conforme Ato Administrativo, fica notificada a empresa RUBENS DANTAS NETO, que será aplicada multa de 0,4% por dia, por (Entregar o objeto em desacordo de forma incompleta, paliativa, substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência) e 0,4% por dia (117 dias) por não (Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos; por ocorrência) por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

dia (117 dias), incidentes sobre a parte inadimplida do contrato (R$ 6.319,92 (seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) correspondente aos itens entregues em desacordo.

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Extrato. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, sem apresentação de justificativas, ou o julgamento pela sua improcedência, serão aplicadas as demais sanções impostas pela lei, notadamente a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais. Publique-se o resultado para conhecimento público. Porto Velho, Rondônia, 21 de julho de 2025 – Gabriele Souza Lima – Gestora de Contratos.

Protocolo 0062434986

EDITAL Nº 14/2025/SEAS-COHAB

CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA MEU SONHO

O Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a lista de candidatos à beneficiários CLASSIFICADOS e ELIMINADOS** do Programa MEU SONHO, que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, nos termos do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB, publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações, conforme **ANEXOS DESTE EDITAL.**

DO RECURSO

Os candidatos à beneficiários que constarem na lista de "Candidatos Eliminados" - ANEXO III, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade ao item 7.2.1 do EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB e suas retificações.

As próximas etapas do Programa Meu Sonho ocorrerão para os candidatos a beneficiário Classificados conforme Edital de Chamamento, respeitando os regramentos que estão previstos no EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB e suas retificações.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes -Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANEXOS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO GERAL - (Documento SEI 0062370641)

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/ANEXO-I_classificacao-geral.pdf

POSIÇÃO	DATA DE CADASTRO	CPF ANONIMIZADO	ENDEREÇO CIDADE

ANEXO II - CLASSIFICADOS POR MUNICÍPIO - (Documento SEI 0062413998)

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/ANEXO-II_classificados-por-municipio.pdf

CASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO CLASSIFICAÇÃO GERAL DATADECADASTRO NOME CPF ANONIMIZADO ENDEREÇOS CIDADE

ANEXO III - ELIMINADOS - (Documento SEI 0062426902)

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/ANEXO-III_Eliminados.pdf

POSIÇÃO	DATA DE CADASTRO	NOME	CPF ANONIMIZADO	ENDEREÇOS CIDADE	FUNDAMENTAÇÃO

Protocolo 0061821867

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 487 de 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o documentos acostados ao processo SEI ID (0065.001894/2025-67), o Despacho Coordenadoria Técnica/FEASE ID (0060293570), o Relatório Final ID (0062271271), e após a Decisão Final ID (0062273143).

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº: **001/2025/FEASE/CASE**, instaurada através da Portaria nº 342 de 20 de maio de 2025, publicada em 21/05/2025, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, nos seguintes termos:

I - A finalidade da SAI constitui-se no procedimento de averiguação sumária com intuito de obter informações ou esclarecimentos necessários para determinar o verdadeiro significado dos fatos denunciados, e se possuem indícios de caracterização de infração disciplinar, e consequente a aplicação das penalidades, e se for o caso, ser determinado o seu arquivamento ou cominar na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

II - Razão pela qual, materializado, todo o procedimento da Sindicância Administrativa Investigativa deverá observar o devido processo legal, onde a autoria e materialidade deverá ser analisada sob aspecto legal dos princípios do contraditório e da ampla defesa, buscando delimitar a infração disciplinar cometida.

III - O procedimento de investigação apuratório buscou levantar indícios de infração disciplinar praticada pelo servidor **F.A.R.,** consubstanciado nas hipóteses de inobservância das normas legais e regulamentares, e proceder de forma desidiosa, previstas nos arts. 154, IV e 155 XV da lei complementar 68/90.

IV - Posto isso, acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/FEASE/CASE, que deve a presente Sindicância Administrativa Investigativa ser **ARQUIVADA**, pois, concluiu que em desfavor do servidor **F.A.R.**, não haver substrato suficiente para afirmar se houve inobservância das normas legais e regulamentares, e/ou proceder de forma desidiosa. Portanto, a medida mais adequada ao caso é optar pelo **ARQUIVAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Presidente / FEASE em Substituição

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 id 0062444769

Protocolo 0062444438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 756/2025/FEASE-ASCI (0062337373) de17/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062008165), (0062036503) e (0062070141).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

Katiliane Dantas Ferreira

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062371108)

Protocolo 0062391180

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.001896/2025-22, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA LINHA C-85 E ENTORNO - ASPROL-C-85, inscrita no CNPJ/MF de nº 40.526.768/0001-18, no valor de R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0061949056).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0062365032

Portaria nº 133 de 18 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 222/2025/SEAGRI-DE (0062372662), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos respectivos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
******254	RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA	ASSESSOR I	Diretoria Executiva	01/07/2025
******893	VITORIA CAMILA DA SILVA MATOS	ASSESSOR III	Gerência de Projetos e Eventos	01/07/2025
******933	PEDRO ALVES PEREIRA	ASSESSOR I	Gerência de Piscicultura	01/07/2025
******826	PAULA ABIDIANE DA SILVA	ASSESSOR I	Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual	01/07/2025
******350	ANA BEATRIZ COSTA SANTANA DO AMARAL	ASSESSOR I	Núcleo Administrativo Financeiro	01/07/2025
******382	MARIA LUIZA OLIVEIRA SILVA DIAS	ASSESSOR V	Gerência de Agroindústria	01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062378976

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 02(dois) servidores no curso "Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira"em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ : 35.963.479/0001-46 no valor de R$7.780,00.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente-IDARON

Protocolo 0062440469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 570 de 21 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 18/07/2025, designar **ALMIR DOS REIS BORGES**, matrícula nº ******735, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimentoSIE 049 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA 45 - ASPROL, CNPJ: 08.227.394/0001-27, localizado na Linha 45 Km 04 Lote 112C Gleba 02 – Zona Rural, município de Alta Floresta do Oeste

Art. 2º - A contar de 18/07/2025, fica a servidora **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, matrícula n° ******741, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 18/07/2025, fica o servidor **ADHONAI ABRANTES**, matrícula n° ******550, Médico Veterinário, pertencente ao quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Protocolo 0062428553

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 222/2025 DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**,** torna público o **CANCELAMENTO** da **CERTIDÃO AMBIENTAL n°: 2025HBIPOSR0 ONLINE** concernente ao empreendimento DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES inscrito no CNPJ sob nº 04.285.920/0001-54 localizado na Lote N° 09, Secção "B", Gleba Pyrineos, Centro, no município de **JI-PARANÁ/RO**, com fulcro no Ofício nº 3470/2025/DER-GA (SEI nº 0061613966), .

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062069579

Portaria de férias nº 9962 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA,** SEDAM - Secretário Executivo - CDS-17 *, matrícula ******190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/11/2024 a 03/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 11/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44938

Portaria de férias nº 9963 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAILTON PATRICIO PAULINO,** SEDAM - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos - CDS-06 *, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(16/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 01/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44940

Portaria de férias nº 9964 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA PLASTER CABRAL,** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/09/2025 a 07/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2025 a 18/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo DOC44941

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 316 de 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* para atender as necessidades da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, na 92ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, a ser realizada no dia 21 de julho de 2025 às 14h00, do Processo Administrativo n.º 0041.001813/2025-05, sobre a contratação da empresa ***VIVER EVENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.274.005/0001- 63**:**

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: Gabriela Tavares Pereira, Assessora;

III - Membro: Aurilene Silva Barros, Assessora;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0062271439

Portaria nº 314 de 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando n.º 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo n.º 0031.003544/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **LETICIA PAULA CAZULA SILVA**, Chefe de Recursos Humanos e **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessora IV, lotadas nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atuarem como **Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO.**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 341 de 27 de agosto de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062241382

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000530/2025-97

INTERESSADOS: **TIAGO DO NASCIMENTO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 151/2025/SETUR-CI (0062290756) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2025

Protocolo 0062377322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000520/2025-51

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**

Considerando o Parecer nº 156/2025/SETUR-CI (0062360268) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

Matricula ****210**

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2025

Protocolo 0062423048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000489/2025-59

INTERESSADOS: **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, ELTON DA SILVA FEITOSA**

Considerando o Parecer nº 154/2025/SETUR-CI (0062339878) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)
Matricula ****210

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2025
Protocolo 0062425633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000496/2025-51

INTERESSADOS: **ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARTA DOS SANTOS FARIAS, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 146/2025/SETUR-CI (0062208688) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)
Matricula ****210

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2025
Protocolo 0062442169

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 431 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061887646) e Certidão de Casamento (0061985150), nos autos do Processo SEI nº 0069.002475/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento, a servidora **Josiane Correia Bohrer**, Chefe de Núcleo de Pesquisa Orçamento e Engenharia, matrícula nº ******599, lotada na Diretoria Executiva, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 07.07.2025 a 14.07.2025 - 08 (oito) dias.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062008531

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1692 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.002012/2024-74.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sonia Maria dos Santos	******719	Cozinheiro	18.04.2023 a 17.04.2025	2ª "C''	2ª "D"	18.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/

Protocolo 0062394449

Portaria nº 1691 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004070/2025-13.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elias Ferreira de Oliveira	******944	Motorista	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C''	2ª " D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062393809

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 1166 de 22 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.005909/2025-31 que prevê a Contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário, Lote: 03 com extensão de 20,00 km.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada de engenharia para **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário, Lote: 03 com extensão de 20,00 km.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Leia Carolina Lisowski	*******76	Presidente da Comissão	Coordenadora
Marcelo Resende da Silva	*******21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Jacqueline de Souza Andrade	*******04	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0060463147

Portaria nº 1688 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 448 (0062231240), nos autos do Processo SEI nº 0009.008020/2025-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 14 de julho de 2025, na Usina de Cacoal, a servidora STELLY MARIANA DA SILVA, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062391003

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 490/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.006252/2024-48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,** regularmente empossado e no exercício do cargo (0062384903, 0062384905).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 490/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 84/SPCC/2025 (0062065739), e autorizado pelo concedente (0062344804), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 490/2024/PGE-DERADM**, até a data de **13 de outubro de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, *caput* e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral do DER/RO
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito do Município de Vale do Paraíso

Protocolo 0062384040

Portaria nº 1696 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

0009.005679/2025-18	NE - Nota de Empenho 2025NE000513 (0061169261)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de duas servidoras deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO) para o curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira: Enfoque na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), fundamentada na revisão do Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que será realizado presencialmente em João Pessoa - PB, no período de 16 a 18 de junho de 2025.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA Matrícula: ******109	RENIANE DE OLIVEIRA MALTA Matrícula: ******786

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062441704

Portaria nº 1690 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.007138/2025-16, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 03 - Convênio 839540, o qual gerou o Termo de Contrato 638 (0062160220), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

ERNANDES DE SOUZA BONFIM, matrícula Nº ******660;

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula Nº ******113.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membro titulares:

SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula Nº ******967.

Art. 3º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO

Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062391480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 1689 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.007138/2025-16, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 03 - Convênio 839540, o qual gerou o Termo de Contrato 638 (0062160220), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03**.**

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula Nº ******523, como Gestor Titular;

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula Nº ******725, como 1º Gestor Suplente;

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula Nº ******314, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO
Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062391450

Portaria nº 1683 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.007136/2025-27, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, Lote 02 - Convênio 839537, o qual gerou o Termo de Contrato 637 (0062159323), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

ERNANDES DE SOUZA BONFIM, matrícula Nº ******660;

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula Nº ******113.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membro titulares:

SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula Nº ******967.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 3º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO
Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062357478

Portaria nº 1682 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.007136/2025-27, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO,Lote 02 - Convênio 839537, o qual gerou o Termo de Contrato 637 (0062159323), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula Nº ******523, como Gestor Titular;

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula Nº ******725, como 1º Gestor Suplente;

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula Nº ******314, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO
Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062357456

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 112 de 18 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Criar** Comissão Permanente - LPGD, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, composta pelos servidores: **Lidiane Lima de Sousa** - Presidente; **Nilceléia Mendonça da Costa** - Secretária; **Rodrigo Mendes Duarte** - Membro; **Liflávia Tindale de Souza Costa** - Membro; **Leilson Costa de Souza** - Suplente e **Felipe Barroso de Andrade** - Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Art. 2º - A aludida Comissão terá as seguintes competências: atuará nas atribuições estabelecidas pelo Controlador, bem como as estabelecidas na Lei Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o mandato será de 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0062402000

Portaria nº 113 de 21 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza -** Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro,** Analista do Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, em virtude de viagem a serviço**,** no período de **22/07/2025 a 25/07/2025**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0062448106

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000720/2025-52

OBJETO: Aquisição de equipamentos de **registro de ponto eletrônico biométrico** para atender as necessidades administrativas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de equipamento de registro de ponto eletrônico biométrico.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0062449169), Processo nº 0017.000720/2025-52, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Protocolo 0062448240

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1336 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022075/2025-99;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ, cedido, matrícula nº ******477, para responder, em substituição ao servidor **CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA**, matrícula nº ******995, pelo cargo de **Gerente de Logística e Transporte, CDS-06**, no período de **01/07/2025 a 08/07/2025**, correspondente ao afastamento em razão de casamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062377860

Portaria nº 1333 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022532/2025-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FERNANDO GODOI DA SILVA**, estatutário, matrícula nº ******253, para responder, em substituição ao servidor **JANDERSON BEZERRA SILVA**, matrícula nº ******740, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria (Alta Floresta D'oeste), CDS-01**, no período de **21/07/2025 a 30/07/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062350661

Portaria nº 1332 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022796/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FERNANDO FRANCISCO BERNAZ**, estatutário, matrícula nº ******134, para responder, em substituição ao servidor **EDU LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******645, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria (Cacaulândia), CDS-03**, no período de **08/07/2025 a 17/07/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062349704

Portaria nº 1331 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.023312/2025-39;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ABEL LEITE DE BARROS**, estatutário, matrícula nº ******695, para responder, em substituição à servidora **GLEICIELY CARDOSO EFFGEN**, matrícula nº ******651, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria (Buritis), CDS-02**, no período de **30/07/2025 a 13/08/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062347311

Portaria nº 1330 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022028/2025-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA**, estatutária, matrícula nº ******572, para responder, em substituição à servidora **DAIANE NUNES DO VALE**, matrícula nº ******911, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03**, no período de **04/08/2025 a 18/08/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062343756

Portaria de férias nº 6760 de 14 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICIO FABIO MARTINS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******528, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/12/2024 a 30/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2024 a 08/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 29/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44911

Portaria nº 1334 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.074604/2024-59;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, para o município de JI-PARANÁ, nos termos da Portaria nº 1098/GAB/DETRAN/RO de 10/06/2025 e Resolução CONTRAN nº 927/2022;

Art. 2º **Designar** os médicos infrarrelacionados para comporem a referida Junta, conforme quadro abaixo, para os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO DE 2025:**

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI-PARANÁ								
JULHO			**AGOSTO**			**SETEMBRO**		
LOCAL: CLINICA DO TRANSITO Tel.(69) 3423-6227			**LOCAL: CLINICA DO SHOPPING - Tel. (69) 3421-4436**			**LOCAL: CLINICA DO TRANSITO Tel.(69) 3423-6227**		
EXAMINADORES	**CRM**	**FUNÇÃO**	**EXAMINADORES**	**CRM**	**FUNÇÃO**	**EXAMINADORES**	**CRM**	**FUNÇÃO**
Jaques Mendonça Ribeiro	354	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente	Valdely Helena Talamonte	1565	Presidente
Antonio Alves Madruga	443	Membro	Levindo Custodio Primo	112	Membro	João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Membro
Valdely Helena Talamonte	1565	Membro	Simone Kelly Debarba	4184	Membro	Antonio Alves Madruga	443	Membro
Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Suplente	Valdely Helena Talamonte	1565	Suplente	Jaques Mendonça Ribeiro	354	Suplente
			Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues	2291	Suplente	Simone Kelly Debarba	4184	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE JUNTAS ORGANIZADAS POR PÓLO E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES	
Junta Médica Especial	
Municipio/Polo	Municípios que compõem o Pólo
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,
ANEXO II - GLOSSÁRIO	
Junta Médica especial	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física, O candidato à habilitação e/ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062352173

Portaria nº 1343 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019890/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, **até 21/07/2025**, os efeitos da Portaria nº 1196 de 26 de junho de 2025 (0061600150), que designou a servidora **DANIELE BRITO VIEIRA**, estatutária, matrícula nº ******138, para responder em substituição à servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, matrícula nº ******735, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04**, em razão de licença médica da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062388358

Portaria nº 1329 de 17 de julho de 2025

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 14, de 3 de janeiro de 2025 (0056197487), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações, bem como, o Art. 7º da Portaria nº 1425/2017;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os Processos Administrativos Disciplinares - PADs abaixo relacionados, em face de servidores, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** com base no Art. 195 da LC 68/92:

- PAD nº0010.019148/2025-65, em face dos servidores J. R. N, CPF: ***.829.532-**, A. S. B, CPF ***.889.742-**, e F. A. F. R. A, CPF ***.893.932-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1073 de 05/06/2025 (0060925158);

- PAD nº0010.019149/2025-18, em face do ex-servidor R. H. F. L, CPF ***.189.852-**, localizado no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1074 de 05/06/2025 (0060925787);

- PAD nº 0010.019151/2025-89 em face da servidora L. M. O. S, CPF ***.084.982-**, localizada no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1075 de 05/06/2025 (0060925989);

- PAD nº 0010.019158/2025-09, em face do servidor E. A. M, CPF ***.291.742-**, localizado no município de Corumbiara/RO, instaurado conforme Portaria nº 1076 de 05/06/2025 (0060926204);

- PAD nº0010.019159/2025-45, em face das servidoras G. G. F, CPF ***.214.142-**, e M. C. F. B, CPF ***.895.922-** localizados no município de Jaru/RO, conforme Portaria nº 1078 de 05/06/2025 (0060926743);

- PAD nº 0010.019163/2025-11, em face dos servidores J. C. B, CPF ***.835.772-**, e R. B. M, CPF ***.291.302-**, localizados no município de Alta Floresta/RO, conforme Portaria nº 1079 de 05/06/2025 (0060926956);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

- PAD nº0010.019165/2025-01, em face do servidor F. Z. J, CPF ***.262.522-**, localizado no município de Cujubim/RO, conforme Portaria nº 1077 de 05/06/2025 (0060926517).

Art. 2º **Prorrogar** os Processos Administrativo Disciplinar - PADs abaixo relacionados, em face de empresas credenciadas, **pelo prazo de 50 (cinquenta) dias**, com base no Art. 7º da Portaria nº 1425/2017:

- PAD nº 0010.019027/2025-13, em face do C. F. C. L, localizado no município de Porto Velho/RO, CNPJ **.***.654/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1067 de 05/06/2025 (0060917272);

- PAD nº 0010.019043/2025-14, em face do C. F. C. S, CNPJ **.***.683/0001-**, e do C. F. C. A, CNPJ **.***.457/0001-**, localizados no município de Porto Velho/RO, dos Instrutores de Trânsito, S. B. R, CPF ***.884.702-**, e D. P. A, CPF ***.198.321-**, instaurado conforme Portaria nº 1068 de 05/06/2025 (0060918038);

- PAD nº 0010.019096/2025-27 em face doC. F. C. N. D, CNPJ **.***.161/0001-**, localizado no Distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré/RO, instaurado conforme Portaria nº 1020 de 02/06/2025 (0060788515);

- PAD nº 0010.019100/2025-57, em face do C. F. C. B, CNPJ **.***.527/0001-**, localizado no município de Buritis/RO, instaurado conforme Portaria nº 1069 de 05/06/2025 (0060918263);

- PAD nº 0010.019101/2025-00, em face do C. F. C. R, CNPJ **.***.754/0001-**, localizado no município de Campo Novo/RO, instaurado conforme Portaria nº 1070 de 05/06/2025 (0060918471);

- PAD nº 0010.019115/2025-15, em face do C. F. C. A, CNPJ **.***.360/0001-**, localizado no município de Nova Brasilândia/RO, da Diretora de Ensino J. S. S, CPF ***.084.262-**, e do Diretor-Geral U. M. S, CPF ***.479.662-**, instaurado conforme Portaria nº 1071 de 05/06/2025 (0060918986);

- PAD nº 0010.019168/2025-36, em face da Empresa A. P. V. V. LTDA, localizada no município de Alto Paraíso/RO, CNPJ **.***.239/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1080 de 05/06/2025 (0060927245);

- PAD nº 0010.019173/2025-49, em face da Empresa A. P. V. V. LTDA-ME, localizada no município de Ariquemes/RO, CNPJ **.***.084/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1081 de 05/06/2025 (0060927447).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor-Geral

Protocolo 0062340632

Portaria nº 1328 de 17 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 14 de 03 de janeiro de 2025 (0056197487), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações, bem como, o Art. 7º da Portaria nº 1425/2017;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os Processos Administrativos Disciplinares - PAD abaixo relacionados, em face de servidores, **pelo período de 30 (trinta dias)** com base no Art. 195 da LC 68/92:

- PAD nº 0010.019344/2025-30, em face do ex-servidor E. H. P., CPF: ***.096.722-**, localizado no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1046 de 04/06/2025 (0060887772);

- PAD nº 0010.019455/2025-46, em face do servidor L. S. R, CPF: ***.974.562-**, localizado no município de Porto Velho/RO**, instaurado conforme Portaria nº 1045 de 04/06/2025 (0060887412);**

- PAD nº 0010.019509/2025-73, em face da servidora R. C. P, CPF: ***.123.632-**, localizada no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1047 de 04/06/2025 (0060888150);

- PAD nº 0010.019513/2025-31, em face do servidor S. E. R. M. F, CPF: ***.572.962-**, e do ex-servidor J. S. P, CPF: ***.949.932-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1048 de 04/06/2025 (0060888643);

- PAD nº 0010.019525/2025-66, em face da servidora C. L. S. A, CPF: ***.932.692-**, localizada no município de Tarilândia/RO, instaurado conforme Portaria nº 1049 de 04/06/2025 (0060889266);

-PAD nº 0010.019531/2025-13, em face do servidor S. S. S, CPF: ***.932.692-**, e da ex-servidora M. G, CPF: ***.932.692-**, localizados no município de Ji-Paraná/RO, instaurado conforme Portaria nº 1050 de 04/06/2025 (0060889542).

Art. 2º **Prorrogar** os Processos Administrativo Disciplinar - PAD abaixo relacionados, em face de empresas credenciadas, **pelo período de 50 (cinquenta dias)**, com base no Art. 7º da Portaria nº 1425/2017:

- PAD nº 0010.019108/2025-13, em face do C. F. C. S, localizado no município de Porto Velho/RO, CNPJ: **.***.823/0001-**, do Diretor-Geral, R. C. S, CPF: ***.651.312-**, da Diretora de Ensino, S. C. R, CPF: ***.067.272-**, e o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Instrutor de Trânsito, N. P. S, CPF: ***.696.982-**, instaurado conforme Portaria nº 1036 de 04/06/2025 (0060880843);

- PAD nº 0010.019225/2025-87, em face do C. F. C. G, localizado no município de Porto Velho/RO, CNPJ: **.***.238/0001-**, e a Instrutora e Diretora, F. N. R, CPF: ***.691.522-**, instaurado conforme Portaria nº 1037 de 04/06/2025 (0060882056);

- PAD nº 0010.019284/2025-55, em face do C. F. C. T, localizado no município de Theobroma/RO, CNPJ: **.***.707/0001-**, e a Instrutora e Diretora de Ensino, N. A. C, CPF: ***.669.122-**, instaurado conforme Portaria nº 1038 de 04/06/2025 (0060882487);

- PAD nº 0010.019330/2025-16, em face do C. F. C. C, localizado no município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ: **.***.009/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1039 de 04/06/2025 (0060883195);

- PAD nº 0010.019405/2025-69, em face do C. F. C. W, localizado no município de Presidente Médici/RO, CNPJ: **.***.072/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1040 de 04/06/2025 (0060885249);

- PAD nº 0010.019449/2025-99, em face do C. F. C. F, localizado no município de Vilhena/RO, CNPJ: **.***.326/0001-**, e o instrutor de trânsito A. M. S, CPF: ***.473-602-**, instaurado conforme Portaria nº 1041 de 04/06/2025 (0060885834);

- PAD nº 0010.019451/2025-68, em face do C. F. C. A, localizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ: **.***.947/0001-**, da Diretora-Geral, S. A. C. M, CPF: ***.332.102-**, do Diretor de Ensino J. M, CPF: ***.158.727-**, e o Instrutor de Trânsito G. C. S, CPF: ***.772.892-**, instaurado conforme Portaria nº 1042 de 04/06/2025 (0060886196);

- PAD nº 0010.019452/2025-11, em face da Empresa V. L. M. LTDA, localizada no município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ: **.***.157/0002-**, instaurado conforme Portaria nº 1043 de 04/06/2025 (0060886655);

- PAD nº 0010.019453/2025-57, em face da P. C. P. LTDA-ME, localizada nos municípios de Ouro Preto do Oeste e Vale do Paraíso/RO, CNPJ: **.***.847/0001-**, e das psicólogas L. V. N. G, CPF: ***.566.786-**, e P. R. M, CPF: ***.388.539-**, instaurado conforme Portaria nº 1044 de 04/06/2025 (0060886980).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor-Geral

Protocolo 0062339292

Portaria nº 1327 de 17 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 14 de 03 de janeiro de 2025 (0056197487), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** o Processo Administrativo Disciplinar - PAD abaixo relacionados, **pelo período de 30 (trinta) dias** com base no Art. 195 da LC 68/92:

- PAD nº 0010.019305/2025-32, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, R. P. S, CPF: ***.816.582-** e W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1052 de 04/06/2025 (0060890300);

- PAD nº 0010.019306/2025–87, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, R. P. S, CPF: ***.816.582-**, J. S. J, CPF: ***.223.922-** e W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1053 de 04/06/2025 (0060890793);

- PAD nº 0010.019307/2025–21, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, T. V. B, CPF: ***.103.102-** e W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1054 de 04/06/2025 (0060891252);

- PAD nº 0010.019309/2025–11, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-** e T. V. B, CPF: ***.103.102-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1055 de 04/06/2025 (0060891594);

- PAD nº 0010.019308/2025–76, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, T. V. B, CPF: ***.103.102-** e O. P. A, CPF: ***.093.702-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1056 de 04/06/2025 (0060894324);

- PAD nº 0010.019310/2025–45, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, R. P. S, CPF: ***.816.582-**, J. S. J, CPF: ***.223.922-**, W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, T. V. B, CPF: ***.103.102-**, M. A. P, CPF: ***.629.122-**, A. R. M, CPF: ***.510.862-**, C. J. P, CPF: ***.644.227-** e O. P. A, CPF: ***.093.702-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1057 de 04/06/2025 (0060894759) e Errata publicada no dia 12/06/2025, DIOF nº 110 (0061125262);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

- PAD nº 0010.019312/2025-34, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, V. G. F, CPF: ***.414.832-**, O. S. A, CPF: ***.507.392-**, W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, T. V. B, CPF: ***.103.102-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1058 de 04/06/2025 (0060895107);

- PAD nº 0010.019303/2025-43, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, R. P. S, CPF: ***.816.582-**, T. V. B, CPF: ***.103.102-** e W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1059 de 04/06/2025 (0060895454);

- PAD nº 0010.019313/2025-89, em face dos servidores T. V. B, CPF: ***.103.102-**, J. F. S, CPF: ***.301.613-** e W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1060 de 04/06/2025 (0060895729);

- PAD nº 0010.019292/2025-00, em face dos servidores J. F. S, CPF: ***.301.613-**, R. P. S, CPF: ***.816.582-**, T. V. B, CPF: ***.103.102-** e W. R. N. R, CPF: ***.396.162-**, localizados no município de Porto Velho/RO, instaurado conforme Portaria nº 1061 de 04/06/2025 (0060895983);

Art. 2º **Prorrogar** os Processos Administrativos Disciplinares - PAD abaixo relacionados, em face de empresas credenciadas, **pelo período de 50 (cinquenta) dias**, com base no Art. 7º da Portaria nº 1425/2017:

- **PAD nº 0010.019321/2025-25**, em face do C. F. C. R, localizado no município de Jaru/RO, CNPJ: **.***.910/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1062 de 04/06/2025 (0060896272);

- PAD nº 0010.019318/2025-10, em face do C. F. C. T, localizado no município de Buritis/RO, CNPJ: **.***.308/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1063 de 04/06/2025 (0060896450):

- PAD nº 0010.019317/2025-67, em face do C. F. C. S, localizado no município de Porto Velho/RO, CNPJ: **.***.683/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1064 04/06/2025 (0060896627);

- PAD nº 0010.019316/2025-12, em face do C. F. C. F, localizado no município de Machadinho/RO, CNPJ: **.***.897/0001-**, instaurado conforme Portaria nº 1065 04/06/2025 (0060896816).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor Geral DETRAN/RO

Protocolo 0062338740

Portaria nº 1326 de 17 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 14 de 03 de janeiro de 2025 (0056197487), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** o Processo Administrativo Disciplinar - PAD abaixo relacionado, **pelo período de 30 (trinta) dias** com base no Art. 195 da LC 68/92:

- **PAD nº** 0010.019041/2025-17, em face do servidor S. R. S. J, CPF nº ***.012.293-**, localizado no município de Porto Velho/RO, em razão de possível prática de conduta incompatível com decoro, instaurado conforme Portaria nº 1051 de 04/06/2025 (0060889962).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor-Geral

Protocolo 0062338430

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90024/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências do Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.002360/2025-93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado por um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos limites estipulados na lei 14.133/2021, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 12.817.089,12 (doze milhões, oitocentos e dezessete mil oitenta e nove reais e doze centavos)

DATA DE ABERTURA: **07/08/2025, às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0062426500

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.028060/2021-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, **mediante ressarcimento pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR**, matrícula n. ******677, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste - RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0057671138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.001550/2025-33)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.001550/2025-33	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 24/07/2025, às 13h30.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de 2 (dois) carrinhos de carga, tipo armazém, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência id. 0062305824.

A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Carro Armazém: Carga capacidade de 300kg; Material de aço; Pintura eletrostática a pó; Altura e largura, 1,40mx39cm; Pneu de borracha com câmara.	Unidade	02

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS,por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062385212

Portaria nº 629 de 18 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.° 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.° 0016.004186/2025-63;
Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 201003 (nº 0062391107);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para realização de estudo social no município de **Vilhena/RO**, no período de **28/07/2025 a 01/08/2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	******230	Motorista
Luciana Felizardo Ferreira	******929	Analista em Previdência - Assistente Social

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **28 de julho a 01 de agosto de 2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Protocolo 0062404536

Portaria de férias nº 9909 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44883

Portaria de férias nº 9911 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO DA SILVA SIMOES,** IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula ******657, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44884

Portaria de férias nº 9915 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******642, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44885

Portaria de férias nº 9917 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO,** DIGITADOR , matrícula ******176, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2025 a 11/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44886

Portaria de férias nº 9919 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 21/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44887

Portaria de férias nº 9922 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELMA ALENCAR DINIZ**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44888

Portaria de férias nº 9923 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO,** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44889

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

Portaria de férias nº 9925 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAUJO JESUS,** IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6*, matrícula ******870, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 06/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44891

Portaria de férias nº 9926 de 21 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******023, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2025 a 07/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/10/2025 a 21/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44892

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024/CAERD (id 0062193429)

PROC. SEI RO Nº 0003.069423/2022-38

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 016/2024/CAERD referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 15/07/2025 a 14/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 145.660,34

CLÁUSULA 5ª-DA REPACTUAÇÃO: As partes acordam que a repactuação contratual será disciplinada em termo de apostilamento a ser formalizado posteriormente, tendo em vista a iminência do encerramento da vigência do contrato e a necessidade de tempo adicional para a adequada análise do novo percentual a ser repactuado.

CLÁUSULA 6ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.109.362 – Segurança Patrimonial

CLÁUSULA 7ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDINEIA FERNANDES/Representante Legal/IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062380499

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 18 de 21 de julho de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matricula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000071/2025-07 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Julho de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0062429290

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025 EXCLUSIVO ME/EPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS, TAIS COMO FERRAMENTAS SENSORIAIS, DISPOSITIVOS DE LEITURA ADAPTADOS E OBJETOS DOTADOS DE CARACTERÍSTICAS VISUAIS E TÁTEIS DIFERENCIADAS**. Esses materiais destinam-se a promover a inclusão escolar e o desenvolvimento integral de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e outras necessidades educacionais específicas, essenciais para o apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). A aquisição e disponibilização desses recursos fundamentam-se nos princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), assegurando o direito à educação de qualidade, a equiparação de oportunidades e a promoção de práticas pedagógicas inclusivas. Desta forma, busca-se garantir a plena participação desses alunos no processo de ensino-aprendizagem, respeitando suas singularidades e promovendo o acesso, a permanência e o sucesso escolar, em conformidade com as normativas legais vigentes, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R$ 79.737,91 (setenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). Início da sessão pública dia 04/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de julho de 2025.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 009/2025

Protocolo DO35393

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27290
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/07/2025, às 15:03